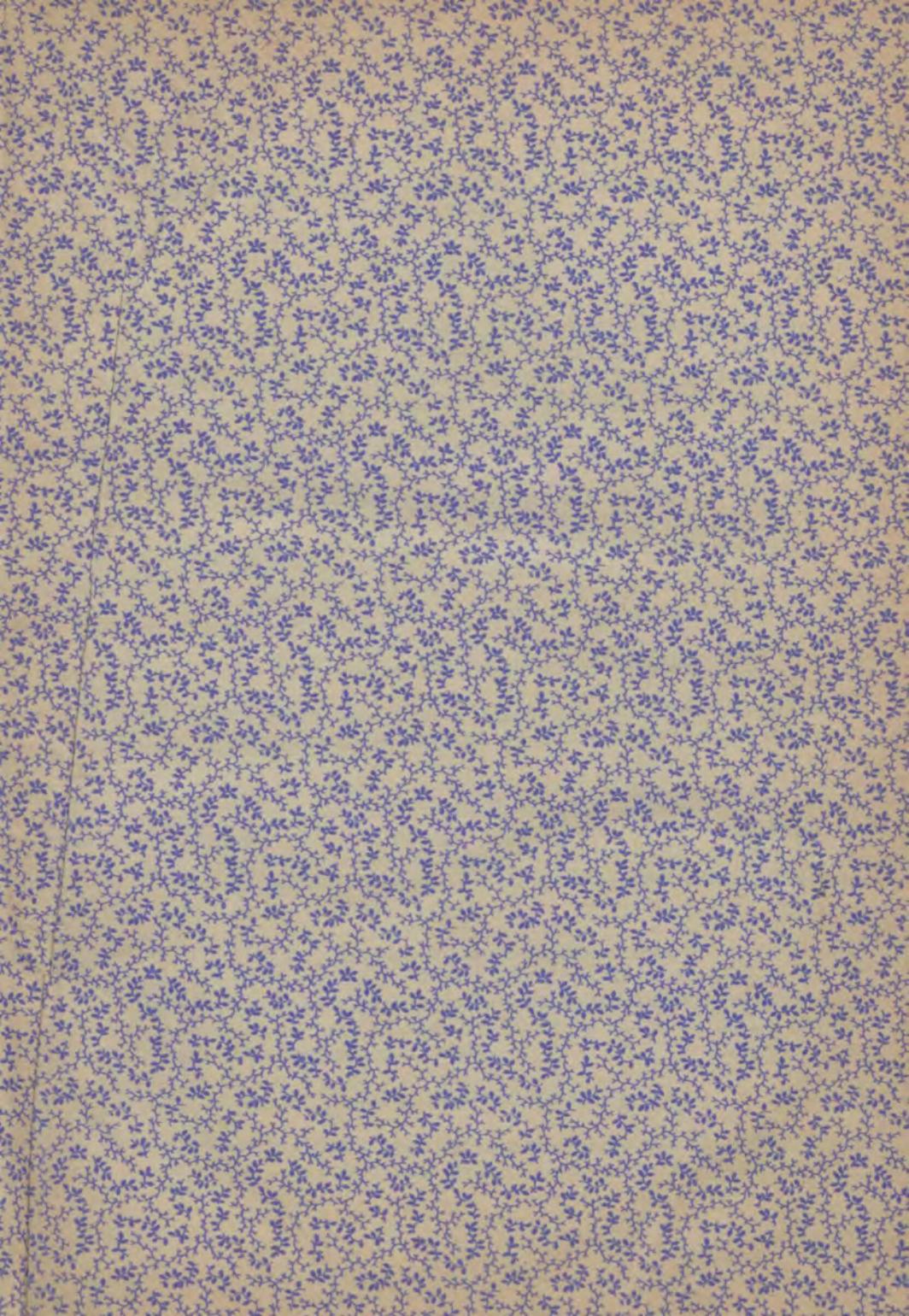






BIBLIOTECA  
DO EXERCITO





119  
3831

# N.º 159.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 2 de Janeiro de 1834.



3.ª Batalha Nacional Fixa de Lisboa.

## ORDEM DO DIA.

Demittido, por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por hum Junta de Saude Militar, em 12 de Dezembro ultimo, o Capitão Antonio Dias de Freitas.

**E**m consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador; Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

1.º — Por Portaria do Ministerio da Guerra de 21 de Dezembro.

1.ª Batalha Nacional Movel de Lisboa.

Tenente addido, o Tenente Antonio Joaquim Bernardes, Alferes addido, o Alferes Manoel José Ferreira.

2.º — Por Portaria de 23 do mesmo mez.

3.ª Batalha Nacional Movel de Lisboa.

Demittido, por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por hum Junta de Saude Militar, em 21 de Dezembro ultimo, o Capitão Antonio Dias de Freitas.

4.ª Batalha Nacional Movel de Lisboa.

Demittido, por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por hum Junta de Saude Militar, em 20 de Novembro ultimo, o Alferes Antonio da Costa Carvalho.

1.ª Batalha Nacional do Commercio.

Demittido, por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por hum Junta de Saude Militar, em 20 de Novembro ultimo, o Tenente José Cypriano dos Santos.

Batalha Nacional de Malta.

Demittidos, por terem sido julgados incapazes de todo o Serviço por hum Junta de Saude Militar, os Tenentes João Anastacio

1883

N. (2) 129

d'Oliveira, em 25 de Outubro proximo passado; e Joaõ Antonio de Barros, em 8 de Dezembro ultimo.

3.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.

Demittido, por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por huma Junta de Saude Militar, em 12 de Dezembro ultimo, o Tenente Joaõ de Figueiredo Lemos.

3.º — Por Portarias de 29 do mesmo mez. —  
Companhia Nacional Fixa de Palmella.

Capitaõ, o Capitaõ que foi das extinctas Ordenanças, Eduardo Ventura da Paz.

Tenente, Antonio Pires Gonçalves.

Alferes, Joaquim Antonio Gonçalves Macieira.

5.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.

Demittido pelo haver requerido, allegando motivos attendiveis, o Alferes Joaõ Antonio de Amorim Vianna.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar aos Officiaes abaixo indicados.

Em Sessão de 29 de Dezembro.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 10, Thomaz de Magalhães Coutinho, 20 dias para convalescer.

Ao Alferes de Veteranos da Extremadura, Guilberme Gomes, 30 dias para se tratar.

Ao Capitaõ do 5.º Batalhaõ Nacional Fixo, José Elías dos Santos Miranda, 30 dias para se tratar.

Ao Tenente do 3.º Batalhaõ Nacional Fixo, Antonio José Gomes, 30 dias para se tratar.

Ajudante General =

Valdez

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 4 de Janeiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S**UA MAGESTADE IMPERIAL O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda Declarar ás Tropas do Seu Commando, que na Revista que Acaba de Passar ao Exercito de Operações em frente de Santarem, no dia de hontem, Teve a maior satisfação em Observar nelle a ordem mais perfeita, a disciplina mais rigorosa, e hum acioo superior a toda a expectativa, depois de huma tão prolongada e ardua Campanha; o que bem prova o zêlo e actividade dos Commandantes das Columnas, e dos Corpos, e de toda a Officialidade em geral, em conservar aquella regularidade que sempre tem caracterizado as Tropas da RAINHA. Esta regularidade e boa apparencia militar que tanto distingue todas as praças do mesmo Exercito, são huma evidente demonstração do seu patriotismo e adhesão á Causa da RAINHA e da Carta.

As providencias adoptadas naquelle Exercito, a fórma judiciousa e conveniente com que estão distribuidos os Corpos nas diversas posições, tudo confirmou a S. M. I. na justa Confiança que Tem posto no Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, a quem Foi Servido Entregar o Commando em Chefe daquella porção do Exercito Libertador.

Ajudante General =

*Valdez*

Grande General Imperial no Paço das Necessidades em 4 de Janeiro de 1824.

## ORDEM DO DIA.

Seu Magestade Imperial o Duque de BRAZANCA, Comandante em Chefe do Exército Libertador, Manda Declarar ao seu Commando, que no Levante que acaba de passar ao Exército de Operações em frente de Santarém, no dia de hontem, teve a maior satisfação em Observar nelle a ordem mais perfeita, a disciplina mais rigorosa, e haui muito superior a toda a expectativa, depois de humas prolongada e ardua Campanha; e que pelo proprio zelo e actividade dos Commandantes das Colunas, e dos Corps, e de toda a Officialidade em geral, em conservar aquella regularidade que sempre tem caracterisado as Tropas de BRAZILIA. Esta regularidade e boa apparencia militar, gozando distincta reputação das suas praças do mesmo Exército, são humas evidentes demonstrações do seu patriotismo e adhesão a causa da RAÍNA e da PAZ.

As providencias adoptadas nappelle Exército, a fórma disciplinosa e conveniente com que estas diferentes Colunas se dividiram nas suas posições, tudo continuou a S. M. I. na justa Confiança que tem posto no Marechal do Exército, Conde de Saldanha, Chefe do Estado-Maior Imperial, a quem se offerece entregar o Commando em Chefe dappella porção do Exército Libertador.

Grande General =

Palácio Nacional de Bragança, 18 de Janeiro de 1824.

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 10 de Janeiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**E**m consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador; Sua Ex.<sup>a</sup> o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 30 de Dezembro de 1833.*

Official da Secretaria do Estado Maior Imperial, José Gonçalves Barboza.

2.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 3 do corrente mez.*

*Companhias Nacionaes de Artifices das Reaes Fabricas da Polvora de Barcarena, e de Alcantara.*

Para servir de Commandante das referidas Companhias, podendo usar dos distinctivos de Major, em quanto assim estiver empregado, sem que isso lhe dê direito a saber da ordem regular do accessão no Exercito, nem entrar em competencia com os Officiaes de maior graduacão e antiguidade, o Alferes do Exercito ás Ordens do Brigadeiro Pedro Celestino Soares, Director das ditas Reaes Fabricas de Polvora, Pedro Celestino Soares.

Tenente da Companhia de Barcarena, o Escripturario da sobredita Fabrica, José Valentim Gonçalves.

3.º — *Por Portarias de 5 do mesmo mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

Cirurgiaõ Ajudante, por Commissão, o Cirurgiaõ Civil, Domingos José Gomes.

*Hospital de Inválidos de Runa.*

Capellaõ, o Padre Joaquim de Mello Castello Branco.

4.º — *Por Portarias de 8 do referido mez.*

*2.ª Batalhaõ Nacional do Commercio.*

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da 6.ª Companhia, João Manoel Pereira Guerra.

Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Sargento Ajudante, Felix Antonio Domingues.

*Companhia Nacional Movel da Villa das Caldas da Rainha.*

Capitão, o Tenente do extinto Regimento de Milicias de Aveiro, Manoel Luiz d'Abreu.

Tenente, Laurentino Antonio de Proença.

Alferes, Pedro Ferreira Duarte.

*Companhia Nacional Fixa da Villa das Caldas da Rainha.*

Capitão, Joaõ Xavier da Cruz.

Tenente, Luiz Martins de Lima.

Alferes, José Joaquim de Carvalho Proença.

5.<sup>o</sup> — *Por Portaria de 9 do dito mez.*

*Forte da Ericcira.*

Governador, o Capitão de Artilheria, Francisco de Paula Cid.

6.<sup>o</sup> — Por Portaria de 3 do corrente, Foi S. M. I. Servido Determinar que Joaõ Maria Baptista, Soldado do 2.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria, seja reconhecido Aspirante a Official, por se ter habilitado na conformidade do disposto no artigo 3.<sup>o</sup> do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

7.<sup>o</sup> — Por Portaria da mesma data, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Determinar que Francisco Pedroza Barreto continue a ser considerado Major graduado, com exercicio no Arsenal Real do Exercito.

S. M. I. Confirmou os juisos que a Junta de Saude Militar declarou a respeito dos Officiaes abaixo mencionados, sobre licenças que lhes foraõ arbitradas, e para que entrem no Hospital.

*Em Sessão de 19 de Dezembro.*

Ao Tenente do 1.<sup>o</sup> Regimento d'Infanteria Ligeira da RAINHA, Planque, 15 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

Ao Alferes do Regimento d'Infanteria N.<sup>o</sup> 4, Carlos Augusto Cezar Pereira de Sequeira Bramaõ, para que entre no Hospital.

*Em Sessão de 21 de Dezembro.*

Ao Capitão do Regimento d'Infanteria N.<sup>o</sup> 13, Domingos José da Silva, 30 dias para se tratar de ferimento de balla, podendo fazê-lo em sua casa.

Ao Alferes do Regimento d'Infanteria N.<sup>o</sup> 3, José Maria Mendes Diniz, 15 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Francisco Luiz Gabriel, 20 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

*Em Sessão de 23 de Dezembro.*

Ao Capitão do 1.º Regimento d'Infanteria Ligeira da RAINHA, Goubier, 30 dias para se tratar de ferimento de balla, podendo fazê-lo em sua casa.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Pin, 30 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

Ao Tenente do dito Regimento, Bonnin, 30 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

*Em Sessão de 24 de Dezembro.*

Ao Major do Regimento d'Infanteria N.º 18, Felix José d'Almeida, 30 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

Ao Tenente do 1.º Regimento d'Infanteria Ligeira da RAINHA, Dronet, 30 dias para se tratar de ferimento de balla no braço esquerdo.

Ao Alferes do 2.º Regimento d'Infanteria Ligeira da RAINHA, Eberhard, para que entre no Hospital a fim de se tratar de ferimento de balla na perna direita.

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento d'Infanteria N.º 9, Anselmo José da Costa, 20 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

*Em Sessão de 30 de Dezembro.*

Ao Capitão de Cavallaria, Antonio Manoel Lobo de Saldanha, 10 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

Ao Capitão do 6.º Batalhaõ Nacional Movel, João Nepomuceno Pestana Giraõ, 30 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

Ao Tenente do 1.º Batalhaõ Nacional Movel, Silvestre Rodrigues dos Santos Valádas, 20 dias para se tratar, podendo fazê-lo em sua casa.

*Em Sessão de 2 de Janeiro.*

Ao Tenente Coronel do Batalhaõ Nacional de Malta, Miguel Antonio Trancozo, 20 dias para convalescer.

Ao Tenente do 4.º Batalhaõ Nacional Movel, Manoel Gonçalves Dias Neiva, 30 dias para convalescer.

Ajudante General =

*Valdez*



*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 17 de Janeiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**E**m consequencia das Determinações de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador; Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 17 de Dezembro ultimo.*  
*Infanteria.*

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente Coronel Luiz de Mello Corrêa, por assim o haver requerido.

6.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido, o Capitaõ da 8.ª Companhia, Francisco Xavier de Figueiredo, por desobediente ás ordens que o seu Commandante lhe dêo para occupar com a sua Companhia huma pozição deixada pelo Batalhaõ Nacional Movel de Malta.

*Batalhaõ Nacional Movel de Malta.*

Reformado na conformidade da Ley, o Tenente da 3.ª Companhia, João Nepomeceno Ferreira, por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por huma Junta de Saude.

2.º — *Por Decreto de 18 de Dezembro ultimo.*  
*Cavallaria.*

Demittido, pelo requerer, o Tenente João de Brito Pereira Pinto.  
*Regimento de Infanteria N.º 6.*

Demittido, pelo requerer, o Alferes Joaquim Jocundino de Almeida.

3.º — *Por Decreto de 24 do mesmo mez, contando os Officiaes nelle mencionados a antiguidade dos postos a que são promovidos de 25 de Julho ultimo.*

*Estado Maior Imperial.*

Tenente Coronel, regressando á Arma de Cavallaria a que pertencia, e continuando no mesmo exercicio que actualmente tem, o Major de Infanteria Ajudante de Campo de S. M. I., José de Pina Freire da Fonceca.

*Repartição do Ajudante General.*

Tenente Coronel, continuando no mesmo exercicio que actualmente tem, o Major de Cavallaria Assistente Ajudante General, Christovão José Franco Bravo.

*Cavallaria.*

Tenentes Coroneis, os Majores do Regimento de Cavallaria N.º 10, Manoel da Costa Pessoa, e Antonio Pedro da Costa Noronha; e o Major de Cavallaria actualmente servindo no Regimento de Lanceiros da RAINHA, José Antonio Vieira da Foncêca.

*Guarda Real da Policia do Porto.*

Tenente Coronel, o Major de Cavallaria Commandante deste Corpo, Antonio Pinto de Seixas Pereira de Lemos.

4.º — *Por Decretos da mesma data.*

*Infanteria.*

Demittido, pelo haver requerido, o Alferes Hemiterio de Barros e Vasconcellos.

2.º *Batalhaõ Nacional do Commercio.*

Reformado na conformidade do Regulamento de 20 de Dezembro de 1808, o Tenente Manoel Caetano Dias.

5.º — Publica-se outro sim o seguinte Decreto pelo qual S. M. I. Foi Servido Determinar que o Capitaõ graduado do Exercito do Brasil, Antonio Mariano de Azevedo, passe a Capitaõ effectivo de Cavallaria do Exercito Libertador, contando a antiguidade deste posto desde 10 de Dezembro de 1832.

DECRETO.

Hey por bem em Nome da RAINHA, Determinar que o Capitaõ graduado do Exercito do Brasil, Antonio Mariano de Azevedo, em attençaõ ao bem que tem servido como Official ás Minhas Ordens para que Fui Servido Nomeá-lo em quatro de Fevereiro deste anno, passe a Capitaõ effectivo de Cavallaria do Exercito Libertador, contando a antiguidade deste posto do dia dez de Dezembro de mil oitocentos e trinta e dous, em que foi mandado unir ao Esquadraõ de Guias na Cidade do Porto. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades dezasete de Dezembro de mil oitocentos e trinta e trez. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 27 de Dezembro de 1833. — Miguel José Martins Dantas.

6.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 27 do mez passado.* Demittidos do Serviço do Exercito Libertador, para o qual tinhaõ vindo servir por Commissaõ, o Tenente Coronel De Claranges Lucotte Jean François Marie Arnaud, e o Tenente Fleschelles.

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 18 de Janeiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar que em quanto S. Ex.ª o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial se achar ausente, em consequencia da importantissima Commissaõ que Foi Servido Encarregar-lhe; Ha por bem Determinar que o Ajudante General transmitta as Suas Imperiaes Ordens ao Exercito, para cujo fim a correspondencia lhe será dirigida.

*Ajudante General =*



Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 19 de Janeiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Mandá declarar o seguinte:

1.º — Por Decreto de 4 do corrente mez.

Regimento de Voluntarios da RAINHA A SENHORA DONA MARIA II.

Capitães, os Tenentes Manoel Peixoto Ribeiro; Manoel Cardozo das Neves; João Antonio Marçal; Francisco de Meirelles Pinto; Manoel Pereira Barboza; e Joaquim Antonio Nunes.

Capitão aggregado, o Capitão José Antonio da Costa Pinto.

Tenentes, os Alferes João Pinto da Costa; Joaquim José de Oliveira Coelho; Manoel Antonio Pimentel; João Lopes Guimarães; Francisco Ribeiro Fraga; Joaquim Coelho dos Reis, e Joaquim Alves Pereira Torgo.

Alferes, o Sargento Ajudante José Ferreira Moutinho; o Sargento Quartel Mestre Custodio Joaquim de Oliveira; o Primeiro Sargento João da Costa Lima; os Segundos Sargentos Luiz Antonio Ferreira Soares, Francisco Maria Ribeiro, Luiz Maria dos Santos, Antonio Barrozo Basto, e Luiz José da Costa Barboza; o Cabo d'Esquadra José Gomes Ribeiro Galvão; e os Voluntarios Manoel Antonio da Costa Seixas, Izidoro Marques da Costa, e Manoel Claudio de Almeida.

2.º — Que S. M. I. Houve por bem por Decreto de 8 do referido mez, Promover ao posto de Alferes do Exercito o Segundo Sargento Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 10, Victoriano Innocencio Pinto, na conformidade do seguinte

DECRETO.

Tomando em Consideração os bons Serviços que tem prestado á Causa da Legitimidade o Segundo Sargento Aspirante a Official do Regimento de Infantaria numero dez, Victoriano Innocencio Pinto, e Attendendo a ter perdido o braço direito no Attaque que os Rebeldes fizeram no dia vinte e cinco de Julho de mil oito centos e trinta e trez, nas Linhas da Foz na Cidade do Porto: Hey por bem, em Nome da RAINHA, promovê-lo ao posto de Alferes do

Exercito. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades oito de Janeiro de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 11 de Janeiro de 1834. = Miguel José Martins Dantas.

3.º — *Por Decreto de 9 do dito mez.*

Major addido ao Forte da Areia, o Capitão de Infantaria servindo no 1.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, José Antonio Teixeira.

4.º — Que S. M. I. Houve por bem, por Decreto de 10 do mesmo mez, Nomear Brigadeiro effectivo ao Brigadeiro reformado, Antonio Pinto Alvares Pereira, na conformidade do seguinte

DECRETO.

Fazendo-se dignos da Minha Consideração os Serviços que tem sempre prestado á Causa do Governo Legitimo, e da Liberdade da sua Patria, o Brigadeiro reformado, Antonio Pinto Alvares Pereira, Serviços, que, tendo-lhe merecido a mais atroz perseguição, e barbaro tratamento pelo Governo Usurpador, adquirirão maior realce pela maneira distincta com que se houve durante o tempo de huma longa prisão, na qual mostrou sempre a mesma firmeza de caracter, e soube conservar a dignidade militar; e Attendendo outro sim, á ultima prova que acaba de dar da sua fidelidade, e valor, pelo que tem praticado no commando da Praça de Marvão, que felizmente se acha submettida ao Governo Legitimo; Querendo dar-lhe desde já hum testemunho do aprêço em que tenho tanta fidelidade, e merecimento; Hey por bem, em Nome da RAINHA, Nomeá-lo Brigadeiro effectivo do Exercito, ficando sem effeito o Decreto, por que havia sido reformado. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em dez de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro. — DOM PEDRO DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 11 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

5.º — Que S. M. I. Houve por bem, por Decreto da mesma data, Promover ao posto de Brigadeiro ao Brigadeiro graduado, Manoel Ignacio de Sampayo e Pina, na conformidade do seguinte

DECRETO.

Tendo attenção aos Serviços prestados pelo Brigadeiro gradua-

do Manoel Ignacio de Sampaio e Pina, no memoravel dia vinte e quatro de Julho do anno de mil oitocentos e trinta e trez, em que se poz á testa do movimento espontaneo com que os leaes habitantes desta Capital, sacudindo o jogo da Tirannia e oppressão que sobre elles havia pezado por mais de cinco annos, acclamárao o Governo de Sua Legitima Soberana e Minha Augusta Filha a Senhora DONA MARIA II, e a Carta Constitucional, que livremente Outorguei á Nação Portugueza, assignando como primeira Authoridade militar o Auto que solemnemente se lavrou por tão glorioso acontecimento, fazendo-se por isso merecedor da contemplação do Marechal do Exercito Duque da Terceira, para ser por elle interinamente nomeado, segundo os Poderes que Eu lhe Havia Coferido, Governador Militar de Lisboa, emprego que foi depois por Mim Confirmado, sendo de mais Encarregado do Governo das Armas da Côrte e Provincia da Extremadura, Commissão que o mesmo Brigadeiro desempenhou com Approvação Minha, em quanto o seu estado de saude lho permittio; por todos estes motivos, Hey por bem, em Nome da RAINHA, Promover o referido Brigadeiro graduado, Manoel Ignacio de Sampaio e Pina á effectividade deste posto. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades dez de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro. — DOM PEDRO DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 11 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

6.º — Que S. M. I. Houve por bem, por Decreto da mesma data, Encarregar do Governo das Armas da Provincia do Alémtéjo, ao Brigadeiro Antonio Pinto Alvares Pereira, na conformidade do seguinte

#### DECRETO.

Tendo Eu por Decreto desta data Nomeado Brigadeiro effectivo o Brigadeiro reformado, Antonio Pinto Alvares Pereira, em attenção aos motivos no mesmo Decreto declarados; Hey por bem, em Nome da RAINHA, Encarregar o sobredito Brigadeiro Antonio Pinto Alvares Pereira, do Governo das Armas da Provincia do Alémtéjo, e do Commando das forças fieis, que actualmente exerce, em virtude da escolha espontanea que delle fizerao a Tropa, e habitantes da parte daquella Provincia, que já se acha restituída ao Governo Legitimo. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades dez de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro. — DOM PEDRO DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 11 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

7.º — Que S. M. I. Houve por bem, por Decreto da mesma data, Determinar que o Alferes do Exercito, Victoriano Innocencio Pinto, passe á classe de Veteranos reformados, em attençaõ ao estado de mutilaçã que lhe resultou da ferida que recelêo no Ataque que os Rebeldes fizeraõ no dia 25 de Julho de 1833, nas Linhas da Foz na Cidade do Porto.

8.º — Publica-se outro sim a seguinte

**PORTARIA.**

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartiçaõ. = Achando-se este Ministerio habilitado presentemente, mediante as economias que tem podido fazer-se em outros ramos de administraçaõ, para poder pagar os Soldos dos Officiaes do Exercito, em actividade de Serviço, na sua totalidade em numerario effectivo na fórma da Ley: Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que pela Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas assim se fique entendendo, e se execute, a contar do primeiro de Janeiro do corrente anno em diante, deixando de se lhes pagar a parte dos mesmos Soldos em Cédulas, como se achava ordenado. Paço das Necessidades em 10 de Janeiro de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

S. M. I. Confirmou a licença arbitrada pela Junta de Saude Militar ao Official abaixo indicado.

*Em Sessão de 5 de Janeiro.*

Ao Alferes de Voluntarios da RAINHA, Henrique Pereira Vianna de Lima, 30 dias para se tratar.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Pago das Necessidades em 20 de Janeiro de 1834.

## ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 7 de Dezembro ultimo.*

Major, continuando no exercicio que actualmente tem, o Capitão Ajudante de Ordens do Chefe do Estado Maior Imperial, Iyan Stanislás Guillet.

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Majores, os Majores graduados, Edmé Alexandre Fatou, e Carlos Mellinet.

Tenente Ajudante, o Alferes Carlos Theofilo Capon.

Capitães, os Tenentes Izidoro Clemente le Roi, Emilio Richard, e Henrique Ferjus.

Tenentes, os Alferes José Aleixo Court, Augusto Valtier; Ernesto Gavinet, Hypolito Delisle, Emilio Moreau, Jorge Lambert, Cypriano Vassau, Henrique Planchón, Noé Degrieux, e Henrique Prioux.

Alferes, os Sargentos Ajudantes Eduardo Durand, e Fourquet; os Sargentos Quarteis Mestres Joaõ Pedro Mercier, e Alexandre de Coudray; os Primeiros Sargentos José Affonso Patock, Camilio Miguel Bourgeau, Jacintho Pecour, Carlos Maria Lebeaux, Hypolito Rousseau, Joaquim Carlos Nicoláo, Luiz Antonio Duffey, e o Primeiro Sargento do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Petresen Seven.

Demittidos, os Capitães Francisco Xavier Vogt, Hypolito de Sorbieres, e Joaõ Pedro Remy (os dois ultimos pelo haverem requerido); o Tenente Pedro José Guenet; e os Alferes Luiz Maria le Marchand, Carlos Beghin, Pedro Crós, Joaõ Banin, e Theodoro Leonardo Contan.

2.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 10 do corrente mes.*

*Batalhaõ Nacional Fixo d'Almada e seu Termo.*

Quartel Mestre, o Alferes da 5.ª Companhia, Gregorio Joaquim Gomes Arouca.

Tenente, o Quartel Mestre que foi deste Batalhaõ, José Jorge Ferreira.  
Alferes, o Soldado da 4.<sup>a</sup> Companhia, Bernardo José Neiva.

3.º — Publicaõ-se outro sim a Portaria e Avisos abaixo transcriptos.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 3.<sup>a</sup> Repartiçaõ. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Règente em Nome da RAINHA, Approvando a proposta do Conselheiro Inspector Geral da Saude do Exercito, que durante as actuaes circumstancias, e a contar do dia 16 do corrente em diante, cêsse o abono de 40 reis determinado por Portaria de 28 de Setembro proximo passado, às praças de pret que daõ entrada nos Hospitaes Militares, como equivalente de ração de paõ: Que o paõ necessario para os doentes e Empregados dos Hospitaes, seja fornecido em especie pelo Commissariado, á vista dos vales diarios que lhe dirigirem os respectivos Conselhos Administrativos, e Directores, em que deve ser declarado, além da quantidade de paõ, o numero de praças de pret que estiver em curativo em cada Hospital. Que os ditos vales sejaõ mensalmente resgatados pelas competentes livranças, nas quaes seraõ designadas tanto as quantidades recebidas, como as das rações vencidas pelas referidas praças durante o mez: E finalmente que o Commissariado depois de verificadas as Livranças, ajuste as suas contas com os mesmos Hospitaes, indemnizando-os da importancia do paõ que deixaraõ de receber em especie, segundo o valor que corresponder a cada ração no mez respectivo: Paço das Necessidades em 9 de Janeiro de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 10 de Janeiro de 1834. = Miguel José Martins Dantas.

AVISOS.

Ministerio da Guerra. = 2.<sup>a</sup> Repartiçaõ. = Ill.º e Ex.º Sr. — Representando o Commandante interino do Deposito Geral Militar, que alguns Officiaes unidos ao referido Deposito tem sabido d'elle nomeados para servirem em diferentes Corpos, e destes mudados para outros, sem que naquelle Deposito haja conhecimento destas mudanças, do que pôde resultar grave prejuizo á Real Fazenda, e mesmo aos Officiaes; Determina Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que V. Ex.ª assim o faça publicar em Ordem do Dia, ordenando aos ditos Officiaes que remettaõ áquelle Deposito as guias de suas passagens. — Deos Guardê a V. Ex.ª Paço das Necessidades em 29 de Dezembro de 1833. — *Agostinho José Freire.* = Sr. Conde de Saldanha.

Ministerio da Guerra. = 2.<sup>a</sup> Repartição. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. — Tendo o Sub-Inspector Geral dos Correios e Postas do Reino representado pelo Ministerio dos Negocios Estrangeiros, sobre o grave prejuizo que resulta aos interesses da Fazenda Publica do contrabando de Cartas, que no maior auge fazem os Almocreves, e os Recoveiros dos Regimentos; Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Manda remetter a V. Ex.<sup>a</sup> as inclusas Copias das Copias, assignadas por Miguel José Martins Dantas, Official Maior desta Secretaria d'Estado, relativas a este objecto, para que V. Ex.<sup>a</sup> mande publicar na Ordem do Dia ao Exercito, os Artigos 22 e 29 do Regulamento do Correio, e Portaria de 13 de Fevereiro de 1818 sobre este assumpto; a fim de que de futuro se cohiba similhante abuso, e transgressão dos Regulamentos, e Determinações Regias a este respeito. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Necessidades em 3 de Janeiro de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. Conde de Saldanha.*

*Copias das Copias.*

Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. = Constando-me que actualmente se tem levado ao maior auge o contrabando das cartas levadas desta Capital, ou trazidas a ella por Almocreves das terras, e Recoveiros de Regimentos com grave prejuizo dos interesses da Fazenda Publica, e inteiro esquecimento das Leis, e Regulamentos desta Administração, he do meu dever informar a V. E.<sup>a</sup> deste abuso, que tanto grava o Cofre desta Repartição, e muito concorre para a sua actual deficiencia, pondo-o nas circunstanças de não poder supprir nem mesmo as despezas de primeira necessidade. Convindo pois occorrer a este mal com immediatas providencias, e dando eu pela minha parte as que estão ao meu alcance; tenho a honra de propôr a V. Ex.<sup>a</sup> huma que por mim não posso dar, a qual, se a V. Ex.<sup>a</sup> aprover, me parece poderá ser de muita utilidade; e consiste em que pelo Ministerio da Guerra se officie ao Marechal Commandante do Exercito de Operações para que na Ordem do Dia faça constar aos Commandantes dos Corpos a prohibição do contrabando de condução de cartas por mão de Recoveiros dos Regimentos, fazendo-lhes constar as disposições dos Artigos vinte e dous, e vinte e nove do Regulamento do Correio Geral, approvado pelo Decreto de oito de Abril de mil oitocentos e cinco, e as da Portaria de treze de Fevereiro de mil oitocentos e dezoito; Leis em que se ordena que os portadores de taes cartas, ou as franqueem, ou as lancem no Correio da primeira terra por onde transitarem, debaixo de pena de prisão por oito dias, e de pagarem a noveada a importancia das cartas que se lhes acharem. Para este fim tenho a honra de remetter inclusos por copia os Artigos de Legislação, a que me refiro. — Deos Guarde

a V. Ex.<sup>a</sup> Correio Geral em 14 de Dezembro de 1833. — Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. *Agostinho José Freire*, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros. — Joao de Souza Pinto de Magalhães. — Está conforme. — Theodoro José Pinheiro.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 2 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

Regulamento do Correio, por Decreto de oito de Abril de mil oitocentos e cinco. — Artigo vinte e dois. — As remessas dos processos para os Tribunaes, e Relações dos Districtos, ou de huns para outros Juizes em diferentes terras, onde houver communicação por Correios, seraõ praticadas por elles; e áquelles que contravierem a este Artigo, será imposta a pena do tresbobo das taxas correspondentes aos processos, que conduzirem, pago da Cadeia, e applicado a beneficio do Correio da terra, em que forem apreheidos. — Artigo vinte e nove. — Os Almocreves, Recoveiros, e outras quaesquer pessoas, que conduzirem cartas, pagarão nas terras, em que estiverem estabelecidos Correios, as suas competentes taxas, e as cartas seraõ marcadas para signal do seu pagamento: Os que contravierem a este Artigo incorrerão nas mesmas penas comminadas no Artigo vinte e dois. — Está conforme. Sub-Inspeção Geral dos Correios, e Postas do Reino em 13 de Dezembro de 1833.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 2 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

Sendo necessario declarar as penas a que ficaõ sujeitas as pessoas, que em contravenção do Artigo setimo, mandado observar por Portaria de oito de Junho de mil oitocentos e dezeseis, não entregaõ as cartas: Ordena El-Rey Nosso Senhor, que taes pessoas sejaõ presas por oito dias, e paguem huma multa igual ao noveado do valor do porte da carta. D. Miguel Pereira Forjaz, do Conselho de Sua Magestade, e Secretario dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, e Marinha, o tenha assim entendido, e expessa ns ordens necessarias, para cumprimento do que se determina nesta Portaria. Palacio do Governo em 13 de Fevereiro de 1813. — Com las Rúbricas dos Governadores do Reino.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 2 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 21 de Janeiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 31 de Dezembro ultimo.*

2.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittido, pelo haver requerido, o Quartel Mestre Rodrigo de Azevedo Souza da Camara.

2.º — *Por Decreto de 9 do corrente mez.*

1.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido, pelo haver requerido, e por ter sido julgado incapaz de Serviço activo, o Capitaõ José Maria Galvão Xavier de Magalhães.

3.º — Que Foi Servido Suprimir as Inspecções permanentes das diferentes Armas do Exercito, pelo seguinte

DECRETO.

Achando-se na conformidade do Decreto de vinte e seis de Junho de mil oitocentos e trinta e trez, devolvidos aos Intendentes Militares quasi todas as attribuições pertencentes aos Inspectores das diferentes Armas do Exercito, exceptuando apenas a parte que diz respeito á instrucção, e disciplina, a qual só pode ser devidamente exercida por Officiaes Generaes, que de Commissão inspeccionem os diferentes Corpos em épocas proprias, e regulares, tendo mostrado a experiencia que os Inspectores permanentes raras vezes, ou nunca desempenhavaõ esta parte a mais importante, e essencial do seu Emprego; Attendendo além disto a que a despeza que as Inspecções permanentes custaaõ á Fazenda naõ he proporcional ás vantagens que dellas resultaõ ao Serviço: Hey por bem, em Nome da RAINHA, suprimir as Inspecções permanentes das diferentes Armas do Exercito. Os Inspectores ficarãõ considerados como os demais Officiaes Generaes sem emprego; os Officiaes empregados nas Inspecções passarãõ ao Deposito Militar até se lhes dar destino; os Secretarios, e Officiaes de Secretaria reunirãõ á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra com os competentes Archivos, para continuarem no ex-

pediente respectivo das suas Repartições. O Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em o primeiro de Janeiro de mil oito centos e trinta e quatro. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 16 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

4.º — Que Houve por bem dissolver o Conselho de Guerra Permanente, e Determinar que os Réos que até agora ali eraõ julgados, o sejaõ pelos Tribunaes respectivos, na conformidade do seguinte DECRETO.

Tendo cessado os principaes motivos, que Me movêraõ a Crear por Decreto de seis de Maio do anno proximo passado, o Conselho de Guerra Permanente para julgar os authores, agentes e cúmplices dos crimes de aliciação e deserção; e Tomando em Consideração as razões expendidas na proposta, que sobre este objecto fez subir á Minha Imperial Presença o Marechal do Exercito, Chefe do Meu Estado Maior Imperial; Hey por bem, em Nome da RAINHA, dissolver o mencionado Conselho de Guerra Permanente, e Determinar que os Réos comprehendidos nos sobreditos crimes, sejaõ julgados de ora em diante pelos respectivos Tribunaes na conformidade das Leis existentes. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em dois de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro. = DOM PEDRO DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

5.º — Que por Portaria do Ministerio da Guerra de 10 do corrente mez, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Determinar que os individuos existentes nos Batalhões Nacionaes Moveis de Setubal, e Alcacer do Sal, fiquem addidos, e façaõ parte do 1.º Batalhão Nacional Moveil do Além-Têjo; e que será denominado *Batalhão Provisorio do Além-Têjo*; e outro sim Determina que os Coroneis que os commandavaõ sejaõ licenciados na conformidade da proposta do General Encarregado do Governo das Armas da Corte e Provincia da Extremadura.

6.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 11 do corrente mez.*

6.º *Batalhão Nacional Fixo de Lisboa.*

Alferes addido, o Alferes da 2.ª Companhia, Antonio Augusto de Mello.

7.º — *Por Portaria de 12 do mesmo mez.*

*Legião Patriótica do Além-Téjo.*

- Tenente Coronel Commandante, José Joaquim de Abreu.  
Ajudante, o Capitão Ajudante do extinto Regimento de Milicias de Portalegre, Joaquim Monteiro de Jesus.  
Commandante da Cavallaria, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 5, Gaspar de Souza Ramires.  
Capitão da 1.ª Companhia de Infantaria, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, Matheus José Roxo.  
Capitão da 2.ª Companhia, o Major do extinto Regimento de Milicias de Portalegre, José Justino Teixeira.  
Tenente da 1.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 8, Pedro Pereira Campos.  
Tenente da 2.ª Companhia, o Tenente do dito Regimento, Diogo Bello de Souza Malaquias.  
Alferes da 1.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 5, Placido de Almeida Barradas.  
Alferes da 2.ª Companhia, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8, Francisco Xavier Tavares Roza.

8.º — *Por Portarias de 13 do dito mez.*

3.º *Batalhaõ Nacional Movel do Porto.*

- Alferes, para servir neste Corpo, o Alferes actualmente servindo no 1.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, José Maria de Béja.

*Companhia Nacional Fixa de Peniche.*

- Capitão, o Tenente do extinto Regimento de Milicias de Leiria, Joaõ Carlos de Souza e Silva.  
Tenente, o Cadete que foi do Regimento de Infantaria N.º 1, Vicente Carlos Bruterio Pereira Ramos.  
Alferes, Sebastião José de Vasconcellos Vicira e Horta.

9.º — *Por Portaria de 14 do referido mez.*

2.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

- Para servir de Capellaõ, o Presbitero José Joaquim do Nascimento e Costa.

10.º — *Por Portaria de 16 do mencionado mez.*

*Companhia Nacional da Villa de Alemquer.*

- Capitão, o Capitão do extinto Regimento de Milicias de Alemquer, Francisco de Paula de Magalhães.

Tenente, Francisco Solano.

Alferes, Joaquim Pedro de Souza Mascarenhas.

11.º — Publica-se outro sim a seguinte

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Communicar ao Conselheiro Auditor Geral do Exercito, para sua intelligencia e effeitos necessarios, e em decisaõ da Representaçãõ que fez subir por este Ministerio, com data de 23 de Dezembro do anno proximo passado, o seguinte: Primeiro: Que as dispozições do Decreto de 24 de Junho de 1832, são privativamente applicaveis ás praças dos Corpos de Voluntarios Nacionaes das Ilhas dos Açõres, como explicitamente declara o Relatorio do Ministro da Repartição dos Negocios do Reino por onde foi expedido o mesmo Decreto. Segundo: Que os Batalhões Nacionaes mandados crear na Cidade do Porto por Decreto de 10 de Julho de 1832, e depois em Lisboa seguindo o mesmo sistema de organizaçãõ e disciplina, não podem nem devem ser considerados Batalhões de Voluntarios, por isso que o seu alistamento he obrigatorio, como se vê da letra do citado Decreto, e por isso estão sujeitos em tempo de Guerra a todas as Leis de disciplina, e gozãõ do foro militar como os mais Corpos do Exercito em Campanha, ficando ainda para ser regulada a maneira por que deverão ser julgados em tempo de paz. Terceiro: Que os castigos da que trata o Artigo 5.º do Decreto de 10 de Julho de 1832, são unicamente os correcionaes por faltas de Serviço e culpas leves; cuja imposiçãõ está dentro das attribuições dos Commandantes dos Corpos, e não as penas impostas por Sentença do Conselho de Guerra em que as praças destes Corpos devem ser julgados pelas culpas graves militares marcadas na Lei. Paço das Necessidades em 6 de Janeiro de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 10 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

12.º — Outro sim se declara, que o verdadeiro nome do Alferes de Cavallaria, promovido a Tenente por Decreto de 25 de Julho de 1833, publicado na Ordem do Dia de 25 de Setembro ultimo, he José de Souza Carneiro Barácho, e não João de Souza Carneiro Barácho como erradamente se declarou.

*Ajudante General* =

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 22 de Janeiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGAÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 3 de Dezembro de 1833.*

*Estado Maior Imperial.*

Official da Secretaria, o Amanuense da mesma Secretaria, José Maria Pereira Coelho.

2.º — *Por Decretos de 17 do corrente mez.*

*Cavallaria.*

Demittido, pelo haver requerido, o Capitaõ Gabriel Teixeira Carozo.

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittido, pelo haver requerido, o Tenente Edouard Perrote.

3.º — *Por Decretos de 18 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

Coronel, o Coronel graduado Commandante deste Regimento, Victorino José d'Almeida Serraõ.

*Regimento de Infantaria N.º 21.*

Coronel, o Coronel graduado Commandante deste Regimento, Antaõ Garcez Pinto de Madureira.

4.º — Que Foi Servido por Decreto de 15 do corrente mez, Nomear Presidente do Cofre Geral da Remonta da Cavallaria do Exercito, e Director da Escolla Veterinaria, ao Coronel do Exercito, Conde de Sampayo, Antonio.

5.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 18 do corrente mez.*

Demittido, o Alferes por Commissaõ, Delmastro.

6.º — Que Foi Servido, por Portarias de 18 do corrente, Mandar reconhecer Aspirantes a Officiaes as seguintes praças, por se terem habilitado na conformidade do Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

*Regimento de Cavallaria N.º 11.*

Os Soldados Antonio de Saldanha e Castro, e Eduardo José da Maia.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

O Segundo Sargento Francisco José Monteiro, e o Soldado Carlos Augusto Franco.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Os Soldados Antonio Cordeiro de Mattos, e Joaõ Bernardo Chuby.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Os Soldados Claudio Caldeira Pedrozo, e Joaõ Paulo de Lemos Monteiro.

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

O Soldado Joaõ Bernardo da Silva Borges.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 2.*

Os Soldados Augusto Cezar de Souza Telles Moraes, Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral, Francisco de Paula Lobo, e Verissimo José de Oliveira Trispancho e Horta.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 5.*

O Cabo d'Esquadra Manoel José Affonso Vianna.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 10.*

Os Soldados Francisco Estanisláo Penaguiaõ, Francisco da Foncêca Mexia Seabra, Francisco Joaquim Farto da Costa, Joaõ Baptista Rodrigues da Silveira e Mello, Joaõ Ferreira da Cunha Baço, e Miguel Antonio da Silva.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 12.*

Os Segundos Sargentos José Guedes de Castro e Carvalho, Joaõ Baptista Nunes, e Manoel Vicente Ferreira Lêdo; o Cabo d'Esquadra José Cazemiro Monteiro Porto, e o Soldado José de Vasconcellos Noronha de Menezes.

*2.º Batalhaõ d'Artilheria.*

Os Soldados Gilberto Antonio Rolla, e José Joaquim de Araujo.

*7.º — Por Portarias de 20 do mesmo mez.*

*Real Corpo d'Engenheiros.*

Segundo Tenente addido, o Segundo Tenente, Lente da Academia Militar da Cidade d'Angra, José Antonio Telles Pamplona.

*Batalhaõ Nacional de Cascaes e Oeiras.*

Quartel Mestre, Francisco Romano Gomes Meira.

*8.º — Publica-se outro sim a seguinte*

**PORTARIA.**

Ministerio da Guerra, = 2.ª Repartição, = Convindo á Re-

gularidade do Serviço, tanto pelo que respeita á instrucção, e disciplina, como pelo que toca á contabilidade, que se forme hum Deposito geral onde se reunão debaixo de hum mesmo Chefe, não só as praças de Cavallaria, e os Cavallos pertencentes nos Corpos que existem no Exercito de Operações, mas as Recrutas, e cavallos que ainda não tem Corpo destinado: Manda o DUQUE DE BRAGANCA, Regente em Nome da RAINHA, que se execute o seguinte: Primeiro: Formar-se-hia hum Deposito geral de Cavallaria no Quartel de Belém, no qual se reunirão todos os Officiaes, e praças de pret, e os cavallos pertencentes nos Regimentos de Cavallaria N.º 10; Cavallaria N.º 11, e Regimento de Lanceiros da RAINHA, e bem assim as recrutas, e cavallos que ainda não tem destino. Segundo: O Deposito constará de quatro Secções; a primeira, comprehendendo as recrutas e cavallos sem destino; a segunda, as praças e cavallos do Regimento N.º 10; a terceira, as praças e cavallos do Regimento N.º 11; e a quarta, as praças e cavallos do Regimento de Lanceiros; será commandado por hum Official Superior, e terá hum Ajudante para fazer o detalhe do Serviço. Terceiro: A primeira Secção terá hum Commandante, que será proposto pelo Commandante do Deposito geral, assim como os Officiaes para servirem de Instructores, e para as Sub-Divisões que devem ter lugar para maior facilidade da instrucção, e disciplina. Quarto: A segunda, terceira, e quarta Secções, serão commandadas pelos mesmos Officiaes que estão encarregados dos Depositos particulares dos Corpos, e que terão a denominação de Esquadrões de reserva. Quinto: O Commandante do Deposito geral exercerá toda a authoridade de Commando, e ficará responsavel por tudo o que respeita á regularidade de Serviço, instrucção, e disciplina de todas as Secções que formão o Deposito; exceptuando sómente o que pertence á contabilidade, e economia particular dos Esquadrões da reserva, cuja responsabilidade nesta parte está toda a cargo dos seus Commandantes respectivos. Sexto: O Commandante geral fica authorisado a correspondere com os Commandantes dos Corpos a que pertencem as Secções, segunda, terceira, e quarta, sobre todos os objectos que o bem do Serviço exigir, e deverá representar por esta Secretaria d'Estado, sobre quaesquer occorrenças que hajaõ de oppôr-se á marcha regular, e ordem estabelecida de mesmo Serviço, propondo as medidas que julgar necessarias para remover as difficuldades que a tal respeito possaõ appresentar-se. Paço das Necessidades em 15 de Janeiro de 1834.

— *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 21 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

9.º — Que o nome do Alferes de Cavallaria promovido a Tenente, por Decreto de 25 de Julho de 1833, publicado na Ordem do Dia N.º 130 de 25 de Setembro ultimo, he Marcos Torres Vaz Freire, e não Francisco de Torres Vaz Freire, como erradamente foi mencionado na referida Ordem do Dia.

10.º — Declara-se outro sim, que o nome do Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 9, promovido a Alferes do mesmo Corpo, he Domingos José Machado, e não Domingos José Macedo, como equivocadamente se declarou na mesma Ordem do Dia.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 9 de Janeiro corrente.*

Ao Capitão do 1.º Batalhaõ Nacional Fixo, Joaõ da Costa Chaves, 15 dias para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Nicoláo Antonio Peixoto, 30 dias para se tratar.

*Em Sessão de 12 de Janeiro.*

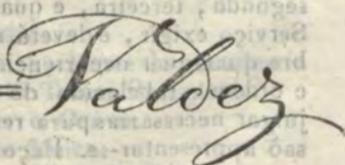
Ao Tenente de Cavallaria N.º 11, Francisco Liberato da Silva, 30 dias para se tratar.

Ao Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Fixo, Alfredo Duprat, 15 dias para se tratar.

*Em Sessão de 16 de Janeiro.*

Ao Alferes do 4.º Batalhaõ Nacional Movel, Francisco Eduardo d'Andrade, para que entre no Hospital, a fim de se tratar.

Ajudante General =



N.º 168.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 23 de  
Janeiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar aos Commandantes dos Corpos Nacionaes, que lhes he absolutamente prohibido fazerem qualquer alteraçã nos actuaes uniformes, e ainda muito mais mandarem vir de Paizes Estrangeiros o que para os ditos uniformes for preciso; e que outro sim he absolutamente prohibido aos Soldados, Cabos, e mesmo aos Sargentos, o uso de galões de ouro em seus fardamentos.

Determina mais o Mesmo Augusto Senhor, que as bandas de Muzica nos Corpos mencionados, sejaõ d'ora avante prohibidas, a não serem por contribuiçã voluntaria.

Ajudante General =

Valdez



*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 29 de Janeiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 20 do corrente mez.*

Demittido, o Cirurgiaõ Assistente, Thomaz Weir.

2.º — *Por Decreto de 21 do mesmo mez.*

Ajudante de Campo de S. Ex.<sup>a</sup> o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, o Tenente ás Ordens do mesmo Marechal, D. Miguel Ximenes.

3.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra da mesma data.*

2.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Capitaõ, o Capitaõ do 1.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa, Antonio Martins Pimentel.

4.º — Declara-se outro sim, que por Aviso do Ministerio da Guerra de 25 do corrente, são mandadas observar as seguintes disposições: — « Não permittindo as operações activas do Exercito que tenham lugar as revistas fiscaes, e não sendo por tanto praticavel nas actuaes circumstancias o methodo estabelecido para o processo das relações duplicadas que os Administradores dos Hospitaes Civis remetem á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, a fim de poderem haver as quantias a que os mesmos Hospitaes tem direito pelo tratamento dos Enfermos Militares que nelles dão entrada; Tem Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Determinado que pelo Ministerio dos Negoeios do Reino se ordene aos ditos Administradores que em vez de dirigirem aquellas relações á mencionada Contadoria, como até agora, as enviem directamente aos Commandantes dos Corpos a que pertencerem as praças doentes, para que as authorisem e transmittaõ á referida Contadoria, onde será processada huma das respectivas a cada Corpo, por meio da qual haverá o Hospital a importancia liquida, ficando a outra na Contadoria para ser convenientemente

fiscalizada quando se examinar o resultado da revista de mostra passada ao mesmo Corpo. — Feita a remessa das relações na dita conformidade ficará também preenchida a obrigação que tem os Administradores dos Hospitaes Civís de participarem mensalmente aos Commandantes dos Corpos a existencia de quaesquer praças que entrarem por molestia nos mesmos Hospitaes, como lhes foi ordenado no anno de 1825. »

5.º — Tendo respondido em Conselho de Guerra Regimental, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 10, José Pereira Seromenho, pelo crime de ferimentos que fez a Antonio Mendes Braga, sua mulher, e huma creada, foi absolvido por Sentença do mesmo Conselho de Guerra, em 7 de Novembro de 1833, a qual foi confirmada por S. Ex.<sup>a</sup> o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, em 19 de Dezembro do mesmo anno.

6.º — Declara-se outro sim, que o Primeiro Sargento Antonio Vicente de Macedo, promovido a Alferes do Regimento de Infantaria N.º 18, por Decreto de 25 de Julho de 1833, publicado na Ordem do Dia N.º 130 de 25 de Setembro do mesmo anno, pertencia ao Batalhaõ de Caçadores N.º 2, e não ao Batalhaõ de Caçadores N.º 12, como equivocadamente foi declarado.

7.º — Outro sim se declara, que o Alferes de Infantaria, promovido a Tenente de Veteranos, por Decreto de 25 de Julho ultimo, he João Machado d'Azevedo e Mello, e não João de Mendonça Azevedo e Mello, como erradamente foi declarado na Ordem do Dia N.º 130.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados, podendo tratar-se no seu quartel.

*Em Sessão de 2 de Janeiro corrente.*

Ao Capitão do 2.º Regimento da RAINHA, Henrique Lachemann, 20 dias.

*Em Sessão de 3 de Janeiro.*

Ao Capitão do Batalhaõ Escocoz, Ernesto Weyhe, 30 dias, em consequencia de ferimento de balla.

Ao Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Movel, Luiz José Palmeiro, 30 dias.

*Em Sessão de 4 de Janeiro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, José Joaquim

de Gouvêa, 20 dias, em consequencia de ferimento de balla.

*Em Sessão de 7 de Janeiro.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, Domingos José Cabral, 15 dias.

Ao Tenente do Batalhaõ Nacional Movei do Além-Téjo, Antonio Hypolito Coxado, 30 dias.

*Em Sessão de 8 de Janeiro.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Ayres Gabriel Afelalo, 15 dias.

Ao Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, Joaquim José de Macedo Couto, 15 dias, em consequencia de ferimento de balla.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel da Cunha Menezes, 15 dias.

Ao Alferes do mesmo Regimento de Infantaria N.º 3, José Maria Mendes, 15 dias.

Ao Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Movei, Domingos José Marques Guimarães, 15 dias.

Ao Alferes do 2.º Batalhaõ Nacional Movei, Luiz Antonio Martins Brandaõ, 15 dias.

Ao Alferes do 3.º Batalhaõ Nacional Movei, Manoel d'Oliveira Castello Branco, 20 dias.

Ao Alferes do mesmo Batalhaõ, Manoel Alves Barreto, 15 dias.

*Em Sessão de 9 de Janeiro.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel de Medeiros de Canto, 15 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 18, Joaquim José Mendonça Brito, 30 dias.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, José Bittancourt Ataíde, 15 dias, em consequencia de ferimento de balla.

Ao Capitão do 6.º Batalhaõ Nacional Movei, Joaõ Antonio Colasso da Silva, 15 dias.

Ao Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Movei, Francisco Izidoro da Silva Prata, 30 dias.

*Em Sessão de 11 de Janeiro.*

Ao Tenente Ajudante do Estado Maior, José Maria Moraes Rego, 20 dias, em consequencia de ferimento de balla.

Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Francisco de Portugal, 30 dias.

Ao Tenente do 3.º Batalhaõ Nacional Movei, Guilherme Antonio Fernandes, 20 dias, em consequencia de ferimento de balla.

*Em Sessão de 14 de Janeiro.*

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 4, Henrique Manoel Moraes Mesquita Pimentel, 20 dias.

Ao Tenente do 3.º Batalhaõ Nacional Movel, Januario José de Almeida, 15 dias.

*Em Sessão de 15 de Janeiro.*

Ao Major do 3.º Batalhaõ Nacional Movel, Joaõ Anastacio Potsch, 10 dias.

*Em Sessão de 16 de Janeiro.*

Ao Tenente do 1.º Regimento da RAINHA, Dronet, 15 dias, em consequencia de ferimento de balla.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira, Bolticher, 15 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaõ Antonio Guiaõ, 30 dias, em consequencia de ferimento de balla.

*Em Sessão de 17 de Janeiro.*

Aos Officiaes do 2.º Regimento da RAINHA, a saber:

Ao Capitaõ Durando, 30 dias, por ferimento de balla; ao Capitaõ Dapice, 20 dias, por ferimento de balla; e ao Alferes Carrée, 30 dias, por ferimento de balla.

Aos Tenentes do 1.º Regimento da RAINHA, Duterte, 20 dias, e Bonnin, 30 dias.

*Em Sessão de 18 de Janeiro.*

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.º 11, José da Cunha Souza Brito, 10 dias.

*Em Sessão de 23 de Janeiro.*

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 18, Felix José d'Almeida, 20 dias.

Ao Capitaõ do Regimento Irlandez da RAINHA, William Hunt, 30 dias.

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 30 de Janeiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 21 do corrente mez.*

*Corpo de Conductores.*

Segundos Tenentes, os Primeiros Sargentos José Rozado, Joaquim Vieira, Antonio José Fernandes Braga, Zeferino da Piedade Chutar, e José Antonio Alves.

2.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 27 do dito mez.*

*Batalhaõ Nacional de Aldea-gallega.*

Tenente Coronel Commandante, Manoel da Costa Alves.  
 Major, o Capitaõ de Cavallaria, João Antonio de Vasconcellos.  
 Ajudante, o Segundo Tenente do Batalhaõ de Artilheria da Ilha da Madeira, Francisco Henrique Ornellas.  
 Quartel Mestre, Luiz Ignacio Nepomeceno.  
 Cirurgiaõ Mór, José de Almeida Cruz.  
 Capellaõ, o Padre Antonio Cypriano Nogueira.  
 Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ das extinctas Ordenanças, José Amancio Barraõ.  
 Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do extincto Regimento de Milicias de Alcacer do Sal, D. Rodrigo Salazar Moscozo.  
 Capitaõ da 3.ª Companhia, o Quartel Mestre do extincto Regimento de Milicias de Alcacer do Sal, Estevaõ Antonio de Oliveira.  
 Capitaõ da 4.ª Companhia, João Antonio Alves do Pilar.  
 Tenente da 1.ª Companhia, José Rodrigues.  
 Tenente da 2.ª Companhia, Antonio Joaquim Leite.  
 Tenente da 3.ª Companhia, Manoel Caetano Monteiro.  
 Tenente da 4.ª Companhia, Manoel Gomes da Costa.  
 Alferes da 1.ª Companhia, José Maria de Souza Rama.  
 Alferes da 2.ª Companhia, Juliaõ da Veiga Marques.  
 Alferes da 3.ª Companhia, João Martino.  
 Alferes da 4.ª Companhia, Diogo Antonio de Oliveira.

*Batalhaõ Nacional Movel do Riba-Téjo.*

Tenente addido, o Tenente do extincto Regimento de Milicias de Thomar, Ayres Pereira Mendes.

*Batalhaõ Nacional Fixo de Cascaes e Ociras.*

Capitaõ da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Raymundo José Moreira.

Capitaõ da 4.<sup>a</sup> Companhia, Francisco José das Neves.

Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Carrilho.

Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Francisco Gomes.

Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Feleciano Martins.

Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, José Gonçalves.

3.<sup>o</sup> — Declara-se outro sim que o verdadeiro nome do Capitaõ Commandante da Companhia Nacional de Alemquer, he Francisco de Paula Mascarenhas, e naõ Francisco de Paula Magalhães, como erradamente foi mencionada na Portaria de 16 do corrente mez, e publicado na Ordem do Dia N.<sup>o</sup> 166 de 21 do mesmo mez.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 23 de Janeiro corrente.*

Ao Tenente do 2.<sup>o</sup> Regimento da RAJINA, Hoffmann, que entre no Hospital para se tratar.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Eberhard, 15 dias de licença.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 9, Anselmo José da Costa, entre no Hospital para se tratar.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 1, José Maria d'Almeida Pinto, 20 dias de licença.

Ao Tenente Coronel do Batalhaõ de Malta, Miguel Antonio Trancozo, 20 dias para acabar de tratar-se.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 10, Thomaz de Magalhães Coutinho, 20 dias para convalescer.

*Em Sessão de 24 de Janeiro.*

Ao Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.<sup>o</sup> 5, Ignacio Corrêa Guedes, 30 dias em consequencia do ferimento de bala no pescoço que lhe difficulta os movimentos do braço direito.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.<sup>o</sup> 10, Jorge Candido Cordeiro Pinheiro, 20 dias de licença.

Ao Tenente do Batalhaõ Moveel do Riba-Téjo, Thomaz de Mello Sarria, 10 dias no Depozito.

*Em Sessão de 26 de Janeiro.*

Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 21, Joaõ de Amorim, 30 dias para convalescer.

Ao Alferes d'Artifices da Administração Militar, Francisco Maria Avondano, 20 dias para se tratar.

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 5 de  
Fevereiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exército Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 20 de Novembro de 1833.*

Coronel encarregado interinamente do commando, e disciplina dos Regimentos de Reaes Granadeiros Britanicos, e Granadeiros da RAINHA, o Coronel Daniel Dodgins.

Tenente Coronel Commandante da Força Armada em Peniche, o Tenente Coronel Butts.

Capitaõ encarregado do commando das praças avulsas existentes no Deposito em Lisboa, o Capitaõ Thomaz Hasker.

Tenente, o Alferes Henry Glynn.

Pagador Geral das Tropas Britanicas, o Pagador Joaõ Harper.

Cirurgiaõ Mór de Brigada, o Cirurgiaõ Mór Alcock,

*Regimento dos Reaes Granadeiros Britanicos.*

Tenente Coronel, o Major Eduardo Lee Godfrey.

Major, o Major graduado, Eduardo Blair.

Ajudante, o Tenente Ajudante, Augustus John Hipplesley.

Quartel Mestre, o Capitaõ Quartel Mestre Hobbort.

Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Mór, Benedicto Hordás.

Cirurgiaõ Ajudante, Wheatley.

Capitães, os Capitães Carlos Walsh; José Thompson; Carlos Stuart; Frederico Richardson; e Samuel James Daltron.

Tenentes, os Tenentes Benjamim Rook; Guilherme Leith Butts; Guilherme Else; e Frederico Miles.

Alferes, os Alferes Thomaz Pollard; James William Newcombe; Frederico Lyster; Henrique Durdin; e os Voluntarios Nicoláo

Mc'Carthy; Barret; Macarias John Kennedy; Carlos Blondel; e Arthur Murray.

*Regimento de Fuzileiros Escoceses.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel Carlos Shaw.

Major, o Capitaõ Ajudante de Campo de S. Ex.º o Chefe do Estabado Maior Imperial, Bruce Mitchel.

Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Joaõ Boyd.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre, J. Fragoas.

Cirurgiaõ Mór, Henrique Mayers.

Cirurgiões Ajudantes, Eduardo Blair, e Breary.  
 Major graduado, o Capitão J. Benjamim Viatt.  
 Capitães, o Capitão Ernesto de Weick; e os Tenentes Eduardo Smith de Burgh; Barão de Taube; F. L. Mayenberg; e Walter Laurie.  
 Tenentes, os Alferes J. H. Collier; Guilherme Barrow; Gilberto Hogg; E. S. O'Neil; João R. Russell, e João Durie.  
 Alferes, os Alferes João Cadogan; J. H. Ashe; Roberto Hamilton; Lovat Ashe; José Morgan; Morris Rigg; Henrique Codd; Sidney James; Cocker; e os Voluntarios André Mackee; João W. Linston; Henrique Lyster; e Eduardo Stanley.  
*Regimento de Granadeiros da RAINHA,*  
 Tenente Coronel, o Tenente Coronel, Roberto Honner.  
 Tenente Coronel graduado, o Major James Anthony.  
 Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, G. E. Maccabe.  
 Quartel Mestre, o Quartel Mestre, James Donovan.  
 Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Ajudante, João Gannon.  
 Cirurgiões Ajudantes, Philippe Scanlou; e R. Gill.  
 Capitães, o Capitão J. Rogers; e os Tenentes James Cotter; Atkins Ringrose; e Patrick Fitzgerald.  
 Tenentes, os Tenentes José Cotter; Bentinck Doyle; Henrique Palmer; e o Alferes W. P. Arnold.  
 Alferes, os Alferes W. E. Maxwell; A. Halpin; N. Cook; Holmes; Phelan; e os Voluntarios T. Sheppard; F. Fechan; Hislop; e W. Brown.  
 Alferes addido, o Voluntario W. Cotter.

2.º — *Por Decreto de 25 de Janeiro ultimo.*

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Cirurgiaõ Ajudante, o Cirurgiaõ extraordinario da Armada Real, Manoel José da Rocha.

3.º — Que Foi Servido promover ao posto de Alferes de Veteranos, ficando aggregado á terceira Companhia de Veteranos do Porto, o Segundo Sargento da mesma Companhia, Antonio José Villela, pelo seguinte

**DECRETO.**

Attendendo aos sentimentos de fidelidade de Antonio José Villela, Segundo Sargento da terceira Companhia de Veteranos do Porto, e aos Serviços que prestou no Castello de S. João da Foz, durante a gloriosa defeza daquella heroica Cidade, Serviços attestados pelo Governador, e recommendados pelo Marechal do Exerci-

to, Conde de Saldanha, Chefe do Meu Estado Maior Imperial: Hei por bem em Nome da RAINHA, Promover o mencionado Sargento Antonio José Villela, ao posto de Alferes de Veteranos, ficando aggregado á sobredita Companhia. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades vinte e cinco de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro. — DOM PEDRO DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 30 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

4.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 30 de Janeiro ultimo.*

6.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Exonerado do exercicio de Ajudante, o Alferes de Caçadores, Antonio Moraes Sarmiento.

Passa a ter o exercicio de Ajudante, o Tenente de Infantaria, Antonio Ediviges do Amaral.

1.º *Batalhaõ Nacional do Commercio.*

Tenente da 5.ª Companhia, o Tenente da 3.ª Companhia, José Joaquim da Silva.

Tenente da 8.ª Companhia, o Alferes da 7.ª Companhia, Francisco Xavier dos Santos.

Alferes da 2.ª Companhia, o Primeiro Sargento, Gregorio Germano de Carvalho.

Alferes da 7.ª Companhia, o Primeiro Sargento, Bento José Teixeira Pena.

Alferes aggregado, o Alferes da 2.ª Companhia, Juliaõ José d'Oliveira.

*Batalhaõ Nacional d'Artifices do Arsenal Real do Exercito.*

Exonerados dos exercicios que actualmente tem, o Primeiro Tenente servindo de Major, Francisco José Pereira Peixoto; e o Alferes da 3.ª Companhia, José Fiel.

Passa a ter o exercicio de Major, o Capitão do Regimento de Voluntarios da RAINHA a Senhora DONA MARIA II, Francisco de Meirelles Pinto.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Francisco José da Silva e Abreu.

Tenente da 5.ª Companhia, o Soldado da 1.ª Companhia, Joaõ Marcello da Costa Ferreira.

Alferes da 8.ª Companhia, o Primeiro Sargento da 5.ª Companhia, Antonio Gregorio Vaz.

5.º — Publica-se outro sim a seguinte

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Repartição. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Attendendo á representação que o Conselheiro Fiscal das Obras Publicas dirigio pelo Ministerio dos Negocios do Reino, e foi transmittida a esta Secretaria d'Estado, com Officio de 9 do corrente mez, que se forme hum Batalhaõ composto de todos os Empregados, e Operarios da dita Repartição, com a denominação de = *Batalhaõ Nacional das Obras Publicas*, devendo as praças pertencentes a esta Repartição, que em virtude da Portaria de 20 de Agosto do anno passado, formavaõ parte do Batalhaõ Nacional das Obras Militares ficar desligados deste Corpo para o fim indicado. Paço das Necessidades 29 de Janeiro de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 29 de Janeiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas. S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 25 de Janeiro ultimo.*

Ao Capitaõ do Batalhaõ Nacional Movei de Malta, Antonio Germano Guerra, 15 dias.

*Em Sessão de 27 de Janeiro.*

Ao Capitaõ do Regimento Irlandez da RAINHA, Hunt, 30 dias.

*Em Sessão de 28 de Janeiro.*

Ao Capitaõ do 1.º Regimento da RAINHA, Gauthier, 15 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Ayres Gabriel Affalo, 8 dias.

Ao Tenente do 3.º Batalhaõ Nacional Movei, José dos Santos Duarte, 20 dias.

Ao Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Movei, Domingos José Marques Guimarães, 10 dias.

*Em Sessão de 29 de Janeiro.*

Ao Cirurgiaõ Mór do Batalhaõ Nacional Movei de Malta, Antonio Corrêa Belém, 20 dias.

*Em Sessão de 30 de Janeiro.*

Ao Tenente Ajudante do mesmo Batalhaõ Nacional Movei de Malta, D. João Carlos de Lancastro, 20 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco de Mello Breyner, 20 dias.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, Antonio José d'Almeida Moura Coutinho, 20 dias.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 8 de Fevereiro de 1834.*

**ORDEM DO DIA.**

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Attendendo ao distincto comportamento que tiverão os bravos que entrãõ nos gloriosos acontecimentos do dia 30 de Janeiro proximo passado em Pernes; e Querendo que o Exercito tenha hum testemunho do apreço em que Tem aquelles importantes Servicos, Ha por bem Mandar publicar nesta Ordem o Aviso que sobre este objecto Mandou dirigir pelo Ministerio da Guerra a S. Ex.<sup>a</sup> o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Major Imperial, e Commandante em Chefe do Exercito de Operações; e bem assim o Decreto pelo qual Foi Servido Promover ao posto de Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 10, Simão da Costa Pessoa.

**AVISO.**

*Ministerio da Guerra. = 1.ª Repartição.*

Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. — Tendo levado ao conhecimento de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, o Officio que V. Ex.<sup>a</sup> me dirigio em data de 31 do mez passado, contendo a participação dos gloriosos acontecimentos do dia antecedente, em que V. Ex.<sup>a</sup>, informado de que a maior e melhor parte das forças inimigas existentes em Santarem sahira daquelle Villa, e se achava collocada em posições proprias ás diferentes armas de que se compunha, assim mesmo V. Ex.<sup>a</sup> sem a menor hesitação marchou ao seu encontro, e por meio de manobras as mais promptas, e bem combinadas, conseguiu alcançar sobre o inimigo huma completa Victoria, anniquillando toda a Infanteria que ousou esperar o ataque das Tropas fieis, derrotando o resto das forças inimigas com tal impeto e vigor, que apenas escapáraõ os poucos que pela precipitada fuga não podéraõ ser alcançados pela nossa valente Cavallaria: Quer o Mesmo Augusto Senhor que V. Ex.<sup>a</sup> receba os seus louvores, e plena approvação pelo acerto das disposições dadas para obter resultados de tanta magnitude, quasi sem perda de sangue dos Soldados fieis da RAINHA, e que transmitta os seus agradecimentos aos Generaes, Commandantes de Corpos, e mais Offi-

ciaes pelo zêlo e intelligencia com que todos executárao as ordens de V. Ex.<sup>a</sup>, e tanto a estes, como aos Officiaes inferiores, e Soldados pelo denodado arrojo, distincta e singular valentia com que todos á profia correndo ao encontro do inimigo o attacárao, e derrotárao, e mais que tudo pela humanidade com que tratárao os vencidos, como unanimemente atteslaão os centenares de prisioneiros existentes em nosso poder ainda mais admirados, se he possivel, da compassiva generosidade dos vencedores depois da victoria do que da sua heroica bravura no ardor do combate. O que tudo communico a V. Ex.<sup>a</sup> para sua intelligencia, e execuçaõ. Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Necessidades em 4 de Fevereiro de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Senhor Conde de Saldanha.*

DECRETO.

Tendo-se feito digna da Minha particular Consideração a maneira corajosa, e distincta porque ultimamente se tem havido o Tenente Coronel Commandante do Regimento de Cavallaria Numero dez, Simão da Costa Pessoa, especialmente na Acção do dia trinta de Janeiro do presente anno, em que com o maior valor carregando o inimigo que se achava formado em quadrado conseguiu rompê-lo, e fazer prisioneira quasi toda a sua força, pelo que mereceu a repetição dos louvores, e recommendação do Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Meu Estado Maior Imperial: Querendo Dar-lhe hum testemunho da Minha Approvação por tão brilhantes feitos, e relevantes Serviços: Hey por bem, em Nome da RAINHA, Promover o sobredito Tenente Coronel, Simão da Costa Pessoa, ao posto de Coronel do mesmo Regimento de Cavallaria Numero dez. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades seis de Fevereiro de mil oitocentos trinta e quatro. — *DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA.* — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 7 de Fevereiro de 1834. — *Miguel José Martins Dantas.*

*Ajudante General* = *Valdez*

... para obter resultados de tanta magnitude, para ser feita de ... que os Soldados não se desanimam, e que os Commandantes de ...

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 10 de  
Fevereiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 25 Novembro ultimo.*

Assistente Deputado do Commissariado do Exercito, cujo emprego exercerá na conformidade do que se acha disposto no Regulamento de 21 de Novembro de 1811, o Commissario Joaquim José Marques Caldeira.

2.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 18 de Dezembro de 1833.*

4.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente da 6.ª Companhia, Pedro Baptista Lobato Pires.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente Mauricio Leonardo Fernandes Rodrigues.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes Joaquim Fabiano Pimenta.

Tenente da 3.ª Companhia, o Soldado Cypriano Domingos Vianna.

Tenente da 4.ª Companhia, o Alferes da 5.ª Companhia, Joaquim Lucio Arbués Moreira.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes Augusto Zacarias Lofort.

Tenente da 8.ª Companhia, o Alferes José Pedro Nunes.

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado do 2.º Batalhaõ do Commercio, João Xavier da Maia.

Alferes da 2.ª Companhia, o Sargento Ajudante, João Pedro da Costa.

Alferes da 3.ª Companhia, o Soldado da 3.ª Companhia do 1.º Batalhaõ do Commercio, Jeronymo Ferreira Duarte.

Alferes da 5.ª Companhia, o Soldado do 1.º Batalhaõ do Commercio, Salvador José Callaia.

Alferes da 6.ª Companhia, o Sargento Quartel Mestre, Carlos Joaquim Xavier.

Alferes da 7.ª Companhia, o Primeiro Sargento, Mauricio Maria de Carvalho.

Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado Antonio Joaquim Menna Calado.

Tenentes aggregados, o Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Possidonio Augusto Possollo Picaluga; o Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Crispim Morato Roma; e o Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Bento de Moraes Rodrigues.

Alferes aggregados, o Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Xavier da Maia Junior; e o Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Morato Roma.

3.<sup>o</sup> — *Por Portarias de 31 de Janeiro ultimo.*

6.<sup>o</sup> *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado Miguel Joaquim Ramires Vermuele.

*Batalhaõ Nacional Fixo de Cascaes.*

Passa a ter o exercicio de Major, o Capitaõ de Infantaria, José de Azambuja Proença.

4.<sup>o</sup> — *Por Portaria de 4 do corrente mez.*

*Torre de S. Lourenço da Barra.*

Passa a servir provisoriamente de Capellaõ, percebendo durante este exercicio o Soldo mensal de dez mil reis na fórma da Ley, Fr. Felix de Jesus Maria Saldanha.

*Torre de S. Juliaõ da Barra.*

Passa a servir provisoriamente de Cura da Igreja desta Torre, recebendo durante este exercicio, o Soldo mensal de doze mil reis na fórma da Ley, o Prior de Villa Real de Santo Antonio, o Padre José de Vasconcellos.

5.<sup>o</sup> — *Por Portarias de 5 do mesmo mez.*

*Batalhaõ Nacional Movel de Alcobaça.*

Passa a ter exercicio de Cirurgiaõ addido, o Cirurgiaõ Bento Proffirio da Foncêca.

Tenente addido, Gomes Freire Esteves.

6.<sup>o</sup> — Que Foi Servido, por Portaria de 4 do referido mez, Mandar reconhecer Aspirantes a Officiaes, as seguintes praças, por se terem habilitado na conformidade do Artigo 3.<sup>o</sup> do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

*Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 10.*

O Soldado Bernardino Antonio Ferreira.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

Os Cabos d'Esquadra, Francisco de Paula Barróte, e João Antonio Ferreira dos Santos.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

O Sargento Francisco José de Queiroz; e o Soldado Francisco Rebello de Albuquerque.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Os Soldados Francisco José Gonçalves Guimarães; Joaquim Antonio da Foncêca; e Antonio José de Souza.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 3.*

Os Anspeçadas Francisco de Almeida Navarro; e Francisco de Borja Diogo Parreiras; e os Soldados Joaquim Cordeiro Fradesso, e Augusto Cezar de Souza Pinto.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 5.*

O Soldado Antonio Manoel Chaves Pereira.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 12.*

O Segundo Sargento Antonio Fernandes da Costa Ferreira Lèdo; e o Soldado Antonio Manoel Ferreira de Menezes.

7.º — Declara-se, para conhecimento do Exercito, a copia do Officio do Ministerio da Fazenda, abaixo transcripto, e outro sim, que pelo Ministerio da Guerra foi Determinado, para cumprimento do exigido pelo Ministerio da Fazenda, que os Commandantes dos Corpos, e dos Depozitos remettaõ á Repartição do Ajudante General, relações dos individuos que estejaõ no caso de se lhes verificar a Graça que Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Deseja Fazer aos benemeritos defensores da Causa da Mesma Augusta Senhora, e da Carta, que se impossibilitáraõ para o Serviço em consequencia de feridas, fadigas, e trabalhos experimentados na lucta actual; devendo as referidas relações logo que estejaõ promptas terem o competente seguimento com a brevidade possivel.

*Officio do Ministerio dos Negocios da Fazenda.*

III.º e Ex.º Sr. — Sendo huma das principaes sollicitudes de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Premiar dignamente os Serviços dos benemeritos defensores das liberdades Patrias, e da sustentação dos inaufereveis direitos da mesma Augusta Senhora á Corõa destes Reinos, que pugnano por taõ nobres Causas a risco da propria vida, tem derramado seu sangue no campo da honra; e achando-se determinado pelo Capitulo primeiro, titulo setimo do Decreto de 17 de Setembro do anno proximo preterito, que seraõ de preferencia providos nos lugares de Guardas das Alfandegas, os Militares impossibilitados de

Serviço activo, que rennaõ a capacidade, e dispozições necessarias para estes Empregos, as qualificações de haverem servido bem, e sem nta em seu comportamento civil, e militar: rogo a V. Ex.<sup>a</sup> se sirva expedir as ordens necessarias, visto que o novo Regulamento das Alfandegas se vai pr na sua devida observancia, para que os Commandantes dos Corpos do Exercito, remettaõ ao Ministerio dos Negocios da Guerra, relaes dos Militares que se acharem naquellas circumstancias, a fim de serem enviadas ao Inspector Geral das Alfandegas, e fazer-se a escolha dos mais idoneos, repetindo-se annualmente as mesmas relaes para o preenchimento das vagaturas que occorrerem. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Secretaria d'Estado dos Negocios da Fazenda em 20 de Janeiro de 1834. — Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. Agostinho Jos Freire. — Jos da Silva Carvalho.

Est conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 23 de Janeiro de 1834. — Miguel Jos Martins Dantas.

3.<sup>o</sup> — Declara-se outro sim, que o Primeiro Sargento, Joaquim Jos Gualdino, promovido a Alferes para servir no 3.<sup>o</sup> Batalha Nacional Moveel do Porto, por Decreto de 25 de Julho de 1833, pertencia ao Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 10, e na ao Regimento N.<sup>o</sup> 18, como erradamente foi mencionado na Ordem do Dia N.<sup>o</sup> 130 de 25 de Setembro ultimo.

2.<sup>o</sup> — Outro sim se declara, que o nome do Alferes do Regimento de Cavallaria N.<sup>o</sup> 11, que por Decreto de 14 de Dezembro ultimo passou a servir no Regimento de Lanceiros da RAINHA, he D. Pedro Carlos Tenorio Moscozo, e na D. Pedro Carlos Tenorio de Menezes, como erradamente foi mencionado na Ordem do Dia N.<sup>o</sup> 154 de 16 de Dezembro ultimo.

S. M. I. Confirmou as licenas arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sesso de 31 de Janeiro ultimo.*

Ao Capito do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 6, Jos Joaquim de Gouva, 20 dias, em consequencia de ferimento de bala.

Ao Tenente do 2.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Blet, 30 dias, em consequencia de ferimento de bala.

*Em Sesso de 2 de Fevereiro.*

Ao Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia de Veteranos da Extremadura, Guilherme Gomes, 30 dias.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades, em 11 de Fevereiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 31 de Janeiro ultimo.*

*Regimento de Cavallaria N.º 11.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 6, Francisco Damazo da Costa.

*Regimento de Infantaria N.º 6.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór da Columna Moveel ao Sul do Téjo, Valentim Manoel de Paiva.

3.º *Batalhaõ Nacional Moveel do Porto.*

Passa a servir de Major, o Capitão de Caçadores actualmente servindo neste Corpo, João Corrêa d'Almeida.

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittido pelo haver requerido, o Capellaõ João Antonio de Queiroz.

*Regimento de Fuzileiros Escocезes.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Roberto Dade. —

2.º — *Por Decretos de 6 do corrente mez.*

*Praça de Chaves.*

Major addido, o Major de Cavallaria addido á Praça de Miranda, João Antonio Pereira.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Reformado na fórma da Ley, pelo haver requerido, em razão do seu máo estado de saude, o Major Thaddeo Luiz de Queiroz.

*Regimento de Granadeiros da RAINHA.*

Demittido pelo haver requerido, o Cirurgião Mór, Guilherme Large.

3.º — *Por Decreto da mesma data.*

Demittido pelo haver requerido, o Alferes Spencer Cowley. —

4.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 7 do mesmo mez.*

4.º *Batalhaõ Nacional Moveel de Lisboa.*

Capitão da 5.ª Companhia, contãdo a antiguidade deste posto de 3 de Agosto de 1833, em que começou a servir como addido neste Batalhaõ, o Capitão do extincto Batalhaõ de Atiradores Nacionaes de Lisboa Occidental, Antonio Joaquim Neri.

*Batalhaõ Provisorio do Além-Têjo.*

Passa a ter o exercicio de Major, o Capitaõ de Infanteria que servia de Major no Batalhaõ Nacional d'Alcacer do Sal, Antonio Caetano Ferreira de Aragaõ.

5.º — *Por Portaria de 8 do dito mez.*

*Batalhaõ Nacional Fixo da Villa de Obidos.*

Commandante, o Capitaõ do extincto Regimento do Commercio, Bernardino de Senna.

Tenente da 1.ª Companhia, Miguel Joaõ Vidal.

Tenente da 2.ª Companhia, o Capitaõ que foi de Ordenanças, Joaquim Faria Pimentel.

Tenente da 3.ª Companhia, Fructuoso Dias Mendes.

Tenente da 4.ª Companhia, Francisco Baptista Malhaõ da Silva e Souza.

Tenente da 5.ª Companhia, Luiz Miguel Furtado.

Alferes da 1.ª Companhia, Joaõ Antonio Lobo.

Alferes da 2.ª Companhia, Joaquim Duarte de Faria Pimentel.

Alferes da 3.ª Companhia, Antonio Rodrigues Pinheiro.

Alferes da 4.ª Companhia, Joaquim Pereira Prata.

Alferes da 5.ª Companhia, Joaõ Pereira.

6.º — *Por Portarias de 10 do referido mez.*

Passa a tomar conta do Governo Militar da Praça de Setubal, o Tenente Coronel Commandante do 2.º Batalhaõ de Artilheria, José Joaquim de Barros Lobo.

Encarregado do Governo Militar da Villa de Torres Vedras, o Coronel Governador interino da Praça de Setubal, Antonio Pereira Quinland.

7.º — Declara-se outro sim, que o Primeiro Sargento Luiz Manoel da Silva, promovido a Alferes de Veteranos por Decreto de 25 de Julho de 1833, publicado na Ordem do Dia N.º 130 de 25 de Setembro ultimo, pertencia ao Regimento de Infanteria N.º 15, e não ao Regimento N.º 9, como erradamente foi mencionado na referida Ordem do Dia.

8.º — Outro sim se declara, que o Primeiro Sargento Julio Maria Silvano, promovido a Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, por Decreto de 25 de Julho de 1833, publicado na Ordem do Dia N.º 130 de 25 de Setembro ultimo, pertencia ao Batalhaõ de Caçadores N.º 5.

*Ajudante General* ==

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 14 de Fevereiro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I.** o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 11 do corrente mes.*

*Batalhaõ Nacional Fixo de Cascaes.*

Tenente da 1.ª Companhia, Joaõ Antonio Coutinho.

2.º — *Por Portarias de 13 do mesmo mes.*

*Torre de S. Juliaõ da Barra.*

Passa a exercer por Commissaõ o lugar de Capellaõ, o Padre Thesoureiro da Igreja da Villa de Oeiras, Feliciano José de Miranda.

*Companhias Nacionaes da Villa de Azambuja.*

Capitaõ da 1.ª Companhia, Joaõ Corrêa.

Capitaõ da 2.ª Companhia, José Luiz.

Tenente da 1.ª Companhia, Henrique Victor.

Tenente da 2.ª Companhia, Ildefonso José Cutrim Junior.

Alferes da 1.ª Companhia, Jacinto Franco Leitaõ Junior.

Alferes da 2.ª Companhia, José Felix.

3.º — Passaõ a servir, no Regimento de Cavallaria N.º 11, o Tenente de Cavallaria, Francisco Ignacio Cabral Calheiros; e no Batalhaõ de Caçadores N.º 10, o Tenente de Caçadores, Jacinto José Pinto.

4.º — Publica-se para conhecimento do Exercito, e para que tenha os effeitos necessarios, o Aviso abaixo transcripto, que foi dirigido ao General Encarregado do Governo das Armas da Côrte e Provincia da Extremadura.

AVISO.

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = Ill.º e Ex.º Sr. — Tendo chegado ao Conhecimento de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, os prolongados e repetidos vexames que soffrem os habitantes desta Capital pelo encargo excessivo dos aboletamentos, naõ tanto por serem obrigados a dar alojamento aos Officiaes empregados em Serviço activo

na conformidade das Leis, que o determinão, como pela irregularidade com que indistinctamente se tem distribuido boletos a pessoas que nenhum direito tem a quartel, comprehendendo mesmo paizanos que sómente para esse effeito se arrogaõ prerogativas militares; sendo ainda mais reprehensivel a pratica de ter exigencias que as mesmas Leis prohibem. Determina o Mesmo Augusto Senhor, que a contar do 1.º de Março seguinte cessem completamente os aboletamentos nas casas dos habitantes desta Capital, e que debaixo de nenhum pretexto individuo algum Nacional, ou Estrangeiro tenha ou continue a ter nellas alojamento por boleto, não podendo no entanto conservá-lo se não aquelles Officiaes, a quem segundo as Leis compete, ficando V. Ex.<sup>a</sup> na certeza de que estão dadas as providencias para que estes sejaõ commodamente alojados nos Quartéis dos Corpos respectivos, nos Edificios do Estado, ou em casas de aluguel o mais accomodadas que for possível á diligencia, ou serviço de que cada hum for encarregado; devendo V. Ex.<sup>a</sup> dirigir-se ao Inspector Geral dos Quartéis sobre tudo que disser respeito a este objecto; e para que ninguem possa allegar ignorancia, e cada hum procure a tempo o devido alojamento; V. Ex.<sup>a</sup> fará quanto antes dar a maior publicidade a esta Ordem cuja infracção será rigorosamente punida. Deos guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Necessidades em 11 de Fevereiro de 1834. — *Agostinho José Freire.* — Sr. *Marquez de Santa Iria.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 12 de Fevereiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

5.º — Havendo Commandantes de Corpos, e outras Authoridades Militares, que se tem apartado do determinado na Ordem do Dia N.º 21, de 21 de Dezembro de 1832, Artigo 2.º, a respeito dos recibos que se devem passar da entrega de Officios que lhes saõ dirigidos; e podendo dar origem a isto a falta de conhecimento da referida Ordem, que tenhaõ diversas das mesmas Authoridades, em razão de haver sido dada no Porto, antes da restauração de Lisboa, e da organização de muitos Corpos do Exercito, que desde então tem sido creados: Sendo da maior importancia para o Serviço a exacta observancia daquella Ordem, Sua Magestade Imperial Manda transcrever nesta Ordem, para que tenha o devido cumprimento o referido Artigo.

*Artigo 2.º da Ordem do Dia N.º 21, de 21 de Dezembro de 1832.*

“ Artigo 2.º Que os Commandantes das Divisões, e dos Corpos, e bem assim todos os mais Generaes, e Officiaes a quem forem dirigidos Officios, passem sempre recibo da sua entrega, declarando o dia, e hora em que forão recebidos, quando o seu objecto

for de maior consideração; como se acha recommendado pelas Ordens do Exercito. »

6.º — Por motivos semelhantes aos referidos no Artigo 5.º desta Ordem, Manda tambem Sua Magestade Imperial transcrever aqui o determinado sobre a maneira da correspondencia do Exercito com o Estado Maior Imperial

*Na Ordem do Dia N.º 102, de 17 de Junho de 1833.*

« Que nenhuma Representação, Informação, Officio, ou Requerimento comprehenda dois ou mais individuos, nem trate de dois ou mais objectos ou pertencções. »

« Que todo o Requerimento, Informação, Representação, ou Officio qualquer, tenha inscripto na margem a indicação Summaria do objecto que contiver. »

— Que finalmente: toda a correspondencia relativa ao pessoal do Exercito deverá trazer á margem = Repartição do Ajudante General =; e toda a que for relativa ao material tenha á margem = Repartição do Quartel Mestre General. —

7.º — Declara-se outro sim, que o Primeiro Sargento, Pedro José Delgado, promovido a Alferes para servir no 2.º Batalhão Nacional Movel do Porto, por Decreto de 25 de Julho de 1833, pertencia ao Regimento de Infantaria N.º 10, e não ao Regimento N.º 3, como erradamente foi declarado na Ordem do Dia N.º 130 de 25 de Setembro ultimo.

8.º — Outro sim se declara, que o Tenente de Caçadores, José Antonio da Costa Mendes, promovido a Capitão de Veteranos, por Decreto de 25 de Julho de 1833, publicado na Ordem do Dia N.º 130, de 25 de Setembro ultimo, pertencia ao Batalhão N.º 5.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 9 de Fevereiro.*

Ao Tenente Coronel do Regimento de Granadeiros Britanicos, Godfrey, 30 dias.

Ao Capitão de Caçadores unido ao Deposito Geral Militar, José Baptista de Sampayo, 30 dias.

Ao Segundo Tenente do 3.º Batalhão de Artilheria, Diogo Henrique Xavier Nogueira, 20 dias.

Ao Alferes do 4.º Batalhão Nacional Movel, Antonio Francisco da Silva, 30 dias.

*Ajudante General =*

for de maior consideração; como se sóla recommenda pelas Or-  
 dem do Exército n.  
 6.ª — Por motivo semelhante nos referidos no Art. 1.º desta Or-  
 dem, ainda também sua Magestade Imperial transcreve aqui  
 o determinado sobre a maneira de correspondência do Exército  
 com o Estado Maior Imperial.  
 Ao Orden no dia 7.º 109, de 17 de Junho de 1833.  
 A que nenhuma Representação, Informacao, Officio, ou Re-  
 portamento comprehendido de ou mais individuos, nem mais de dois  
 ou mais objectos ou objectos.  
 « Que todo o Reportamento, Informacao, Representacao, ou  
 Officio qualquer, talhe respectivo na materia a referida sumaria-  
 do objecto que contiver, e  
 — Que finalmente: toda a correspondencia relativa ao pessoal  
 do Exército devem passar a matros = Republica do Ajuntamento  
 General = ; e toda a que for relativa ao material tenha a matros  
 — Republica do Quartel Mestre General. —  
 7.ª — Dadas-scylto sim, que o Tenente Sargento Pedro José  
 Deodoro promovido a Alferes para servir no 2.º Batalhão In-  
 fancia de Montevideo, por Decreto de 25 de Julho de 1833,  
 pertencente ao Regimento de Infantaria N.º 10, e não ao Regimen-  
 to N.º 3, como erroneamente foi declarado no Orden do Dia  
 N.º 120 de 23 de Setembro ultimo.  
 8.ª — Dada-scylto sim, que o Tenente de Capitão José An-  
 tonio da Costa Mendes, promovido a Capitão de Veteranos, por  
 Decreto de 25 de Julho de 1833, publicado no Orden do Dia  
 N.º 180, de 23 de Setembro ultimo, pertencem ao Batalhão N.º 6.  
 9.ª — A Comandante de Saúde e Higiene da Junta de Saúde Mi-  
 litar, os Officiaes abaixo referidos.  
 Em ordem de 9 de Fevereiro.  
 Ao Tenente Coronel do Regimento de Granadeiros Blandinos, God-  
 frey, 30 dias.  
 Ao Capitão de Veteranos, unido ao Depósito Geral Militar, José  
 Baptista de Sampaio, 30 dias.  
 Ao Segundo Tenente do 2.º Batalhão de Artilheria, Digno Henri-  
 que Xavier Noronha, 30 dias.  
 Ao Alferes de 1.ª Classe do Regimento de Granadeiros Blandinos,  
 João Antonio de Sá, 30 dias.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 18 de Fevereiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 7 de Dezembro ultimo.*

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*  
Tenente addido, o Alferes de Cavallaria, Silverio Barbieri.

2.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 15 do corrente mez.*

*Batalhaõ Nacional Fixo de Cascaes e Oeiras.*

Passa a ter o exercicio de Ajudante, o Tenente de Infantaria, José Maria de Oliveira.

3.º — *Por Portarias de 17 do dito mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 11.*

Desligado, passando a servir por Commissaõ no Hospital Militar do Cartaxo, o Cirurgiaõ Ajudante, por Commissaõ, Francisco de Paula Gil.

2.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*  
Cirurgiaõ Ajudante, por Commissaõ, o Sargento Voluntario Rooster.

7.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, o Alferes Joaõ Guilherme de Brito.

*Batalhaõ Nacional Movel do Riba-Têjo.*

Cirurgiaõ Mór, por Commissaõ, o Cirurgiaõ Civil, José Maria Leal Chaves.

4.º — Que Por Portaria de 15 do referido mez, Foi Servido Determinar que a Companhia Nacional organizada na Praga de Peniche, seja considerada provisoriamente como Movel.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão do 1.º de Fevereiro.*

Ao Tenente Ajudante do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, José Maria Moraes Rego, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Tenente do Batalhaõ Nacional de Malta, Rodrigo Ferreira, 10 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José de Mello Breyner, 20 dias.

Ao Alferes do Batalhaõ Nacional de Torres Vedras, Pedro Joaquim Lopes da Silva Sarmiento, 30 dias.

*Em Sessão de 3 de Fevereiro.*

Ao Capitão do Regimento de Fuzileiros Escocezes, Ernesto do Weyhe, 20 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 4 de Fevereiro.*

Ao Capitão do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Francisco José Fernandes da Costa, 10 dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Theotónio Claudio de Mello, 30 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 5 de Fevereiro.*

Ao Tenente do 1.º Batalhaõ Nacional Movel, José Maria da Fonsêca, 20 dias.

*Em Sessão de 6 de Fevereiro.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Carlos Maximiano de Souza, 15 dias.

Ao Capellaõ do Regimento de Infantaria N.º 9, o Padre Domingos Manoel d'Oliveira, 20 dias.

*Em Sessão de 7 de Fevereiro.*

Ao Tenente do 3.º Batalhaõ Nacional Movel, José Maria da Silva Freire, 20 dias.

Ao Major do 4.º Batalhaõ Nacional Movel, José Luiz Pereira de Souza, 20 dias.

*Em Sessão de 8 de Fevereiro.*

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios de Senhora DONA MARIA II, Henrique Pereira Vianna, 15 dias.

*Em Sessão de 10 de Fevereiro.*

Ao Tenente do 3.º Batalhaõ Nacional Movel, Januario José d'Almeida, 20 dias.

*Em Sessão de 12 de Fevereiro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Joaquim Antonio de Abreu Castello Branco, 20 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, João Caetano Alexandrino, 15 dias.

Ao Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Movel, Francisco Izidoro da Silva Prata, 15 dias.

Ajudante General =

*Valdez*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 22 de  
Fevereiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — Que ficão addidos no Estado Maior Imperial, o Capitão de  
Cavallaria ás Ordens de S. M. I., Antonio Mariano de Azeve-  
do; e o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 10, Luiz de  
Mello Breyner.

2.º — Por Portaria do Ministerio da Guerra de 17 do corrente mex.

2.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa.

Passa a servir de Major, o Capitão de Infantaria do Exercito, Com-  
mandante da 3.ª Companhia deste Corpo, Eugenio Ribeiro de  
Almeida.

Passa a servir de Ajudante, o Sargento Ajudante de Infantaria,  
Manoel Rodrigues de Pinho.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, José Maria Condeixa.

Major graduado, o Capitão da 1.ª Companhia, João Vito da Sil-  
va Moreira.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Ben-  
to José Gomes de Brito.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da 5.ª Companhia, Joaquim  
Victo da Silva Teixeira de Gusmaõ.

Tenente da 5.ª Companhia, o Quartel Mestre, Antonio Victorino  
de Oliveira.

Tenente da 7.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João  
Baptista de Seixas e Silva.

Tenente da 8.ª Companhia, o Alferes da 6.ª Companhia, João da  
Matta e Silva.

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado da mesma Companhia, João  
Carlos Vieira da Cruz.

Alferes da 2.ª Companhia, o Soldado da 5.ª Companhia, Honorio  
Fiel de Lima.

Alferes da 5.ª Companhia, o Primeiro Sargento da 3.ª Companhia,  
Manoel Rodrigues Silvano.

Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Sargento da 1.<sup>a</sup> Companhia, Francisco José da Rocha Fontana.

Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 3.<sup>a</sup> Companhia, Braz de Oliveira e Silva.

Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Antonio Ferreira.

Demittidos, o Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Peregrino Madeira, por não ter agilidade para o Serviço e procurar subtrahir-se a elle; o Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, Damazo José de Seixas, e o Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia, Luiz Thomaz de Carvalho, por se subtrahirem ao Serviço, e não terem dignidade.

Desligados, o Capitão de Infantaria do Exercito, com exercicio de Major neste Corpo, Joaõ de Mello de Lacerda de Brederode; e o Tenente de Infantaria do Exercito, com exercicio de Ajudante neste Corpo, Antonio Joaquim de Moraes Rezende.

*Batalhaõ Nacional Movel de Belém.*

Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Alexandre da Motta Villas Boas.

Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 7.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Francisco dos Santos.

*Batalhaõ Nacional Movel de Malta.*

Demittido pelo haver requerido, mostrando ser Subdito Britanico, o Capitão Silverio Daly.

3.<sup>o</sup> — Declara-se outro sim que o Capitão de Caçadores, Joaquim Antonio Severo Corrêa Guedes, continúa a exercer as funcções de Major no Batalhaõ Provisorio do Além-Têjo, que por Ordem de S. M. I. se acha servindo desde 12 de Janeiro ultimo.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 13 de Fevereiro.*

Ao Tenente do 4.<sup>o</sup> Batalhaõ Nacional Movel, Manoel Gonçalves Dias Neiva, 15 dias.

*Em Sessão de 16 de Fevereiro.*

Ao Coronel do 1.<sup>o</sup> Batalhaõ Nacional Movel, Gaspar Pessoa de Amorim da Vargem, 30 dias.

Ao Tenente do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Glarcok, 30 dias.

Ajudante General =

*Valdez*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 23 de  
Fevereiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 17 do corrente mez.*

2.º *Batalhaõ Nacional Movei de Lisboa.*

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Au-  
gusto Ardisson.

*Batalhaõ Nacional Movei de Bclém.*

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado da mesma Companhia, José  
Miguel Palmeiro.

2.º — *Por Portarias de 21 do mesmo mez.*

1.º *Batalhaõ Nacional Movei de Lisboa.*

Demittido por ter sido julgado incapaz de Serviço activo, o Cirur-  
giaõ Mór, Clemente Joaquim de Abranches Bizartio.

3.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Capitaõ da 1.ª Companhia, Domingos Ardisson.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente da 4.ª Companhia, Francis-  
co Bruno de Miranda.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Ben-  
to Ardisson.

Capitaõ da 8.ª Companhia, o Tenente da 2.ª Companhia, Salva-  
dor Sarmiento de Faria.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Companhia, Cazimi-  
ro Gomes da Silva Ribeiro.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, An-  
tonio Xavier do Valle.

Tenente da 4.ª Companhia, o Soldado do 2.º Batalhaõ do Com-  
mercio, Daniel Cordeiro de Araujo Feio.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Joaõ  
Marcolino Ferreira.

Tenente da 7.ª Companhia, o Soldado da 6.ª Companhia do 2.º Ba-  
talhaõ do Commercio, José Luiz Fernandes Vieira.

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado da 5.ª Companhia do 1.º Ba-  
talhaõ do Commercio, Luiz Gonzaga Viegas.

Alferes da 3.ª Companhia, o 2.º Sargento da mesma Companhia,  
Joaõ José da Cunha.

Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Segundo Sargento da mesma Companhia, João Manoel Alves Costa.

Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 3.<sup>a</sup> Companhia do 6.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel, José Manoel Guerreiro.

Aggregados, ficando sem direito a vencimento algum, o Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, Manoel José Gomes, e o Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, Antonio dos Santos Monteiro; e o Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim José de Araujo.

3.<sup>o</sup> — *Batalhão Nacional Movel de Faro.*

Tenente, o Tenente addido ao 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Joaquim Antonio Pereira de Mattos.

4.<sup>o</sup> — Declara-se outro sim que o Alferes do 2.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Belmain, promovido a este posto por Decreto de 29 de Novembro de 1833, publicado na Ordem do Dia N.<sup>o</sup> 152, de 6 de Dezembro ultimo, se achava servindo, por Commissão, no referido posto desde 5 de Agosto do anno proximo passado.

5.<sup>o</sup> — Outro sim se declara que o Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia do 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Joaquim Victo da Silva Teixeira de Gusmao, promovido a Tenente por Portaria de 17 do corrente mez, pertence á 3.<sup>a</sup> Companhia e não á 2.<sup>a</sup>, como erradamente foi mencionado na Ordem do Dia N.<sup>o</sup> 177, de 22 do dito mez.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 20 de Fevereiro.*

Ao Official da Secretaria do Estado Maior Imperial, Francisco Correia Heredia, 20 dias.

Ao Major do Regimento de Lanceiros da RAINHA, D. Antonio José de Mello, 20 dias.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 10, Thomaz de Magalhães Coutinho, 15 dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 15, Manoel Quaresma da Silva, 20 dias.

Ao Tenente Coronel do Batalhão Provisorio do Além-Téjo, José Joaquim Moreira de Brito, 30 dias.

Ao Alferes da Companhia d'Artifices da Administração Militar, Francisco Maria Avondano, 30 dias.

Ajudante General = *Valdez*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 26 de  
 Fevereiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
 Exercito Libertador, Mandá declarar o seguinte:

1.º — Sir Thomas Lander, Alferes de Commissão no Regimento  
 de Lanceiros da RAINHA.

2.º — Por Portaria do Ministerio da Guerra de 9 de Dezembro ultimo.

Deposito Geral de Cavallaria.

Commandante, o Tenente Coronel de Cavallaria, Matheus Caldeira  
 Vieira.

3.º — Por Portaria de 22 do corrente mez.

3.ª Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.

Demittido por ter sido julgádo incapaz de todo o Serviço por huma  
 Junta de Saude, o Alferes Francisco José de Aguiar.

4.º — Por Portarias de 24 do dito mez.

Deposito Geral de Cavallaria.

Ajudante, o Tenente Ajudante que foi do Regimento de Cavallaria  
 N.º 1, Philippe José de Carvalho.

Commandante da 1.ª Secção, o Capitaõ que foi do Regimento de  
 Cavallaria N.º 3, Francisco Maria de Lacerda.

Commandantes de Sub-Divisões, os Tenentes de Cavallaria do Exer-  
 cito, José Prestello Betancourt, Manoel Gomes da Costa, José  
 Jacob Mozinho, e Sebastiaõ Betamio.

Instructores a pé, os Alferes que foraõ do Regimento de Cavallaria  
 N.º 3, Francisco Antonio de Paula Ramos, Jeronymo dos San-  
 tos, e Manoel da Gama Lobo, e o Alferes que foi do Regimento  
 de Cavallaria N.º 5, Joaquim José da Silva.

Instructores a cavallo, os Alferes que foraõ do Corpo de Guias,  
 Joaquim Pedro Severino, Joaõ Cyriaco Coelho, e José Antonio  
 Valente.

5.ª Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.

Capitaõ, o Capitaõ do Batalhaõ Nacional Movel de Malta, Anto-  
 nio Germano Guerra, por ter sido julgádo incapaz de Serviço  
 activo por huma Junta de Saude.

*Companhia Nacional de Segurança Publica de Villa Franca.*

Capitão, José Antonio da Silva.  
Tenente, João José Rodrigues Bolonha.  
Alferes, Domingos da Silva Pinho.

5.º — Declara-se que os Alferes Leandro José de Castro, e Francisco Pessanha de Mendonça, se achão ás Ordens do Coronel Francisco Xavier da Silva Pereira, Commandante d'uma Columna do Exercito d'Operações, o primeiro desde 10 de Outubro de 1833, e o segundo desde o dia 24 do dito mez e anno.

6.º — Declara-se outro sim que o Tenente de Cavallaria, Rodrigo Maria da Silva, se acha servindo no 2.º Batalhão Nacional Móvel de Lisboa desde o dia 12 do corrente mez.

S. M. I. Confirmou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 13 de Fevereiro.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Francisco Pedro da Silveira, 10 dias.

*Em Sessão de 14 de Fevereiro.*

Aos Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 2, Antonio José d'Almeida Coutinho, 20 dias; e a José Antonio Moreira, 30 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 17 de Fevereiro.*

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 12, Francisco José Fernandes e Costa, entre no Hospital para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José Antonio Gias, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Tenente do 5.º Batalhão Nacional Móvel, Joaquim Eugenio Lobo, 20 dias.

*Em Sessão de 18 de Fevereiro.*

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 1, José Maria d'Almeida Pinto, 20 dias.

*Em Sessão de 21 de Fevereiro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, José Joaquim de Gouvêa, 20 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 23 de Fevereiro.*

Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, José Bitancourt d'Abreu, 30 dias.

Ajudante General = *Valvez*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 27 de  
Fevereiro de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 24 do corrente mez.*

*Batalhaõ Nacional Movel de Leiria.*

Tenente Coronel Commandante, o Capitaõ reformado do extinto  
Regimento de Milicias de Leiria, José Maria Crêspo.

Passa a ter o exercicio de Major, o Capitaõ que foi do Regimento  
de Infantaria N.º 12, Joaquim Manoel de Palma.

Quartel Mestre, Miguel José Pereira Mourão.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ do Batalhaõ Nacional Mo-  
vel de Alcobaça, Jacinto José Alves.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do dito Batalhaõ, José Au-  
gusto Midões.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Capitaõ do mesmo Batalhaõ, Anto-  
nio da Silva Ferreira.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Capitaõ do extinto Regimento de  
Milicias de Leiria, Joaquim Nunes da Silva.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ do dito extinto Regimento  
de Milicias, Joaquim da Costa e Souza.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Capitaõ da Companhia Nacional Fixa  
de Penjeche, José Carlos de Souza e Silva.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes do extinto Regimento de Mi-  
licias da Figueira, Sebastiaõ Pinto Garcez.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes do extinto Regimento de Mi-  
licias de Soure, João Maria de Paiva.

Tenente da 3.ª Companhia, Antonio Maria Carreira Guerra.

Tenente da 4.ª Companhia, José Pereira da Costa Guerra.

Tenente da 5.ª Companhia, o Primeiro Sargento do Batalhaõ Na-  
cional Movel de Alcobaça, João de Noronha de Abreu e Lima.

Tenente da 6.ª Companhia, o Soldado do referido Batalhaõ Movel  
de Alcobaça, Miguel Joaquim Leitaõ.

Alferes da 1.ª Companhia, o Primeiro Sargento do referido Bata-  
lhaõ de Alcobaça, José de Noronha de Abreu e Lima.

Alferes da 2.ª Companhia, o Primeiro Sargento do referido Bata-  
lhaõ de Alcobaça, João José Ferreira Simões.

Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Segundo Sargento do referido Batalhão de Alcobaça, Joaquim Augusto Veriato Gaio;  
 Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Ferreira de Riba d'Aves.  
 Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Segundo Sargento do Batalhão Nacional Movel de Alcobaça, Gabriel da Cunha Pessoa.  
 Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Barboza Pinto de Vasconcellos.  
 Capellão, o Capellão do 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Francisco Caldeira Coutinho, por ter ter sido julgado incapaz de Serviço activo por huma Junta de Saude.

2.<sup>o</sup> — Por Portarias de 25 do dito mez.

4.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Fixo de Lisboa.

Quartel Mestre, o Sargento, Quartel Mestre, José Nicoláo do Penedo.  
 Capitaõ da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia, José Joaquim dos Reis.  
 Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Quartel Mestre, Joaquim Antonio Costa.  
 Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Carlos Joaquim Xavier.  
 Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Joaquim Mena Calado.  
 Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 6.<sup>a</sup> Companhia, Domingos José Quaresma.  
 Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 4.<sup>a</sup> Companhia, José Morato Romão.  
 Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Sargento Ajudante, José Nicoláo da Silveira Monjardim.  
 Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado desta Companhia, Antonio Pinto de Santa Anna.  
 Passão a ficar aggregados, sem direito a vencimento algum, o Capitaõ da 6.<sup>a</sup> Companhia, José Maria Rodrigues Bastos; o Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, Carlos David Caviglioli; o Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Augusto Zacharias Lofort, e o Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, João Pedro da Costa.

Batalhão Nacional das Obras Publicas.

Commandante, o Capitaõ do Real Corpo de Engenheiros, e Intendente das Obras Publicas, José Bento de Souza Fava.  
 Passa a servir de Major, o Tenente de Infantaria servindo de Ajudante no Batalhão Nacional das Obras Militares, Pedro Alexandrino de Souza.

- Passa a servir de Ajudante, o Alferes de Infantaria unido ao Depozito Geral Militar, José Manoel Ribeiro.
- Quartel Mestre, o Soldado do Batalhaõ Nacional das Obras Militares, João Antonio Pinto.
- Capitaõ da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Capitaõ da 5.<sup>a</sup> Companhia do dito Batalhaõ, José Justino Manitti.
- Capitaõ da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Capitaõ da 6.<sup>a</sup> Companhia do referido Batalhaõ, Antonio de Padua Freire Fava.
- Capitaõ da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia do mencionado Batalhaõ, José Lucio da Costa.
- Capitaõ da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia do mesmo Batalhaõ, José Dias Jorge.
- Capitaõ da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia do dito Batalhaõ, João Pires da Fonte.
- Capitaõ da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia do citado Batalhaõ, José da Costa Sequeira.
- Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia do referido Batalhaõ, José Nicoláo Monteiro.
- Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia do indicado Batalhaõ, José Joaquim da Silva Prata.
- Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Verissimo José da Costa.
- Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia do Batalhaõ Nacional das Obras Militares, Christovão Leandro de Mello.
- Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Segundo Sargento da 6.<sup>a</sup> Companhia do dito Batalhaõ, Caetano José de Paula.
- Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Segundo Sargento da 6.<sup>a</sup> Companhia do dito Batalhaõ, Sergio da Costa Soares de Araujo.
- Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do Batalhaõ Nacional Movel de Belém, Antonio Raymundo Leitaõ Pigarrá.
- Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 6.<sup>a</sup> Companhia do Batalhaõ Nacional das Obras Militares, Manoel José de Oliveira Cruz.
- Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Furriel da 6.<sup>a</sup> Companhia do referido Batalhaõ, José Soares da Fonte.
- Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia do dito Batalhaõ, Paulo José Ferreira da Costa.
- Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Vasco José de Oliveira.
- Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 7.<sup>a</sup> Companhia, do dito Batalhaõ, Lucas José dos Santos Pereira.

3.<sup>o</sup> — *Por Portaria de 26 do mesmo mez.*

*Batalhaõ Nacional Fixo de Cascats e Oeiras.*  
Demittido, o Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Feleciano Martins.

4.º — *Por Portarias de 27 do dito mez.*

*Torre de S. Vicente de Belém.*

Passa a exercer provisoriamente as funções de Ajudante, o Tenente Coronel de Infantaria addido á Praça de Lagos, Joaquim Anastacio Lobo de Avila.

*Batalhaõ Nacional Provisorio de Vallongo.*

Passa a ter o exercicio de Ajudante, o Ajudante do extincto Regimento de Milicias de Vizeu, actualmente servindo neste Corpo, Ignacio Pinto de Magalhães.

5.º — Por Portaria de 24 do referido mez foi S. M. I. Servido Determinar que a Companhia Nacional da Villa da Batalha, fique pertencendo ao Batalhaõ Nacional Movei de Leiria, sem obrigação de reunir a este Corpo, senaõ em accaziaõ de Serviço de Campanha.

6.º — Declara-se que o Capitaõ de Caçadores, José Joaquim Ilharco; o Tenente da mesma Arma, Antonio do Menino Deos Botelho; e os Alferes José Esteves de Andrade, e Francisco José Gomes de Mattos, se achãõ servindo no Batalhaõ de Caçadores N.º 5, desde 25 de Setembro ultimo.

7.º — Outro sim se declara que o Capitaõ do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Antonio Curci, se acha servindo com o dito posto neste Corpo desde 12 de Outubro de 1833.

8.º — Declara-se outro sim que o Soldado da 7.ª Companhia do Batalhaõ Nacional Movei de Belém, Joaquim Francisco dos Santos, promovido a Alferes do dito Corpo por Portaria de 17 do corrente mez, pertence á 8.ª Companhia, e naõ á 1.ª, como equivocadamente foi mencionado na Ordem do Dia N.º 177, de 22 do mesmo mez.

Ajudante General

*Valdez*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 28 de  
Fevereiro de 1834.

ORDEM DO DIA:

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:—

1.º — *Por Decreto de 5 de Agosto de 1833.*

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Tenente, o Tenente de Infantaria, Antonio de Almeida Manso.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 3.*

Tenente, o Alferes Joaõ Ignacio de Noronha, posto que exerce desde o referido dia 5.

2.º — *Por Decreto de 7 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Desligado, o Alferes Luiz Travassos Valdez.

3.º — *Por Decretos de 8 do mesmo mez.*

*Cavallaria.*

Demittido pelo haver requerido, o Tenente Antonio Pedro Barreto de Saldanha.

*Infanteria.*

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, pelo haver requerido, o Capitaõ Joaquim de Mello Souza Menezes.

*Regimento de Fuzileiros Escoceses.*

Demittido pelo haver requerido, o Tenente Russel.

5.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Reformado com as honras de Tenente Coronel, o Capitaõ da 2.ª

Companhia, José Francisco da Foncêca, em Attençaõ a ter 22  
anos de Serviço em Milicias, e haver sido julgado incapaz de  
Serviço activo por huma Junta de Saude.

4.º — *Por Decreto de 9 do dito mez.*

*Corpo Telegrafico.*

Reformado no posto de Alferes, o Primeiro Sargento, Joaõ Baptista de Carvalho.

5.º — *Por Decreto de 10 do mesmo mez.*

*Corpo de Veteranos da Provincia da Extremadura.*

Passa a servir como addido, o Alferes reformado, Joaõ Baptista de Carvalho, devendo continuar no mesmo exercicio que actualmente tem no Corpo Telegrafico até nova ordem.

6.º — *Por Decreto de 15 do referido mez.*

*Cavallaria.*

Alferes, o Primeiro Sargento de Cavallaria addido ao Regimento N.º 11, José Jorge Carlos, pela sua distincta conducta sempre que tem entrado em Acção contra os Rebeldes.

7.º — *Por Decreto de 17 do mencionado mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 11.*

Passa a servir neste Regimento, o Cirurgiaõ Ajudante do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, José Ribeiro da Fonceca Borges.

*Exercito.*

Alferes, o Alferes do extinto Regimento de Milicias do Porto, Joaõ Pereira de Barros, actualmente servindo no 3.º Batalhaõ Nacional Movel da mesma Cidade, pelo seu bom Serviço na defeza da Serra do Pilar, e em diferentes sortidas em que tem mostrado bastante coragem.

8.º — *Por Decreto de 24 do indicado mez.*

*Castello de S. Joaõ da Foz.*

Tenente Coronel addido, o Tenente Coronel de Veteranos, Joaõ da Cunha Pinto.

9.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra datado de 27 do corrente mez, Foi Sua Magestade Imperial Servido Nomear para comporem a Commissão que na Cidade do Porto junto á Divizaõ de Operações ao Norte de Portugal deve examinar os Soldados que lhe forem mandados appresentar, por pertenderem habilitar-se para serem declarados Aspirantes a Officiaes, em virtude do disposto no Decreto de 30 de Novembro de 1832, os seguintes Officiaes:*

Presidente, o Coronel Governador da Praça de Abrantes, Manoel de Souza Raiyozo.

Membros, os Majores graduados de Artilheria, José Maria Baldy, e José Gerardo Ferreira de Passos.

10.º — Que Attendendo ao bom serviço e prestimo que o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 6, Manoel José Mendes, tem mostrado no commando do referido Regimento, e bem assim ás particulares circumstancias em que se acha o 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Houve por bem no dia 20 do corrente mez, Encarregar o referido Coronel do commando deste Corpo, em consequencia da desastrosa perda do bravo e habil Tenente Coronel Francisco de Paula de Miranda que o commandava, Tendo S. M. I. todos os motivos para Esperar que o Coronel Mendes nesta nova Commissão corresponderá á Confiança que Lhe Merece.

11.º — *Regimento de Infantaria N.º 1.*

Passa a servir neste Corpo, o Tenente de Infantaria addido ao 1.º Batalhaõ Nacional Movei de Lisboa, Pedro Lopes da Silva.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Desligado, o Tenente Coronel, Florencio José da Silva.

12.º — Que todos os Officiaes, de qualquer graduacão que seja, que tiverem recebido cavallos do Estado para fazerem o Serviço, e se achem desempregados, os entreguem immediatamente no Depozito da Remonta.

13.º — Outro sim se declara que todos os Officiaes que vierem a Lisboa com licença, ou em Serviço, independente da appresentacão á Authoridade local, se deverão tambem appresentar na Secretaria do Estado Maior Imperial.

14.º — Declara-se que o Alferes por Commissão para o Regimento de Lanceiros da RAINHA, declarado na Ordem do Dia N.º 179, de 26 do corrente mez, he Sir Thomaz Lauder, e não Lander, como equivocadamente se declarou na referida Ordem do Dia.

Ajudante General =

*Valdez*

Membros, os Majores graduados de Artilheria, José Maria Balby, e José Gerardo Pereira de Passos.

10.º — Que Attendendo ao bom serviço e prestado que o Coronel Regimento de Infantaria N.º 6, Manoel José Mendes, tem mostrado no commando do referido Regimento, e bem assim as particularidades circumstanciaes em que se acha o 1.º Regimento de Infantaria digno de honra, Haver por bem no dia 20 de corrente mez, Encarregar o referido Coronel de commando deste Corpo, em consequencia da desistancia da perda do prazo e habilitação do Coronel Francisco de Paula de Miranda que o commandava. Sendo S. M. I. todos os motivos para Espetar que o Coronel Mendes nesta nova Commissão correspondam a Confiança que lhe Merece.

11.º — Regimento de Infantaria N.º 1.

Passa a servir neste Corpo, o Tenente de Infantaria adido ao 1.º Batalhão Nacional Móvel de Lisboa, Pedro Lopes da Silva.

Regimento de Infantaria N.º 2.  
Destinado, o Tenente Coronel, Florencio José da Silva.

12.º — Que todos os Officiaes, de qualquer graduação que seja, que tiverem recebido cavallos do Estado para fazerem o serviço, e se acharem desempregados, os entreguem immediatamente no Depo- sito da Harmonia.

13.º — Outro sim se declara que todos os Officiaes que vierem a fazer com licenças, ou em serviço, independente da apresentação a Autoridade local, se deverão tambem apresentar na Secretaria do Estado Major Imperial.

14.º — Declara-se que o Altesse por Commissão para o Regimento de Lancieiros de HANNAU, declarado no Ordem do Dia N.º 173 de 28 de corrente mez, he Sr. Thomas Landt, e não Landert, como equivocadamente se declarou na referida Ordem do Dia.

Adjuncto General ==  
*[Handwritten Signature]*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em o 1.º de Março de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGAÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 8 de Fevereiro ultimo.*

*Corpo de Veteranos do Partido do Porto.*

Passa a ter exercicio neste Corpo, o Major de Veteranos, Bazilio José Antunes.

2.º — *Por Decreto de 9 do dito mez.*

Reformado no posto de Alferes, na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, pelo haver requerido, o Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 18, José Rodrigues Viceto.

3.º — *Por Decreto de 10 do mesmo mez.*

*Corpo de Veteranos da Provincia do Douro.*

Passa a servir neste Corpo, como addido, o Alferes reformado, José Rodrigues Viceto.

4.º — *Por Decreto de 15 do referido mez.*

*Estado Maior Imperial.*

*Repartição do Ajudante General.*

Deputado Assistente do Ajudante General, o Alferes de Infantaria, Luiz Travassos Valdez.

5.º — *Por Decretos de 17 do mencionado mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Tenente, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 12, Antonio de Souza Bessa.

*Regimento de Infantaria N.º 21.*

Alferes, o Alferes do Ultramar que teve exercicio de Ajudante no Batalhão Nacional de Setubal, Januario José Dantas.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 12.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 9, José Maria Pinto.

*Regimento de Fuzileiros Escocozes.*

Demittidos, o Capitão Francis J. Castles, pelo haver requerido; e o Capitão Augusto Baraõ de Taube pela sua má conducta.

*Regimento de Granadeiros Irlandezes.*

Demittidos, os Capitães Ringrose Atkins, e James H. Rodgers; e os Alferes Adolphus Frederick Halpin; e John E. Fechan, pelo seu má proceder em varias occasiões, principalmente no dia 14 de Janeiro ultimo, que longe de obstem, como deviaõ, ao motim que no referido dia 14 fizeraõ alguns Soldados do Corpo a que pertenciaõ, muito mais o animáraõ com o seu exemplo.

*1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittido, o Alferes por Commissaõ, Pontual, pela sua péssima conducta, excedendo-se em bebidas espirituosas.

*2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittido, o Tenente por Commissaõ, J. de Beck, pelo haver requerido, e pelo pouco cuidado que tem no arranjo e disciplina da sua Companhia; e pela sua pouca prohibidade, e conducta immoral.

*6.º — Por Decreto de 24 da indicado mez.**Regimento de Reaes Granadeiros Britanicos.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Lanceiros, da RAINHA, Bowden.

*1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittidos pelo haverem requerido, o Capitão Chazot; e o Tenente Duhén.

*2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Capitão Ajudante, o Capitão do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Vandalsen.

7.º — Publica-se o seguinte Decreto pelo qual S. M. I. Foi Servido Ordenar que ao Tenente D. Miguel Ximenes, se conte a antiguidade deste posto desde 22 de Fevereiro de 1833.

## DECRETO.

Tendo attençaõ á especial recommendaçãõ, e proposta do Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Meu Estado Maior Imperial, assim como aos distinctos Servicos praticados pelo Tenente do Estado Maior do Exercito Libertador, D. Miguel Ximenes, em todo o tempo que tem estado ás ordens do mesmo Ma-

recha do Exército, particularmente no ataque, e occupação da Cidade de Leiria: Hey por bem, em Nome da RAINHA, Ordenar que se lhe conte a antiguidade do mencionado posto, desde vinte e dois de Fevereiro de mil oitocentos e trinta e trez. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negócios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades vinte e hum de Janeiro de mil oitocentos e trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negócios da Guerra em 28 de Fevereiro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

3.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 23 de Fevereiro ultimo.*

2.º *Batalha Nacional Fixo de Lisboa.*

Capitão Quartel Mestre, o Quartel Mestre, Joaquim José Pires.  
Capitão da 7.ª Companhia, o Tenente da 6.ª Companhia, Antonio Montez Garcia.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Clemente Eleuterio Amado Junior.

Alferes da 2.ª Companhia, o Primeiro Sargento da 3.ª Companhia, Manoel Francisco de Oliveira.

9.º — Publica-se outro sim o seguinte

AVISO.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Repartição. = Ill.º e Ex.º Sr. — Sua Magestade Imperial, o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, a Quem foi presente o Officio que V. Ex.ª me dirigio em data de 22 deste mez, contendo os promenores da gloriosa Batalha do dia 18, Vio com a maior satisfação a maneira briosa com que as Tropas leaes do commando de V. Ex.ª alcançáraõ nesse memoravel dia mais huma brilhante victoria contra os Rebeldes, adquirindo com geral admiração novos louros para as Armas da RAINHA, e perpetuo renome para V. Ex.ª, que por meio debem combinadas, e não interrompidas manobras, em que no decurso de hum dia inteiro a concepção do projecto foi sempre seguida da mais judiciosa execução, e mais que tudo, pela intelligencia, e sangue frio com que V. Ex.ª, deixando aproximar o inimigo, soube prever, e aproveitar o momento favoravel de o aniquilar, e poz então em completa derrota as forças Rebeldes que se atrevêraõ a attacar nas suas pozições as Tropas da RAINHA, cuja firmeza, e disciplina só

póde ser igualada pelo denódo, e rapidez com que á voz do Com-  
 mando dada por V. Ex.<sup>a</sup> arremessando-se sobre as Columns inimig-  
 gas, as desfizerão, e inteiramente derrotáraõ: por taõ louvaveis fei-  
 tos Ordena o Mesmo Augusto Senhor, que V. Ex.<sup>a</sup>, e todo o Exer-  
 cito do seu commando, recebaõ os Seus Agradecimentos, Louvo-  
 res, e plena Approvaçãõ, tomando cada hum a parte que respecti-  
 vamente lhe pertence, ficando a V. Ex.<sup>a</sup> em particular, e a todos  
 em geral, a lisongeira convicçãõ de haverem contribuido mais huma  
 vez para firmar a Independencia, Gloria, e Liberdade de Portugal.  
 — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Necessidades em 25 de Feve-  
 reiro de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. Conde de Sal-*  
*danha.*

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 4 de Março de 1834.*

**ORDEM DO DIA.**

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGAÇA**, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 28 de Fevereiro ultimo.*

**6.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.**

Tenente aggregado, o Tenente do 6.º Batalhaõ Nacional Movel, Roberto Borges da Gama, por ter sido julgado incapaz de Serviço activo por huma Junta de Saude.

2.º — *Por Portarias do 1.º do corrente mez.*

**Regimento de Lanciros da RAINHA.**

Demittido pelo requerer, o Alferes por Commissão, Nicoláo Antonio Peixoto.

**Escõla Veterinaria.**

Passaõ a ter exercicio na Escõla Veterinaria, os Tenentes que foraõ do Regimento de Cavallaria N.º 3, Diogo Xavier de Almeida, ora existente no Depozito Geral Militar; e Joaquim José Freire da Matta, que se acha unido ao 1.º Batalhaõ Nacional do Commercio.

**Batalhaõ Nacional Movel de Lagos.**

Capellaõ, o Padre Joaquim da Veiga Bitorres,  
 Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente do extincto Regimento de Milicias de Lagos, Joaõ Rozende Fialho d'Arvellos.  
 Capitaõ da 4.ª Companhia, o Capitaõ do extincto Regimento de Milicias da dita Cidade, Eugenio Damiaõ Grade.  
 Tenente da 3.ª Companhia, o Tenente do extincto Regimento de Milicias da mesma Cidade, Manoel Antonio de Lacerda.  
 Tenente da 4.ª Companhia, o Tenente das extinctas Ordenanças da referida Cidade, Pedro Xavier de Attaíde.

3.º — *Por Portarias de 3 do dito mez.*

6.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Passa a exercer o posto de Capitaõ da 4.ª Companhia, o Capitaõ de Infantaria do Exercito, Vicente Luiz Vaz Ferreira.

4.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Desligado do exercicio de Major, o Capitaõ Antonio Peixoto da Gama.

Passa a ter o exercicio de Major, o Capitaõ de Infantaria, Luiz Guedes de Moraes, que se acha actualmente unido ao Depozito Geral Militar.

6.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Capitaõ addido, o Capitaõ do 6.º Batalhaõ Nacional Movel, Francisco Antonio da Costa.

4.º — Que Manda lembrar aos Generaes, Commandantes de Corpos, e mais Authoridades, a quem compete o levar á Sua Augusta Presença o nome dos benemeritos, que por seus feitos de valõr no Campo de Batalha se possaõ tornar dignos de qualquer remuneração, as Ordens do Dia N.º 10, de 29 de Novembro de 1832; N.º 66, de 29 de Março de 1833; e N.º 110, de 12 de Julho de 1833; por quanto, como nas sobreditas Ordens se declara, sendo taõ commum a todos os bravos que compõem o Exercito Libertador o valõr, e o sangue frio que caracterizaõ o verdadeiro Militar, seria offender aos mesmos huma qualquer recommendação particular que não tivesse por baze hum feito assignalado, ou hum relevante, e determinado Serviço, pelo qual o recommendado tivesse tido occasiaõ de se fazer realmente distincto entre os seus Camaradas d'Armas.

5.º — Declara-se outro sim, que tendo o Tenente Coronel que foi do Regimento de Infantaria N.º 9, Florencio José da Silva, respondido em Conselho de Guerra pelas arguições que lhe resultáraõ do Commando das Tropas no dia 2 de Novembro ultimo, junto a Alcaçer do Sal, se justificou plenamente das mesmas arguições por Sentença do Conselho de Guerra, confirmada por Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial.

Ajudante General =

Valdez

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 9 de  
Março de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 26 de Fevereiro ultimo.*

*Forte da Cruz Quebrada.*

Passa a tomar o Governo deste Forte, o Tenente Coronel graduado  
de Cavallaria, José Joaquim do Cabo Pinto.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Alferes, o Alferes de Cavallaria, Bento José.

2.º — *Por Decreto do 1.º do corrente mez.*

*Praça de Bragança.*

Major addido, o Major addido à Praça de Chaves, Manoel Anto-  
nio Fernandes Romariz.

3.º — *Por Decretos de 3 do mesmo mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Francisco  
de Paula e Silva.

*Infanteria do Exercito.*

Passa a ter as honras e Soldo de Capitão, por ter completado dez  
annos de bom Serviço, o Quartel Mestre, Florencio José dos San-  
tos, actualmente servindo no Depozito Geral Militar.

Tenente, o Alferes de Infantaria, José Gonçalves de Sant-Iago.

4.º — *Por Decretos de 4 do dito mez.*

*Regimento de Lanceiros da RAINHA.*

Tenente, o Alferes Alfred Beeston.

*Infanteria do Exercito.*

Alferes, o Primeiro Sargento do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joa-  
quim Aleixo Paes, pelos bons Serviços que tem prestado á Cau-  
sa da RAINHA, assistindo a todas as Acções em que tem entrado  
o seu Batalhão.

*Estado Maior d'Artilheria.*

Passa a ter as honras e Soldo de Capitão, por ter completado dez annos de bom Serviço, o Quartel Mestre, João Ferreira Roza. Primeiro Tenente, o Primeiro Tenente d'Artilheria, Antonio Pinto da Fonsêca Neves.

*1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Passa a ter o exercicio de Capellaõ, o Padre Manoel Joaquim de Carvalho.

*Companhia de Veteranos de Miranda.*

Alferes, o Alferes de Veteranos da Provincia de Traz-os-Montes, Luiz Antonio de Azevedo.

*5.º — Por Decreto de 5 do indicado mez.**Regimento de Infantaria N.º 9.*

Demittido pelo haver requerido, o Alferes Candido Maximiano de Mello e Alvim.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 2.*

Alferes, o Alferes de Caçadores servindo no 3.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, Bernardo Marques.

*3.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto.*

Alferes para servir neste Corpo, o Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, Christiano Augusto da Fonsêca.

6.º — Publica-se outro sim o seguinte Decreto pelo qual são Mandados reorganizar os Regimentos de Cavallaria N.º 1, e 6.

**DECRETO.**

Tendo a força de Cavallaria, que se acha reunida no Depozito Geral de Belém, e no que se mandou estabelecer na Cidade do Porto, augmentado em homens, e cavallos, a ponto de não poder ser distribuida pelos Corpos desta Arma, que hoje fazem parte do Exercito Libertador, sem detrimento do Serviço: Hey por bem, em Nome da RAINHA, Determinar o seguinte: Artigo primeiro: Será immediatamente reorganizado nesta Cidade o Regimento de Cavallaria Numero hum, na conformidade do Decreto de trinta e hum de Janeiro de mil oitocentos trinta e trez, entrando na sua formatura todos os homens, e cavallos, que existem disponiveis no Depozito Geral de Belém, e os mais que successivamente se lhe mandarem reunir, como melhor convier. Artigo segundo: Será igualmente reorganizado na Cidade do Porto o Regimento de Cavallaria Numero seis, entrando nelle todos os homens, e Cavallos que existem no Depozito da mesma Cidade, pertencentes aos dois Esquadrões mandados formar com destino para o Regimento de Cavallaria Numero

dez, quando este Corpo, hoje forte e regularmente organizado tinha huma força diminuta. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e passe para a sua execução as ordens necessarias. Paço das Necessidades em vinte e oito de Fevereiro de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 6 de Março de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

7.º — Que por Decreto de 5 do corrente mez, Foi S. M. I. Servido Determinar que o Regimento de Cavallaria de Lanceiros da RAÍNSHA, ao qual pelo Artigo primeiro do Decreto de 31 de Janeiro de 1833, se havia mandado conservar provisoriamente a organização que tinha naquella data, passe a ser organizado na conformidade do Plano publicado no mesmo Decreto, cuja execução fique em pleno vigor a respeito de todos os Corpos desta Arma, por assim convir á regularidade do Serviço.

8.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 5 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Demittido, o Cirurgião Ajudante por Commissão, Anselmo José da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

*Batalhão Nacional Fixo de Lagos.*

Quartel Mestre, o Soldado da 2.ª Companhia, Francisco Xavier Baptista.

9.º — *Por Portaria de 8 do dito mez.*

Demittido, o Capitaõ da 4.ª Companhia do Batalhão de Voluntarios Francezes, Pedro Antonio Pees, pela sua irregular conducta.

10.º — Por Portaria de 7 do dito mez, Foi S. M. I. Servido Declarar, que tendo por Portaria de 23 de Janeiro proximo passado sido demittido do Serviço o Capitaõ da 8.ª Companhia do 3.º Batalhão Nacional Movei de Lisboa, Antonio Dias de Freitas, por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço, por huma Junta de Saude, deve este Official ficar conservando as suas honras por ter servido anteriormente no extincto Batalhão de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, na conformidade do disposto no Decreto de 14 de Julho de 1832.

11.º — Declara-se outro sim que o Capitaõ Castle se acha exercendo as funcões do seu posto no 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAJADA, desde 15 de Novembro de 1833; e que o Cirurgião Mór De Salis serve no dito Corpo, desde 2 de Dezembro ultimo.

Ajudante General =

*Valdez*

10.º — Por Portaria de 7 do dito mes, Foi S. M. I. Servido Demittido o Capitaõ de 4.ª Companhia do Batalhaõ de Voluntarios Rancezes, Pedro Antonio Pese, pela sua irregular conducta, e sendo julgado incapaz de todo o servico, por huma Junta de Saude, deve este Offical ficar conservando as suas honras por ser servido anteriormente no extinto Batalhaõ de Artilheiros Nacionaes de Lisboa Oriental, na conformidade do disposto no Decreto de 14 de Junho de 1832.

9.º — Por Portaria de 8 do dito mes, Foi S. M. I. Servido Demittido o Cirurgião Ajudante por Comissão, Anastasio Jose da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

8.º — Por Portaria do Ministerio da Guerra de 5 do corrente, Foi S. M. I. Servido Demittido o Cirurgião Ajudante por Comissão, Anastasio Jose da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

7.º — Por Portaria de 2 do corrente, Foi S. M. I. Servido Demittido o Cirurgião Ajudante por Comissão, Anastasio Jose da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

6.º — Por Portaria de 1 do corrente, Foi S. M. I. Servido Demittido o Cirurgião Ajudante por Comissão, Anastasio Jose da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

5.º — Por Portaria de 30 do corrente, Foi S. M. I. Servido Demittido o Cirurgião Ajudante por Comissão, Anastasio Jose da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

4.º — Por Portaria de 29 do corrente, Foi S. M. I. Servido Demittido o Cirurgião Ajudante por Comissão, Anastasio Jose da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

3.º — Por Portaria de 28 do corrente, Foi S. M. I. Servido Demittido o Cirurgião Ajudante por Comissão, Anastasio Jose da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

2.º — Por Portaria de 27 do corrente, Foi S. M. I. Servido Demittido o Cirurgião Ajudante por Comissão, Anastasio Jose da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

1.º — Por Portaria de 26 do corrente, Foi S. M. I. Servido Demittido o Cirurgião Ajudante por Comissão, Anastasio Jose da Costa, pela sua irregular conducta, e pelo mal que tem servido.

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 12 de  
Março de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — Por Decreto de 27 de Setembro ultimo, Foi Sua Magestade Imperial Servido Confirmar no Emprego e exercicio que tem no Arsenal do Exercito, o Major de Artilheria, José Joaquim Januario Lapa.

2.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 8 do corrente mex.*

Passa a fazer as vezes de Commissario em Chefe, durante o impedimento do Conselheiro Marcelino Maximo de Azevedo e Mello, ficando independente e directamente responsavel pelo expediente da referida Repartição o Assistente Commissario, Fidelis Antonio Lopes Cordeiro.

3.º — *Por Portarias de 10 do mesmo mex.*

2.º Batalhaõ d' Artilheria.

Cirurgiaõ Ajudante por Commissão, o ex Segundo Cirurgiaõ da Armada no Brasil, Philippe José de Barros.

2.º Regimento de Infanteria Ligeira da RAINHA.

Desligado, o Cirurgiaõ Mór Trocato Francisco Pinheiro, passando a ficar addido ao Hospital Militar do Cartaxo, para ser convenientemente empregado.

1.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.

Passa a ter o exercicio de Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Mór addido ao Depozito Geral Militar, Francisco Luiz de Oliveira.

Batalhaõ Nacional Movel de Malta.

Cirurgiaõ Mór por Commissão, o Cirurgiaõ Civil, Antonio Maria Pimenta.

Demittido pelo haver requerido, o Cirurgiaõ Mór, Antonio Corrêa Belém.

2.º Batalhaõ Nacional do Commercio.

Ajudante, o Alferes de Caçadores addido ao 1.º Batalhaõ Nacional do Commercio, Bernardo de Figueiredo.

## 4.º — Por Portarias de 11 do dito mez.

*Forte de Cachias.*

Passa a ficar encarregado interinamente do Governo deste Forte, o Major Antonio José Vaz Pinto Guedes.

*Companhia Nacional da Villa da Balalha, pertencente ao Batalhaõ Nacional Movei de Lciria.*

Capitaõ, Antonio de Salles Simões Carreira.

Tenente, Antonio José de Freitas Sampaio.

Alferes, Salustiano Antonio de Souza Freitas Sampaio.

5.º — Passa a servir ás Ordens do Coronel Antaõ Garcez Pinto de Madureira, Commandante das Forças ao Sul do Tejo, o Alferes de Cavallaria, José Jorge Carlos.

6.º — Passa a tomar o Commando do Regimento de Cavallaria N.º 10, o seu respectivo Coronel, Simaõ da Costa Pessoa, como por Ley lhe compete; ficando exonerado do sobredito Commando, o Brigadeiro Joaõ Nepomuceno de Macedo, por lhe não pertencer em razaõ da sua graduazaõ.

7.º — Declara-se que os seguintes Officiaes se achãõ fazendo o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 10, desde as épocas que lhes vaõ designadas.

Tenente Coronel graduado, Anselmo Ferreira Lopes, desde Maio de 1833.

Major graduado, Antonio Leite de Faria, desde o 1.º de Fevereiro de 1834.

Cirurgiaõ Ajudante, Domingos José Gomes, desde 23 de Dezembro de 1833.

Capitaõ, José de Azevedo Vellez, ás ordens do Brigadeiro Commandante da 4.ª Columna desde Outubro de 1833.

Capitaõ, Jerõnimo da Silva Maldonado d'Eça, desde Novembro de 1833.

Tenente, Manoel Luiz Ferraõ, desde Agosto de 1833.

Dito, Henrique d'Almeida Giraõ, } desde Julho de 1833.

Dito, Izidro José Fragozo, }

Dito, Joaõ José da Foncêca Seabra, desde Novembro de 1833.

Dito, Luiz Maria da Rocha Fontana, desde 18 de Janeiro de 1834.

Alferes, José Elias d'Amorim, desde 25 de Setembro de 1833.

8.º — Outro sim se declara que os Tenentes de Infantaria, Jaques Philippe Nogueira Mimozo, e Domingos José Cabral, se achãõ

servindo no Regimento de Infantaria N.º 1; o primeiro desde 8 de Setembro, e o ultimo desde 10 de Setembro do anno proximo passado.

S. M. I. Approvou as resoluções, e licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 24 de Fevereiro.*

Ao Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, Ignacio Corrêa Guedes, 20 dias de licença, em consequencia de ferimento de bala.

*Em Sessão de 26 de Fevereiro.*

Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N.º 21, João d'Amorim, 15 dias de licença, em consequencia de ferimento de bala.

Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N.º 15, Agostinho Luiz Alves, 15 dias de licença para se tratar.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 10, Jacintho Paes de Mendonça, 20 dias de licença para se tratar.

*Em Sessão de 27 de Fevereiro.*

Ao Capitaõ de Cavallaria, José Xavier de Moraes Rezende, 30 dias de licença para se tratar.

Ao Capitaõ do 6.º Batalhaõ Nacional Fixo, Manoel de Gouvêa Rego, entre no Hospital.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, José Honorio de Faria, 20 dias de licença, em consequencia de ferimento de bala.

Ao Alferes addido ao Regimento de Infantaria N.º 1, José de Mello Breyner, 20 dias de licença para se tratar.

*Em Sessão de 28 de Fevereiro.*

Ao Tenente addido ao 3.º Batalhaõ Nacional Movel, José dos Santos Duarte, 30 dias de licença para se tratar.

Ao Alferes addido ao 1.º Batalhaõ Nacional Movel, João Antonio Pery, 20 dias de licença para se tratar.

*Em Sessão do 1.º de Março.*

Ao Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Carré, 30 dias de licença para se tratar.

*Em Sessão de 2 de Março.*

Ao Capitaõ do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, José Maria Taborda, 20 dias de licença para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, D. Manoel de Souza Coutinho, 30 dias de licença para convalescer.

*Em Sessão de 3 de Março.*

Ao Tenente de Infantaria addido ao Batalhaõ Nacional Movel de Malta, Philippe Antonio Vellozo, 20 dias de licença para se tratar.

*Em Sessão de 4 de Março.*  
Ao Alferes addido ao 5.º Batalhaõ Nacional Movei, Rafael Antonio Mendes do Val, entre no Hospital.

*Em Sessão de 5 de Março.*  
Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 11, Antonio Cezar de Vasconcellos Corrêa, 20 dias de licença.  
Aos Capitães do Regimento de Infantaria N.º 13, Domingos José da Silva, 20 dias de licença, por ferimento de bala; e Theotônio Claudio de Mello, 30 dias de licença, também por ferimento de bala.

*Em Sessão de 6 de Março.*  
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Christovão José de Mello, 20 dias de licença.

*Em Sessão de 7 de Março.*  
Ao Capitão do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Francisco José Fernandes e Costa, 10 dias de licença.  
Ao Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, João Antonio Lopes da Silva, 15 dias de licença.  
Ao Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, Joaquim Lopes Guimarães, 30 dias de licença.  
Ao Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.º 10, João Manoel de Torres, 15 dias de licença.

Ao Alferes servindo no Batalhaõ de Caçadores N.º 5, Francisco José Gomes Brazil, 30 dias de licença por ferimento de bala.

*Em Sessão de 9 de Março.*  
Ao Tenente Deputado Assistente do Quartel Mestre General, Antonio de Mello Breyner, 15 dias de licença para acabar de tratar-se.

Ao Capitão unido ao Depozito Geral Militar, José Baptista Sampaio, 30 dias de licença para se tratar.

Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, D. Pedro Tenorio Moscozo, 30 dias para se tratar.

*Ajudante General =*

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 14 de Março de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**T**endo chegado ao conhecimento de Sua Magestade Imperial, o irregular procedimento que tiverão algumas praças dos Batalhões Nacionaes do Minho, e Traz-os-Montes no Porto no dia 21 de Fevereiro ultimo; O Mesmo Augusto Senhor Antevendo as consequencias que podem seguir-se de tal procedimento, Ordenou ao Brigadeiro Barão do Pico do Celeiro, Commandante da Divisão do Norte do Exercito d'Operações, o que consta do Officio que abaixo se transcreve, para conhecimento do Exercito, juntamente com os Artigos 1., 2., 3., 4., 5., 6., 7., 8., 9., e 10. do Decreto de 9 de Janeiro do corrente anno, e o 2., 3., 4., e 5. do Decreto de 7 de Agosto de 1826, a que se refere o Artigo 2. do Decreto supracitado, com o fim de evitar que por inadvertencia, ou qualquer outro motivo, sobre objecto de tão alta transcendencia, possaõ ser illudidos os bravos defensores das liberdades Patrias, e deste modo se introduza o despotismo militar, postergando-se as Leys, a Carta Constitucional, e attentando-se contra a ordem publica, que tanto convém manter por todos os modos para crédito da Causa que defendemos, e do Exercito que o Mesmo Augusto Senhor muito se Preza de Commandar em Chefe; e do Governo a que Preside em Nome de Sua Augusta Filha: Determinando outro sim Sua Magestade Imperial, que para se obstar a qualquer confusão, ou transtorno, e para que os Povos gozem daquella liberdade que he essencial nas suas eleições, as Tropas que se acharem em qualquer Lugar, Villa, ou Cidade, em que se proceder a eleições, se reunão nos seus quartéis, huma hora antes das mesmas começarem, conservando-se reunidas, em quanto taes eleições se verificarem, ou durarem suas sessões, exceptuando-se desta medida aquellas praças que por direito expresso em Ley, lhes seja concedido o direito de votar. Os Senhores Commandantes de Corpos, ou de quaesquer destacamentos, ficarão responsaveis pela fiel e religiosa observancia do acima disposto, sempre que se derem taes circumstancias.

OFFICIO.

Estado Maior Imperial. — III.º e Ex.º Sr. — Constando a Sua Magestade Imperial, o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, que alguns Officiaes, e outras praças dos Batalhões de Traz-os-Montes, e Minho, se reunirão no dia 21 do mez proximo passado, e em assada, se dirigirão á Commissão Municipal dessa Cidade, pertendendo ser admittidos a votar

na eleição da Camara Municipal do Concelho do Porto, procedimento este, além de subversivo da boa ordem, e disciplina que como Militares lhes cumpre guardar, he contrario ao disposto nos Artigos 1., 2., 3., 4., 5., 6., 7., 8., 9., e 10, do Decreto de 9 de Janeiro do corrente anno: Determina o Mesmo Augusto Senhor que V. Ex.<sup>a</sup> faça prender no Castello da Foz os referidos Officiaes, e mais praças pelo espaço de 15 dias; enviando-me humna lista, que declare os seus nomes, para serem publical-os na Ordem do Dia. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Quartel General Imperial no Paço das Necessidades 14 de Março de 1834. — Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. *Barão do Pico do Celeiro*. — Ajudante General, *Valdez*.

*Artigos do Decreto de 9 de Janeiro a que se refere o Officio acima.*

Artigo. 1.<sup>o</sup> Continuará a haver Camaras Municipaes nas Terras onde actualmente existem em quanto não se fizer effectiva a nova Organização dos Concelhos. A proporção que as circunstancias o permittirem o Governo ordenará que se proceda á eleição dellas, e as Camaras assim eleitas nos Concelhos que houverem de ser supprimidos, ou alterados duraráõ até que esta suppressão, ou alteração tenha lugar: nos Concelhos de Lisboa, e do Porto, a respeito dos quaes a dita Organização se acha verificada, e nos que devem ficar subsistindo sem mudança alguma, duraráõ até ao fim do presente anno.

Art. 2.<sup>o</sup> Não tendo voto na eleição das Camaras Municipaes, conforme o Artigo 66 da Carta Constitucional da Monarchia, as pessoas, que não podem votar nas Assembléas Parochiaes para a eleição dos Eleitores dos Deputados da Nação, deve a eleição das Camaras ser precedida do recenseamento dos Cidadãos, que pôdem votar nas ditas Assembléas, e para este fim a Camara, a que for dirigida a Ordem, de que trata o Artigo 1, procederá áquelle, observando o que se acha disposto nos Artigos 2, 3, 4, e 5 do Decreto de 7 de Agosto de 1826.

Art. 3.<sup>o</sup> A Camara nomeará em cada Freguezia do seu Districto de trez até sete pessoas domiciliadas nelle, e que por sua conducta Moral, e Politica mereçaõ bom conceito, e opiniaõ publica, para formarem com o Parocho humna Commissão que apure os Cidadãos activos na fôrma do Artigo antecedente.

Art. 4.<sup>o</sup> As pessoas nomeadas daraõ perante a Camara juramento de bem, e fielmente desempenharem seus deveres, e no primeiro Domingo depois se apresentaráõ ao respectivo Parocho para formarem a Commissão, tendo-se feito publico por Editaes que as pessoas da Freguezia podem concorrer naquelle dia perante ella, a fim de darem os esclarecimentos necessarios sobre os seus rendimentos, e mais circunstancias relativas ao direito de votar.

Art. 5.<sup>o</sup> Reunida a Commissão no dia determinado, e presidida pelo Parocho, elegerá d'entre os seus Membros hum, que sirva de Secretario com voto; procederá logo ao recenseamento dos Cidadãos

da Freguezia, que não forem excluidos de votar nas Assembléas Parochiaes para Eleitores de Deputados na fórma declarada no Art. 2.º; e formar á huma lista dos apurados, a qual será affixada por copia na Parochia, sendo assignada pelo Parocho e Secretario. Pertencendo huma Parochia a differentes Districtos far-se-ha o recenseamento em separado na parte, que a cada huma pertence.

Art. 6.º Os Cidadãos, que á vista do recenseamento se julgarem offendidos em seu direito de votar, ou no de seus co-parochianos, poderão reclamar perante a Camara dentro em trez dias da data da affixação da lista na Parochia, e findos elles a Commissão decidirá as reclamações á pluralidade de votos em Sessão publica: desta decisão teraõ os reclamantes recurso, por simples requerimento, para a Camara do districto.

Art. 7.º Decididas as reclamações será a lista dos apurados na Parochia enviada á Camara do districto, e pertencendo a Parochia a differentes districtos será enviada á Camara de cada hum delles a parte que lhe tocar.

Art. 8.º A Camara fará publicas por Editaes de cinco dias as listas dos Cidadãos apurados nas differentes Freguezias á proporção que as receber: dentro deste termo poderáo aquelles, que interpozerão recurso para a Camara, produzir seus documentos, e mais provas, e findo elle seraõ julgados os recursos em Sessão publica.

Art. 9.º Formar-se-ha das listas das Parochias do districto huma lista geral dos Cidadãos d'elle, que tem voto; esta lista será registada em livro para isso destinado, e rubricado pelo Presidente, assignados no fim todos os Membros da Camara sem que se deixe lugar para entrelinhas, ou qualquer accrescentamento. O livro ha de ser guardado no Archivo da Camara, com as listas e mais papeis do recenseamento, e d'elle se extrahirá huma copia, assignada pelo Presidente e Secretario, contendo por ordem alfabetica, e por Freguezias os nomes dos Cidadãos do Concelho habilitados para votar na eleição da Camara. Esta relação será affixada na porta da Casa do Concelho, ou lugar publico do costume.

Art. 10.º Ao mesmo tempo a Camara designará por Editaes affixados no dito lugar o primeiro Domingo, mediando ao menos o espaço de cinco dias para nelle concorrerem á casa da Camara todos os Cidadãos designados na lista geral dos Cidadãos do Concelho, que tem voto na eleição, a fim de se elegerem as pessoas que devem compôr a nova Camara. O numero destas será declarado nos Editaes.

*Artigos do Decreto de 7 de Agosto de 1826.*

Artigo 2.º Cidadãos Portuguezes são: 1.º os filhos de Pais Portuguezes nascidos em Portugal, ou nos seus Dominios: 2.º os filhos de Pais estrangeiros, que nasceraõ neste mesmo Reino, ou seus Dominios, se os Pais não residiaõ n'elle por serviço de suas respectivas Nações: 3.º os filhos de Pai Portuguez, e os illegitimos de Mãe Por-

tugueza, nascidos em Paiz estrangeiro, que vieraõ estabelecer seu domicilio neste Reino: 4.º os filhos de Pai Portuguez que estiverem em Paiz Estrangeiro ao serviço deste Reino, ainda que nelle não tenham domicilio: 5.º os estrangeiros naturalizados.

Art. 3.º Deixaõ de ser Cidadãos Portuguezes, ou perpetua, ou temporariamente: 1.º os que actualmente são Cidadãos Brasileiros: 2.º os que se naturalizaraõ em Paiz estrangeiro: 3.º os que sem licença dos Senhores Reis destes Reinos acceitaraõ emprego, pensaõ, ou condecoração de algum Governo Estrangeiro: 4.º o que foi bandido por Sertença: 5.º o que foi condemnado a prisão ou degredo, em quanto durarem os effeitos da Sentença: 6.º os que tem incapacidade fisica ou moral, em quanto ella durar.

Art. 4.º Dentre os Cidadãos Portuguezes são Cidadãos activos os que estaõ no gozo de seus direitos politicos. Dentre os Cidadãos activos, são habeis para votar nas Assembléas Parochiaes: 1.º o maior de vinte e cinco annos, que se achar emancipado, ou pelo falecimento de seu Pai, ou pelo casamento, ou por Provisão, ou por se achar servindo algum Officio publico, ou pela sua residencia fóra da companhia de seu Pai: 2.º os menores de vinte e cinco annos e maiores de vinte e hum que forem casados, Officiaes militares, Bachareis formados, e Clerigos d'ordens sacras: 3.º São tambem habeis para votar nas Assembléas Parochiaes os estrangeiros naturalizados. Para qualquer usar do direito de votar, hé preciso que seja residente ao tempo da Eleição no districto Eleitoral da Parochia, e que tenha pelo menos o liquido rendimento annual de cem mil reis, provenientes de bens de raiz, capitaes, industria, commercio, emprego, ou Officio publico. Ao marido se levará em conta o rendimento dos bens de sua mulher, ainda que não haja communicação de bens, e ao Pai o uso fructo dos bens do filho de que he administrador. A industria se entende ser tanto a das artes liberaes, como a das artes mechnicas.

Art. 5.º São excluidos de votar nas Assembléas Parochiaes: 1.º os filhos familias que estiverem na companhia de seus Pais, e não forem dos contemplados no Artigo quarto: 2.º os creados de servir: mas não são comprehendidos nesta classe os Guarda-livros, e primeiros Caixeiros das casas de commercio, nem os creados da Casa Real, que não forem de galaõ branco, nem os administradores das fazendas ruraes, e das fabricas: 3.º os Religiosos, e quaesquer que vivaõ em communidade claustral, ou fóra della com Breve de habito rento: mas não são comprehendidos nesta exclusão os Freires das trez ordens militares que se achão fóra dos Conventos, e não fazem parte das actuaes Communidades Conventuaes; nem tambem são comprehendidos os Egressos. Todos os que aqui não são excluidos, devem ter as qualidades determinadas no Artigo 4.º, para usarem do direito de votar.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 17 de  
Março de 1834.

## ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 7 do corrente mex.*

2.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA:*

Demittido pelo haver requerido, o Ajudante Jorge Augusto Frederico Egerding.

2.º — *Por Decretos de 8 do mesmo mex.*

*Regimento de Lanceiros da RAINHA.*

Demittido pelo haver requerido, o Tenente J. H. Skipworth.

3.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Coronel, o Coronel graduado Commandante deste Corpo, Joaõ da Silva Braga.

3.º — *Por Decreto de 11 do dito mex.*

Passa a exercer as funcções de Cirurgiaõ Clinico no Hospital Militar de S. Francisco da Cidade, José Maria Pereira de Souza, que sendo Cirurgiaõ Mór do Regimento de Cavallaria N.º 11, foi julgado incapaz de Serviço activo por huma Junta de Saude.

4.º — *Por Decreto de 13 do referido mex.*

2.º *Batalhaõ d'Artilheria.*

Demittido pelo máo Serviço que tem prestado, e por ter sido julgado incapaz de continuar a servir, por huma Junta de Saude, o Ajudante de Cirurgia, Antonio Vicente Ramos.

5.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 12 do indicado mex.*

*Regimento de Cavallaria N.º 10:*

Demittido por motivo de molestia, o Cirurgiaõ Mór por Commissaõ, Manoel da Costa Delgado.

6.º — *Por Portaria de 13 do dito mez.*

*Estado Maior Imperial.*

Amanuense da Secretaria do Estado Maior Imperial, Manoel Nunes Barboza.

7.º — *Por Portaria da mesma data.*

Passa a servir de Membro Supplente da Commissão creada por Decreto de 21 de Setembro de 1833, para proceder ao exame das praças que pertenderem habilitar-se para serem declarados Aspirantes a Officiaes, o Tenente Coronel de Infantaria, José Teixeira de Mesquita.

8.º — *Por Portarias de 14 do dito mez.*

*Esquadraão de Cavallaria Nacional do Porto.*

Exonerado do Commando deste Corpo, o Tenente Coronel graduado de Cavallaria, João Ferreira Sarmiento Louzada.

Passa a tomar o Commando deste Corpo, o Major de Cavallaria, Luiz Borges de Castro.

5.º *Batalhaão Nacional Movel de Lisboa.*

Coronel, o Coronel graduado, José Bernardo Trigueiro do Rego Martel.

Passa a ter as honras e Soldo de Capitão, o Quartel Mestre, José Filippe d'Oliveira.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente da 1.ª Companhia, Domingos da Cunha Fialho.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes desta Companhia, Antonio José Tinouco.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes desta Companhia, João Thomaz da Silva Lima.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Antonio Simão Quaresma.

Tenente da 7.ª Companhia, o Tenente do extinto Regimento de Milicias de Castello Branco, addido a este Batalhaão, José Francisco Gameiro Burgueite.

Alferes da 1.ª Companhia, o Porta Bandeira do extinto Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, addido a este Batalhaão, Francisco Nicoláo Gonçalves.

Alferes da 2.ª Companhia, o Porta Bandeira do extinto Regimento de Milicias de Lisboa Occidental, addido a este Batalhaão, Fernando Antonio Nunes.

Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado desta Companhia, Antonio Joaquim Barata.

Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 2.<sup>a</sup> Companhia, Antonio José Pedro.

Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 4.<sup>a</sup> Companhia, José Gomes Junior.

Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 1.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Marques Bello.

9.<sup>o</sup> — *Por Portarias de 15 do referido mez.*

4.<sup>o</sup> *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido, conservando as honras do posto que actualmente tem, o Capitaõ da 8.<sup>a</sup> Companhia, José Querido Valverde.

*Batalhaõ Nacional Movel de Malta.*

Demittido, conservando as honras do posto que actualmente tem, o Tenente Alfredo Garrido.

1.<sup>o</sup> *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Demittido, conservando as honras do posto que actualmente tem, o Tenente Antonio da Motta Andrade e Silva.

2.<sup>o</sup> *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Demittido, conservando as honras do posto que actualmente tem, o Alferes Joaõ Luiz Pereira Olaio.

3.<sup>o</sup> *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Demittido, conservando as honras do posto que actualmente tem, o Tenente Antonio Theofilo d'Araujo.

4.<sup>o</sup> *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Demittido, conservando as honras do posto que actualmente tem, o Capitaõ da 1.<sup>a</sup> Companhia, Pedro Baptista Lobato Pires.

6.<sup>o</sup> *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Demittidos, conservando as honras dos postos que tem neste Corpo, o Major Caetano José de Campos e Andrade Pinto; e o Capitaõ da 3.<sup>a</sup> Companhia, José Antonio Pinto de Vasconcellos.

*Batalhaõ Nacional Fixo de Cascaes e Oeiras..*

Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Segundo Sargento da 4.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Vicente Gomes de Mattos.

*Batalhaõ Nacional das Obras Publicas.*

Passa a servir, gratuitamente, de Cirurgiaõ, o Cirurgiaõ Civil, Joaõ Baptista dos Santos Prego.

10.<sup>o</sup> — Declara-se que o Alferes de Infantaria, José de Mello Breiner, se acha servindo no Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 1, desde 6 de Novembro ultimo.

11.º — Declara-se outro sim que o Alferes de Infantaria, José Maria da Silva, se acha servindo no Regimento de Infantaria N.º 21, desde 3 de Dezembro ultimo.

12.º — Outro sim se declara que o Capitão Pedro Belli, e os Alferes Richard François Landerer, Francisco Miles, e Demetrius Belli, e Vanmellaert, se achão servindo no 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA desde 5 de Janeiro ultimo.

S. M. I. Approvou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 8 de Março.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Philippe Jacomo de Souza Pereira Vasconcellos, 30 dias de licença, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 11 de Março.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José Antonio Gaião, 20 dias de licença, por ferimento de bala.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, Manoel da Costa Roque, 15 dias de licença, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 12 de Março.*

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 3, Julio Maximo Pimentel, 30 dias de licença, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Fuzileiros Escocezes, Ernesto de Weyke, 20 dias de licença, por ferimento de bala.

Ao Capitão do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Sebastião Carlos Navarro d'Andrade, 30 dias de licença.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Hoffmann, 20 dias de licença.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da Senhora DONA MARIA II, Henrique Pereira Vianna de Lima, 20 dias de licença.

Ao Tenente Ajudante do Batalhão Nacional Movei de Malta, D. João Carlos de Lencastre, 25 dias de licença.

*Em Sessão de 16 de Março.*

Ao Major do Regimento de Lanceiros da RAINHA, D. Antonio José de Mello, 12 dias de licença, para acabar de convalescer.

Ajudante General =

*Valdez*

gente em Nome da RAINHA, por este Ministerio em data de 13 de Fevereiro ultimo a Consulta constante da inclusa copia, assignada pelo Official Maior desta Secretaria d'Estado, Miguel José Martins Dantas, sobre a necessidade de estabelecer-se em regra certa e invariavel, que todas as vezes, que hum Procésso Militar de Conselho de Guerra, for declarado nullo, e deva por consequencia instaurar-se a primeira Instancia para o legalizar, se convoque hum novo Conselho composto de Juizes todos differentes daquelles que o forão no Procésso annullado: Houve por bem o Mesmo Augusto Senhor por Sua Resoluçãõ de 25 do mesmo mez, Approvar a mencionada Consulta como V. Ex.<sup>a</sup> verá da sobredita Copia, que Sua Magestade Imperial Mandã remetter a V. Ex.<sup>a</sup> para sua intelligencia e effectos necessarios. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço das Necessidades em 3 de Março de 1834. — Agostinho José Freire. — Sr. Conde de Saldanha.

### CONSULTA.

SENHOR. — As Leys Portuguezas tem estabelecido que a Justiça Criminal Militar seja administrada em duas Instancias; e pelo Decreto de 4 de Novembro de mil oitocentos e trinta, foi dada certa fórma ao Procésso na segunda Instancia, cujo conhecimento já antes pertencia ao Supremo Conselho de Justiça. Se he certo o principio de que os Juizes da segunda Instancia devem examinar o fundo da Causa, e decidi-la como for de justiça, porque para se corrigir a primeira Sentença he que he instituida a segunda Instancia, não he menos incontestavel que as partes tem direito a ambos os grãos de Jurisdicçãõ, e não pôdem ser privadas desta garantia. Mas nos cazos, em que ha nullidade radical no Procésso, o qual por essa razãõ não tem existencia legal, e não podia receber Sentença difinitiva, não he licito ao Juiz da segunda Instancia decidir sobre o fundo da questãõ, nem lhe he licito violar o principio dos dois grãos de Jurisdicçãõ o que sempre resultaria do conhecimento, e decizaõ de huma Causa sem ter havido primeira Instancia. He pois necessario formar-se hum Procésso regular, e para este fim está determinado no Regulamento de vinte e hum de Fevereiro de mil oitocentos e dezaseis, artigo trinta e hum, paragrafo onze, e depois no Decreto de cinco de Fevereiro de mil oitocentos trinta e trez, que os Procéssos Militares sejaõ remettidos em cazos taes ao mesmo Conselho, que de novo deve convocar-se. — No Fôro Civil está pela ultima Legislaçãõ estabelecido, que, quando se declara a nullidade de hum Procésso, e que se requer o instaurar-se a Instancia que por essa razãõ não existio, se deve remetter a Causa a hum Juizo differente; e esta regra he muito justa, porque faz evitar os inconvenientes que necessariamente se seguem de submeter a Causa segun-

da vez aos mesmos Juizes que não observáram a Ley. Conformemente ao que declarou o Decreto de 27 de Setembro do anno passado, convém que as funções Judiciaes Militares estejam em harmonia quanto possa ser com a organização da Justiça Civil, e não havendo inconveniente algum em se applicar ao Fôro Militar aquella invariavel regra de que os Juizes, que foraõ do Processo annullado não devem concorrer no conhecimento da mesma Causa, antes pelo contrario sendo evidentemente justa, e como tal praticada constantemente nas mais cultas Nações, julgo do meu dever pôr na Augusta Presença de Vossa Magestade Imperial a necessidade da sua adopção nos Processos Militares, Dignando-se Vossa Magestade Imperial Determinar que todas as vezes, que, declarado na segunda Instancia, nullo o Processo, se houver de proceder na conformidade da Ley á convocação do Consêlho de Guerra para o legalizar, se convoque pela Authoridade competente hum novo Conselho composto de Membros todos diferentes, dos que foraõ Juizes no Processo annullado. = Vossa Magestade Imperial Mandará o que for Servido. = Lisboa 13 de Fevereiro de 1834. — O Conselheiro Auditor Geral, Manoel Duarte Leitaõ. = Como parece ao Conselheiro Auditor Geral do Exercito. Paço das Necessidades em 25 de Fevereiro de 1834. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 3 de Março de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

6.º — Tendo respondido a Conselho de Guerra o Alferes addido ao 5.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Antonio Ribeiro dos Santos, pelo crime de insubordinação praticada contra o Major do mesmo Batalhaõ; foi absolvido por falta de prôva, por Sentença do Conselho de Guerra Regimental, confirmada por Sua Ex.<sup>a</sup> o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, no 1.º de Março do corrente anno.

7.º — Declara-se outro sim que o Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Urbano Antonio da Fonceca, se acha servindo de Ajudante no Batalhaõ Nacional Movel d'Alcobaça, desde 27 de Janeiro ultimo.

S. M. I. Approvou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 13 de Março.*

Ao Capitaõ addido ao 6.º Batalhaõ Nacional Movel, Joaõ Nepomoceno Pestana Giraõ, 20 dias.

Ao Alferes do 1.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Antonio Manoel Borges da Silva, 15 dias.

*Em Sessão de 14 de Março.*

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel José da Rocha, 20 dias.

Aos Capitães do Regimento de Infantaria N.º 6, Joaquim Antonio d'Abreu Castello Branco, e José Joaquim de Gouvêa, 8 dias.

Ao Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Augusto Bizo, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do Batalhão Nacional Movel de Torres Vedras, Pedro Joaquim Lopes da Silva Sarmento, 20 dias.

*Em Sessão de 20 de Março.*

Ao Capitão Assistente Quartel Mestre General, Albino Francisco de Figueiredo e Almeida, 30 dias, para convalescer.

*Ajudante General =*

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 25 de Março de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 14 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 6.*

Demittidos pelo requererem, os Alferes Francisco José Rodrigues d'Oliveira; José Peixoto da Silva Ozorio Sarmiento; e Manoel Alves Ribeiro.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Demittidos pelo requererem, os Alferes Francisco Ignacio de Souza; e Francisco de Souza Monteiro.

*Regimento de Infantaria N.º 15.*

Demittidos pelo requererem, os Alferes Francisco Xavier de Brito; e Luiz José Alves de Souza.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 2.*

Demittido pelo requerer, o Alferes Antonio Vaz da Fonceca e Mello.

*Artilheria.*

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, o Tenente Coronel Christiano Frederico Cony.

2.º — *Por Decretos de 18 do dito mez.*

*Regimento de Lanceiros da RAINHA.*

Alferes Ajudante, o Primeiro Sargento, Joaõ Brown.

Alferes, o Alferes Ajudante, Jorge Toulmidge.

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittidos, o Coronel Commandante do 1.º Batalhaõ, Baraõ de Suarce, e o Cirurgiaõ Mór do mesmo Batalhaõ, Terquette.

3.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 20 do mesmo mez.*

*Batalhaõ Provisorio do Além-Têjo.*

Passa a exercer provisoriamente as funções de Capellaõ, Frey Antonio José d'Almeida, Freire da Ordem de Aviz.

*Batalhaõ Nacional Fixo de Alcobaca.*

Alferes, o Alferes do Batalhaõ Nacional Movei desta Villa, Antonio Corrêa d'Araujo.

*Batalhaõ Nacional das Obras Militares.*

Passa a ter o exercicio de Ajudante, o Tenente de Infantaria, Antonio Joaquim de Moraes Rezende.

4.º — *Por Portaria de 21 do indicado mez.*

*Estado Maior d'Artilheria.*

Passa a ficar addido, o Primeiro Tenente de Artilheria, regressado da India, Antonio Raymundo de Souza Sepulveda.

5.º — *Por Portarias de 22 do mencionado mez.*

*Batalhaõ Nacional Movei de Torres Vedras.*

Demittido por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por huma Junta de Saude, o Tenente Manoel Antunes Franco Monteiro.

6.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Capitaõ, o Capitaõ do 6.º Batalhaõ Nacional Movei, José Guedes Vilhegas, por ter sido julgado incapaz de Serviço activo por huma Junta de Saude.

6.º — *Por Portarias de 24 do referido mez.*

*Batalhaõ Nacional Movei de Leiria.*

Passa a ter o exercicio de Ajudante, o Alferes de Infantaria com exercicio de Ajudante no Batalhaõ Nacional d'Almada, Gustavo d'Almeida Souza e Sá.

*Batalhaõ Nacional d'Almada.*

Passa a ter o exercicio de Ajudante, o Alferes de Caçadores, Thomaz Hopman.

7.º — Por Portaria de 20 do mesmo mez foi S. M. I. Servido Determinar que as praças abaixo mencionadas, sejaõ declaradas Aspirantes a Officiaes, e como tal reconhecidas, por se terem habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

O Soldado, José Diogo Zuchelli.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 2.*

O Soldado, Marçal d'Almeida Pimentel.

2.º Batalhão d'Artilheria.  
O Soldado, Antonio Florencio de Souza Pinto.

3.º — *Regimento de Cavallaria N.º 11.*

Desligado, o Tenente José de Sá Nogueira.

9.º — Publica-se outro sim a seguinte

#### PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — Sendo indispensavel que os Hospitaes Militares recebaõ regularmente no principio de cada mez a importancia dos prets pertencentes ás praças que nelles tiverem sido tratadas no mez antecedente, e com que devem fazer face ás despesas correntes; e naõ sendo possivel, nas actuaes circumstancias, que os ditos prets lhes sejaõ entregues pelos Commandantes dos Corpos com a brevidade que convém: Manda o DUQUE DE BRAGAÇA, Regente em Nome da RAINHA, que a contar do 1.º do corrente mez em diante, eessem os mesinos Commandantes de receber aquelles vencimentos, a fim de serem directamente satisfeitos aos Hospitaes pelas competentes Pagadorias, e que para este effeito se adopte provisoriamente a dispozição do §.º 1.º da Ordem Geral ao Exercito N.º 9, de 18 de Janeiro de 1827, que por semelhantes motivos authorizou a cobrança de taes vencimentos por meio de recibo interino, devendo, este, porém ser acompanhado de huma relação Nominal das respectivas praças, com designação do Corpo, Companhia, gradação, vencimento, e datas da baixa, e alta de cada huma dellas. E para que os referidos interinos sejaõ, com a menor demóra possivel, trocados pela despeza fiscalizada. Determina o Mesmo Augusto Senhor que os Conselhos Administrativos, e Directores dos sobreditos Hospitaes, remettaõ tambem impreterivelmente no principio de cada mez, aos Commandantes dos Corpos, relações duplicadas daquellas praças que lhes dizem respeito, formalizadas em tudo como a indicada relação geral, a fim de que os mesmos Commandantes authorizem estas relações depois de examinadas, e as transmittaõ ao Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas para serem convenientemente processadas, e legalizadas, e devolvidas depois ás Administrações dos Hospitaes respectivos, para com ellas poderem verificar o resgate dos seus correspondentes recibos. Paço das Necessidades em 15 de Março de 1834.  
— *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 16 de Março de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

S. M. I. Approvou as licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 18 de Março.*

Aos Capitães do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Peres, 30 dias, para uso de banhos; e Ferjus, 30 dias, em consequencia de ferimento de bala; e Sebastião Carlos Navarro de Andrade, 20 dias.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Chaumêil de Stella, 20 dias.

Aos Tenentes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Blet, 30 dias, em consequencia de ferimento de bala; Hoffmann, 15 dias; e Bacellar, 15 dias.

Aos Alferes do mesmo Regimento, Bellemain, 30 dias; Augusto Bizo, 25 dias, em consequencia de ferimento de bala; Rames, 30 dias, e Carlos Carré, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Batalhaõ de Irlandezes da RAINHA, Hunt, 20 dias.

Ao Capitão do Regimento de Fuzileiros Escocezes, Weite, 15 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 16 de Março.*

Ao Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, João Antonio Lopes da Silva, 10 dias.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, José Antonio Moreira, 30 dias.

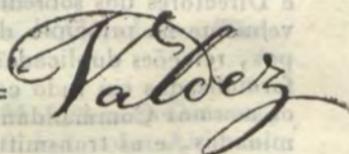
Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 10, Jacintho Paes de Andrade, 15 dias.

Ao Capitão do 1.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Simão Paes Pessôa, 20 dias.

Ao Capitão do 5.º Batalhaõ Nacional Movel, Manoel José dos Reis, 30 dias.

Ao Alferes do 3.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, Christiano Augusto da Fonceca, 30 dias, por ferimento de bala.

*Ajudante General =*



Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 27 de  
Março de 1834.

## ORDEM DO DIA.

S. M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

Por Decretos de 26 do corrente mez. (a)

*Real Corpo d'Engenheiros.*

Segundos Tenentes, os Alferes de Infantaria, Guilherme Antonio da Silva, e Luiz Herculano Ferreira; o Tenente do 6.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Alumno da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, João Maria Feijó; o Aspirante a Official de Cavallaria, Alumno da mesma Academia, João de Villa Nova de Vasconcellos Corrêa de Barros; os Soldados do Regimento de Infantaria N.º 4, Alumnos da referida Academia, Gabriel Antonio Martins, José Joaquim Corrêa d'Almeida, e José Joaquim d'Abreu Vianna; e os Alumnos da dita Academia, Joaquim Antonio Esteves Vaz, Francisco Ferreira Lopes, José Maria Gomes da Silveira, Luiz Antonio Bello dos Reis Junior, Joaquim Ferreira Passos, José Martinho Thomaz Dias, Augusto Jorge Moreira, e Antonio José Gonsalves Chaves.

*Estado Maior d'Artilheria.*

Segundos Tenentes, o Aspirante a Official d'Artilheria, Matheus Valente do Couto Deniz; os Soldados d'Artilheria, Alumnos da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, João Manoel, e Francisco Maria Monteiro; e os Alumnos da dita Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, José Esperidião de Barros, João Chrysostomo d'Abreu e Souza, João Manoel de Mello, Florencio Teixeira d'Azevedo, e João Ricardo de Macedo e Brito.

*Batalhão de Caçadores N.º 2.*

Alferes, o Sargento Ajudante, José Antonio d'Oliveira Guimarães; o Primeiro Sargento do Batalhão N.º 3, José Antonio d'Araujo; e o Voluntario Academico, Adelino Antonio das Neves.

*Batalhão de Caçadores N.º 3.*

Alferes, o Aspirante a Official, Alumno do Real Collegio Militar, Carlos Frederico Buiz; os Aspirantes a Officiaes, Ascenço Elmino de Bitancourt, João Rodrigues Pereira Brandaõ; e o Sargento Ajudante, Francisco João Ferreira.

*Batalhão de Caçadores N.º 5.*

Alferes, os Aspirantes a Officiaes, Severo Leão Cabreira, Antonio

(a) O Decreto autographo existente na Secretaria da Guerra, tem a data de 26 de março de 1834. 1837.55.

de Serpa Pinto, e Constantino Lopes d'Azevedo e Cunha; o Primeiro Sargento D. Jorge da Camara Leme; e o Voluntario Miguel José da Silva Freire.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 10.*

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, José de Souza Dias. Alferes, o Sargento Ajudante, Antonio Joaquim da Fonceca; os Primeiros Sargentos, Fernando dos Santos Henrique de Sequeira, João Caldeira, e Antonio Cardozo; o Primeiro Sargento do Batalhaõ N.º 2, José dos Santos e Almeida; e o Primeiro Sargento do Batalhaõ N.º 3, José Luiz Vaz.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 12.*

Alferes, o Sargento Ajudante, João Dias Malheiro; o Aspirante a Official, Simão Jorge Chaves; o Aspirante a Official do Batalhaõ N.º 3, Joaquim Antonio Peixoto; e o Primeiro Sargento do dito Batalhaõ, Antonio José Gomes; e os Aspirantes a Officiaes do Batalhaõ N.º 5, Alvaro de Sá Pereira, Joaquim Augusto d'Oliveira Dias, e Manoel Feliciano Dias.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

Alferes, o Aspirante a Official do Regimento de Cavallaria N.º 10, Francisco de Paula Santa Clara; o Sargento Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim Manoel do Rozario; os Primeiros Sargentos do mesmo Regimento, José Ferreira de Carvalho, Luiz Manoel Teixeira Guimarães, e Hermogenes Hercolano Delgado; o Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 13, Domingos Martins Pamplona; o Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 15, Joaquim Ignacio Mozinho da Silveira Gouvêa; o Aspirante a Official do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, João Henriques de Moraes Calado; e o Alumno da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, Justiniano Augusto Vedigal de Medeiros.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Alferes, os Aspirantes a Officiaes, José Bernardo de Mello, Antonio Lucio Telles Moniz Corte Real, e Aires Pinto Henriques de Menezes; e o Porta Bandeira do Regimento de Infantaria N.º 1, Antonio Maria de Sequeira.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Manoel d'Almeida. Alferes, os Aspirantes a Officiaes, Porta Bandeiras, Jezuiño Augusto Ferreira Basto, e Antonio Gervazio da Nobrega Camizaõ; o Aspirante a Official, Francisco José de Queiroz; o Sargento Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 1, João Gonsalves Rodrigues; o Sargento Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 13, José Joaquim Pires Coelho; e os Alumnos da Academia de For-

tificação, Artilheria, e Desenho, Guilherme Ignacio Bastos, e Bento Felisberto Pinto de Souza.

*Regimento de Infantaria N.º 6.*

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N.º 4, José Carlos Gomes Pereira.

Alferes, os Porta Bandeiras, Sebastião da Motta Moniz, e José Caetano d'Oliveira; e o Aspirante a Official, Severino José Judice Samóira; os Aspirantes a Officiaes do Regimento de Infantaria N.º 3, José Maria de Moraes Alão, e Custodio de Queiroz; o Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaquim José Galvão; e os Alumnos da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, Marcos Antonio Fernandes, e Carlos Franciózi. *Czar*

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Alferes, os Aspirantes a Officiaes, Agostinho Moreira Lobo, e Pedro Francisco Perry da Camara; o Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 3, Luiz Malheiro Peixoto; e o Alumno do Real Collegio Militar, José Maria de Lorne Colaço.

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Alferes, o Sargento Ajudante, Domingos Vieira da Silva; os Aspirantes a Officiaes, Rodrigo Maria da Maia Lermont, e João Nicoláo Alves Basto; o Primeiro Sargento Francisco dos Santos Eloy de Seixas; e o Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim Carneiro de Brito.

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

Alferes, o Sargento Quartel Mestre, Manoel Antonio de Souza; os Aspirantes a Officiaes, José Frederico Homem, e Alexandre Teive da Silveira; os Aspirantes a Officiaes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Carlos Augusto Scola, Domingos José Venancio da Cunha Moniz, e Cazimiro Caetano d'Oliveira; os Aspirantes a Officiaes do Regimento de Infantaria N.º 3, José Metêlo Corte Real, e Ignacio Carlos de Figueiredo; o Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 15, José Augusto Carneiro; o Sargento Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 6, Luiz José Lecop; o Sargento Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 9, Manoel Rodrigues Affonso; o Sargento Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 5, João Manoel Ramos; e os Alumnos da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, Francisco Salles Machado, Bento José Marques Pereira, Balbino José de Barros, e Augusto Cezar Xavier de Souza.

*Regimento de Infantaria N.º 15.*

Alferes, os Aspirantes a Officiaes, Francisco Alberto Machado, Joaquim José da Cunha, Joaquim Xavier da Silva, e Hernesto Maria da Silva; o Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º

3, José Caetano Baiaão; e os Alumnos da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, Antonio Freire d'Andrade Parreiras, José Rodrigues Coelho do Amaral, e Joaquim Cyrilo-Machado.

*Regimento de Infantaria N.º 18.*

Alferes, o Sargento Ajudante, Manoel José Vaz, e os Primeiros Sargentos, José Antonio de Mendonça, e José dos Santos Roza; e os Aspirantes a Officiaes do Regimento de Infantaria N.º 10, Antonio Augusto d'Almeida Corrêa de Lacerda, Frederico Augusto Corrêa de Lacerda, Custodio Alves Ribeiro, e José Teixeira Rebêlo.

*Regimento de Infantaria N.º 21.*

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, Justino Francisco de Mello Brandaõ.

Alferes, os Primeiros Sargentos do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaquim José Alves Pacheco, Francisco de Souza Pinto, e Joaquim Manoel de Magalhães; e o Sargento Ajudante do mesmo Regimento Francisco Pedro; o Sargento Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel José de Lima; os Primeiros Sargentos do Regimento de Infantaria N.º 9, Luiz Garcia Pereira da Silva, e Francisco Martins Teixeira; o Primeiro Sargento do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Luiz Antonio d'Azevedo; os Aspirantes a Officiaes do Regimento de Infantaria N.º 15, Sebastião Antonio Gomes de Carvalho, e Ignacio Augusto Alves; e os Alumnos da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, João Joaquim de Souza Folque, e Francisco Vaz Parreiras.

*Exercito.*

Alferes, o Aspirante a Official do Regimento de Infantaria N.º 10, Manoel Monteiro de Barros.

Alferes, para serem empregados no Deposito de Recrutas em Lisboa, o Sargento Ajudante deste Deposito, Antonio Moreira; e o Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 1, Bernardo Henriques.

Alferes de Veteranos, cujas Companhias lhes serão designadas, reunindo-se no entretanto ao Deposito Geral Militar em Lisboa; o Primeiro Sargento do Batalhaõ de Caçadores N.º 10, Antonio Hypolito; o Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 1, Domingos Nunes Ramos; o Primeiro Sargento do Regimento de Infantaria N.º 4, Manoel José Dias; e os Primeiros Sargentos do Regimento de Infantaria N.º 13, Joaquim Corrêa de Souza, e Francisco José Alves.

Alferes de Veteranos, addido á Companhia de S. João da Foz, o Primeiro Sargento do Batalhaõ de Caçadores N.º 3, Alexandre Pereira do Nascimento.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 31 de  
Março de 1834.

## ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 22 do corrente mez.*

Ajudante d'Ordens de Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, o Capitaõ addido ao Real Corpo d'Engenheiros, Assistente do Ajudante General, Antonio Aluizio Jervis d'Atouguia.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Capellaõ, o Presbytero Joaquim Pessoa d'Amorim.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Capellaõ, o Presbytero Joaõ Antonio Ribeiro.

*3.º Batalhaõ d'Artilheria.*

Capellaõ, o Presbytero Domingos Manoel Fernandes do Poço.

*Batalhaõ d'Artifices Engenheiros.*

Cirurgiaõ Mór effectivo, o Cirurgiaõ Mór graduado do extincto Corpo da Guarda Real da Policia de Lisboa, e Cirurgiaõ Clinico do Hospital Militar de S. Francisco da Cidade, Paulo Patricio do Couto.

*1.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Capellaõ, o Religioso Frey José Carvalho.

*3.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Capellaõ, o Presbytero Jeronymo Nunes Moizaço.

*4.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Coronel effectivo, o Coronel graduado, Luiz Antonio Rebello.

Capellaõ, o Presbytero Caetano Alberto de Barros.

*5.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Capellaõ, o Presbytero Marcelino Joaõ da Silva.

*6.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Capellaõ, o Capellaõ que foi do Regimento de Infantaria N.º 1, Frey Domingos da Conceição Reis.

2.º — *Por Decreto de 26 do dito mez.*

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Alferes, Edmond Rempetti.

3.º — Outro sim se publica o seguinte Decreto pelo qual o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem Nomear o Major João Maria de Araujo, Governador do Castello de S. Sebastião da Ilha Terceira.

ALTO DECRETO.

Tendo-Me representado o Major João Maria de Araujo, não poder continuar, como desejava, no serviço activo das fileiras, em razão da debilidade de vista que soffre por effeito do desastrozo acontecimento de huma explosão que teve lugar na Bateria do Serio da heroica Cidade do Porto; e Tendo attenção aos bons serviços, que este Official constantemente tem prestado á Causa da RAINHA: Hey por bem, em Nome da Mesma Augusta Senhora, Nomeá-lo Governador do Castello de São Sebastião da Ilha Terceira. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e hum de Março de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 29 de Março de 1834. — No impedimento do Official Maior, Bernardo Antonio de Figueiredo.

4.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 25 do corrente mez.*

6.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Demittido, o Alferes da 2.ª Companhia, Miguel Joaquim Ramires Vermuele.

5.º — *Por Portarias de 26 do mesmo mez.*

2.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Tenente aggregado, o Tenente do 1.º Batalhaõ Nacional Moveel de Lisboa, Francisco Xavier da Silva Freire, por ter sido julgado incapaz de Serviço activo por huma Junta de Saude.

*Companhias Nacionaes Moveis de Rio Maior.*

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Accademico José Pinto de Sampaio.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Alferes do extincto Regimento de Milicias de Santarem, Antonio Tertuliano Soares Leite.

Tenente da 2.ª Companhia, Manoel José Ferreira Campos.

Alferes da mesma Companhia, Francisco Antonio Roberto.

6.º — Tendo por engano sido incluido em huma lista de Officiaes Estrangeiros que foraõ demittidos do Serviço da RAINHA, e man-

dados sabir do Paiz, o Tenente do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Manoel José Lopes, Quer Sua Magestade Imperial, para que não resulte a menor suspeita contra o crédito daquelle Official, que seja publico ao Exercito que pelo contrario elle he digno de muito louvor pela sua fidelidade, e distincta conducta com que sempre tem servido gratuitamente.

S. M. I. Approvou o parecer, e licenças arbitradas pela Junta de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Em Sessão de 23 de Fevereiro.*

Incapaz de todo o Serviço, o Tenente do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Glascok.

*Em Sessão de 26 de Fevereiro.*

Ao Capitão do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Hunt, 20 dias.

*Em Sessão do 1.º de Março.*

Ao Capitão addido ao 2.º Batalhão Nacional Movei de Lisboa, Severiano Teixeira da Cunha, 20 dias.

*Em Sessão de 3 de Março.*

Ao Alferes do extincto Regimento de Milicias de Torres Vedras, fazendo o serviço no Batalhão Nacional Movei da dita Villa, Pedro Joaquim Lopes da Silva, 10 dias.

*Em Sessão de 5 de Março.*

Ao Tenente do extincto Regimento de Milicias de Villa Viçosa, addido ao 6.º Batalhão Nacional Movei de Lisboa, José Rodrigues Monteiro, 20 dias.

*Em Sessão de 6 de Março.*

Ao Alferes do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Chameil de Stella, 30 dias.

*Em Sessão de 13 de Março.*

Ao Capitão do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, João Jacques de Peres, 20 dias.

*Em Sessão de 18 de Março.*

Incapaz de todo o Serviço, o Alferes do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Robert Cornwall.

*Em Sessão de 24 de Março.*

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 11, Antonio Cezar de Vasconcellos, 15 dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, José Joaquim de Gouvêa, 10 dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Domingos José da Silva, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, José Maria Tabor-  
da, 30 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Custodio José da  
Silva, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José de Mello Brey-  
ner, 15 dias.

*Em Sessão de 25 de Março.*

Ao Capitão do 6.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa, Manoel de  
Gouvêa Rego, 10 dias.

Ao Alferes do 3.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, Antonio Joa-  
quim d'Avelar, 20 dias.

*Em Sessão de 26 de Março.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 15, Manoel da Costa  
Roque, 20 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 27 de Março.*

Ao Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Diogo An-  
tonio Borges da Silva, 20 dias.

Ao Alferes addido ao 5.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Ra-  
fael Antonio Mendes Moraes do Valle, 20 dias.

*Em Sessão de 29 de Março.*

Ao Capitão do 1.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, João José  
de Souza, 30 dias.

Ao Tenente addido ao 6.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, José  
Rodrigues Monteiro, 20 dias.

Incapaz de serviço activo, o Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Mo-  
vel de Lisboa, Antonio Manoel Borges da Silva.

*Ajudante General =*

*Valdez*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 6 de  
Abril de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — Por Decreto de 29 de Março ultimo.

*Real Corpo d'Engenheiros.*

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790,  
o Coronel Antonio Bernardino Pereira do Lago.

2.º — Por Decreto da mesma data.

Demittido pelo haver requerido, o Tenente Coronel do extinto Re-  
gimento de Milicias d'Evora Francisco Maria de Villa Lobos e  
Vasconcellos Cogominho Salema Barreto.

3.º — Por Decreto de 31 do mesmo mez.

Demittidos, os Alferes Joãõ Thompson, e Guilherme Parcon Poe.

4.º — Por Decreto do 1.º do corrente mez.

*Regimento de Lanceiros da RAINHA.*

Demittido pelo requerer, o Tenente J. Wilkinson.

*Regimento de Reaes Granadeiros Britanicos.*

Major, o Major Christié.

Demittidos pelo requererem, o Capitão Samuel James Dalton; e o  
Alferes Nicoláo Mc Carthy Barret.

2.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Alferes, o Alferes do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RA-  
NHA, actualmente servindo neste Corpo, Pentterson.

5.º — Que Foi Servido Exonerar o Brigadeiro Pedro de Souza Cana-  
vatto do Governo Militar da Provincia do Douro, pelo seguinte

DECRETO.

Hey por bem, em Nome da RAINHA exonerar o Brigadeiro Pe-  
dro de Souza Canavatto, do Governo Militar da Provincia do Dou-

ro, de que havia sido encarregado por Decreto de sete de Agosto de mil oitocentos e trinta e trez, a fim de ser empregado em outra Commissão do Serviço, Mandando Louvar o mesmo Brigadeiro pela honra e zêlo com que desempenhou o sobredito Governo. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e nove de Março de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em o 1.º de Abril de 1834. — No impedimento do Official Maior, Bernardo Antonio de Figueiredo.

6.º — Que Foi Servido Nomear o Brigadeiro Barão do Pico do Celeiro, Governador Militar da Provincia do Douro, e Encarregá-lo interinamente do Governo Militar da Provincia do Minho, como consta do Decreto abaixo transcripto.

DECRETO.

Attendendo ao zêlo, actividade, e honrado comportamento com que o Brigadeiro, Barão do Pico do Celeiro, se tem empregado constantemente, durante a luta actual, para restabelecer o Throno legitimo, e as Liberdades patrias: Hey por bem, em Nome da RAINHA, Nomeá-lo Governador Militar da Provincia do Douro, e Encarregá-lo interinamente do Governo Militar da Provincia do Minho, sem que fique dispensado de commandar activamente a Divizão de Tropas, que lhe for designada. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e nove de Março de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em o 1.º de Abril de 1834. — No impedimento do Official Maior, Bernardo Antonio de Figueiredo.

7.º — Publica-se mais o Decreto pelo qual o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem Determinar que os Officiaes Militares, e mais Empregados nas diferentes Repartições do Arsenal do Exercito, usem dos uniformes designados no mesmo

DECRETO.

Hey por bem, em Nome da RAINHA, Determinar que os Officiaes Militares, e os mais Empregados nas diferentes Repartições do Arsenal do Exercito, usem dos uniformes designados no plano que abaixo segue = Officiaes Militares = Grande uniforme = Farda de panno azul comprida, canhão e golla da mesma côr, forro

encarnado com virados nas abas, botões amarellos, carcellas nos canhões, bolços com trez botões, e casas de galaõ de ouro tanto nestes, como na gólla, troféos bordados de ouro nos virados das abas, calça larga azul ou branca conforme a estação por cima do botim, chapéo armado com laço Nacional, presilha amarella e borlas de canotilho, ou franja conforme a graduacão, pluma preta e encarnada, espada de bainha de ferro quasi recta com guarnições amarellas e fiador de cordaõ, boldrié preto com chapa dourada lisa na frente, e armas de prata sobrepostas, gravata preta, dragonas como as do Exercito conforme a graduacão = Pequeno uniforme = Sobrecasaca de panno azul, botaõ amarello, carcellas nos canhões, casas de galaõ de ouro na golla, dragona de chapa amarella sem franja, divisas como as dos Corpos de Caçadores, calça como a do grande uniforme, chapéo ou bonet azul com galaõ de ouro = Empregados nas Repartições = Grande uniforme = Farda de panno azul comprida, canhaõ e golla da mesma cor, forro encarnado com virados nas abas, botões amarellos, carcellas nos canhões, bolços com trez botões e casas de galaõ de ouro, troféos bordados de ouro na golla, e nos virados das abas, calça larga azul ou branca conforme a estação por cima do botim, chapéo armado com laço Nacional, presilha amarella e borlas conforme a graduacão, florete com fiador de galaõ, boldrié preto com chapa dourada lisa na frente, e troféo de prata sobreposto, lenço, ou gravata preta, dragonas como as dos Corpos da Armada conforme a graduacão = Pequeno uniforme = Sobrecasaca de panno azul, botaõ amarello, carcellas nos canhões, troféos bordados de ouro na golla, dragonas de chapa amarella sem franja, calça como a do grande uniforme, chapéo ou bonet azul com galaõ de ouro. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em vinte e dois de Março de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 29 de Março de 1834. — No impedimento do Official Maior, Bernardo Antonio de Figueiredo.

S. M. I. Approvou o parecer, e licenças arbitradas pelas Juntas de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 21 de Março.*

Ao Capitão do 2.º Bntalhão Nacional Fixo do Porto, Neutel de Magalhães Noronha, 12 dias.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Peniche.*

*Em Sessão de 24 de Março.*

Ao Tenente do Batalhaõ Nacional Movei de Malta, Florencio José Miguel, 15 dias.

Incapaz de todo o Serviço, o Alferes do mesmo Batalhaõ, Mathias Antonio Femira.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas nesta Capital.*

*Em Sessão do 1.º de Abril.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim Mendes Neutel, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José Antonio Giaõ, 8 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel José Vieira, 30 dias.

Ao Capitão do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Gauthier, 20 dias.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Planque, 15 dias.

Ao Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Lejeune, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do 5.º Batalhaõ Nacional Movei de Lisboa, Fernando Antonio Nunes, 20 dias, por ferimento de bala.

Incapaz de todo o Serviço, por ferimento de bala, o Tenente do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Lambert.

*Em Sessão de 2 de Abril.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Pedro Alexandre da Silva e Oliveira, 30 dias.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Henrique Pereira Vianna de Lima, 20 dias.

Ao Tenente addido ao Batalhaõ Nacional Movei de Malta, Filipe Antonio Vellozo, 8 dias.

Ao Tenente addido ao 3.º Batalhaõ Nacional Movei, José dos Santos Duarte, 20 dias.

*Em Sessão de 3 de Abril.*

O Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel José da Rocha, entre no Hospital.

Ao Tenente do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Hoffmann, 30 dias.

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 9 de  
Abril de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Querendo dar hum publico testemunho de quanto Apprecia os relevantes Serviços dos bravos, que entráráõ nas Acções de 25 de Julho, 18 de Agosto, e 5 de Setembro de 1833, assim como nas de 30 de Janeiro, 18 de Fevereiro, sortidas da Vidueira e Aldêa da Cruz, e Acção de Rilvas em 2 de Março, tudo do corrente anno: Ha por bem Mandar declarar nesta Ordem as Condecorações que pelos referidos dias Lhe Aprouve Conceder.

*Pelas Acções de 25 de Julho, 18 de Agosto, e 5 de Setembro  
de 1833.*

*Cavalleiros na Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada,  
do Valôr, Lealdade, e Merito.*

Os Sargentos do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, José Antonio de Oliveira; Bernardo Antonio; José Vicente Vargas; Francisco de Souza; e Antonio Fernandes da Silva: — pelo muito que se distinguiráõ no dia 23 de Julho na Acção em Cacilhas e Almada.

Os Furrieis do mesmo Batalhaõ, Francisco dos Santos; Antonio Manoel da Veiga; e José da Costa: — pelo mesmo motivo.

Os Soldados do referido Batalhaõ, Antonio Ferreira Rico; Manoel Pereira Ferreira; Manoel Cardozo; José Francisco Medina; Manoel Monteiro; Joaquim Corrêa; Antonio Caetano; Manoel de Mello; Matheus da Rocha; Antonio Machado Neto; João de Souza; José Silveira; Antonio de Souza Silva; Manoel de Souza Gonçalves; Luiz José Moutinho; José Domingos; Antonio da Cunha; José Furtado Leite; Manoel Corrêa Aranha; José da Cunha Pacheco; Joaquim Ferreira Brito; João Rodrigues; Luiz Fernandes; Bernardo Gomes; José Pedroso; Antonio Coelho; Antonio Abrantes; Antonio Caetano; José Pereira; José de Souza Ferreira; Francisco Gonçalves; Gonçalo Antonio; Francisco José Bettencourt; Candido de Freitas; Manoel José Leite; José Vieira Pires; Antonio Corrêa; Ventura José; Mancel Silveira Machado; Antonio Corrêa Picaço; João de Souza Ramos; Manoel José Pires;

José Pinto Cardozo; José Augusto Pereira; Francisco Vieira Maranhão; Manoel Joaquim Northon; Albano Jacintho; José da Rocha Bettencourt; Mathias Corrêa; Francisco José; Manoel Ferreira de Mello; Francisco José; Antonio José Espicola; Alipio Pereira; João de Souza; Estacio Corrêa; Manoel Machado Bertan; José Joaquim da Costa Malheiro; José Rodrigues primeiro; e José Rodrigues segundo: — também pelo mesmo motivo.

O Capitão do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Manoel Cardozo das Neves: — por que no dia 18 de Agosto, commandando huma divisaõ da Companhia, de que entãõ era Tenente, levou á bayoneta todos os postos avançados do reducto denominado = S. Miguel = até chegar ao fôssõ do mesmo, que era defendido por hum vivo fogo do inimigo, e sustentando-se alli até que foi auxiliado; foi depois mandado tomar outro Forte immediato, sendo o primeiro que entrãra com a Divisaõ, que commandava pela direita do dito Forte, acompanhando depois o seu Regimento, sempre com valôr.

*Cavalleiros na Ordem Militar de Christo.*

O Furriel do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, João Marques da Silva.

Os Soldados do mesmo Batalhaõ, José de Pina; Bazilio José; João Teixeira; e Bento Joaquim Monteiro: — todos pelo muito que se distinguirão em 23 de Julho na Acção de Cacilhas e Almada.

O Alferes do 1.º Batalhaõ Movei do Porto, Francisco José Gomes Brasil: por se ter distinguido na Acção do dia 5 de Setembro.

*Pelas Acções de 30 de Janeiro, e de 18 de Fevereiro do corrente anno.*

*Commendadores na Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa.*

O Coronel Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, servindo de Quartel Mestre General, Balthazar de Almeida Pimentel: — por haver em 30 de Janeiro acompanhado a Cavallaria nas cargas, que esta fez sobre o inimigo, concorrendo assim para o bom resultado da Acção, coadjuvando-a muito, e desenvolvendo o seu reconhecido valôr. E pela coadjuvação levada a maior grãõ, que em 18 de Fevereiro prestou, já na collocação das forças, já fazendo executar todas as disposições, que se ordenãõ, mostrando aquella coragem e sangue frio, que sempre o distinguem.

O Coronel de Infantaria N.º 3, Marianno Barrozo: — pela

valentia com que carregou á frente do seu Regimento, na Acção de 18 de Fevereiro, cabendo-lhe huma distincta parte na gloria ganha da pelas Armas Constitucionaes naquelle dia.

*Commendadores na Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valor, Lealdade, e Merito.*

O Brigadeiro Antonio Bacon: — por que no dia 30 de Janeiro, estando sangrado e muito doente, não deixou de commandar a Cavallaria, e coadjuvou muito o Marechal Conde de Saldanha nesse dia.

O Brigadeiro Antonio Pedro de Brito: — pela valentia com que no dia 18 de Fevereiro se houve, marchando na frente dos Regimentos N.º 3, e 6 de Infanteria, que formavaõ a columna do seu commando.

O Coronel Commandante do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Antonio Vicente de Queiroz: — pela valentia e habilidade que desenvolveo no dia 18 de Fevereiro, cabindo sobre o flanco do inimigo á testa da sua columna composta dos Batalhões N.º 2, e 12 de Caçadores.

O Tenente Coronel Commandante do 1.º Regimento de Infanteria Ligeira da RAINHA, Francisco de Paula de Miranda: — por que no dia 18 de Fevereiro, tendo sido mortalmente ferido, continuou ainda por algum tempo no campo a commandar os seus Soldados, não podendo ser excedido o seu valôr.

O Coronel de Infanteria N.º 6, Manoel José Mendes: — pela valentia com que no dia 18 de Fevereiro carregou á frente do seu Regimento.

O Capitaõ do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, Luciano de Almeida Pimentel: — por que no dia 30 de Janeiro, tendo recebido ordem para atacar o quadrado inimigo de Infanteria N.º 17, o fez com tanta pericia, e boa direcção de fogos, que rompendo, ou desordenando o quadrado, deo lugar a que a nossa Cavallaria o penetrasse, e desbaratasse inteiramente.

*Commendadores na Ordem de S. Bento de Aviz.*

O Coronel Commandante do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, Romão José Soares: — por que em 30 de Janeiro, sendo Commandante da força que se achava em Pernes, tomou as melhores e mais acertadas pozicoes para poder resistir ao inimigo muito superior em força, e pela bravura e pericia com que commandou a sua columna.

O Major do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, Bernardo José de

Abreu: — pelo sangue frio e bravura com que se portou no dia 18 de Fevereiro, apparecendo sempre na frente do seu Batalhão, conduzindo-o na melhor ordem aos pontos indicados.

*Officiaes na Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade, e Merito.*

O Coronel do Estado Maior, servindo de Ajudante General, Pedro Paulo Ferreira de Souza: — pela coadjuvação que em 30 de Janeiro prestou ao Marechal Conde de Saldanha, com as observações e avisos que lhe fez sobre o campo de batalha, e que muito o auxiliárao nas disposições, que ordenou; e por que no dia 18 de Fevereiro desempenhou cabalmente o seu logar, correndo aos differentes pontos onde a sua presença se tornava necessaria, e mostrou o maior valôr e intelligencia.

O Tenente Coronel do Real Corpo de Engenheiros, José Feliciano da Costa: — por que no dia 18 de Fevereiro acompanhou o Marechal Conde de Saldanha, durante quasi toda a Acção, mostrando a maior valentia na frente dos Atiradores, e pelo bem que tem desempenhado todas as commissões de que tem sido encarregado.

O Tenente Coronel de Infantaria N.º 3, Manoel dos Santos Cabral: — pela valentia que desenvolveo, e coadjuvação que prestou ao seu Coronel no dia 18 de Fevereiro.

O Major do Batalhão de Caçadores N.º 12, Manoel Eleuterio Malheiro: — pelo sangue frio e bravura com que se prestou no dia 18 de Fevereiro, apparecendo sempre na frente do seu Batalhão, conduzindo-o na melhor ordem aos pontos indicados.

O Major de Infantaria N.º 6, Philippe Marcelli Pereira: — pelo valôr com que se houve, quando o seu Regimento carregou o inimigo no dia 18 de Fevereiro.

O Capitão de Lanceiros da RAINHA, Wakefield: — pelo muito distincto e particular comportamento que teve em o dia 30 de Janeiro, nas cargas que os Lanceiros fizeram sobre o inimigo.

O Capitão de Caçadores N.º 12, João Nunes Cardozo: — por que no dia 18 de Fevereiro se sustentou com a coragem que lhe he propria no ponto que lhe havia indicado o Commandante da Brigada, ponto sobre o qual se dirigia huma porção de Cavallaria inimiga.

O Tenente de Lanceiros da RAINHA, Baker: — pelo seu muito distincto e particular comportamento nas cargas que os Lanceiros fizeram sobre o inimigo no dia 30 de Janeiro.

O Tenente de Lanceiros da RAINHA, Skipiwith: — pelo mesmo motivo.

O Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 2, José Alexandre

David Pinto: — pela muita bravura com que se houve na occazião em que a sua Companhia desordenou o quadrado do Regimento N.º 17, no dia 30 de Janeiro.

*Cavalleiros na Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade, e Merito.*

O Major Ajudante de Campo do Brigadeiro Brito, Manoel Alexandre Travassos: — pela valentia com que se houve á frente dos Atiradores, e por ser hum dos primeiros que no dia 18 de Fevereiro passou a ponte em seguimento do inimigo.

O Major de Infantaria N.º 3, Joaquim Euzebio de Moraes: — pela valentia que desenvolveo, e coadjuvação que prestou ao seu Coronel no dia 18 de Fevereiro; e por andar sempre na linha dos Atiradores animando os Soldados.

O Major de Cavallaria N.º 11, Joaquim Trigueiros Martel: — pelo heroico valôr com que no dia 30 de Janeiro carregou com o seu destacamento o quadrado inimigo; actividade e reconhecido zêlo com que explorou as estradas e atalhos por onde o inimigo podia penetrar.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, Manoel Henriques de Carvalho: — por ter feito os mais relevantes serviços, commandando no dia 18 de Fevereiro as duas Companhias postadas na frente da Igreja e casas de Santa Maria, onde foi morto ou prisioneiro.

O Capitão de Caçadores N.º 12, Mancel Martins Taveira: — por haver no dia 18 de Fevereiro entrado no quadrado dos rebeldes, e acutilado muitos delles.

O Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 10, Luiz Antonio de Miranda: — por ter commandado as trez Companhias, que repellerão os rebeldes da quinta da Moira no dia 18 de Fevereiro.

O Capitão de Infantaria N.º 9, Francisco Cardozo Monte Negro: — por ter estado sempre na linha dos Atiradores, e praticado actos do maior valôr no dia 18 de Fevereiro.

O Capitão dos Granadeiros Britanicos, Thompson: — por se ter feito digno de recommendação pela sua bravura no dia 18 de Fevereiro.

O Tenente do Estado Maior, Manoel José Lopes: — por que no dia 30 de Janeiro, tendo baixa do Serviço, foi voluntariamente ao combate, e não tem feito despeza ao Estado desde o comêço da guerra, conduzindo-se sempre muito honrado e voluntariamente.

O Primeiro Tenente do 3.º Batalhão de Artilheria, Diogo Kopki: — pela actividade e valôr que desenvolveo no dia 18 de Fevereiro em todos os pontos atacados.

O Segundo Tenente do 2.º Batalhão de Artilheria, José Ma-

ria de Pina: pelo muito valôr com que no dia 18 de Fevereiro se portou debaixo do vivissimo fogo, que o inimigo fez sobre a esquerda da linha, onde foi o principal ataque.

O Segundo Tenente do 2.º Batalhaõ de Artilheria, José Ventura da Cunha: — pelo mesmo motivo.

O Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Antonio Augusto Correia: — por se haver sustentado com a coragem que lhe he propria, no ponto que no dia 18 de Fevereiro lhe havia sido indicado pelo Commandante da Brigada, ponto sobre o qual se dirigia huma porção de Cavallaria inimiga.

O Tenente de Infantaria N.º 4, Joaquim Mendes Nentel: — por ter trabalhado de hum modo muito distincto, sendo gravemente ferido no fim da tarde do dia 18 de Fevereiro.

O Ajudante do Batalhaõ de Caçadores N.º 10, José Maria Gomes: — por que no dia 18 de Fevereiro se unio voluntariamente ás trez Compañias que defendêraõ a quinta da Moira, comportando-se com a costumada bravura.

O Ajudante do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Antonio Bonifacio Julia Guerra: — pela coadjuvação que no dia 18 de Fevereiro prestou ao Commandante do Batalhaõ, na altura opposta á ponte, fazendo reunir o Batalhaõ quando a Cavallaria inimiga ameaçava de o carregar.

O Ajudante de Infantaria N.º 9, José Maria de Magalhães: — porque em 18 de Fevereiro desalojou o inimigo que marchava em força sobre a valla.

O Cirurgiãõ Mór da Divisaõ, Launay: — pelo zêlo e actividade com que no dia 18 de Fevereiro assistio aos feridos, mesmo debaixo do fogo do inimigo, e assiduidade com que em toda a noite lhe prestou as maiores soccorras.

O Cirurgiãõ Mór de Caçadores N.º 12, Marcellino Miguel Gomes: — pela zêlo e actividade que mostrou no dia 18 de Fevereiro, não só no curativo dos feridos, mas na sua condução para a retaguarda desde o comêço da Acção.

O Ajudante de Cirurgia, addido ao Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Bonrthoumieu Lavergne Auguste: — pela mesmo motivo.

O Cirurgiãõ, Doutor Hardas: — por ter soccorrido os feridos no dia 18 de Fevereiro, mesmo debaixo do fogo.

O Sargento de Brigada do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, José Antonio de Oliveira Guimarães: — pelo seu distincto comportamento no dia 18 de Fevereiro.

O Sargento de Brigada do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Bento José Pereira: — pela menção especial que merecêo no dia 18 de Fevereiro, por seu distincto comportamento.

O Sargento de Brigada de Infantaria N.º 9, José Joaquim de Moraes: — pela bravura com que se comportou durante toda a Acção do dia 18 de Fevereiro.

O Primeiro Sargento do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, José Julio: — pelo mesmo motivo.

O Primeiro Sargento do dito Batalhaõ, Antonio de Simas Machado: — pela conducta que no dia 18 de Fevereiro teve, por que merece ser muito particularizado; e por haver entregado huma Bandeira do Regimento Novo rebelde, a qual havia sido tomada por hum Soldado.

O Anspeçada de Caçadores N.º 2, José Joaquim Agos: — por ter tomado ao inimigo huma Bandeira no dia 18 de Fevereiro.

O Soldado do mesmo Batalhaõ, Antonio Adriano: por ter no dia 18 de Fevereiro acometido e matado, entre os seus Soldados, o Tenente Coronel do Batalhaõ de Caçadores N.º 8.

O Soldado do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Manoel Francisco Corrêa: por ter tomado ao inimigo huma Bandeira no dia 18 de Fevereiro.

O Soldado da 3.ª Companhia de Cavallaria N.º 11, Manoel Braz: — pelo seu distincto comportamento, sendo gravemente ferido, e perder o seu braço, e seu cavallo no dia 18 de Fevereiro.

O Soldado do mesmo Regimento, Manoel Nicoláo de Almeida Liz: — pelo seu distincto comportamento.

O Soldado do Regimento de Cavallaria N.º 10, ás ordens do Marechal, Manoel Antonio de Sampaio Mello e Castro: — por que no dia 30 de Janeiro, na occasião em que foi levar ordens, carregou o quadrado da Cavallaria rebelde.

O Soldado de Caçadores N.º 2, Joaquim Antonio das Neves: — por andar no dia 30 de Janeiro sempre na frente da Cavallaria, e fazendo tão bons tiros, que não deixava de empregá-los.

O Soldado de Lanceiros da RAINHA, Jacob Batreiros: — pela sua bravura, e por ter aprisionado no dia 30 de Janeiro huma Bandeira, que entregou ao Marechal Conde de Saldanha.

*Hum Gráo na referida Antiga e muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valor, Lealdade, e Merito.*

O Capitão de Cavallaria do Exercito, servindo de Major de Brigada, Antonio José Antunes Guerreiro: — por que no dia 30 de Janeiro, quando a 1.ª Companhia do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, foi mandada atacar o quadrado, conduzio esta Companhia, matou o Major Ajudante do Regimento N.º 17, e arrancou das mãos do inimigo huma Bandeira do mesmo Regimento.

O Aspirante a Official de Cavallaria N.º 10, Sebastião Lopes Calheiros: — pela bravura e sangue frio com que no dia 30 de Janeiro se portou sempre na linha dos Atiradores de que esta fazia parte.

*Cavalleiros na Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa.*

O Tenente Coronel Commandante da Artilheria, Bento José de Oliveira Gaudencio, pela actividade e valor que desenvolveo em todos os pontos atacados no dia 18 de Fevereiro.

O Capitaõ do 2.º Batalhaõ de Artilheria, Manoel Joaquim de Mattos: — pela actividade e valôr que desenvolveo em todos os pontos atacados no dia 18 de Fevereiro.

O Capitaõ de Infantaria N.º 3, José Maria da Foncêca Moniz: — pelo bem que dirigio a sua Companhia, comportando-se com o maior denodo no dia 18 de Fevereiro.

O Capitaõ do mesmo Regimento, João de Magalhães Azevedo Portugal: — pelo mesmo motivo.

O Capitaõ do mesmo Regimento, Domingos Joaquim Pereira: — pelo mesmo motivo.

O Capitaõ de Infantaria N.º 6, José Antonio da Silva: — por que no dia 18 de Fevereiro, sendo de huma das Companhias que foram empregadas em Atiradores, merecêo particular menção.

O Capitaõ do mesmo Regimento, Amandio Cabral de Albuquerque: — pelo mesmo motivo.

O Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, José Soares de Albergaria: — por que tendo sido ferido na Acção de 18 de Fevereiro, posto que levemente, continuou a commandar a 4.ª Companhia até ao fim do fogo.

O Tenente de Infantaria N.º 6, Manoel José Ribeiro: — por ser de huma das Companhias que foram empregadas em Atiradores no dia 18 de Fevereiro, e merecer particular menção.

O Tenente do mesmo Regimento, José Cazimiro Carneiro: — pelo mesmo motivo.

O Tenente do mesmo Regimento, José Honorio de Faria: — pelo mesmo motivo.

O Alferes do mesmo Regimento, José de Medeiros Bettencourt: — pelo mesmo motivo.

*Cavalleiros na Ordem de Christo.*

O Capitaõ do 2.º Batalhaõ de Artilheria, João Cypriano de Barros: — pela actividade e valôr que desenvolveo em todos os pontos atacados no dia 18 de Fevereiro.

O Primeiro Sargento do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Luiz Antonio de Azevedo: — pela especial menção que merecêo no dia 18 de Fevereiro pelo seu distincto comportamento.

O Segundo Sargento do mesmo Batalhaõ, Fortunato de Paiva Gomes Ramalho: — pela sua conducta, que merecêo muito particularizada no dia 18 de Fevereiro,

O Voluntario de Cavallaria, Luiz Ignacio: — por ter dado com valentia e acerto cumprimento a todas as commissões de que foi encarregado no dia 18 de Fevereiro.

O Soldado de Cavallaria N.º 10, Terenna: — pela sua conducta civil e militar, e pela sua bravura no campo no dia 30 de Janeiro.

*Corpos aos quaes são concedidas Condecorações na Antiga e muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade, e Merito.*

A' 1.ª Companhia do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, oito Condecorações de Cavalleiro: — por haver desordenado o quadrado do Regimento N.º 17, em 30 de Janeiro.

Para todo o Batalhaõ dito, vinte e quatro Condecorações ditas: — por haver levado o inimigo á bayoneta para além da Ponte, no dia 18 de Fevereiro.

A' Companhia do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, que sustentou o ponto de Almedelim, e delle repelio o inimigo no dia 18 de Fevereiro: — duas Condecorações por este motivo.

A's trez Companhias do Batalhaõ de Caçadores N.º 10, que defendêraõ no dia 18 de Fevereiro a pozição da quinta da Moura: — trez Condecorações ditas pela distincção com que se conduziraõ.

Ao Batalhaõ de Caçadores N.º 12: — vinte e quatro Condecorações ditas, por que no dia 18 de Fevereiro levou o inimigo á bayoneta para além da Ponte.

Ao Regimento de Infantaria N.º 1: — quatro Condecorações ditas, por que no dia 18 de Fevereiro esteve de supporte a meio tiro de fuzil, soffrendo o fogo do inimigo.

Ao Regimento de Infantaria N.º 3: — quarenta Condecorações ditas, por que no dia 18 de Fevereiro carregou o inimigo em columna, carga que decidiu a Acção.

Ao Regimento de Infantaria N.º 6: — quarenta Condecorações ditas, por que no dia 18 de Fevereiro carregou o inimigo em linha.

A' trez Companhias do Regimento de Infantaria N.º 9, que no dia 18 de Fevereiro repelliraõ o inimigo, que se dispunha a atacar pela Ponte de Almoester e quinta da Moura, levando-o com a maior valentia até além das alturas da Valla: — doze Condecorações ditas, por esta brava conducta.

Ao Regimento de Infantaria N.º 13: — quatro Condecorações ditas, por que no dia 13 de Fevereiro, estendendo em Atiradores, sustentou o ponto em frente da Valla, que o inimigo ameaçava passar.

A's trez Companhias do Regimento de Infantaria N.º 15, que sustentárao o fogo na Ponte, e que estendêrao em Atiradores, e sustentárao o ponto em frente da Valla, que o inimigo ameaçava passar: — quatro Condecorações, sendo duas para a Companhia que sustentou o fogo na Ponte, e as outras duas para as que estendêrao em Atiradores, e sustentárao o ponto em frente da Valla.

Ao Regimento de Infantaria N.º 4: — nove Condecorações, sendo duas para a Companhia que sustentou o fogo na Ponte, e as outras para as que repellirão o inimigo de Almedelim, ponto que sustentárao.

Ao 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA: — quatro Condecorações, por que em 18 de Fevereiro supportou, durante todo o dia, hum vivo tiroteio, e o fogo de Artilheria, estando postado á esquerda do Convento de Alinoster.

A' Companhia do Regimento de Fuzileiros Escocezes, que em 18 de Fevereiro estendêo em Atiradores com o Regimento N.º 13: — huma Condecoração dita, pelò bem que se conduzio.

Ao 5.º Batalhaõ Movei: — duas Condecorações para as duas Companhias, que estendêrao em Atiradores com o Regimento N.º 13.

Ao 6.º Batalhaõ Movei: — seis Condecorações, por que em 18 de Fevereiro sustentou hum activo tiroteio dos Atiradores do inimigo no ponto das Fontainhas, que guarnecia.

A's Brigadas de Artilheria e de foguetes de Congreve, que no dia 18 de Fevereiro sustentárao o fogo em todos os pontos, onde forão mandadas postar, não podendo ser excedidas em valòr sangue frio, e actividade: — doze Condecorações ditas.

Ao Regimento de Cavallaria N.º 10: — dez Condecorações, sendo oito para os Esquadrões, que em 30 de Janeiro carregárao e rompêrao o quadrado do Regimento N.º 17, e duas para o Destacamento que se engajou, no dia 18 de Fevereiro, nas alturas de Villa Nova, contra forças do inimigo trez vezes superiores, fazendo-as retirar.

Ao Regimento de Cavallaria N.º 11: — treze Condecorações, sendo oito para o Destacamento que em 30 de Janeiro, sendo commandado pelo Major Trigueiros, carregou e rompeo o quadrado do Regimento N.º 17; e cinco para o meio Esquadraõ, que em 18 de Fevereiro se engajou nas alturas de Villa Nova contra forças do inimigo trez vezes superiores, fazendo-as retirar.

Aos Esquadrões de Lanceiros da RAINHA, que em 30 de Janeiro rompêrao o quadrado do Regimento N.º 17, e que commandados pelo Capitaõ Wakefield forão carregados por huma força de Ca-

vallaria inimiga dupla pelo menos da sua força, sustentando hum terrível conflicto: — oito condecorações.

Ao meio Esquadraõ dos mesmos Lanceiros, que em 18 de Fevereiro se engajou nas alturas de Villa Nova, juntamente com os meios Esquadroẽs de N.º 10 e 11, contra a Cavallaria inimiga: — cinco Condecorações.

*Pelas sortidas da Vidueira e Aldêa da Cruz.*

*Officiaes na Antiga e muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade, e Merito.*

O Capitão do Batalhaõ de Caçadores N.º 3, João José Pereira e Horta: — pelo acerto das dispozições combinadas entre elle e o Capitão Vellez, Commandante, intelligencia, actividade, zêlo, e valôr.

O Capitão do mesmo Batalhaõ, José Marques Salgueiral: — pela especial contemplação que merecêo, e pelos serviços que prestou na sortida da Aldêa da Cruz.

*Cavalleiro na Antiga e muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade, e Merito.*

O Capitão de Cavallaria, José de Azevedo Vellez: — pela intelligencia, actividade, zêlo, e valôr, com que se houve nas duas sortidas da Vidueira, e Aldêa da Cruz, aniquilando as Guerrilhas na Vidueira, e derrotando o Batalhaõ de Voluntarios Realistas de Trancozo na Aldêa da Cruz.

*Pela Acção de Rilvas em 2 de Março corrente.*

*Officiaes na Antiga e muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade, e Merito.*

O Tenente Coronel Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, Simão de Calça e Pina: — pelo acerto e valentia com que desempenhou as Ordens de Sua Magestade Imperial, carregando os rebeldes na Ponte de Rilvas, onde tendo cahido do cavallo com huma cutilada na cabeça, montou de novo, e continuou a commandar a Acção, da qual resultou honra para o Exercito Libertador, e proveito para a Causa.

O Major do 3.º Batalhaõ Movel do Porto, José Joaquim Gomes Foutoura: — pela coadjuvação que deo na Acção de Rilvas ao Commandante della.

*Cavalleiros na Antiga e muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do  
Valór, Lealdade, e Merito.*

O Tenente de Cavallaria N.º 11, Francisco Antonio de Souza :  
— pela diligencia com que corria a todos os pontos, na mesma  
Acção, providenciando, e dando exemplo da mais decidida valentia.

O Alferes do mesmo Regimento, Manoel Ricardo Lamego : —  
pela coragem com que se batêo na mesma Acção, repetindo assim  
o seu costumado comportamento.

—\*—

Outro sim Manda o Mesmo Augusto Senhor dar os Seus Louvores e  
Agradecimentos, pela maneira distincta e briosa com que se con-  
duziraõ nas referidas Acções, aos Officiaes e mais praças, que constaõ  
da Lista que abaixo se segue :

O Major Assistente do Ajudante General, Francisco Xavier Antonio  
Ferreira.

O Major Assistente do Ajudante General, servindo na Repartição  
do Quartel Mestre General, Luiz de Mello Breyner.

O Major Assistente do Quartel Mestre General, Francisco José da  
Matta.

O Major Assistente do Ajudante General, Thomaz Pinto Saavedra.

O Capitaõ Assistente do Ajudante General, Antonio Aluysio Jer-  
vis de Atouguia.

O Capitaõ Assistente do Quartel Mestre General, Albino Francisco  
de Figueiredo.

O Capitaõ Assistente do Ajudante General, servindo na Repartição  
do Quartel Mestre General, Agostinho Antonio Freire.

O Tenente Assistente do Quartel Mestre General, Antonio de Mel-  
lo Breyner.

O Major Ajudante de Ordens, Fernando da Fonceca Mesquita e Solla.

O Major em Commissaõ ás Ordens do Marechal, Joaquim Antonio  
Barreiros.

O Major Ajudante de Ordens, Guilbet.

O Tenente Ajudante de Ordens, D. Miguel Ximenes.

O Coronel de Milicias ás Ordens do Marechal, Vasco Pinto de Souza.

O Brigadeiro, Joaõ Schwalbak.

O Coronel, Francisco Xavier da Silva Pereira.

O Soldado Voluntario ás Ordens, Manoel de Sampaio Mello e Castro.

O Soldado Voluntario ás Ordens, D. Jorge Manoel de Vilhena Sal-  
danha.

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 14 de  
Abril de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S**ua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda louvar a brava conducta que teve o Capitaõ da 2.ª Companhia do Regimento de Infantaria N.º 21, Nuno Brandaõ de Castro, na occasiã de retomar com a sua Companhia, no dia 12 do corrente, o Reducto n.º 2 do Muinho de Pão na direita da Linha de Setubal, e depois desta empreza, sustentar-se contra as forças compostas de mais de 150 homens de cavallaria, 1800 infantes, e 8 bôcas de fogo de campanha; Louvando igualmente esta Companhia, á qual o Mesmo Augusto Senhor Concede quatro Condecorações de Cavalleiro da Antiga, e muito Nobre Ordem da Torre e Espada do Valór, Lealdade, e Merito, pelos referidos motivos.

Manda outro sim Sua Magestade Imperial louvar as duas outras Companhias do mesmo Regimento, que entrãrã em fogo no referido dia; assim como as trez do 3.º Batalhaõ Movel do Porto, que cada vez mais se faz crêdor da estima em que o Mesmo Augusto Senhor tem este distincto Corpo: Sua Magestade Imperial Concedêo duas das referidas Condecorações a cada huma destas cinco Companhias.

O Mesmo Augusto Senhor Manda demittir do Serviço o Alferes do 3.º Batalhaõ Movel de Lisboa, Luiz Guilherme de Assa Castel-branco, que se achava de guarda no mencionado Reducto, por fraco, e como tal indigno de continuar a servir no Exercito, visto ter abandonado vergonhosamente o posto que lhe estava confiado, preferindo a deshonra a huma morte glorioza.

Ajudante General =

*Valdez*

General Report of the ...

ORDER TO ...

The ... of ...

Whereas ...

It is ordered ...

*[Handwritten signature]*

John ...

*Quartel General Imperial no Poço das Necessidades em 15 de Abril de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra do 1.º do corrente mex.*

*Batalhaõ de Caçadores N.º 5.*

Cirurgiaõ Ajudante por Commissão, o Cirurgiaõ civil, José Maria Augusto.

*Batalhaõ Nacional Movel do Riba-Têjo.*

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Capitaõ do extincto Regimento de Milicias de Santarem, Theodoro José de Caria.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Capitaõ graduado do dito extincto Regimento, Joaquim Machado.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da 4.ª Companhia, Joaõ Nicoláo Cudina.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Antonio da Foncêca Esguelha.

Alferes da 2.ª Companhia, o Primeiro Sargento da mesma Companhia, Caetano Ricardo Gordo.

Alferes da 4.ª Companhia, o Primeiro Sargento da 3.ª Companhia, Pompeo José da Costa Padilha.

Alferes da 5.ª Companhia, o Primeiro Sargento da mesma Companhia, José Miguel Dias.

Alferes da 6.ª Companhia, o Primeiro Sargento da 1.ª Companhia, Eugenio Caetano da Costa.

*Batalhaõ Nacional de Torres Vedras.*

Passa a servir de Ajudante, o Alferes de Caçadores, José Leão Pinto da Cunha.

1.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Passa a servir como addido, cedendo a beneficio do Governo os vencimentos que lhe competem durante a lucta actual, o Tenente Coronel graduado do extincto Batalhaõ de Atiradores de Lisboa Occidental, Ezequiel Antonio de Figueiredo.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Luiz Thomaz d'Aquino Vieira.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Francisco José Esteves.

- Capitão da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Antonio da Silva Pinto.
- Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Pessoa da Cunha.
- Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Carlos Cezar Ribeiro.
- Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Peregrino Gomes.
- Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Segundo Sargento do 2.<sup>o</sup> Batalhão do Commercio, Francisco Pessoa da Cunha.
- Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do 1.<sup>o</sup> Batalhão do Commercio, Leonardo Cordeiro d'Araujo Feio.
- Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do 1.<sup>o</sup> Batalhão do Commercio, José Pereira Vilella.
- Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do 2.<sup>o</sup> Batalhão do Commercio, Antonio Lourenço Vieira.
- Passão á classe de aggregados, o Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, D. Joaquim Eduardo de Noronha; o Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Antonio da Motta Andrade e Silva; e o Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, Frederico Ferreira de Campos.
- Demittido, o Quartel Mestre, José Ribeiro da Costa.
- Batalhão Nacional das Obras Militares.*
- Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Martinho Antonio Victor.
- Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 8.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Lourenço Arejões.
- Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Quartel Mestre, Filippe Augusto de Figueiredo Bastos..
- Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Ludovino Maria Cudina.
- Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, José Joaquim Vencesláo Leal.
- Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, José Antonio do Nascimento Moraes.
- Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, João Felix de Azevedo Monteiro d'Almeida Leal.
- Tenente da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Sargento Ajudante, Antonio Maria Gomes Fontaura.
- Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 3.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Joaquim Lemos da Rocha.
- Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Furiel da 8.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Simões.
- Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 2.<sup>a</sup> Companhia do 1.<sup>o</sup> Batalhão do Commercio, João Severiano Rodrigues Batalha.

Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 1.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Maria Farinha.

Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 4.<sup>a</sup> Companhia, João Zeferino Ferreira de Passos.

Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 1.<sup>a</sup> Companhia do 1.<sup>o</sup> Batalhão do Commercio, João Antonio Lourenço da Silva.

Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Segundo Sargento da 2.<sup>a</sup> Companhia, Vicente Paulo de Bastos.

Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 2.<sup>a</sup> Companhia do 1.<sup>o</sup> Batalhão do Commercio, Marcos José Chaves.

2.<sup>o</sup> — *Por Portaria de 2 do dito mez.*

Demittido pelo requerer, o Alferes por Commissão, actualmente unido ao Deposito Geral de Recrutas, Adam Struckan.

3.<sup>o</sup> — *Por Portaria de 3 do mesmo mez.*

Passa a servir como Cirurgiaõ effectivo do Hospital Militar estabelecido no Castello de S. Jorge desta Cidade; onde já se achá com exercicio desde 16 de Outubro ultimo, o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 6, Miguel Antonio Barbudo e Souza, em attenção á sua falta de forças para Serviço activo do Exercito.

4.<sup>o</sup> — Publica-se outro sim a Portaria abaixo transcripta que foi dirigida á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, relativa ao abono dos Officiaes de primeira Linha servindo nos Batalhões Nacionaes, e que se acharem empregados em quaesquer Commissões de Serviço fóra do Deposito Geral Militar.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 3.<sup>a</sup> Repartição. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, declarar ao Interino Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, para sua intelligencia, e execução na parte respectiva, que todos os Officiaes de primeira Linha, que se achão servindo nos Batalhões Nacionaes devem ser pelos mesmos abonados, como em effectivo Serviço, ficando nesta parte sem effeito o disposto no Aviso expedido ao General da Provincia em data do 1.<sup>o</sup> de Outubro do anno proximo passado, no qual se ordenava, que o abono dos referidos Officiaes fosse pelo Deposito Geral Militar, sendo ali considerados em serviço de Commissão: e Determina outro sim o Mesmo Augusto Senhor, que igual prática se siga a respeito de todos os mais Officiaes, que se acharem empregados, em quaesquer Commissões de serviço fóra do referido Deposito. — Paço das Necessidades em 4 de Março de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 29 de Março de 1834. — No impedimento do Official Maior, Bernardo Antonio de Figueiredo.

5.º — Publica-se mais, para conhecimento do Exercito a Portaria abaixo transcripta que foi dirigida á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, sobre o serem abonados pela Tarifa de 1814, todos os Officiaes empregados em Serviço activo.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, declarar ao Interino Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, para sua intelligencia e execução na parte respectiva, que todos os Officiaes do Exercito empregados em activo Serviço, e que recebem os seus vencimentos na conformidade da Portaria de 10 de Janeiro ultimo, devem ser abonados segundo a Tarifa de 1814. — Paço das Necessidades em 12 de Março de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 29 de Março de 1834. — No impedimento do Official Maior, Bernardo Antonio de Figueiredo.

6.º — Outro sim se publica a seguinte Portaria pela qual S. M. I. Determina que todas as praças dos Batalhões Nacionaes, e Corpos de Voluntarios, que tem sido dispensados de Serviço por se acharem exercendo empregos civis de qualquer natureza que sejaõ; se suspendaõ na conformidade da Portaria de 7 de Outubro de 1832, os vencimentos nos Corpos respectivos em quanto se conservarem nos referidos empregos.

PORTARIA.

Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que a todas as praças dos Batalhões Nacionaes, e dos Corpos de Voluntarios, que tem sido dispensados do Serviço por se acharem exercendo empregos civis, de qualquer natureza que sejaõ, se suspendaõ na conformidade da Portaria de 7 de Outubro de 1832, todos os vencimentos nos Corpos a que pertencerem, em quanto se conservarem nos referidos empregos. — Paço das Necessidades em 20 de Março de 1834. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 20 de Março de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 16 de Abril de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGAÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 3 do corrente mez.*

3.º *Batalhaõ d' Artilheria.*

Contaõ a antiguidade de seus postos desde 22 de Agosto de 1833, os Segundos Tenentes Innocencio José da Silva; Francisco Simões Pereira de Carvalho; Joaõ Franco Xavier de Vasconcellos; Joaõ Ignacio da Silva Negraõ; e Joaquim Filippe de Araujo Sequeira.

2.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 7 do corrente mez.*

4.º *Batalhaõ Nacional Moveel de Lisboa.*

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente da 5.ª Companhia, Manoel Gonçalves Dias Neiva.

Tenente da 3.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Joaõ Augusto Marques.

Tenente da 5.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Companhia, José Carlos Nunes.

Alferes da 1.ª Companhia, o Segundo Sargento da 5.ª Companhia, Joaõ Antonio Pimentel.

Alferes da 2.ª Companhia, o Soldado da mesma Companhia, Joaquim Maria de Carvalho.

Alferes da 3.ª Companhia, o Primeiro Sargento da 4.ª Companhia, José Maria de Souza.

*Batalhaõ Nacional Fizo de Setubal.*

Tenente Coronel, Manoel José Pinto Guimarães.

Major, o Major do Batalhaõ Provisorio do Alêm-Têjo, Joaquim Antonio Severo Corrêa.

Quartel Mestre, José Fernandes Vinhas.

Capitaõ da 1.ª Companhia, Antonio José Ligeiro e Lima.

Capitaõ da 2.ª Companhia, Joaõ José da Motta.

Capitaõ da 3.ª Companhia, Joaquim Pereira de Moura.

Capitaõ da 4.ª Companhia, Rodrigo Antonio de Andrade.

Tenente da 1.ª Companhia, Jacome Maria Ferro.

Tenente da 2.ª Companhia, Joaõ Maria de Lima.

Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Ladisláo José Monteiro de Barbuda.  
Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Felix da Costa e Mello.  
Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, José Thomaz Daniel Loires.  
Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Constantino Pedro Folkeman.  
Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Emigdio Vianna.  
Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Pedro de Mesquita.

3.<sup>o</sup> — *Por Portaria da mesma data.*

Encarregado provisoriamente do Governo Militar de Rio Major, que já se acha exercendo, o Major Francisco de Alpoim Monteiro Lobato.

4.<sup>o</sup> — *Por Portarias de 3 do mesmo mez.*

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 21.*

Cirurgião Ajudante, por Commissão, o Alumno do 5.<sup>o</sup> anno, Antonio Jacinto Mendes.

*1.<sup>o</sup> Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Cirurgião Ajudante por Commissão, o Cirurgião Ajudante por Commissão do extincto Corpo de Voluntarios Francezes, Hypolito Baratti.

*Batalhaõ Nacional Movel de Lagos.*

Cirurgião Mór, por Commissão, o Cirurgião Civil, Francisco de Paula Neves.

*2.<sup>o</sup> Batalhaõ Nacional Fixo do Porto.*

Demittido pelo requerer, o Capellaõ Antonio Rodrigues Chaves Pereira da Foncêca.

5.<sup>o</sup> — *Declara-se outro sim o seguinte:*

O Tenente de Cavallaria, Rodrigo Maria da Silva, que se achava a fazer o Serviço no 2.<sup>o</sup> Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, regressou em 12 do corrente ao Depósito Geral Militar.

O Alferes do 6.<sup>o</sup> Batalhaõ Nacional Movel, Antonio Bandeira de Mello, que se acha servindo no 3.<sup>o</sup> Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, regressa ao Corpo a que pertence.

Por Portaria de 3 do corrente mez, Houve S. M. I. por bem Determinar que o Capitaõ de Infantaria com exercicio de Major no 6.<sup>o</sup> Batalhaõ Nacional Fixo, Caetano José de Campos e Andrade Pinto, continúe a desempenhar as funcções deste posto no referido Batalhaõ, ficando sem effeito o que a respeito deste Official se havia ordenado por Portaria de 15 do mez proximo passado. Que o Coronel das extinctas Milicias, Vasco Pinto de Souza, se

- acha servindo ás ordens de Sua Ex.<sup>a</sup> o Marechal Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, Commandante em Chefe do Exercito d'Operações, desde 6 de Outubro ultimo.
- Que o Cirurgião Ajudante, Bernardino Simões da Conceição, se acha servindo no 3.<sup>o</sup> Batalhaõ Nacional Movei do Porto, desde 30 de Julho ultimo; e os Alferes do Ultramar, José Pereira Maga, e Antonio Joaquim de Avellar, se achão servindo no mesmo Corpo desde 26 de Junho do anno proximo passado.
- Que erradamente se declarou na Ordem do Dia N.<sup>o</sup> 130, de 25 de Setembro ultimo, que o Aspirante a Official d'Artilheria, Carlos de Barcellos Macho, havia sido promovido, por Decreto de 25 Julho de 1833, a Segundo Tenente da mesma Arma, quando o seu verdadeiro nome he Carlos de Barcellos Machado Evangelho.
- Que o Primeiro Sargento de Infantaria, Domingos José Dias, promovido a Alferes de Veteranos, por Decreto de 25 de Julho ultimo, publicado na referida Ordem do Dia, pertencia ao Regimento N.<sup>o</sup> 10, e não ao Regimento N.<sup>o</sup> 15, como equivocadamente se declarou.
- Que equivocadamente se declarou na Ordem do Dia N.<sup>o</sup> 190, de 26 de Março ultimo, que havia sido promovido a Segundo Tenente do Estado Maior d'Artilheria, o Alumno da Academia de Fortificação, Artilheria, e Desenho, Francisco Maria Monteiro, quando o seu verdadeiro nome he Francisco Maria Montano.
- Que o nome do Alumno da referida Academia, que por Decreto da mesma data foi promovido a Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 6, he Cesar de Franciosi, e não Carlos de Franciosi, como se declarou na referida Ordem do Dia.
- Que o nome do Sargento Ajudante do Batalhaõ de Caçadores N.<sup>o</sup> 3, promovido a Alferes por Decreto da mesma data, e publicado na dita Ordem do Dia, he Francisco José Ferreira, e não Francisco João Ferreira.

S. M. I. Approvou o parecer, e licenças arbitradas pelas Juntas de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 25 de Março.*

O Tenente do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 3, Diogo Pereira de Andrade, entre no Hospital.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas nesta Capital.*

*Em Sessão de 3 de Abril.*

Ao Tenente Coronel de Cavallaria do Ultramar, Mathias Joaquim de Brito, 30 dias.

Ao Capitão de Cavallaria, José Xavier de Moraes Rezende, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 10, José Maria Guedes, 30 dias, por ferimento de bala.

O Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, D. Pedro Carlos Tenorio de Lacerda Moscozo, entre no Hospital.

Ao Alferes da Companhia d'Artifices da Administração Militar, Francisco Maria Avondano, 20 dias.

*Em Sessão de 6 de Abril.*

Ao Cirurgiaõ Ajndante do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Françon, 20 dias.

*Em Sessão de 7 de Abril.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 18, Antonio do Valle Salazar, 30 dias.

Ao Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, servindo em Caçadores N.º 5, Francisco José Gomes Brazil, 30 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 8 de Abril.*

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 15, José Antonio da Silva Araujo, 30 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 18, Custodio Alves Ribeiro, 15 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 21, Luiz Garcia Pereira da Silva, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Tenente Ajudante do Batalhaõ Nacional Movel de Malta, D. Joaõ Carlos de Lencastre, 30 dias.

*Em Sessão de 9 de Abril.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Theotonio Claudio de Mello, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, José Filippe Jacome, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, Cazemiro Caetano de Oliveira, 30 dias.

*Em Sessão de 11 de Abril.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José de Mello Breyner, 15 dias.

Ajudante General =

*Valdez*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 17 de  
Abril de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S. M. I.** o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Mandá declarar o seguinte:

1.º — Por Decreto de 22 de Março ultimo.

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Capellaõ, o Presbytero Vicente Severino de Betencourt.

2.º — Por Decreto de 11 do corrente mez.

*Regimento de Lancieiros da RAINHA.*

Majór, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 11, Antonio Ce-  
zar de Vasconcellos Corrêa.

Alferes, o Alferes do mesmo Regimento, Rodrigo Franciosi.

Demittidos pelo haverem requerido, o Capitaõ Carlos Rumley; o  
Tenente Alfred Beeston; e o Alferes Jorge Toulmidge.

Demittido pelo haver requerido, e por ter sido julgado incapaz de  
todo o Serviço por huma Junta de Saude, em consequencia de  
molestias, e feridas, adquiridas no Serviço, o Tenente Guilher-  
me Glascock.

*Cavallaria.*

Capitaõ, o Capitaõ de Infantaria Ligeira da RAINHA, Weilecomte.

*Regimento de Reaes Granadeiros Britanicos.*

Demittido, o Capitaõ Quartel Mestre, Hobart.

*Regimento de Fuzileiros Escoceses.*

Reintegrado em Tenente, em consequencia das recommendações do  
Commandante deste Corpo, o Tenente que foi deste Regimen-  
to, Russell

Alferes, o Voluntario Archibald Fraser.

*Regimento de Granadeiros da RAINHA.*

Tenente, o Tenente que foi do Exercito Britanico, Eduardo Parke.

Demittidos pelo haverem requerido, o Cirurgião Ajudante, Felippe  
Scanlan; e o Alferes Eduardo Guilherme Maxwell.

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittido pelo haver requerido, o Capitaõ Aubin Roy.

3.º — Publica-se o seguinte Decreto pelo qual S. M. I. Foi Servi-

do promover os Cirurgiões nelle mencionados á effectividade de Cirurgiões do Exercito, com os vencimentos e prerogativas que lhes competem na conformidade do Regulamento de 9 de Fevereiro de 1813.

### DECRETO.

Attendendo aos bons serviços que tem prestado durante a lucta actual, os Cirurgiões José Antonio de Azevedo, José Maria Queimado, e Libanio Constantino Alves do Valle, no desempenho dos deveres inherentes ao Emprêgo que provisoriamente lhes foi conferido por Portaria de nove de Fevereiro de mil oitocentos trinta e trez; Querendo Dar-lhes hum testemunho da Minha Approvação pela maneira louvavel com que se tem conduzido: Hey por bem, em Nome da RAINHA, Promovê-los á effectividade de Cirurgiões do Exercito, com os vencimentos, e prerogativas que lhes competem na conformidade do Regulamento de nove de Fevereiro de mil oitocentos e treze. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em oito de Abril de mil oitocentos trinta e quatro. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

4.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 15 do corrente mez.*

*Batalhaõ Nacional Fixo de Alcobaga.*

Tenente Coronel Commandante, Antonio de Souza Junior.

Ajudante, o Alferes de Infantaria, Manoel de Magalhães Coutinho.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre que foi do extincto Regimento de Milicias de Leiria, José Sanches de Figueiredo Barreto.

Capellaõ, o Padre João Corrêa.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ que foi do extincto Regimento de Milicias de Leiria, Antonio José Chaves.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ que foi do mesmo extincto Regimento, Antonio Maria Corrêa.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Alferes que foi do dito extincto Regimento, Theodoro José Coelho Monteiro.

Capitaõ da 4.ª Companhia, Joaquim Antonio de Azevedo.

Capitaõ da 5.ª Companhia, João de Souza e Sá.

Capitaõ da 6.ª Companhia, o Capitaõ que foi do extincto Regimento de Milicias de Leiria, José Vicente Corrêa de Mesquita.

Capitaõ da 7.ª Companhia, o Capitaõ das extinctas Ordenanças, João Faustino Leal.

- Capitão da 8.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Pereira da Conceição.  
 Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes que foi do extinto Regimento de Milicias de Leiria, João Emigdio de Magalhães.  
 Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente que foi do mesmo extinto Corpo, Luiz Baptista de Sequeira.  
 Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes das extinctas Ordenanças, Antonio Gomes Coelho.  
 Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, José da Silva e Oliveira.  
 Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, Anacleto Francisco Mendonça.  
 Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Corrêa Nazareth.  
 Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim José Botelho.  
 Tenente da 8.<sup>a</sup> Companhia, José Joaquim Madeira.  
 Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes deste Batalhão, Antonio Corrêa d'Araujo.  
 Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Marques dos Santos.  
 Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Luiz da Silva.  
 Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, João Ribeiro Borges.  
 Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, José Pimenta.  
 Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, José Maria Sinel de Cordes.  
 Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, Joaquim Christovão.  
 Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, Jacintho Machado.

5.º — Por Portaria da mesma data, Foi S. M. I. Servido Determinar que o Major Commandante do 3.º Batalhão de Artilheria, Adriano Mauricio Guilherme Ferreri, fique provisoriamente encarregado do Governo Militar da Villa d'Almada.

6.º — Por Portaria da mesma data, Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Ordenar que o Regimento de Infanteria de Voluntarios da RAINHA, tenha a banda de Muzica marcada para os Regimentos desta Arma, pelo Decreto de 16 de Janeiro do anno próximo passado.

7.º — Publica-se a Portaria abaixo transcripta pela qual se Determina que os Corpos do Exercito quando mudem de posição, solicitem da Pagadoria, por onde eraõ anteriormente pagos, a Guia em que se declare até que tempo se achão satisfeitos de pret, e soldo; e bem assim que a Thesouraria Geral das Tropas se participe o movimento dos mesmos Corpos para poderem com tempo ser soccorridos, e regular-se a remessa dos Interinos a resgatar.

**PORTARIA.**

Ministerio da Guerra. = 3.<sup>a</sup> Repartição. = Mandã o Duque DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Annuindo ao que

representou por esta Secretaria d'Estado, o intezino Thesoureiro Geral das Tropas, para que seja mais prompto o pagamento dos Corpos do Exercito, e mais regular a sua fiscalizaçãõ; que os mesmos Corpos, quando mudarem de poziçãõ, e ficarem por consequencia fóra do alcance de serem soccorridos pela Pagadoria, por onde eraõ pagos anteriormente, solheitem da mesma Pagadoria a Guia, em que se declare até que tempo se achavaõ satisfeitos de pret, e soldo; e assim mais que a Thesouraria Geral, se participem os movimentos dos Corpos, para poderem com tempo ser soccorridos, e regular-se a remessa dos Interinos a resgatar. Paço das Necessidades em 14 de Abril de 1834. = *Agostinho José Freire*.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 14 de Abril de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

S. M. I. Approvou o parecer, e licenças arbitradas pelas Juntas Militares de Saude, aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas nesta Capital.*

*Em Sessão de 12 de Abril.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Domingos José da Silva, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Capitão do 2.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Bento José Gomes Brito, vinte dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Agostinho Moreira Lobo, 15 dias, por ferimento de bala.

Incapazes do Serviço activo, o Capitão do 1.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Simão Pereira Pessoa; e o Tenente do 5.º Batalhaõ Nacional Movel, João Profirio Rodrigues da Costa.

*Em Sessão de 15 de Abril.*

Ao Capitão de Granadeiros Irlándezes, Hunt, 20 dias.

Ao Capitão do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Gourgett, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Capitão do dito Regimento, Ferjus, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Tenente do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Blet, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do dito Regimento, Drouet, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Bizzos, 15 dias por ferimento de bala.

Ajudante General =

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 21 de  
Abril de 1834.*

## ORDEM DO DIA.

**T**endo chegado ao Conhecimento de Sua Magestade Imperial, o DUQUE DE BRAGAÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, a brava e honrosa conducta dos Officiaes, e mais praças de Artilheria, que tiveraõ occasiaõ de se bater no dia 12 do corrente, no ataque que os rebeldes fizeraõ contra a linha de Setubal, o Mesmo Augusto Senhor Manda louvar as referidas praças, particularizando o Segundo Tenente do Estado Maior da mesma Arma, Lourenço José Duarte, que achando-se doente se apresen ou apenas rompêo o fogo, e foi substituir no Moinho de Páo, ponto principal do ataque, o Commandante da Artilheria naquelle ponto, que tinha cahido em poder dos rebeldes.

O Mesmo Augusto Senhor Foi outro sim Servido Conceder duas Condecorações de Cavalleiro da Antiga e muito Nobre Ordem da Torre e Espada do Valôr, Lealdade, e Merito, para duas das referidas praças de Artilheria, que mais se distinguissem na mencionada Acção.

Outro sim Determina Sua Magestade Imperial que a todas as praças do Exercito, que forem Condecoradas com a referida Ordem da Torre e Espada do Valôr, Lealdade, e Merito, sejaõ feitas as continencias, que por suas graduações na Ordem lhe pertençaõ, recommendando o Mesmo Augusto Senhor a todos os Commandantes dos Corpos que façaõ castigar qualquer individuo, que esquecido do seu dever, deixe d'assim o praticar.

Ajudante General = *Valdez*



*Quartel General Imperial no Paço do Ramalhão em 26 de Abril de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 21 do corrente mez.*

*Companhia de Veteranos de Setubal.*

Passa a ficar addido a esta Companhia, continuando no exercicio que actualmente tem no Corpo Telegrafico, o Alferes reformado addido ao Corpo de Veteranos da Extremadura, Joaõ Baptista de Carvalho.

5.º *Batalhão Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido pelo requerer, o Tenente da 2.ª Companhia, Joaõ Proffrio Rodrigues da Costa.

2.º — *Por Portarias de 22 do dito mez.*

*Estado Maior Imperial.*

Amanuenses da Secretaria do Estado Maior Imperial, os Empregados na mesma Secretaria, Joaõ da Matta Palmeiro, José Maria Baptista Coelho, e José Paulino Pires Barreiro.

*Batalhão Nacional Fixo de Setubal.*

Cirurgião Mór por Commissão, o Cirurgiãõ Civil, Manoel Avelino da Silva.

*Batalhão Nacional do Tojal.*

Tenente Coronel Commandante, Manoel Antonio Fernandes. Major, o Capitãõ de Infantaria do Exercito, José Miguel Pratt. Ajudante, o Sargento Ajudante que foi do Regimento de Infantaria N.º 13, actualmente unido ao Depósito Geral Militar, Bemvindo Antonio Teixeira d'Aguiar.

Quartel Mestre, o Soldado do Batalhão Nacional Movel de Malta, Feliciano Antonio Lobo Corte Real.

Capitãõ da 1.ª Companhia, Manoel Joaquim Guedes.

Capitãõ da 2.ª Companhia, Theodoro dos Santos Duarte.

Capitãõ da 3.ª Companhia, Antonio Gaspar Pedro d'Almeida.

Capitãõ da 4.ª Companhia, Manoel José Gonçalvel Borges.

Capitãõ da 5.ª Companhia, Francisco Antonio Diniz Vianna.

- Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente que foi de Milicias, Januario Antonio de Souza.
- Capitão da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do 1.<sup>o</sup> Batalhão do Commercio, João Jacob Dias de Souza.
- Capitão da 8.<sup>a</sup> Companhia, Herculano José da Costa.
- Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, Leonardo Antonio de Lima.
- Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do Batalhão Nacional Movei de Malta, Manoel Braz Quintão.
- Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Alves.
- Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do referido Batalhão de Malta, Estevão Annes Corrêa.
- Tenente da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Cabo d'Esquadra do 1.<sup>o</sup> Batalhão do Commercio, Joaquim José Marques.
- Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Marcelino Ramos.
- Tenente da 7.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Dias de Souza.
- Tenente da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Anspeçada do mencionado Batalhão de Malta, Vencesláo Franco.
- Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do dito Batalhão de Malta, Leonardo Alves de Souza.
- Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado do referido Batalhão, José Machado.
- Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, Severino Manoel Ferreira.
- Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, Sebastião dos Santos.
- Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, Rufino Ramos.
- Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Caetano de Bastos.
- Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento do Batalhão Nacional Movei de Malta, João Justino Marques.
- Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, José Justino Alves.

3.<sup>a</sup> — *Por Portaria de 23 do referido mex.*

6.<sup>o</sup> *Batalhão Nacional Movei de Lisboa.*

- Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Francisco Joaquim de Jesus.
- Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Sebastião d'Almeida.
- Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da mesma Companhia, Domingos Theodoro Corrêa.
- Capitão da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, Antonio Alves de Azevedo.
- Tenente da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, João Francisco Monteiro.
- Tenente da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Antonio Bandeira de Mello.

- Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, Henrique Augusto Navarro da Costa.
- Tenente da 4.<sup>a</sup> Companhia, Egidio José Maria Telles Corte Real.
- Tenente da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Alferes da mesma Companhia, Mathias Bernardo d'Almeida.
- Alferes da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Sargento Quartel Mestre, Severo José da Costa.
- Alferes da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 5.<sup>a</sup> Companhia, Antonio José de Souza Aguiar.
- Alferes da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 6.<sup>a</sup> Companhia, João Baptista Figueira e Silva.
- Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 1.<sup>a</sup> Companhia, Mathias Raymundo Rodrigues.
- Alferes da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Furriel da 1.<sup>a</sup> Companhia, José Ribeiro Garcia.
- Alferes da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Primeiro Sargento da 7.<sup>a</sup> Companhia, Francisco Manoel Alves Botelho.
- Alferes da 7.<sup>a</sup> Companhia, o Furriel do 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel de Lisboa, José Manoel de Carvalho.
- Alferes da 8.<sup>a</sup> Companhia, o Soldado da 4.<sup>a</sup> Companhia, João da Silva da Costa Serraõ.
- Demittido, o Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, Manoel Antonio Vieira.

4.<sup>o</sup> — Por Portaria de 22 do corrente mez, Houve S. M. I. por bem Determinar que o Tenente Coronel, Florencio José da Silva, passe a servir de Membro Supplente da Commissão creada por Decreto de 21 de Setembro de 1833, para proceder ao exame das praças que pertenderem habilitar-se para serem declaradas Aspirantes a Officiaes.

5.<sup>o</sup> — Por Portaria de 23 do mesmo mez, Houve S. M. I. por bem Ordenar que o Major do Exercito, Joaquim Antonio d'Eça Figueiró da Gama Lobo, continue no Commando das Companhias Nacionaes organizadas na Villa da Azambuja, que exerce desde o primeiro de Janeiro deste anno.

6.<sup>o</sup> — Declara-se que os Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 13, Vasco José Manoel Torres, e Miguel de Souza Vellozo, passaráõ ao Depósito Geral Militar, o primeiro em 17, e o segundo em 18 do corrente.

7.<sup>o</sup> — Declara-se outro sim, que o nome do Soldado promovido a Alferes da 4.<sup>a</sup> Companhia do 5.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel de Lis-

boa, he Salvador Joaquim Barata Feio, e não Antonio Joaquim Barata Feio, como equivocadamente foi mencionado na Proposta deste Corpo, e na Ordem do Dia N.º 187, de 17 de Março ultimo, em que foi declarado.

S. M. I. Approvou o parecer, e licenças arbitradas pelas Juntas de Saude Militar, aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas nesta Capital.*

*Em Sessão de 13 de Abril.*

Ao Coronel do 1.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Gaspar Pessoa d'Amorim da Vargem, 30 dias.

Ao Major graduado do Regimento de Infantaria N.º 13, Francisco de Paula Salema, 30 dias.

Ao Capitão do Exercito, José Baptista Sampayo, 30 dias.

Incapaz de todo o Serviço, o Tenente Coronel das extinctas Milicias, Francisco Barboza de Brito.

*Em Sessão de 17 de Abril.*

Ao Major de Infantaria, Felix José Cardozo de Faria, 30 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Domingos Martins Pamplona, 10 dias.

*Em Sessão de 18 de Abril.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, José Herculano Ferreira d'Horta, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do 3.º Batalhão Nacional Movel do Porto, Christiano Augusto da Foneça, 30 dias, por ferimento de bala.

Incapaz de Serviço activo, o Alferes do 1.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Diogo Antonio Borges da Silva.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 30 de  
de Abril de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — O Marechal de Campo Sir John Milley Doyle, Seu Ajudante de Campo, fica exonerado do referido exercicio, e desligado do Estado Maior Imperial.

2.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 25 do corrente mez.*

5.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ da 2.ª Companhia do Batalhaõ Nacional Movel de Malta, Luiz de Castro Guimarães, por ter sido julgado incapaz de Serviço activo por huma Junta de Saude.

Passa a ficar aggregado á dita Companhia, o Capitaõ da mesma Companhia, Joaõ Maria de Oliveira.

3.º — *Por Portarias de 26 do mesmo mez.*

5.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Tenente addido, o Soldado Francisco Vandelli, que já havia exercido este posto no extincto Regimento de Milicias de Lisboa Occidental.

*Batalhaõ Nacional Movel de Lamego.*

Tenente Coronel addido, o Capitaõ de Privilegiados de Malta, José Joaquim Pereira dos Santos, que tem sido empregado ás Ordens do Brigadeiro Governador Militar de Lisboa.

4.º — O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 6, Cezar de Franciosi, passa a servir no Regimento de Lanceiros da RAINHA.

5.º — Declara-se que o Major de Cavallaria, Joaõ Ribeiro de Souza, tem estado em effectivo Serviço desde 24 de Janeiro ultimo, na Cidade de Leiria.

*Ajudante General =*

El Excmo. General Imperial no Puso de acuerdo con el Excmo. General Imperial en el día de 1834.

ORDEN DEL DIA.

1.º M. I.º de P.º de la Comandancia en Chile de Excmo. General, manda celebrar a regimiento.

2.º — O. General de Campo del Excmo. General, por el Excmo. General de Campo, para el ejercicio de regimiento, a designar de la Estación Militar General.

3.º — Por el Excmo. General de Campo de la Estación Militar General.

4.º — Por el Excmo. General de Campo de la Estación Militar General, para el ejercicio de regimiento, a designar de la Estación Militar General. Pasa a ser agregado a esta Comandancia, el Excmo. General de Campo de la Estación Militar General.

5.º — Por el Excmo. General de Campo de la Estación Militar General.

6.º — Por el Excmo. General de Campo de la Estación Militar General, para el ejercicio de regimiento, a designar de la Estación Militar General.

7.º — Por el Excmo. General de Campo de la Estación Militar General, para el ejercicio de regimiento, a designar de la Estación Militar General.

8.º — Por el Excmo. General de Campo de la Estación Militar General, para el ejercicio de regimiento, a designar de la Estación Militar General.

9.º — Por el Excmo. General de Campo de la Estación Militar General, para el ejercicio de regimiento, a designar de la Estación Militar General.

*Quartel General Imperial no Paço do Ramalhão em 24 de  
Abril de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — Tendo alguns Commandantes dos Batalhões Nacionaes entrado em d'úvida, sobre qual seja o preciso tempo d'ausencia necessario, para poderem averbur as nótas de desertores áquellas praças, que se ausentarem sem licença: Manda S. M. I. lembrar aos Commandantes dos Batalhões Nacionaes Moveis, e Fixos o que sobre este objecto se acha disposto na Portaria do Ministerio da Guerra dirigida ao Auditor Geral do Exercito de 6 de Janeiro último, publicada na Ordem do Dia N.º 166, de 26 do mesmo mez; e para que os mesmos Commandantes tenhaõ perfeito conhecimento da legislação que alterou a Ordenança Militar sobre o mesmo objecto, e a que estão sujeitos os citados Corpos na conformidade da dita Portaria, Determinou o Mesmo Augusto Senhor que se transcrevesse nesta Ordem o seguinte Decreto, que foi publicado em Angra na Ordem do Dia N.º 99, de 16 de Outubro de 1830.

DECRETO.

Naõ se achando classificadas no Artigo decimo quarto, do Capitulo vigesimo sexto do Regulamento, as differentes especies de deserção, em tempo de guerra, nem as varias circumstancias que podem exigir diversidade de pena, para haver igualdade de Justiça, seguindo o exemplo do que para as deserções em tempo de paz foi disposto na Ordenança de nove de Abril de mil oitocentos e cinco: Manda a Regencia, em Nome da RAINHA, que em quanto se naõ publicar o Código Penal Militar, se observem as seguintes disposições, para os cazos de deserção em tempo de guerra, as quaes serão lidas ás Companhias quando o forem os Artigos de Guerra, devendo daqui em diante supprimir-se n'estes, o Artigo decimo quarto.

1.º Todo o Soldado, que em tempo de guerra estiver ausente do seu Corpo, sem ordem ou licença, por mais de vinte e quatro horas, será considerado desertor, e lhe será posta a respectiva nóta no Livro Mestre, precedendo Conselho de investigação.

2.º Todo aquelle que desertar com intenção de se passar para o inimigo, ou que com effeito se passar para elle, seja arcabuzado.

Na mesma pena incorra todo aquelle que desertar armado, qual-quer que seja a intenção com que desertou.

3.º Todo aquelle que desertar, não sendo incurso nos cazos previstos no Artigo antecedente, vá para os trabalhos publicos por toda a vida.

4.º Em todo o cazo, em que a deserção for aggravada por abandono de posto, roubo de camaradas, ou outra qualquer circumstancia, a qual por si só, conforme os Artigos de Guerra, e Leys do Reyno, constitúe crime, ou falta punivel, se a pena merecida, por essa circumstancia se poder executar simultânea, ou successivamente com a pena de deserção, ambas as penas sejaõ impostas ao Réo. Se porém a execuçaõ de huma das penas, tornar impraticavel a execuçaõ da outra, n'esse cazo, seja imposta, a pena mais grave sómente.

5.º O desertor que arrependido do seu enorme crime, se recolher voluntariamente ao seu Corpo, antes de passar hum mez, depois da deserção, ou se appresentar dentro do mesmo prazo a alguma Authoridade Militar, ou Civil, para lhe dar guia, e itinerario, seja condemnado nas penas d'este Decreto, immediatas ás que lhe correspondiaõ pelo seu crime.

6.º Todo aquelle que entrar em conspiração de deserção para o inimigo, incorra nas penas declaradas no Artigo segundo.

Se a conspiração de deserção não for para o inimigo, vá para os trabalhos publicos por seis annos.

7.º Todo aquelle que for informado de alguma conspiração de deserção para o inimigo, e a não descobrir a seus Superiores, vá para os trabalhos publicos por espaço de dois, até seis annos.

Em todos os outros cazos de conspiração de deserção, quem della for informado, e a não descobrir aos seus Superiores, vá para os trabalhos publicos por hum até quatro annos.

8.º Todo aquelle que induzir ou alliciar, ou procurar induzir ou alliciar, para deserção, incorrerá nas penas declaradas no Decreto de 31 de Agosto de mil oitocentos e trinta, Artigo primeiro.

9.º Considerando que, em quanto não houver hum regulamento de policia militar, que promovendo a melhor educaçaõ dos Soldados, torne desnecessarios os castigos corporaes actualmente authorizados, a applicação destes castigos, deve ter principalmente lugar, em todos aquelles cazos, em que he necessario appresentar hum exemplo que produza huma impressaõ forte e salutar no espirito das Tropas, que os presenciaõ, a Regencia Ha por bem Mandar em Nome da RAINHA, que os Juizes dos Conselhos de Guerra, e do Conselho de Justiça, nos cazos dos Artigos 3.º, 4.º, 5.º, e 6.º, além da pena nelles ordenada, imponhaõ tambem o castigo de pan-

çadas, já authorizado pelo Regulamento do Exercito, com a modificação designada na Circular dirigida aos Corpos, de 16 de Junho de mil oitocentos e dez; com tanto que o numero de pancadas nunca exceda o de quatrocentas.

Fica do mesmo modo a arbitrio dos Juizes, segundo as circumstancias não previstas nas Leys, e que acompanharem o delicto, mandar que o condemnado ande nos trabalhos públicos, com cadeia grossa ou delgada, e prêso a hum companheiro, ou solitario, e no caso da condemnação ser a trabalhos públicos por toda a vida, a cadeia será sempre posta ao réo na frente da Tropa, depois de lhe ser despida a farda, com as formalidades do costume.

10.º As disposições do presente Decreto, são applicaveis tanto aos individuos que d'aqui em diante desertarem, como aos que já se achão desertados, com tanto que não estejaõ já sentenciados pelo Conselho de Justiça.

O Ministro e Secretario d'Estado assim o tenha entendido e faça executar. — Palacio do Governo em Angra treze de Outubro de mil oitocentos e trinta. = *Marquez de Palmella.* = *Conde de Villa Flór.* = *José Antonio Guerreiro.* = *Luiz da Silva Mouzinho de Albuquerque.*

Está conforme o Original. Secretaria d'Estado em Angra 14 de Outubro de 1830. = *João Ferreira Sarmiento.*

2.º — Publicaõ-se outro sim as seguintes Portarias relativas a vencimentos de praças tratadas nos Hospitaes Militares.

### PORTARIAS.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — Tendo a Commissão creada por Portaria de 13 de Dezembro ultimo, para conhecer do estado das contas entre os Hospitaes e os Corpos do Exercito, apurado já huma boa parte desta contabilidade, e convindo que os mesmos Hospitaes sejaõ inteirados dos vencimentos das praças que nelles foraõ tratadas de 24 de Julho ultimo em diante, á medida que semelhantes liquidações se forem concluindo: Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que para se conseguir o dito fim, a referida Commissão remetta aos Commandantes dos Corpos respectivos relações do que em resultado das suas averiguações se conhecer que os Corpos estaõ devendo aos Hospitaes, sendo as Administrações destes ao mesmo tempo avisadas de taes remessas; e que os sobreditos Commandantes indemnisem os Hospitaes das importancias das relações que assim tiverem sido apuradas, servindo-se para isso da Procuração indicada na Ordem Geral ao Exer-

cito N.º 149, do anno de 1825, ou de outro meio que seja mais prompto e seguro, se o houver. — Paço das Necessidades em 18 de Abril de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 19 de Abril de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

—\*—

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — Não tendo sido abonadas dos respectivos vencimentos as praças que existião em curativo no dia 24 de Julho ultimo, e continuãrão a ser tratadas nos Hospitales Militares desta Capital, e tendo sido posteriormente soccorridos os mesmos Hospitales pela Thesouraria Geral das Tropas, com differentes quantias de importancia muito superior á dos referidos vencimentos, o que torna actualmente desnecessario o seu abono, e por consequencia o trabalho indispensavel para a sua conveniente liquidação: Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que toda a despeza feita pelos ditos Hospitales, ou outro qualquer em analogas circumstancias, com o tratamento de praças dos Corpos rebeldes, dos extinctos Corpos de Milicias, ou de outra qualquer denominação, em quanto não tiverem sido consideradas e abonadas como praças dos Corpos, ou Depósitos do Exército fiel, seja levada em conta aos Hospitales respectivos, sem dependencia do pagamento dos vencimentos não recebidos pertencentes a taes individuos; e que das contas dos sobreditos Hospitales se jaõ competentemente deduzidas quaesquer quantias provenientes de taes vencimentos que nellas se acharem figurando por terem sido mensalmente lançadas em receita, na conformidade da pratica estabelecida. — Paço das Necessidades em 18 de Abril de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 19 de Abril de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

3.º — Por Portaria de 22 do corrente mez, Houve S. M. I. por bem Nomear Commandante do Depósito de Convalescentes do Castello de S. Jorge, o Major de Infantaria, Francisco Monteiro.

4.º — Que o Mesmo Augusto Senhor Foi Servido Conceder prorrogação de licença até ao fim do corrente anno, para se conservar em Alemanha, ao Coronel graduado do Real Corpo d'Engenheiros, Guilherme Barão d'Eschwege.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço do Ramalhão em 25 de  
Abril de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte

AVISO.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Repartição. = Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Determina que na proposta para a Promoção geral que Foi Servido Mandar fazer, para dar aos Officiaes do Exercito mais hum testemunho da consideração que Lhe merecem, e remunerar os relevantes serviços, e sacrificios por elles feitos para restabelecer o Throno Legitimo, e a Carta Constitucional da Monarchia, se observem as bases seguintes: Seraõ propostos para o posto immediato por sua antiguidade, e mais circumstancias attendiveis: 1.º Os Officiaes que se acháraõ na Heroica Cidade do Porto: 2.º Os que por ordem ficarão no Archipelago dos Açõres: 3.º Os que se achaõ no quadro geral do Exercito, e que estiveraõ presos, ou foraõ perseguidos pela Usurpação, se assim constar por documentos authenticos: 4.º Finalmente aquelles Officiaes que existem actualmente unidos aos Corpos do Exercito, e se appresentáraõ depois do dia 24 de Julho, em que foi restabelecido na Capital do Reino o Legitimo Governo, devendo porém descontar-se a estes na sua antiguidade todo o tempo que serviraõ o governo Usurpador, ou estiveraõ debaixo da sua influencia até ao dia da appresentação; e se entre elles alguns houver que se julguem com direito a fazer reclamações por se terem distinguido no Campo da Batalha, ou por terem feito serviços extraordinarios, e relevantes á Causa da Patria, poderãõ requerer; porém será mister, para serem attendidos, que appresentem attestados legaes com que próvem esses serviços, ficando os Chefes ou Authoridades respectivas responsaveis perante o Mesmo Augusto Senhor, pelas informações que derem sobre este objecto. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço do Ramalhão em 24 de Abril de 1834. — *Agostinho José Freire. — Sr. Conde de Saldanha.*

*Ajudante General =*



*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 22 de Abril de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 15 do corrente mez.*

*Batalhaõ Provisorio do Além-Têjo.*

Demittido pelo requerer, e por se achar inhabel para o Serviço, o Tenente Coronel José Joaquim Moreira de Brito Velho da Costa.

2.º — Publica-se outro sim o seguinte Decreto pelo qual Houve S. M. I. por bem demittir do Serviço, o Tenente de Infantaria, Joaõ Baptista Pereira.

DECRETO.

Tomando em consideração o resultado do Conselho de Investigaçãõ a que Mandei proceder para conhecer da conducta, serviços, e mais circumstancias que concorrêrãõ no Tenente Joaõ Baptista Pereira, do Regimento Numero dezeseis, em quanto servio a usurpaçãõ a que por seu irregular comportamento militar parece ainda ser muito afeiçoado, pois que de proposito e maliciosamente deixou de apresentar-se e obedecer á ordem que a isso o chamava ao Depósito Militar: Hey por bem, por todos estes motivos, e em Nome da RAINHA, Demitti-lo do Seu Real Serviço. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em quatorze de Abril de mil oitocentos trinta e quatro. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 17 de Abril de 1834. = Miguel José Martins Dantas.

3.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 8 de Outubro ultimo.*

*Batalhaõ de Caçadores N.º 3.*

Alferes, o Voluntario Academico, Constantino Alves Pinto Villar.

4.º — *Por Portaria de 12 do corrente mez.*

*6.º Batalhaõ Nacional Morel de Lisboa.*

Alferes, contando a antiguidade deste posto de 31 de Janeiro do corrente anno, o Soldado Miguel Joaquim Ramires Vermuelle.

5.º — *Por Portaria de 17 do sobredito mez.*

5.º *Batalhão Nacional Fixo de Lisboa.*

Tenente Coronel graduado, o Capitão José Antonio de Castro Junior.

6.º — Por Portaria de 17 do corrente mez, Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Nomear o Major Manoel Antonio Ferreira de Aragaõ, para servir provisoriamente de Chefe do Estado Maior junto do Governo das Armas da Provincia de Traz-os-Montes.

7.º — Publica-se a Portaria abaixo transcripta pela qual Foi S. M. I. Servido Ordenar que o Brigadeiro, Antonio Ignacio Cayola, fique interinamente encarregado do Governo Militar da Provincia do Minho.

#### PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Repartição. = Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que o Brigadeiro Antonio Ignacio Cayola, fique interinamente encarregado do Governo Militar da Provincia do Minho, com todas as attribuições que lhe competem, na conformidade do seu Regimento, salvas as modificações feitas pelo Decreto de 16 de Maio de 1832, ficando porém subordinado, unicamente na parte que diz respeito a operações militares, ao General Barão do Pico do Celeiro, na qualidade de Commandante de huma Divisão activa, que fórma parte do Exercito de operações do Norte do immediato Commando do Marechal Duque da Terceira, cujas ordens deve igualmente em tudo cumprir. Paço das Necessidades 17 de Abril de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 17 de Abril de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

8.º — Publica-se outro sim a seguinte Portaria pela qual S. M. I. Foi Servido Conceder ao Regimento de Milicias de Vianna o poder usar das suas Bandeiras, e continuar na Organização que anteriormente tinha, e bem assim aos Officiaes do mesmo Corpo a continuação no exercicio dos seus postos.

#### PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Repartição. = Sendo digna de Consideração a maneira por que se houve o Regimento de Milicias de Vianna, na occasião em que as Tropas Pieis se aproximáraõ daquella Villa, onde sem fazer a menor resistencia, veio pelo contrario reunir-se ás mesmas Tropas para conjunctamente com ellas ter a gloria de acclamar o Governo Legitimo, e a Carta Constitucional

por que ha tanto tempo suspirava, tendo acompanhado as ditas Tropas até Valença, e contribuido para tomar aquella Praça: Em testemunho de tão Louvavel comportamento, e Attendendo á Súpplica que o mesmo Corpo fez de se conservar reunido debaixo da referida denominação de Regimento de Milicias, o que não he comparavel nesta parte, por se acharem taes Corpos extinctos por Ley; Querendo porém Conceder-lhe outra mais honrosa, e conforme ao systema existente; Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que este Corpo conserve durante a luta actual as suas mesmas Bandeiras, e organização, que anteriormente tinha, e que todos os Officiaes que tomaraõ parte naquella brioza resolução, e que deraõ assim huma próva de que só o temor de hum despotismo barbaço era capaz de abafar os sentimentos da sua lealdade, continuem a exercer os Postos, que occupavaõ, como lhes fõra promettido pelo Almirantê, Viscondê do Cabo de S. Vicente, devendo o mencionado Corpo ser considerado em tudo o mais como hum Batalhaõ Nacional, e denominado = *Batalhaõ Nacional Móvel de Vianna*. = Paço das Necessidades 14 de Abril de 1834. = *Agostinho José Freire*.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 16 de Abril de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

9.º — Por Portarias de 18, e 19 do referido mez, Foi S. M. I. Servido Determinar que as praças abaixo mencionadas, sejaõ declaradas Aspirantes a Officiaes, e como tal reconhecidas, por se terem habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

*Por Portarias de 18.*

*Regimento de Cavallaria N.º 11.*

O Soldado, Vital de Betancourt Vasconcellos e Lemos.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

O Cabo d'Esquadra, Philippe Joaquim Real.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

O Cabo d'Esquadra, Alexandre de Souza Moura Girão; e os Soldados D. Joaquim Antonio de Mello, Antonio Maria de Brito, Joaquim José Monteiro de Almeida, José Felix de Carvalho, José Victorino Freire, e Alexandre d'Almeida Andrade.

*Regimento de Infantaria N.º 6.*

O Cabo d'Esquadra, Nuno Ferreira de Novaes.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

O Anspeçada, José Roberto Alves Feiraz; e o Soldado João Maria de Carvalho.

*Batalhão de Caçadores N.º 2.*

O Anspeçada, Domingos José d'Almeida Barboza.

*Batalhão de Caçadores N.º 3.*

Os Soldados, Luiz José Pereira e Horta, e Henrique José Alves.

*Batalhão de Caçadores N.º 10.*

Os Segundos Sargentos, Gomes Freire da Cruz, e José Lino Ferreira Valle Junior; e o Cabo d'Esquadra, Caetano Silvestre de Almeida.

*2.º Batalhão d'Artilheria.*

Os Soldados, Joaquim da Costa Cascaes, e José Francisco Vito.

*3.º Batalhão d'Artilheria.*

O Furriel, Francisco José Ferreira Dias; e o Soldado Antonio Joaquim de Souza Quintella.

*Por Portaria de 19.*

*Regimento de Lanceiros da RAINHA.*

O Soldado, Miguel Rufino Alves.

*3.º Batalhão d'Artilheria.*

O Cabo d'Esquadra, Antonio Ladisláo da Costa Camarate.

S. M. I. Approvou o parecer, e licenças arbitradas pelas Juntas Militares de Saude, aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas nesta Capital.*

*Em Sessão de 20 de Abril.*

Ao Capitão Assistente do Quartel Mestre General, Albino Francisco de Figueiredo, 30 dias, por ferimento de bala.

Incapaz de todo o Serviço, o Alferes da 8.ª Companhia de Veteranos da Extremadura, Guilherme Gomes.

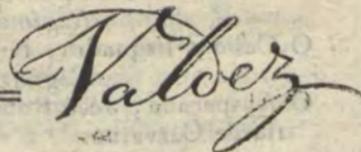
O Commissario do Exercito, Manoel Marques Ramalho, entre no Hospital.

*Em Sessão de 21 de Abril.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim Mendes Neutel, 15 dias, por ferimento de bala.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 10, Antonio José Monteiro de Seixas, 15 dias.

Ajudante General =



*Quartel General Imperial no Paço do Ramalhão em o 1.º de Maio de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 23 do mez passado.*

*Regimento de Lanceiros da RAINHA.*

Demittido pelo requerer, o Tenente Ricardo Baker.

*Regimento de Fusilheiros Escocozes.*

Demittido pelo requerer, o Alferes José Morgan.

2.º — *Por Decreto de 24 do mesmo mez.*

*Batalhão de Caçadores N.º 10.*

Contaõ a antiguidade dos postos que actualmente tem, desde o dia 11 de Setembro de 1832, em que principiáraõ a servir no Exercito Libertador, o Tenente Ajudante, José Maria Gomes; e o Capitaõ Roberto Joaquim Cuibem.

3.º — Publica-se o Decreto abaixo transcripto pelo qual S. M. I. Houve por bem Determinar que a antiguidade que Foi Servido Mandar contar ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 11, Bento Gelazio de Brito Taborda, de nenhuma fórma deve prejudicar os Officiaes que na data do mesmo Decreto já se achavaõ despachados Majores.

DECRETO.

Hey por bem, em Nome da RAINHA, Determinar que a antiguidade que Fui Servido Mandar contar ao Major do Regimento de Cavallaria Numero onze, Bento Gelazio de Brito Taborda, por Decreto de dez de Dezembro de mil oitocentos trinta e trez, de nenhuma fórma deve prejudicar os Officiaes que na data do mesmo Decreto já se achavaõ despachados Majores. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades em oito de Abril de mil oitocentos trinta e quatro. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Abril de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

4.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 23 do mez passado.*

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante por Commissão do 3.º Batalhão Nacional Movel do Porto, Bernardino Simões da Conceição.

3.º *Batalhão Nacional Movel do Porto.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 3, Luiz Antonio Nogueira.

4.º *Batalhão Nacional Movel de Lisboa.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Civil, Diogo Antonio das Neves Betencourt.

5.º *Batalhão Nacional Movel de Lisboa.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór por Commissão do 2.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Guilherme Filippe Thiago do Couto.

6.º *Batalhão Nacional Movel de Lisboa.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, Francisco Joaquim de Moraes.

7.º *Batalhão Nacional Movel de Lisboa.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Civil, Augusto José Cezar.

5.º — *Por Portarias da mesma data.*

7.º *Batalhão Nacional Movel de Lisboa.*

Alferes, o Voluntario João Filippe de Lemos.

*Batalhão Nacional Fixo de Setubal.*

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão despachado para a 2.ª Companhia deste Corpo, por Portaria de 20 de Setembro ultimo, Antonio José Pacheco.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente da 1.ª Companhia, Jacome Maria Ferro.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da mesma Companhia, José Thomaz Daniel Loires.

Tenente da 5.ª Companhia, o Soldado deste Batalhão, Antonio Ferreira de Moura.

Tenente da 6.ª Companhia, o Soldado deste Batalhão, José Antonio Cardim.

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado deste Batalhão, Felix Antonio Pires.

Alferes da 5.ª Companhia, Manoel Patricio da Silva Carneira.

Alferes da 6.ª Companhia, João Maria Monteiro.

6.º — *Por Portaria de 23 do mesmo mez, Houve S. M. I. por*

hem Nomear Cirurgiaõ Ajudante do Contingente do Regimento de Voluntarios da RAINHA, estacionado em Leiria, o Cirurgiaõ Ajudante por Commissão do 2.º Batalhaõ Nacional Moveel de Lisboa, José Braz Corujo.

- 7.º — Por Portaria da mesma data, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Mandar declarar que Ezequiel Antonio de Figueiredo, que por Portaria do 1.º de Abril ultimo foi mandado servir como addido no 1.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa, he Tenente Coronel aggregado, e não graduado, como foi mencionado na referida Portaria.
- 8.º — Por Portaria de 26 do sobredito mez, Houve S. M. J. por bem Mandar declarar que William Hopkins, Preboste do Depósito Geral de Recrutas seja considerado Alferes por Commissão, e não graduado como foi mencionado na Portaria de 16 de Dezembro ultimo, publicada na Ordem do Dia N.º 155, de 19 do mesmo mez.
- 9.º — Por Portarias de 23 do referido mez, Foi S. M. I. Servido Determinar que as praças abaixo mencionadas sejaõ declaradas Aspirantes a Officiaes, e como tal reconhecidas, por se terem habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.
- Regimento de Cavallaria N.º 11.*
- O Soldado, José Luiz d'Azevedo e Silva.
- Regimento de Lanceiros da RAINHA.*
- O Soldado, José Eugenio Ferreira Magrath de Souza.
- Regimento de Infantaria N.º 1.*
- O Segundo Sargento, Joaõ Corrêa de Freitas.
- Regimento de Infantaria N.º 4.*
- O Soldado, Sebastião Antonio Caro Telles.
- Batalhaõ de Caçadores N.º 5.*
- Os Soldados, Thomaz Antonio Vaz da Costa, e José Antonio dos Santos.
- 10.º — Passa a servir no 2.º Batalhaõ Nacional Moveel do Porto, o Alferes de Infantaria servindo no Regimento de Infantaria N.º 21, Antonio Joaquim da Rocha.
- 11.º — O Tenente de Infantaria, Philippe Antonio Vellozo, addido ao Batalhaõ Nacional Moveel de Malta, passa a servir no 3.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.

12.º — Declara-se que o Capitaõ de Cavallaria, Albino Pimenta d'Aguiar, se acha servindo no Estado Maior de huma Columna do Exercito d'Operações desde 5 de Novembro ultimo; e que os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, Francisco Peixoto, e do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, Joaõ Pedro Schwalbach, se achão no mesmo serviço, o primeiro desde 11 de Outubro ultimo, e o segundo desde 9 de Janeiro do corrente anno.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ das Juntas de Saude Militar, e Confirmou as licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 8 de Abril.*

Ao Alferes Antonio Joaquim Pereira Frojaõ, 30 dias.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 22 de Abril.*

Ao Tenente addido ao 3.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, José dos Santos Duarte, 30 dias.

*Em Sessão de 23 de Abril.*

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Henrique Pereira Vianna de Lima, 20 dias.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do 5.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Theodosio Martins d'Oliveira, 20 dias.

Incapaz de Serviço activo, o Tenente do 1.º Batalhaõ Nacional Movel, Francisco Avelino Pessoa.

*Em Sessão de 24 de Abril.*

Ao Capitaõ de Infantaria servindo no Depósito Geral de Recrutas, José Caetano Vivas, 20 dias.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 4, Henrique Manoel Moraes Mesquita Pimentel, 30 dias.

Ao Alferes de Cavallaria, Profirio de Figueiredo Sarmento, 30 dias.

Incapaz de Serviço activo, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 18, Custodio Alves Ribeiro.

Incapaz de todo o Serviço, o Cirurgiaõ effectivo do Hospital de S. Francisco, David Antonio Corazzi.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 14 de Maio de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 12 do corrente mez.*

3.º *Batalhaõ Nacional Movel do Porto.*

Cirurgiaõ Ajudante por Commissão, o Alumno do quinto anno Cirurgico, Estevaõ José Pedrozo.

5.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido, o Cirurgiaõ Mór por Commissão, Joaquim Antonio Gaspar.

*Batalhaõ Nacional Movel de Leiria.*

Passa a servir provisoriamente o lugar de Capellaõ, o Presbitero Joaõ Soares Castella.

*Batalhaõ Nacional de Aldea-Gallega.*

Desligado do exercicio de Major, o Capitaõ de Cavallaria, Joaõ Anselmo de Vasconcellos.

2.º — *Por Portaria de 13 do mesmo mez.*

3.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Tenente da 6.ª Companhia, Severiano Ardisson.

Tenente da 1.ª Companhia, o Alferes da 2.ª Companhia, Thomaz Diniz Pereira.

Tenente da 6.ª Companhia, o Alferes da 7.ª Companhia, Joaquim Manoel de Souza Mattos.

Alferes da 2.ª Companhia, o Soldado do 1.º Batalhaõ do Commercio, Augusto José de Macedo e Menezes.

Alferes da 7.ª Companhia, o Soldado do 2.º Batalhaõ do Commercio, Joaõ Bernardo da Silva Cezar Lopes Monteiro.

3.º — Passa ao Depósito Geral Militar, o Capitaõ do Regimento de Infanteria N.º 3, José Antonio Silvano, que actualmente se acha fazendo o Serviço no Regimento N.º 15.

4.º — S. M. I. Manda transcrever nesta Ordem, a Ordem do dia

30 de Janeiro de 1811, para que os Commandantes dos Corpos a executem na parte respectiva relativamente aos extravios de artigos d'armamento, fardamento, e munições, pertencentes ás praças que recolhem dos Hospitaes.

« — Quartel General da Chamusca 30 de Janeiro de 1811. = Ordem do Dia. = Sua Ex.<sup>a</sup> o Sr. Marechal está em extremo desgostoso pelo descaminho, e troca, que soffrem nos Hospitaes os Armamentos, e mais objectos pertencentes aos Militares, que entraõ para elles, em desprezo do determinado na Ordem do dia 11 de Abril de 1809; para obviar pois hum mal taõ consequente, determina, que quando se mandarem doentes para os Hospitaes, vaõ sempre conduzidos por hum Official Inferior, e mesmo por alguns Soldados, quando o número dos conduzidos o exigir (Ordem do dia 25 de Novembro de 1810), e que além da baixa, e bilhete, que os deve acompanhar conforme as Ordens do dia 14 de Abril, e 7 de Agosto de 1810, levem huma relação d'Armamento, e mais objectos, que pertencerem a cada hum delles, declarando a qualidade, e marca que tiverem, assim como o bom, ou máo estado em que se achão, especificando neste ultimo caso a qualidade de ruina. Esta relação será apresentada ao Almojarife, o qual a copiará em hum Livro, que para este effeito haverá em todos os Hospitaes; o Official Inferior que conduzir os doentes, assignará a copia, e o Almojarife a copia original, em testemunho de que os generos recebidos são exactamente conforme ella, e a restituirá ao Official Inferior para a entregar ao Commandante do Corpo, a fim de que este possa arguir o Almojarife de qualquer falta que houver. Sempre que os Almojarifes dos Hospitaes de Lisboa tomarem entrega d'Armamento, e petrechos, que necessitem de concerto, darão logo parte a Sua Ex.<sup>a</sup> o Sr. Tenente General D. Antonio Soares de Noronha, para passar as ordens convenientes para serem immediatamente concertados no Arsenal Real. As praças que sahirem dos Hospitaes de Lisboa para os Depósitos, serão acompanhadas de huma relação, assignada pelo Almojarife, dos generos com que entraraõ para o Hospital, extrahida do Livro das copias, que servirá para se tomar por ella conta nos Depósitos dos objectos que a cada huma pertencerem; e quando se encontrar alguma differença, se dará parte ao referido Sr. Tenente General para fazer que appareça o que faltar, ou desmanchar a tróca que houver, e ser castigado quem tiver a culpa. Com os doentes, que forem mudados de hum Hospital para outro, hiraõ todos os objectos que lhe pertencerem, acompanhados da relação correspondente, extrahida do Livro das copias (como fica dito): a qual depois de assignada pelo Almojarife do Hospital para onde passarem,

voltará para o poder do Almoxtarifado do Hospital donde sahiraõ. As baixas com que os doentes forem enviados aos Hospitaes, declararáõ Corpo, Companhia, gradação, e nome. Nas baixas dos doentes, que forem recrutados dos Depósitos, se declarará, que o são, e de que Depósito, para não serem considerados nos Hospitaes, como pertencentes ao estado effectivo dos Corpos. — Ajudante General = Mozinho. — »

5.º — Declara-se que o nome do Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, que em Sessão de 8 de Março ultimo teve 30 dias de licença, em consequencia de ferimento de ballea, he José Philippe Jacome de Vasconcellos, e não Philippe Jacome de Souza Pereira Vasconcellos, como equivocadamente foi mencionado na Ordem do Dia N. 187, de 17 do mesmo mez.

6.º — Declara-se outro sim que o Alferes Cazimiro Caetano d'Oliveira, que teve 30 dias de licença arbitrados por huma Junta de Saude em 9 de Abril ultimo, pertence ao Regimento de Infantaria N. 3, e não ao Batalhaõ de Caçadores N. 5, como equivocadamente foi mencionado na Ordem do Dia N. 196 de 16 do mesmo mez.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militar, e Confirmou as licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 10 de Maio.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, Cazimiro Caetano de Oliveira, 30 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 21, Luiz Garcia Pereira da Silva, 30 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 12 de Maio.*

O Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Domingos José da Silva, prompto para o Serviço.

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 15, Joaquim José Pereira, 30 dias.

*Em Sessão de 13 de Maio.*

Ao Alferes do 7.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, José Miguel Palmeiro, 30 dias.

Incapaz de serviço activo, o Tenente do mesmo Batalhaõ, Francisco Antonio da Silva.

*Em Sessão de 14 de Maio.*

Ao Capitão do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Gourgett, 20 dias, por ferimento de bala.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 9, Ignacio Joaquin Sobral, 30 dias.

Ao Alferes do 2.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, João Carlos Vieira da Cruz, 20 dias.

Incapaz de serviço activo, o Capitão do 2.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Bento José Gomes de Brito.

*Em Sessão de 16 de Maio.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Carlos José da Cunha, 20 dias.

O Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Henrique Pereira Vianna de Lima, entre no Hospital.

*Em Sessão de 17 de Maio.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, José Herculano Ferreira Horta, 15 dias, por ferimento de bala.

Ao Tenente do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Drouet, 20 dias, por ferimento de bala.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial em Santarem 18 de Maio de 1834.

ORDEM DO DIA.

- 1.º — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Querendo Dar ás bravas Tropas do Exercito de Operações huma organização adequada ás actuaes circumstancias, e aos rápidos movimentos por meio dos quaes Conta ver brevemente terminada a profuda lucta em que o mesmo Exercito tanto se tem distinguido, Houve por bem Mandar formar dois Exercitos de Operações, denominados *primeiro*, e *segundo Exercito*, Confiando o Commando em Chefe do primeiro a Sua Ex.<sup>a</sup> o Marechal Duque da Terceira, Seu primeiro Ajudante de Campo, e o do segundo a Sua Ex.<sup>a</sup> o Marechal Conde de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial.
- 2.º — Sendo necessario organizar n'esta Villa hum Depósito Militar, e tomar as medidas convenientes para a boa arrecadação das munições, e petrechos de guerra, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Nomear para Governador Militar, o Coronel de Cavallaria, José Corrêa de Faria, que desde o 1.º de Janeiro do corrente anno tem exercido as funções de Governador Militar da Villa do Cartaxo.
- 3.º — Outro sim S. M. I. Manda declarar para conhecimento do Exercito a Carta Regia que Houve por bem Dirigir a Sua Ex.<sup>a</sup> o Marechal Duque da Terceira, Seu primeiro Ajudante de Campo.

CARTA REGIA.

Honrado Duque da Terceira, Par do Reino, Marechal do Exercito, Grão Cruz da Antiga e muito Nobre Ordem da Torre e Espada, do Valôr, Lealdade, e Merito, da Ordem de São Bento de Aviz, e da de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa: Amigo: Eu o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, vos Envio muito saudar, como aquelle que muito Amo, e Preço. Havendô vós, á frente do Exercito de Operações do Norte do vosso commando, no dia dez de Abril proximo preterito, desalojado dâs fortes posições da Villa de Amarante na esquerda do Tamega as forças do Usurpador, compellindo-as a huma precipitada fuga pelas estradas de Campeã, e Mezaõ Frio, e arrojando-as so-

bre o Douro perto de Moncorvo, atravessando ali rapidamente este rio, voltasteis á Cidade de Lamego, e no dia trinta do mesmo mez junto a Castro Dairo, superando difficuldades de terreno, e de máo tempo, de novo as desbaratasteis a pezar de reforçadas, causando-lhes a perda de muitos mortos e feridos, além de grande número de prisioneiros, e perseguindo-as na sua debandada entrasteis no dia dois do presente mez em Vizeu, e na manhã de oito em Coimbra, abandonadas estas Cidades pelo inimigo, que escarmentado do vosso ferro, e espavorido de tanto ímpeto, não ousou mais esperar os Valentes defensores da RAINHA, e da Carta, de maneira que, sempre semelhante a vós mesmo, progredindo na gloriosa carreira de vossas façanhas, por meio de sabias manobras, e brilhante execução, conseguisteis em menos de hum mez libertar da oppressão, e tyrania as populosas Provincias do Norte, restituindo-lhes o Governo da Ley, e restabelecendo com ellas, e com a heroica Cidade do Porto a plena communicacão desta Capital: Querendo EU Dar-vos, e ao Exercito do vosso commando hum testemunho permanente do alto aprêço, em que Tenho tão conspicuos Servicos: Hey por bem, em Nome da RAINHA, Mandar-vos especiaes louvores, e agradecimentos por esta nova serie de proezas que vos constituem cada vez mais crêdor da gratidaõ Nacional; e vos Encarrego de agradecer, e louvar em Meu Imperial Nome, a todos os Officiaes, e Soldados desse Exercito a disciplina, bravura, e galhardia, com que no combate, e fóra d'elle, como intrépidos Soldados, e Cidadãos briosos, tem sabido desempenhar o seu dever, e as vossas ordens, concorrendo efficazmente para o triunfo completo da independencia, liberdade, e gloria da Nação. O que Me parecêo communicar-vos, para vossa satisfacão, e para que assim o tenhaes entendido. Escripta no Palacio do Ramalhão aos onze de Maio de mil oitocentos trinta e quatro. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 16 de Maio de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 23 de Maio de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 14 do corrente mez.*

2.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Cirurgiaõ Mór, por Commissão, o Cirurgiaõ Civil, Joaquim Antonio Seraiva Abrantes.

2.º — *Por Portaria de 17 do mesmo mez.*

1.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido pelo requerer, o Capellaõ, Frey José de Carvalho.

3.º — *Por Portarias de 20 do referido mez.*

*Batalhaõ de Caçadores N.º 2.*

Cirurgiaõ Mór, por Commissão, o Cirurgiaõ Mór por Commissão do 3.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa*, Luiz Cezar Bruquin.

1.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Capellaõ, o Capellaõ do 1.º *Batalhaõ do Commercio*, Frey Antonio do Menino Deos.

3.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Cirurgiaõ Mór, por Commissão, o Cirurgiaõ Civil, Antonio Geraldo d'Oliveira Godinho.

1.º *Batalhaõ do Commercio.*

Capellaõ, o Religioso Frey José de S. Jacundino.

4.º — *Por Portaria de 21 do dito mez.*

*Batalhaõ Nacional Movel do Riba-Téjo.*

Demittido, a fim de poder hir tomar conta do lugar de Juiz de Fôra do Civel de Santarem, para que se acha despachado, o Capitaõ Bernardo Antonio Rodrigues Ferreira.

5.º — Publica-se o Aviso, e Artigos abaixo transcriptos:

AVISO.

Ministerio da Guerra. = 1.ª Repartição. = Ill.º e Ex.º Sr. =

Sendo das Intenções de Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que aos benemeritos Militares que em razão de feridas recebidas no Campo da Batalha, pelejando honrosamente pelos Legitimos Direitos de Sua Augusta Soberana, e da Liberdade de seus Concidãos, ou em consequencia das fadigas da Campanha actual estão impossibilitados de continuar no serviço dos Corpos do Exercito, ou de Veteranos, se assegure huma commoda subsistencia em galardão de sua provada lealdade, e amor da Patria; e não escapando á sollicitude de Sua Magestade Imperial meio algum compativel com as circumstancias do Estado para levar a effeito Sua benevola Vontade, Tem Resolvido, que no Hospital Real de Inválidos Militares em Ruma seja admittido o numero possivel de Officiaes, e praças de pret, que estiverem nos predictos cazos; e Ordena que V. Ex.<sup>a</sup> remetta por esta Secretaria d'Estado huma relação das que, na conformidade dos Artigos 3.<sup>o</sup>, e 5.<sup>o</sup> dos Estatutos daquelle Estabelecimento, que inclusos vão por copia, assim o pertenderem, declarando a dita relação o motivo de sua incapacidade, e observando-se explicitamente os serviços de cada hum, a fim de serem para alli mandados com preferencia aquelles que mais se tiverem distinguido na defeza da justa Causa que tão gloriosamente tem sustentado. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço do Ramalhão em 10 de Maio de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. Conde de Saldanha.*

#### ARTIGOS.

Copia dos Artigos 3.<sup>o</sup>, e 5.<sup>o</sup> dos Estatutos do Real Hospital de Inválidos em Ruma. — Artigo 3.<sup>o</sup> Qualidades necessarias para ser admittido no Hospital Real de Inválidos, e fórma da admissão. — Para ser admittido no Hospital Real de Inválidos, he necessario não ser casado, ter perdido algum membro, vista, ou ouvido na Guerra, ou mesmo em tempo de paz, se for em consequencia do Serviço, ou ter trinta annos de Serviço effectivo, e sem nota: Os Commandantes dos Corpos inclusivè os de Veteranos remetterão todos os annos, no primeiro de Janeiro, durante a vida de Sua Alteza Real a Serenissima Princeza Fundadora, ao seu Secretario, listas dos Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados, que se achão em circumstancias de serem admittidos no Hospital Real de Inválidos, enviando hum duplicado das mesmas listas ao Governador do Hospital, e na falta da Serenissima Princeza Fundadora, as primeiras listas serão remettidas ao Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra. Aquellas listas deverão ser acompanhadas de documentos que próvem os annos, número e qualidade de serviços, conducta, etc., assim como de huma attestação de Medico ou Cirurgião, na qual o estado fisico do Militar deve ser descripto muito

circunstanciadamente. Logo que vagar algum lugar no Hospital Real de Inválidos, o Governador consultará as listas, e documentos que existem em seu poder, e proporá a Sua Alteza Real, pelo seu Secretario, e na falta da Mesma Senhora ao Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, aquelle que lhe parecer que está em melhor circumstancia; a admissão ou confirmação dos propostos pertence á Serenissima Princeza Fundadora, e na sua falta ao Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o qual todas as vezes que se não conformar com a proposta do Governador, dará o motivo. — Artigo 5.º Do vencimento das fardas e fardetas. — Os Officiaes inferiores, e Soldados receberão — Capote cada cinco annos — Farda comprida e calças, idem — Japõna e calças, hum por anno — Barrete de policia, idem — Trez pares de meias cada hum anno — Trez ditos de çapatos, idem — Trez camizas, idem — Huma gravata, idem — Chapéo armado cada trez annos — Receberão além disto quando entrarem — Dois pares de lençõs, e trez toalhas para se limparem, as quaes lhe serã renovadas todos os seis annos. — As fardas deverã ser de saragoça, com gola e canhão encarnado. As Japõnas terã gola encarnada, e canhão da mesma saragoça. — Os Officiaes devendo conservar os seus soldos vestir-se-hão á sua custa; porém quando entrarem para o Hospital dar-se-lhe-ha huma farda, cama e trez pares de lençõs; Os Officiaes inferiores, e Soldados que perceberem soldo o conservarã sem que sejaõ obrigados a vestir-se á sua custa.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 10 de Maio de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

6.º — Que todos os Officiaes pertengentes ás Praças, e mais Fortalezas do Reino, que já não estão em poder dos rebeldes, se reu-nãõ immediatamente a ellas; e como por effeito de extraordinarias circumstancias alguns tem sido empregados em outro Serviço, Quer S. M. I. que todos os que estiverem neste cazo o communiquem logo ao Ajudante General do Exercito, para este lhe declarar se deverãõ ou não conservar-se no Serviço em que ultimamente foraõ empregados.

7.º — Declara-se que o Capitão de Artilheria, João Baptista Lopes Velozo, que se achava no Depósito Geral Militar, passou a servir por Commissão, na Linha de defeza de Setubal.

8.º — Declara-se outro sim, que o Official que passou a servir de Ajudante no Batalhão Nacional de Rio Maior, he Alferes, e não Tenente como equivocadamente foi declarado na Ordem do Dia N.º 207, de 10 do corrente mez.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militar, e Confirmou as licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas nesta Capital.*

*Em Sessão de 15 de Maio.*

- Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 1, Antonio Pimentel Maldonado, 30 dias.  
Ao Alferes de Cavallaria, Joaquim Henriques Moreira, 30 dias.  
Ao Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Carré, 30 dias.  
Ao Commissario Assistente, Francisco de Paula Xavier de Castro, 12 dias.  
Incapaz de todo o Serviço, o Tenente do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Blet, em consequencia de ferimento de bala.  
O Tenente de Granadeiros Britanicos, Else, prompto para o serviço.

*Em Sessão de 21 de Maio.*

- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Antonio Joaquim Teixeira, 30 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 22 de Maio.*

- Ao Major de Infantaria do Exercito, Felix José Cardozo de Faria, 30 dias.  
Ao Capitão addido ao 5.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Manoel Geraldo da Silva Vidigal, 20 dias.  
Ao Capitão do Ultramar, José Antonio Teixeira, 30 dias.  
Ao Alferes de Cavallaria do Exercito, Antonio Bernardino de Groot, 15 dias.  
Incapazes de todo o Serviço, o Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Manoel Gomes Ferreira da Costa; o Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Augusto Bizos; e o Official Maior da Contadoria Fiscal das Tropas, Manoel Pereira da Cruz.

*Em Sessão de 23 de Maio.*

- Incapaz de Serviço activo, o Alferes do 3.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, José Esteves Alves.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço do Ramalhão em 10 de  
Maio de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 5 do corrente mez.*

*Real Corpo d'Engenheiros.*

Segundo Tenente, ficando obrigado a dar conta das materias do  
quarto anno da Academia de Fortificação, Artilheria, e De-  
senho, o Alferes de Infanteria de Angola, Manoel Fortunato  
Meira.

*Infanteria.*

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de  
1790, por assim o haver requerido, o Alferes Joào Carlos da  
Costa.

*Regimento de Voluntarios da RAINHA A SENHORA  
DONA MARIA II.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel graduado, Antonio de Passos  
d'Almeida Pimentel.

2.º — *Por Decreto da mesma data.*

Reformado no posto de Alferes, o Primeiro Sargento do Corpo Te-  
legrafico, Jeronymo Duarte Ribeiro, passando a servir como ad-  
dido ao Corpo de Veteranos da Extremadura.

3.º — *Por Decretos de 7 do mesmo mez.*

*Cavallaria.*

Reformado na conformidade da Ley, pelo requerer, o Capitão An-  
tonio de Souza de Mello Freire de Alte, descontando-se-lhe para  
a sua reforma o tempo que servio o governo Usurpador desde 25  
de Abril de 1828 até 26 de Julho de 1833, em que se submettêo  
ao Ligitimo Governo, quando foi restabelecido na Capital do  
Reino.

*2.º Regimento de Infanteria Ligeira da RAINHA.*

Quartel Mestre, o Alferes Richard François Landeier.

4.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 3 do referido mez.*

1.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Tenente addido, o Amanuense da Secretaria do Estado Maior Imperial, Joaõ Skinner Junior, continuando no exercicio que actualmente tem; e por consequencia sem vencimento algum correspondente ao seu posto.

6.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Capitaõ, sem vencimento de Soldo em quanto durar a presente lucta, o Capitaõ do 7.º Batalhaõ Nacional Movei, Bento José de Freitas Guimarães.

5.º — *Por Portaria de 9 do dito mez.*

2.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Tenentes addidos, o Tenente do 3.º Batalhaõ Nacional Movei de Lisboa, José Maria da Silva Freitas; e o Tenente do 7.º Batalhaõ Nacional Movei, Martinho José Pires, por terem sido julgados incapazes de Serviço activo por huma Junta de Saude.

6.º — *Por Portaria de 10 do referido mez.*

Passa a servir interinamente de Ajudante d'Ordens do Governador Militar da Provincia da Beira-Alta, o Capitaõ Joaõ Jeronymo Loureiro, que se acha servindo de Ajudante da Praça do Porto.

7.º — *Por Portaria da mesma data, Foi S. M. I. Servido Mandar declarar que o verdadeiro nome do Alferes da 3.ª Companhia do Batalhaõ Nacional Fixo d'Alcobaça, he Carlos da Silva, e não Luiz da Silva, como equivocadamente foi mencionado na Proposta, e por este motivo declarado na Portaria de 15 do mez proximo passado, publicada na Ordem do Dia N.º 197, de 17 do mesmo mez.*

8.º — *Publicaõ-se os seguintes Avisos que foraõ dirigidos ao General Encarregado do Governo das Armas da Corte e Provincia da Extremadura, e ao Conselheiro Inspector Geral da Saude do Exercito, a respeito das praças inspeccionadas pelas Juntas Militares de Saude.*

#### AVISOS.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — 4.ª Secção. — Não sendo compativel com o disposto na Ordem do Dia N.º 163 deste anno, e authorizaõ concedida a V. Ex.ª por Avisos de 26,

e 31 de Outubro ultimo; ácerca dos Officiaes, e praças de pret inspeccionadas pelas Juntas de Saude; Manda Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGAÇA, Regente em Nome da RAINHA, declarar a V. Ex.<sup>a</sup> que d'ora em diante seraõ remettidos ao Ajudante General todos os resultados de Inspeccões de Saude; para á vista delles proceder como convier a respeito dos individuos inspeccionados, por ser esta huma das attribuições que pertencem ao Marechal do Exercito; Chefe do Estado Maior Imperial, e por consequencia ao Ajudante General, durante a sua ausencia, na conformidade da sobredita Ordem do Dia — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço do Ramalhão em 9 de Maio de 1834. — *Agostinho José Freire.*  
Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 10 de Maio de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

—\*—

Ministerio da Guerra. = 3.<sup>a</sup> Repartição. = 4.<sup>a</sup> Secção. — Tendo Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGAÇA, Regente em Nome da RAINHA, Determinado que durante a ausencia do Marechal do Exercito, Chefe do Estado Maior Imperial, fosse o Ajudante General encarregado de dar expediente aos negocios que são da competencia do dito Chefe do Estado Maior, e devendo por tanto cessar a authorização concedida ao General Governador das Armas da Côrte e Provincia da Extremadura para confirmar as licenças arbitradas pelas Juntas de Saude aos Officiaes, e praças de pret; Manda o mesmo Augusto Senhor que o Conselheiro Inspector General da Saude do Exercito remetta d'ora em diante ao referido Ajudante General todos os resultados de Inspeccões de Saude, para á vista delles proceder como convier a respeito dos individuos inspeccionados; continuando a dirigir por esta Secretaria d'Estado hum duplicado de semelhantes resultados, na fórma do costume. — Paço do Ramalhão em 9 de Maio de 1834. — *Agostinho José Freire.*  
Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 10 de Maio de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

8.<sup>o</sup> — Passa a servir no 4.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel de Lisboa, o Capitão de Infantaria do Ultramar, Francisco Maria Corrêa de Lacerda.

9.<sup>o</sup> — Passa a servir de Major no Batalhão Nacional de Rio Maior, o Capitão de Caçadores, Miguel Corrêa de Freitas.

10.<sup>o</sup> — Passa a servir de Ajudante no mesmo Batalhão, o Tenente do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 13, Manoel Saavedra.

11.º — Os Commandantes dos Corpos do Exercito, principalmente dos Estrangeiros, remetterão com a maior brevidade possível á Commissão encarregada de conhecer do estado das contas dos Hospitaes com os referidos Corpos, todas as relações, ou esclarecimentos que ella lhes pedir para activar o andamento dos trabalhos de que está incumbida.

12.º — Declara-se que o verdadeiro nome do Cirurgiaõ Mór do Batalhaõ de Caçadores N.º 3, que por Decreto de 23 de Abril ultimo passou ao Regimento de Cavallaria N.º 6, he Manoel da Cunha Coelho, e não Manoel da Costa Coelho, como equivocadamente foi mencionado na Ordem do Dia N.º 205, de 5 do corrente mez.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ das seguintes Juntas Militares de Saude, e Confirmou as licenças arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Peniche.*

*Em Sessão do 1.º de Maio.*

Ao Tenente do Batalhaõ Nacional Movei de Malta, Florencio José Miguel, 30 dias.

Aos Alferes do mesmo Batalhaõ, Nuno Antonio Bartolany, 30 dias.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 8 de Maio.*

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N. 10, José Maria Guedes, trinta dias.

Ao Alferes 5.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa, Antonio Bonifacio Vidal d'Athaide, 20 dias.

O Alferes de Cavallaria do Ultramar, Henrique José de Carvalho Mello e Povoas, prompto para o Serviço.

*Em Sessão de 9 de Maio.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 3, Adelino de Figueiredo, 15 dias.

O Alferes do Regimento de Infantaria N. 6, José Caetano d'Oliveira, prompto para o Serviço.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 12 de Maio de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exército Libertador, Manda louvar a maneira distincta com que se conduzio durante a Acção de 24 de Abril ultimo em São Bartholomeu de Messines, e depois na retirada para a Cidade de Silves, o Coronel Baraõ de Sá da Bandeira, Seu Ajudante de Campo, Encarregado do Governo das Armas do Reino do Algarve, e todos os Officiaes, Officiaes Inferiores, e mais praças que se acháraõ na referida Acção.

O Mesmo Augusto Senhor Manda publicar o seguinte:

1.º — *Por Decreto do 12 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Major, o Capitaõ Claudio Caldeira Pedrozo, pelo mui distincto comportamento que teve na Acção de 24 de Abril ultimo, e depois cobrindo a retirada com a sua Companhia para a Cidade de Silves, de maneira que merecõ especial recommendação do Coronel Baraõ de Sá da Bandeira.

2.º — *Por Decreto da mesma data.*

Cavalleiro da Antiga, e muito Nobre Ordem da Torre, e Espada, do Valõr, Lealdade, e Merito, o Anspeçada do Regimento de Infantaria N.º 4, Flores; — pela excellente conducta que teve durante a retirada para Silves, — e por ter merecido especial recommendação do Coronel Baraõ de Sá da Bandeira.

*Ajudante General ==*



Quartel General Imperial no Paço do Ramalhão em 5 de  
Maio de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 26 de Abril ultimo.*

*Real Corpo d'Engenheiros.*

Primeiro Tenente addido, o Segundo Tenente da Armada Real,  
João Ferreira Campos.

2.º — *Por Decreto de 27 do mesmo mez.*

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittido pelo haver requerido, cedendo de qualquer gratificação a  
que possa ter direito, por não poder continuar no Serviço, visto  
ter sido julgado incapaz por huma Junta de Saude, o Tenente,  
Court.

3.º — *Por Decreto de 28 do dito mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 5,  
José Pereira de Magalhães.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 3,  
Manoel da Costa Coelho.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante que se acha servindo in-  
terinamente no Contingente do Regimento de Voluntarios da RAI-  
NHA, Francisco José da Silva.

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do 6.º Batalhão Nacio-  
nal Movel de Lisboa, Carlos José dos Santos Viegas.

*Batalhão de Caçadores N.º 3.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do 4.º Batalhão Nacional Movel  
de Lisboa, José Antonio Soares Moutinho.

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do 7.º Batalhão Nacio-  
nal Movel de Lisboa, Antonio José Dias Soares.

*Batalhão de Caçadores N.º 5.*

Cirurgião Mór, por ter sido approvado perante a Junta dos Hospi-

taes Militares, o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 10, José Baptista dos Santos.

4.º — *Por Decreto de 29 do referido mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 11.*

Capellaõ, o Capellaõ que foi do Regimento de Cavallaria N.º 9, João José da Gama.

Demittido pelo requerer, o Capellaõ Ayres Antonio da Costa Car- dozo.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Capellaõ, o Padre Domingos Manoel Martins d'Oliveira.

*Regimento de Infantaria N.º 13.*

Capellaõ, o Presbitero Rufino Soares Pereira.

*Regimento de Infantaria N.º 15.*

Capellaõ, o Presbitero Gonçalo de Lagos.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 12.*

Capellaõ, o Padre Joaquim Manoel de Moura Lamprêa.

*2.º Batalhaõ Nacional Movel da Porto.*

Capellaõ, o Padre Antonio Alves de Souza.

*1.º Batalhaõ do Commercio.*

Capellaõ, o Religioso Frey Antonio do Menino Deos Marques.

5.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 30 do referido mez.*

*Corpo de Voluntarios Nacionaes a Cavallo de Lisboa.*

Demittido pelo haver requerido, e por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por huma Junta de Saude, o Capitaõ Luiz Augusto Auffdiner.

6.º — *Por Portarias de 3 do corrente mez.*

*3.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Demittido, o Capitaõ aggregado a este Corpo, Antonio dos Santos Monteiro.

*5.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Alferes, o Alferes do 1.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Antonio Manoel Borges da Silva, por ter sido julgado incapaz de Serviço activo por huma Junta de Saude.

7.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 2 do corrente mez,*  
Houve S. M. I. por bem Determinar que David Antonio Corazzi,  
Cirurgiaõ por Commissaõ no Hospital de S. Francisco da Cida-

de, seja exonerado deste exercicio pelo requerer, e por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por huma Junta de Saude.

8.º — O Capitão Zuppi, que se acha servindo no Regimento de Lanceiros da RAINHA, passa a fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 1.

9.º — Declara-se que o Major José Maria de Albuquerque se acha commandando o Regimento de Infantaria N.º 4, desde o dia 11 de Outubro proximo passado.

10.º — Declara-se que o Sargento Ajudante do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, promovido a Alferes do mesmo Corpo por Decreto de 7 de Dezembro ultimo, he Fornier, e não Fourquet como equivocadamente foi declarado na Ordem do Dia N.º 165 de 20 de Janeiro ultimo.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ das Juntas de Saude Militar, e Confirmou as licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 25 de Abril.*

Ao Capitão do 1.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, Francisco Izidoro Fidié, 20 dias.

Ao Capitão do 1.º Batalhaõ Nacional Fixo do Porto, Joaquim Brandaõ Pereira, 30 dias.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 25 de Abril.*

Ao Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Ramés, 20 dias.

*Em Sessão de 26 de Abril.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Domingos Martins Pamplona, 10 dias.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Françon, 30 dias.

*Em Sessão de 30 de Abril.*

O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Agostinho Moreira Lobo, entre no Hospital, por ferimento de bala.

*Em Sessão do 1.º de Maio.*

- Ao Alferes por Commissão do Regimento de Lanceiros da RAINHA , José Joaquim da Costa Carvalho, trinta dias.  
O Alferes de Artífices da Administração Militar, Francisco Maria Avondano, entre no Hospital.

*Em Sessão de 2 de Maio.*

- Ao Tenente do 4.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, José Mathilde da Cunha, trinta dias.  
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Pedro Alexandre da Silva, quinze dias.  
Ao Alferes de Infantaria servindo no 2.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Joaõ-José Colaço Trigo de Carvalho, quinze dias.  
Incapaz de Serviço activo, o Capitão do 1.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Luiz Patrocínio Martins.

*Em Sessão de 5 de Maio.*

- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel José Vieira, 30 dias.  
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Luiz Malheiro Peixoto, 15 dias.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 7 de Maio de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I.** o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos do 1.º do corrente mez.*

*Estado Maior d'Artilheria.*

Segundo Tenente, continuando no exercicio que actualmente tem, o Alumno da Academia de Fortificaçãõ, Artilheria, e Desenho, Carlos Ernesto Arbués Moreira, contando a antiguidade deste posto desde 26 de Março ultimo.

Demittido pelo requerer, o Segundo Tenente, José Espiridiaõ de Barros.

2.º — *Por Decreto de 2 do mesmo mez.*

*Batalhaõ de Caçadores N.º 3.*

Alferes, contando a antiguidade de 12 de Outubro de 1833, posto para que foi nomeado por Portaria do Ministerio da Guerra de 8 do referido mez, o Voluntario Academico, Constantino Alves Pinto Villar.

3.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 5 do dito mez.*

*6.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Reformado na fórma da Ley, o Tenente José Izidoro da Silva Ferreira.

4.º — *Por Portaria de 6 do dito mez.*

*Companhias Nacionaes d'Alemquer.*

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Capitaõ do Batalhaõ Nacional Movel de Torres Vedras, Domingos José da Silveira.

Tenente da 2.ª Companhia, o Alferes da 1.ª Companhia, Joaquim Pedro de Souza Mascarenhas.

Alferes da 1.ª Companhia, o Soldado da mesma Companhia, Duarte Egidio Vieira de Mendonça.

Alferes da 2.ª Companhia, o Cabo d'Esquadra do Batalhaõ Nacional do Riba-Tejo, José Maria Fernandes Falcaõ.

5.º — Por Portaria de 5 do sobredito mez, Houve S. M. I. por bem Determinar que o Padre Manoel Joaquim de Gouvêa, passe a exercer provi-oriamente o lugar de Cura da Igreja de S. Juliaõ da Barra, que se acha vago pelo motivo de ter passado a exercer as funcções de Prior da Igreja de Villa Real de Santo Antonio, o Padre José de Vasconcellos.

6.º — Por Portaria de 6 do mesmo mez, Houve S. M. I. por bem que o Tenente de Cavallaria, José de Sá Nogueira, seja empregado ás Ordens do Coronel Baraõ de Sá da Bandeira, Encarregado do Governo das Armas do Reino do Algarve.

7.º — Declara-se que o nome do Cirurgiaõ Civil, nomeado Cirurgiaõ Ajudante do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, he Joaõ Maria Augusto, e naõ José Maria Augusto, como equivocadamente foi mencionado na Ordem do Dia N.º 195, de 15 de Abril ultimo.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ das Juntas de Saude Militar, e Confirmou as licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 22 de Abril.*

Ao Segundo Tenente do 3.º Batalhaõ d'Artilheria, Diogo Henrique Xavier Nogueira, 15 dias.

*Em Sessão de 7 de Maio.*

Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N.º 18, Antonio do Valle Salazar, 20 dias.

Ao Aferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 3, Julio Maximo Pimentel, 30 dias, por ferimento de bala.

Incapazes de todo o Serviço, o Capitaõ do Regimento de Grana-deiros Irlandezes, Hunt; e o Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, Francisco José Gomes Brazil, este por ferimento de bala.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 28 de  
Maio de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do  
Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos do 17 do corrente mez.*

*Regimento de Lanceiros da RAINHA.*

Alferes de Cavallaria do Exercito, continuando a servir neste Re-  
gimento, os Alferes por Commissão do mesmo Corpo, Antonio  
Augusto de Souza Pimentel, Antonio de Macêdo Pereira Couti-  
nho, e José Joaquim da Costa Carvalho.

*Regimento de Granadeiros Britanicos.*

Major addido, o Major Carter.

Alferes Ajudante, P. Paisley.

Tenente Pagador, o Tenente Pagador, J. M. Gomes.

Graduados em Majores, os Capitães, Carlos Wanzeller, Carlos  
Walsh, e José Thompson.

Capitães, o Capitão F. Chinnery, e o Tenente Benjamim Rooke.

Graduado em Capitão, o Tenente Augusto Jorge Hipplesley.

Tenente, J. Stone, e o Alferes J. Dudley.

Alferes, os Alferes J. Hindgom, C. Jordan, Guilherme Shields, e  
os Voluntarios A. Carpenter, e G. F. Sergeant.

*Regimento de Fuzileiros Escocexes.*

Capitães, os Tenentes J. Collier, Guilherme Barrow, e Gilberto  
Hogg.

Tenentes, os Alferes Cadogan, J. H. Ashe, e R. Coilder.

Alferes, J. Mc. Neil, e N. Frazer, e o Voluntario W. Campbell.

*Regimento de Granadeiros da RAINHA.*

Major, o Major graduado, B. Wyatt.

Major addido, o Major Doherty.

Capitães, o Capitão Thomaz Aire, e o Tenente B. Doyle.  
 Tenente, o Tenente J. Stewart.  
 Alferes, o Alferes Brabazan.  
 Demittido por estar impossibilitado para o Serviço, por molestias  
 não adquiridas no mesmo, o Capitão Hunt.

2.º — *Por Decretos de 20 do mesmo mez.*

*Estado Maior Imperial.*

Demittido, o Official da Secretaria, Diogo Telles de Menezes, a  
 fim de poder desempenhar os deveres de outro lugar para que foi  
 nomeado, e que se tornaõ incompatíveis com os da referida Se-  
 cretaria.

*Estado Maior d'Artilheria.*

Segundo Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15,  
 Antonio Freire d'Andrade Parreiras.

3.º — *Por Decreto de 22 do dito mez.*

Encarregado interinamente do Governo Militar da Provincia da  
 Beira-Baixa, o Brigadeiro João de Vasconcellos e Sá.

4.º — *Por Decretos de 27 do sobredito mez.*

Encarregado do Governo Militar da Côrte e Provincia da Extrema-  
 dura, o Tenente General graduado, Jorge de Avillez Zuzarte de  
 Souza Tavares.

Exonerado do Governo Militar interino da Provincia de Traz-os-  
 Montes, para ser empregado em outra Commissão de Serviço, o  
 Brigadeiro Joaquim de Souza de Quevedo Pizarro.

Encarregado interinamente do Governo Militar da referida Provin-  
 cia, o Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 10, Simão da  
 Costa Pessoa.

Encarregado do Governo Militar do Reino do Algarve, o Brigadei-  
 ro, Antonio Pedro de Brito.

5.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra da mesma data.*

Desonerado do Commando interino do Governo das Armas da Côrte  
 e Provincia da Extremadura para que havia sido nomeado por  
 Portaria de 8 de Setembro ultimo, o Marechal de Campo gradua-

do, Marquez de Santa Iria, a fim de ser encarregado de outra Commissão do Serviço activo do Exercito.

Desonerado do Governo Militar do Reino do Algarve, o Coronel Barão de Sá da Bandeira, Ajudante de Campo de S. M. I., a fim de vir continuar a servir no mesmo exercicio.

6.º — *Por Portaria de 23 do corrente mez.*

Passa a servir ás ordens do Brigadeiro Antonio Ignacio Cayola, Encarregado interinamente do Governo Militar da Provincia do Minho, o Tenente de Infantaria, Joaõ Antonio de Souza, e o Alferes da mesma Arma, Antonio Manoel Ribeiro d'Andrade.

7.º — *Por Portaria de 24 do mesmo mez.*

Encarregado do Governo Militar da Villa da Covillãa, o Coronel reformado, Antonio Gabriel Pessoa d'Amorim.

8.º — *Por Portarias de 26 do dito mez.*

Passa a servir ás ordens do Brigadeiro Joaõ de Vasconcellos e Sá, Encarregado do Governo Militar da Provincia da Beira-Baixa, o Tenente Theodoro José de Vasconcellos e Sá, ficando dispensado do Serviço em que actualmente se acha no Batalhaõ Nacional das Obras Militares.

Exonerado do Governo Militar da Villa d'Obidos de que havia sido encarregado interinamente por Portaria de 22 de Outubro ultimo, o Tenente Coronel Jacintho Ignacio de Souza Tavares, a fim de marchar immediatamente a tomar conta do Governo da Figueira para que havia sido despachado por Decreto de 25 de Julho ultimo.

9.º — *Por Portaria de 27 do referido mez.*

Encarregado do Commando interino do Districto d'Amarante, o Major de Veteranos, Bazilio José Antunes.

*Ajudante General =*



*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em o 1.º de Junho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 20 de Maio ultimo.*

Secretario do Governo das Armas da Provincia da Beira-Alta, Antonio José Gonçalves Moreira, Amannense da segunda Classe da Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra.

2.º — *Por Decreto de 23 do dito mez.*

*Regimento de Infanteria N.º 10.*

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Constantino Alves Pereira.

*Regimento de Infanteria N.º 13.*

Demittido, o Alferes José Frederico Homem.

*Veteranos.*

Passa a ficar addido á Companhia de Veteranos que convenientemente lhe for designada, o Quartel Mestre com as honras e soldo de Capitaõ, José Ignacio da Silva Guerra, por se achar inteiramente impossibilitado de preencher as funcções inherentes ao seu posto, em attenção á sua idade, molestias, e seu longo e distincto Serviço, e de mais pelo ter requerido.

3.º — *Por Portarias de 27 do referido mez.*

Encarregado interinamente do Governo Militar da Cidade de Coimbra, o Tenente Coronel, José Ozorio do Amaral Sarmento.

Encarregado do Commando interino do Districto de Penafiel, o Major graduado do extincto Regimento de Milicias da mesma Cidade, Antonio Caetano de Faria Vieira.

4.º — *Por Portaria de 31 do mencionado mez.*

Encarregado do Governo da Praça d'Elvas, e do Commando da Força ali estacionada, o Brigadeiro Bento de França Pinto de

Oliveira, ficando considerado como em Commissão especial do Serviço, para o desempenho do qual receberá as Ordens necessarias directamente pelo Ministerio da Guerra, e pelo Estado Maior Imperial.

- 5.º — Por Portarias de 26, e 27 do mesmo mez, Foi S. M. I. Servido Determinar que as praças abaixo mencionadas sejam declaradas Aspirantes a Officiaes, e como taes reconhecidas, por se terem habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

*Por Portaria de 26 de Maio ultimo.*

2.º *Batalhaõ d'Artilheria.*

Os Soldados, Antonio Valente do Couto da Foncêca Zuzarte, e Joaquim Procopio Pereira Portugal.

3.º *Batalhaõ d'Artilheria.*

Os Soldados, Carlos Ribeiro, Francisco Antonio de Souza, Francisco José d'Araujo, e José da Costa Vieira Barboza.

*Batalhaõ d'Artifices Engenheiros.*

O Cabo d'Esquadra, Joaquim Felix Pinto de Souza.

*Por Portaria de 27 do dito mez.*

*Depósito Geral de Recrutas.*

O Soldado, Joaõ Pedro Vasconcellos.

- 6.º — S. M. I. Manda outro sim transcrever nesta Ordem os nomes das praças dos Corpos abaixo designados, a quem Houve por bem Condecorar com o gráo de Cavalleiro da Antiga e muito Nobre Ordem da Torre e Espada do Valôr, Lealdade, e Merito, pelos feitos distinctos por ellas praticados nas Acções de 30 de Janeiro, e 18 de Fevereiro ultimo.

*Pela Acção de 30 de Janeiro ultimo.*

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

- 1.º Esquadraõ. — O Segundo Sargento, José Thomaz Mendes Duraõ; os Cabos d'Esquadra, Domingos Luiz, e Manoel Antonio da Silva; e o Soldado Joaõ Maria da Silva.
- 2.º Esquadraõ. — O Aspirante a Official, Francisco de Paula de Santa Clara; o Furriel José Duarte; e os Soldados Domingos Simões, e Carlos Elizario Maldonado.

*Pela Acção de 13 de Fevereiro ultimo.*

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

1.º Esquadrao. — Os Soldados, Joaõ da Costa, e Joaõ Lourenço.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

5.ª Companhia. — Os Segundos Sargentos, Antonio Fernandés Cruz, e Felix José da Silva; o Cabo d'Esquadra, Antonio de Moraes Sarmiento; e o Soldado Luiz de Souza.

6.ª Companhia. — O Primeiro Sargento, Diogo José Pereira; os Segundos Sargentos, Luiz Antonio, e Vicente Manoel Cordeiro de Brito; e o Soldado Salvador José da Cruz.

Companhia d'Atiradores. — O Segundo Sargento, Manoel José de Mello; o Anspeçada Francisco Cabral; e os Soldados Joaquim dos Santos, e José de Souza.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 10.*

O Cabo d'Esquadra, Joaõ Chrysostomo Zacharias; e os Soldados Manoel Filippe, e José Machado.

7.º — Declara-se que o Tenente de Cavallaria, Luiz Maldonado d'Eça, que se achava ás ordens do Brigadeiro Antonio Pedro de Brito; e o Alferes de mesma Arma, Francisco Pessanha de Mendonça Furtado, que se achava ás ordens do Coronel Francisco Xavier da Silva Pereira, passáraõ a servir no Regimento de Lancieiros da RAINHA em 17 de Abril ultimo.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militar, e Confirmou as licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas nesta Capital.*

*Em Sessão de 24 de Maio.*

Ao Capitaõ do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Ferjus, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Le Jeune, 20 dias.

Incapaz de Serviço activo, o Tenente do 3.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, José dos Santos Duarte.

*Em Sessão de 27 de Maio.*

Ao Cirurgiaõ Ajudante do 5.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Theodosio Martins d'Oliveira, 10 dias.

Incapaz de Serviço activo, o Major gradundo do Regimento de Infantaria N.º 13, Francisco de Paula Salema.

*Em Sessão de 28 de Maio.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Amandio Cabral d'Albuquerque, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Tenente actualmente servindo no Batalhão de Caçadores N.º 10, João Pedro Santa Clara, 30 dias.

*Em Sessão de 30 de Maio.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco de Mello Breyner, 30 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, João Cazimiro Carneiro, 30 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Adelino de Figueiredo, 20 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Jezuino Augusto Ferreira, 30 dias, por ferimento de bala.

Incapaz de Serviço activo, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, Ignacio Carlos de Figueiredo.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 2 de Junho de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 28 de Maio ultimo.*

Exonerado do lugar de Auditor da 1.ª Divisão do Exercito, para que havia sido nomeado por Portaria de 14 de Dezembro de 1832, o Bacharel Joaquim d'Oliveira Baptista.

Encarregado provisoriamente do Governo Militar da Cidade d'Aveiro, o Coronel das extinctas Milicias, José Soares Barboza da Cunha.

2.º — *Por Portaria de 30 do mesmo mez.*

Escripturnario para ter exercicio na Secretaria do Commissariado do Exercito, exercendo este emprêgo na conformidade do Regulamento de 21 de Novembro de 1811, o Praticante do Commissariado, José da Costa Guimarães e Silva.

3.º — Tendo havido differentes dúvidas sobre descontos do valôr de cavallos entregues a Officiaes a quem pertencem por seu exercicio, e Tendo S. M. I. Tomado as convenientes medidas pelo Estado Maior Imperial, Houve por bem Mandar expedir pelo Ministerio da Guerra para terminar este objecto, a seguinte

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = 1.ª Secção. — Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, declarar ao interino Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, para seu conhecimento e devida execução, que o desconto aos Officiaes pelo valôr dos cavallos que lhes tem sido fornecidos para o serviço em que se achão empregados, deve ser feito nos vencimentos que lhes estão lançados em crédito sobre a Fazenda Publica, tendo tão sómente lugar o mesmo desconto no soldo effectivo a respeito daquelles Officiaes que havendo ultimamente reunido ás fileiras fiéis, nenhum direito tiverem a indemnização de vencimentos pelo

tempo de serviços anteriores. Paço das Necessidades em 17 de Abril de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 23 de Maio de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

4.º — S. M. I. Foi Servido Determinar por Portaria de 23 de Maio ultimo, que o Soldado do Regimento de Infantaria N.º 21, Nicoláo da Costa, seja declarado Aspirante a Officiai, e como tal reconhecido, por se ter habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

5.º — Declara-se para conhecimento dos interessados a quem pela Pagadoria Militar da Cidade do Porto emittio Cautéllas do Pagamento dos Soldos do mez de Agosto de 1833, o Coronel João da Silva Serraõ, Director da mesma Pagadoria, que as Cédulas do Thesouro pelo dito mez, e pagamento referido, acabaõ de ser enviadas pelo Thesoureiro Geral interino das Tropas á Pagadoria Militar do Porto, a cargo interinamente do Officiai José Maria Gallassi, para serem ali trocadas pelas Cautéllas dadas pelo mencionado Director, isto em observancia das Portarias do Ministerio da Guerra de 17 de Março, e 16 de Maio ultimo, devendo os possuidores das mesmas Cautéllas proceder á troca como se ordena, porque sómente as Cédulas do Thesouro pódem ser admissiveis nas Repartições Fisceas.

6.º — Sendo accusado o Tenente do 5.º Batalhaõ Nacional Movel, Francisco Antonio Lafaia de mandar hir para sua casa, achando-se de Piquete no dia 10 de Setembro ultimo, na Rua das Cangalhas, alguns objectos pertencentes ao espólio de huma casa, que ali, por ordem superior, foi mandada incendiar, e de aceitar hum cruzado novo da mão do creado da casa incendiada, foi por isso julgado em Conselho de Guerra que mandou fosse solto, e entrasse no Serviço por se não provar o crime de que era accusado; — Sentença esta que foi confirmada por Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Marquez de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial.

7.º — Declara-se que o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, Francisco Peixoto, tem estado empregado em diferentes Estados Maiores do Exercito d'Operações desde o dia 25 de Agosto ultimo.

*Ajudante General* ==

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 4 de Junho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — Que Houve por bem derogar os §§. 1.º, e 2.º do Artigo 11.º do Regulamento de Transportes de 7 de Dezembro de 1811, pelo seguinte

DECRETO.

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = 1.ª Secção. — Attendendo á confusão, e desordem, que resulta da execução do Artigo undecimo do Regulamento dos Transportes, de sete de Dezembro de mil oitocentos e onze, nos Paragraphos primeiro, e segundo, pelos quaes he authorisado hum Inspector de Transportes a ter ingerencia nos de terra, e agoa, e a exercer jurisdicção promiscua em duas Repartições, cujos limites se achão aliás devidamente separados: e convido alterar nesta parte aquelle Regulamento palpavelmente vicioso, e pouco digno de reger em huma época, em que a regular divisaõ de attribuições serve de base a todos os melhoramentos effectuados, seguindo-se daquella confusão diarias contestações em menoscabo da Ley, e contrarias ao bem do serviço; Hey por bem em Nome da RAINHA, que os Transportes de agoa, de que trata o citado Artigo, fiquem de ora em diante dependentes do Inspector Intendente da Marinha de Lisboa em todo o espaço do Rio, a que se estendia a jurisdicção do Inspector dos Transportes, e serão assim mesmo privativamente dependentes das Authoridades de Marinha em todos os outros Portos, aonde estas se acharem constituídas: ficando para este effeito derogados os Paragraphos primeiro, e segundo do Artigo undecimo do lembrado Regulamento: o que de nenhum modo altera a reciproca coadjuvação, que se devem todas as Authoridades para bem do serviço Publico. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço do Ramalhão em treze de Maio de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. = Francisco Simões Margiochi. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha, e Ultramar em 23 de Maio de 1834. — Antonio José Maria Campêlo.

Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 2 de Junho de 1834. = Miguel José Martins Dantas.

2.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 2 do corrente mez.*

*Batalhaõ Nacional Movei de Barcellos.*

Coronel Commandante, o Coronel Commandante do Batalhaõ Nacional Movei de Vianna, Joaõ Feio de Magalhães Coutinho, pelo haver requerido allegando motivos attendiveis.

3.º — *Por Portarias da mesma data.*

Passa provisoriamente a exercer o Governo Militar da Villa de Thomar, o Coronel das extinctas Milicias da mesma Villa, Francisco Soares Caldeira.

Passaõ a ficar dispensados do Serviço do Batalhaõ Nacional Fixo de Alcobaça, o Capitão da 2.ª Companhia, Antonio Maria Corrêa, e o Tenente da mesma Companhia, Luiz Baptista de Sequeira, em quanto estiverem empregados em Membros Vereadores da Camara Municipal da Villa d'Aljubarrota.

4.º — Por Portaria de 3 do dito mez, Houve S. M. I. por bem Ordenar que o Tenente Coronel José Teixeira de Mesquita, fique provisoriamente encarregado do Governo Militar da Cidade de Lamego, e da organização do 1.º Batalhaõ Nacional da Beira, creado na mesma Cidade.

5.º — Desligados, os Capitães do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, José Maria Taborda, e Sebastiaõ Francisco Grim Cabreira.

6.º — Declara-se que o Tenente de Caçadores, Joaõ Pedro de Santa Clara da Silva Lemos, que em 27 de Julho ultimo foi mandado servir no Batalhaõ de Caçadores N.º 2, se acha servindo no Batalhaõ de Caçadores N.º 10, desde 10 de Setembro ultimo.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militar, e Confirmou as licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Leiria.*

*Em Sessão de 21 de Maio.*

Ao Cirurgiaõ Mór do 5.º Batalhaõ Nacional Movei de Lisboa, Guilherme Philippe Thiago de Couto, 15 dias.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas nesta Capital.*

*Em Sessão do 1.º de Junho.*

Ao Inspector de Revistas da Thesouraria Geral das Tropas, Pedro José Ferreira Xavier, 30 dias.

*Em Sessão de 2 de Junho.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Theotonio Claudio de Mello, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Capitão do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, L. Meyenberg, 30 dias.

Incapaz de todo o Serviço, o Tenente do 4.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, José Mathilde da Cunha.

*Em Sessão de 3 de Junho.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Domingos José da Silva, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco Alberto Machado, 30 dias.

*Ajudante General* ==



Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 10 de Junho de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 23 de Maio ultimo.*

*Estado Maior Imperial.*

Deputado Assistente do Quartel Mestre General, o Tenente do Exercito, Carlos Maria de Caula.

*Regimento de Lanceiros da RAINHA.*

Demittido pelo requerer, allegando motivos attendiveis, para se empregar em outro ramo do Serviço Público, o Alferes Gonçalo Tello de Magalhães Colaço.

*Regimento de Fuzileiros Escoceses.*

Demittido pelo requerer, o Alferes James Campbell.

2.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 5 do corrente mez.*

Passa a tomar conta do Governo do Castello de S. João da Foz, o Coronel de Cavallaria, José da Foncêca.

Demittido do Serviço em que por Commissão se achava empregado no Depósito Geral de Cavallaria, o Alferes de Cavallaria do Ultramar, Henrique José de Carvalho Mello e Poyos, pelo haver requerido.

3.º — *Por Portarias de 7 do mesmo mez.*

6.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Demittido pelo ter requerido, o Capitão Manoel de Gouvêa Régo.

*Batalhão Nacional das Obras Militares.*

Quartel Mestre, o Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, Ludovino Maria Cudina.

Tenente da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Quartel Mestre, Martinho Antonio Victor.

4.<sup>o</sup> — *Por Portaria de 9 do corrente mcz.*

*Batalhão Nacional Fixo d'Alcobaça.*

Demittido, em consequencia de ter sido eleito Presidente da Camara da Villa d'Alcobaça, o Capitão Antonio José Chaves.

5.<sup>o</sup> — Publica-se mais para conhecimento do Exercito a seguinte Portaria, e Aviso.

## PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 2.<sup>a</sup> Repartição. — 4.<sup>a</sup> Secção. — Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que o Depósito de recrutas creado por Portaria de quatorze de Outubro ultimo seja dissolvido, observando-se a este respeito o seguinte: = Primeiro: Que as recrutas Nacionaes sejaõ mandadas para os Corpos de Infantaria, e Caçadores, que se achão nesta Capital, e as recrutas Estrangeiras proporcionalmente distribuidas pelos Corpos Inglezes, acantonados nesta Cidade, ou na maior proximidade della. Segundo: Que os Officiaes ali empregados recolhaõ aos Corpos respectivos, e os que não pertencem a Corpos arregimentados tenhaõ os destinos, que estão designados para os Officiaes avulsos. Terceiro: Que os artigos de armamento, e equipamento, e de fardamento, que estiverem em arrecadação no mesmo Depósito, sejaõ entregues no Arsenal do Exercito; todos os livros, e mais papeis, que fôrmaõ o Archivo, nesta Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, e os utensilios do Quartel, na Repartição competente. Quarto: Finalmente, que o sobredito Depósito de recrutas se dê por dissolvido em quinze do corrente, no qual dia devem ser fechadas as suas contas. Paço de Queluz em 9 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 9 de Junho de 1834. — No impedimento do Official Maior, José Silvestre de Andrade.

## AVISO.

Ministerio da Guerra. = 2.<sup>a</sup> Repartição. = 4.<sup>a</sup> Secção. = Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. = Sendo o Serviço dos Batalhões Nacionaes obri-

gatorio sómente até ao fim da luta que felizmente se acha concluída, como he expresso no Decreto de 10 de Junho de 1832, em virtude do qual se procedêo á sua organização; com tudô sendo resultados necessarios desta mesma luta a confusão, e irregularidade em que se achará ainda por algum tempo a Administração Civil, e Militar do Reino: Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Está certo que os mesmos Batalhões reconhecerão como indispensavel a existencia, e conservação da sua actual organização até que se forme a Guarda Nacional, da qual, debaixo de outro nome, posto que com o mesmo fim, e espirito de manter a segurança, e tranquillidade interna, a independencia do Paiz, e permanencia de nossas Instituições Liberaes estes Corpos devêm fazer parte, e que só então será possivel proceder á sua extincção, naõ podendo no entanto ser obrigados senão a revistas, e a algum serviço menos pesado nos dias de festividades religiosas, e Nacionaes, ou a outro que circunstancias extraordinarias possaõ exigir, devendo neste cazo preceder ordem especial expedida por esta Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra. O que participo a V. Ex.<sup>a</sup> para sua intelligencia, e para que o faça chegar ao conhecimento dos mencionados Batalhões por meio da Ordem Geral ao Exercito. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço de Queluz em 9 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. Marquez de Saldanha.*

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmou as licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 3 de Junho.*

Ao Capitaõ Assistente Ajudante General, D. Antonio José de Mello, 30 dias, por ferimento de bala.

Aos Tenentes addidos ao Regimento de Cavallaria N.º 6, João Carlos de Mello, e José Rafael Nogueira, 30 dias, por ferimento em combate.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 4 de Junho.*

Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N.º 18, Antonio do Valle Salazar, 30 dias.

*Em Sessão de 5 de Junho.*

**Ao Coronel do 1.º Batalhaõ Nacional Moveel de Lisboa, Gaspar Pessoa d'Amorim da Vargem, 30 dias.**

**Ao Capitão do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Daniel Francisconi, 60 dias, por ferimento de bala.**

**Ao Capitão do Batalhaõ Nacional d'Almada, Duarte Joaquim Vieira, 30 dias.**

**Ao Tenente do 4.º Batalhaõ Nacional Moveel de Lisboa, Ildelfonso Fernandes da Cunha, 30 dias.**

**Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, José Joaquim da Costa Carvalho, 30 dias.**

*Em Sessão de 7 de Junho.*

**Incapaz de todo o Serviço, por ferimento de bala, o Capitão do Regimento de Fusileiros Escocezes, Ernesto Weyke.**

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 11 de Junho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 10 do corrente mez.*

*Batalhaõ Nacional d'Obidos.*

Alferes, o Alferes do Batalhaõ Nacional Movei de Torres Vedras, José Ferreira Nobre.

2.º — Publicaõ-se ao Exercito, para seu conhecimento, e para os effeitos necessarios, os seguintes Avisos, e Circulares a elles juntas.

AVISOS.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Repartição. = 4.ª Secção. = Ill.º e Ex.º Sr. — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento e effeitos necessarios, a inclusa copia assignada pelo Official Maior desta Secretaria d'Estado, Miguel José Martins Dantas, da Circular dirigida na data de 5 do corrente mez, aos Governadores Militares das Provincias deste Reino, pela qual o Mesmo Augusto Senhor Houve por bem Determinar que marchem para as terras das suas naturalidades ou domicilios onde devem residir todos os Officiaes que se lhes apresentarem vindos do serviço da usurpação: Ordenando outro sim Sua Magestade Imperial que só admittaõ para continuar no Serviço da mesma Augusta Senhora, as praças de pret que assim o pertenderem, e tiverem menos de dois annos de praça, bem como todas aquellas que pertencendo á Divisaõ do Porto em 1828 houver dellas boas informações do seu comportamento, devendo todas as mais terem baixa do Serviço e hirem assistir nas terras das suas naturalidades. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 9 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire. Sr. Marquez de Saldanha.*

Ministerio da Guerra. = 2.ª Repartição. = 4.ª Secção. — Ill.º e Ex.º Sr. = Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Manda remetter a V. Ex.ª, para seu conhecimento, e para que o faça publicar em Ordem Geral ao Exer-

cito, a inclusa copia assignada pelo Official Maior desta Secretaria d'Estado, Miguel José Martins Dantas, da Circular que com esta mesma data foi expedida aos Generaes encarregados dos Governos Militares das Provincias, para nomearem huma Commissão junto aos seus Quartéis Generaes para proceder á classificacão de todos os Officiaes, Empregados Civis do Exercito, ou outros Individuos nelle considerados militarmente, residentes nas suas respectivas Provincias, que não estiverem empregados activamente. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço de Queluz em 9 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. Marquez de Saldanha.*

*Circular expedida aos Generaes encarregados dos Governos Militares das Provincias.*

Ministerio da Guerra. = 2.<sup>a</sup> Repartição. = 4.<sup>a</sup> Secção. = Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, He Servido Determinar que V. . . Nomeie junto a esse Quartel General, huma Commissão composta de trez Officiaes de reconhecida capacidade, a qual deverá logo occupar-se de classificar todos os Officiaes, e Empregados Civis do Exercito, ou outros Individuos militarmente considerados residentes na Provincia, cujo Governo Militar, se acha a cargo de V. . . que não estiverem empregados activamente; com separação:

1.<sup>o</sup> Dos que por qualquer modo foram perseguidos por factos, ou opiniões politicas desde 22 de Fevereiro de 1828, com declaracão de todas as circunstancias que occorrerão.

2.<sup>o</sup> Dos apresentados vindo do Exercito do Usurpador com as seguintes classificacões: 1.<sup>a</sup> Dos que se apresentarão antes da Batalha de 16 de Maio ultimo; 2.<sup>a</sup> Dos que se apresentarão desde esse dia inclusivamente até ao fim da luta; 3.<sup>a</sup> Dos Amnistiados.

De cada huma destas classes se formarão Relações contendo tudo que respeita aos assentamentos do competente Livro de Registo, como naturalidade, idade, dia de praça, tempo em que entrarão ao serviço da usurpacao, postos que seguirão, quaes lhes foram conferidos pelo Governo Legitimo, e aquelle que exercião no acto da apresentacão, quando teve esta logar, aonde, e a que Authoridade.

O Mesmo Augusto Senhor Ordena que V. . . logo que a mesma Commissão tiver concluido os seus trabalhos, envie o resultado por esta Secretaria d'Estado. — Deos Guarde a V. . . Paço de Queluz em 9 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Esta conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 9 de Junho de 1834. = No impedimento do Official Maior, José Silvestre de Andrade.

Ministerio da Guerra. — 2.<sup>a</sup> Repartição. — 4.<sup>a</sup> Secção. — III.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Determina que V. Ex.<sup>a</sup> expeça as necessarias Ordens para que seja dissolvido até o dia 15 do corrente mez o Depósito de Convalescentes estabelecido no Castello de São Jorge, ordenando que reunaõ aos Corpos que se achão na Capital as praças que lhes pertencem, e marchem as restantes para os seus Corpos respectivos, commandadas por Officiaes para este fim nomeados na conformidade do que dispõem a Ordem do Dia de 20 de Junho de 1811, que elles deverão executar restrictamente, expedindo V. Ex.<sup>a</sup> com toda a brevidade igual Ordem para que seja do mesmo modo dissolvido o Depósito de Convalescentes estabelecido na Cidade do Porto. — Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço de Queluz em 9 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. Marquez de Saldanha.*

Ministerio da Guerra. — 2.<sup>a</sup> Repartição. — 1.<sup>a</sup> Secção. — III.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, He Servido Determinar que sejam dispensados do Serviço dos Districtos, e de tudo quanto pertence às Linhas de defesa de Lisboa, Porto, e mais pontos fortificados no Reino durante a luta que felizmente se acha terminada, todos os Officiaes, e Soldados que nelle actualmente estão empregados, á excepção das praças de Artilheria que forem indispensaveis para a guarda, e segurança das bocas de fogo, e munições que se achão nas mesmas Linhas, em quanto dahi não forem removidas. — Deus Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço de Queluz em 9 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. Marquez de Saldanha.*

CIRCULAR.

Ministerio da Guerra. — 2.<sup>a</sup> Repartição. — 4.<sup>a</sup> Secção. — Tendo sido chamados ás Armas por Decreto de 10 de Junho de 1832 todos os Cidadãos de idade de 18 até 50 annos, formando-se assim na Cidade do Porto, como depois em Lisboa, e successivamente em diversas terras do Reino, Corpos Nacionaes de diferentes armas, denominados Moveis, Fixos, Provisorios, e Francos, e sendo pelo restabelecimento do Legitimo Governo em todo o Reino chegada a felicissima época, em que, segundo o citado Decreto, Artigo 7.<sup>o</sup>, deixa de ser obrigatorio aquelle Serviço, do qual todavia se não pôde ainda totalmente prescindir, em quanto não estão organisadas as Guardas Nacionaes, para onde devem passar as praças chamadas pela Ley; Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Desejando combiar o fiel cumprimento da

Ley com as necessidades do Serviço público, Manda que todos os Corpos Nacionaes de qualquer denominação, ou Arma, fiquem licenciados nas Provincias da Extremadura, e Além-Téjo desde o dia 15, na Beira-Baixa, e Algarve desde o dia 20, e nas de mais Provincias deste Reino desde o fim do presente mez, devendo sómente reunir-se no primeiro Domingo de cada mez, para revista dos objectos pertencentes ao Estado, ou quando o Governo especialmente o ordenar.

Sua Magestade Imperial, Que tantas vezes Foi Testemunha do honroso comportamento dos mencionados Corpos, já nos campos de batalha, já nos acampamentos, e quartéis, Sente particular satisfação em transmittir aos Officiaes, e mais praças de todos os Corpos Nacionaes, distinctos louveres pelo desvelo, com que de-empenhárao o dever prescripto na Carta Constitucional, Artigo 113, tomando consideravel parte no restabelecimento do Legitimo Governo, e das Liberdades Nacionacs, batalhando com admiravel bravura, mantendo a ordem com exemplar firmeza, afrontando todos os perigos com magnanima indiferença, soffrendo toda a especie de privações e horrores com inflexivel preseverança, combinando sempre os deveres militares com as virtudes sociaes, e mostrando-se em fim desta maneira dignos de combater nas mesmas fileiras do heroico Exército Libertador.

Sua Magestade Imperial Ordena que esta Ordem seja communicada, e lida a cada hum dos mencionados Corpos, e Espera que todos os Individuos delles, regressando ás suas occupações domesticas e pacificas, ensinem com seu exemplo a mais escrupulosa veneração ás Leys, á boa ordem pública, e á Carta Constitucional, continuando assim a mostrar-se merecedores dos Elogios de Sua Magestade Imperial, da gratidão de seus Concidadãos, e das benções da posteridade.

O que por Determinação do mesmo Augusto Senhor participo a V. S.<sup>a</sup> para sua intelligencia e execucao. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> Paço de Queluz em 11 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. José Lucio Travassos Valdez.*

3.<sup>o</sup> — Os Generaes Encarregados dos Governos Militares das Provincias remetterão á Repartição do Ajudante General, copia das Relações dos Officiaes, e Empregados Civis do Exercito, ou outros individuos militarmente considerados, residentes nas Provincias de cujos Governos se achão encarregados, que não estiverem empregados activamente, na conformidade do que he exigido pelo Ministerio da Guerra na Circular de 9 do corrente mez.

*Ajudante General ==*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 15 de Junho de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito Libertador, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 12 de Maio ultimo.*

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Cirurgião Ajudante, o Cirurgião addido a este Corpo, José Pires Basto Lobo.

*Regimento de Voluntarios da RAINHA.*

Demittido pelas faltas que tem commettido no Serviço, e por sua incorregivel conducta, o Cirurgião Ajudante, Antonio da Silva Magalhães.

2.º — *Por Decreto de 7 do corrente mez.*

*Estado Maior Imperial.*

Demittido, o Official da Secretaria do Estado Maior Imperial, Custodio José Duarte e Silva, por não poder continuar neste exercicio, em consequencia de dever immediatamente partir a exercer o emprego de Director da Alfandega d'Aveiro para que foi Nomeado.

3.º — *Por Decreto da mesma data.*

*Cavallaria.*

Reintegrado em Capitão effectivo, o Capitão reformado, Henrique de Mello Pereira Coutinho Alvellos, por se achar inteiramente restabelecido da molestia que o impossibilitára para o Serviço, e que dêo lugar a ser reformado por Decreto de 25 de Julho de 1833, e em attenção ás boas informações que se dêraõ a seu respeito.

4.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 11 do corrente mez.*

Encarregado provisoriamente do Commando Militar do 2.º Districto da Provincia de Douro, o Coronel graduado do extincto Regimento de Milicias de Oliveira d'Azeiteis, João Soares Barboza da Cunha.

Encarregado provisoriamente do Commando Militar do 3.º Distri-

cto da mesma Provincia, o Tenente Coronel de Cavallaria, José Ozorio do Amaral Sarmiento.

5.º — *Por Portaria da mesma data.*

*Batalhaõ Nacional Movel de Braga.*

Alferes, o Alferes da 1.ª Companhia do Batalhaõ Provisorio de Léga do Balio, Manuel Bernardino Vieira da Silva.

6.º — *Por Portaria de 12 do dito mez.*

*Batalhaõ Nacional Fixo de Pinhel.*

Alferes, o Alferes do 5.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa, Diogo Mendes Pereira.

7.º — Publica-se a seguinte Portaria pela qual S. M. I. Houve por bem Conceder as honras de Alferes de Milicias, a José Maria de Paiva, Alferes que foi do extincto Regimento de Milicias de Soure.

#### PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 2.ª Repartição. — 4.ª Secção. — Sendo dignos de attençaõ os serviços prestados pelo Alferes do extincto Regimento de Milicias de Soure, João Maria de Paiva, quando commandou a Escolta que por ordem do Governo da Usurpação conduzia da Cidade de Coimbra para as cadeias de Vizeu vinte presos politicos, que soltou e apresentou no dia 1.º de Fevereiro ultimo ao Governador Militar da Cidade de Leiria; e não Querendo Sua Magestade Imperial deixar sem recompensa taõ relevante Serviço, Manda em Nome da Rainha, que não obstante este Official ter sido elevado a este posto pelo Governo do Usurpador, que elle conserve do mesmo, todas as honras que competem aos Officiaes destes Corpos. — Paço de Queluz em 11 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Junho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

8.º — Publica-se mais para conhecimento do Exercito, a seguinte Portaria, pela qual se mandou prevenir á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas de que o abono, e effectivo pagamento das gratificações que por Ley competem a todos os Officiaes do Exercito, deve começar do 1.º de Julho proximo futuro.

## PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 3.<sup>a</sup> Repartição. — 1.<sup>a</sup> Secção. —  
Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA,  
prevenir o interino Contador Fiscal, de que do 1.<sup>o</sup> de Julho proximo  
futuro em diante devem todos os Officiaes do Exercito ser abo-  
nados das gratificações que por Ley lhes competem, a fim de que  
passe desde logo a occupar-se no respectivo processo, para que as  
mesmas sejam effectivamente pagas pela Thesouraria Geral das Tro-  
pas, a quem o referido Contador Fiscal dará o devido conhecimen-  
to desta Superior Determinação. — Paço de Queluz em 12 de Ju-  
nhos de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guer-  
ra em 12 de Junho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

2.<sup>o</sup> — Publica-se outro sim o seguinte

## AVISO.

Ministerio da Guerra. — 3.<sup>a</sup> Repartição. — 2.<sup>a</sup> Secção. —  
Ill.<sup>o</sup> e Ex.<sup>o</sup> Sr. — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA,  
Regente em Nome da RAINHA, Manda communicar a V. Ex.<sup>o</sup>, pa-  
ra seu conhecimento, e effectos necessarios, que nesta mesma data  
se expedio ordem ao Marechal de Campo, Commandante Geral do  
Corpo de Engenheiros, para que faça suspender as obras de Forti-  
ficação de qualquer especie, e em qualquer sitio que não forem des-  
tinadas á conservação permanente de Praças, Fontes, Castellos, e  
suas dependencias, mandando demolir com a possivel brevidade, to-  
das as obras que embarçaõ o livre, e ordinario tranzito dos habi-  
tantes, e o dos transportes para o serviço público, e particular. —  
Deos Guarde a V. Ex.<sup>o</sup> Paço de Queluz em 9 de Junho de 1834.  
— *Agostinho José Freire.* — *Sr. Marquez de Saldanha.*

10.<sup>o</sup> — O Capitão de Cavallaria, José de Azevedo Vellez, passa a  
servir de Major da 1.<sup>a</sup> Brigada da Extremadura.

11.<sup>o</sup> — O Tenente do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 6, Antonio Au-  
gusto d'Almeida e Castro, passa a servir no Batalhaõ de Caça-  
dores N.<sup>o</sup> 2.

12.<sup>o</sup> — O Alferes de Caçadores, Jacintho Augusto Camacho, pas-  
sa a servir no Batalhaõ de Caçadores N.<sup>o</sup> 10.

13.<sup>o</sup> — O Quartel Mestre, José da Cruz Guimarães, actualmen-

te no Depósito Geral de Recrutar, passa a servir no mesmo Batalhão.

14.º — Declara-se que o Alferes de Caçadores, Christiano Augusto da Fonceca, que se achava servindo no 3.º Batalhão Nacional Móvel do Porto, se acha servindo no Batalhão de Caçadores N.º 2, desde 23 de Abril ultimo.

15.º — Declara-se outro sim que as licenças concedidas ao Capitão Assistente do Ajudante General, D. Antonio José de Mello, e ao Tenente João Carlos de Mello, addido ao Regimento de Cavallaria N.º 6, he para tomarem banhos das Caldas de Vouzella.

16.º — Outro sim se declara que os Tenentes Roy, Moyanno, e os Alferes Souanne, Fiechaite, Jawriguiberry, e de Centre, de Saxe, e Gayrol, e os Cirurgiões Ajudantes Chalot, e Lavergne se achão servindo no 1.º Regimento de Infanteria Ligeira da RAINHA.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Antonio Cezar de Vasconcellos Corrêa, hum mez.

Ao Capitão de Infanteria, José Teixeira d'Aguilar, trez mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 11, Francisco Antonio de Souza, 30 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N.º 10, Joaquim Thomaz, 40 dias.

Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Antonio Augusto de Souza Pimentel, 45 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 3, Manoel de Medeiros do Canto, seis mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infanteria N.º 4, Francisco José de Queiroz, dois mezes.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Alves da Encarnação, 30 dias.

Ao Alferes de Caçadores unido ao Depósito Militar do Porto, Frederico Augusto da Camara Leme, 90 dias.

Aos Segundos Tenentes do 3.º Batalhão d'Artilheria, José Estevão Coelho de Magalhães, e Ignacio Xavier Burguete, dois mezes.

*Ajudante General* =

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 20 de Junho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 11 do corrente mez.*

Ajudante d'Ordens do Brigadeiro João de Vasconcellos e Sá, Encarregado do Governo Militar da Provincia da Beira-Baixa, o Alferes de Cavallaria, Manoel Godinho Travassos Valdez.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, ficando addido á Companhia de Veteranos da Praça d'Elvas, em attenção ao bom serviço que tem prestado, e ao muito que tem soffrido pela Causa da Legitimidade e da Liberdade da Patria, o Capellão do Forte de Santa Luzia, o Padre Antonio Thomaz da Silveira e Almeida.

Demittido pelo haver requerido, o Tenente de Cavallaria, D. Christovão Manoel de Vilhena.

2.º — *Por Decretos de 12 do mesmo mez.*

Demittido pelo haver requerido, o Alferes de Cavallaria, D. João Francisco d'Almeida.

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, pelo haver requerido, o Capitaõ de Infantaria, Caetano José Vianna.

3.º — *Por Decreto de 16 do sobredito mez.*

Tenente General effectivo, o Tenente General graduado, Jorge de Aveloz Zuzarte de Souza Tavares, contando esta effectividade desde 4 de Julho de 1827.

4.º — Que Houve por bem Ordenar que fique dissolvido no dia 20 do corrente mez, o Corpo de Voluntarios Academicos, pelo seguinte

DECRETO.

Ministerio da Guerra. = 2.ª Repartição. = 4.ª Secção. =  
Tendo fozmente acabado as circumstancias extraordinarias, que dé

raõ lugar á organizaçãõ do Corpo de Voluntarios Academicos, e sendo justo que as praças que o compõem, sejaõ dispensadas do Serviço Militar a que taõ nobremente se volãrãõ, para que possaõ regressar ao seio de suas familias gozar dos beneficios da paz, resultado de seus briosos esforços, ou proseguir na carreira das Letras que haviaõ abandonado para defender com as armas a Legitimidade, e a Carta; Hey por bem, em Nome da RAINHA, Determinar que o sobredito Corpo de Voluntarios Academicos fique dissolvido no dia vinte do presente mez, Mandando por esta occasiaõ louvar, como já por muitas vezes tenho feito, as prõvas de decidido valõr, e reconhecido patriotismo, com que em tantas occasiões souberãõ realçar os seus bons Serviços em defeza de taõ Sagrada Causa, e assegurar-lhes que serãõ tomados na devida consideraçãõ em todas as pertençaõs, que fizerem subir á Minha Imperial Presença, O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Queluz, em dezeseis de Junho de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

Estã conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 19 de Junho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

5.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 17 de Outubro ultimo.*

Tenente, o Alferes Gayrel, actualmente servindo no 1.º Regimento de Infantaria Ligeira, da RAINHA,

6.º — *Por Portaria de 10 do corrente mez.*

5.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Exonerado do exercicio de Ajudante, por assim o haver requerido, o Tenente de Milicias de Piaubi, Manoel Roberto Cezar.

7.º — *Por Portaria de 12 do dito mez.*

4.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido pelo haver requerido, o Cirurgiaõ Ajudante, por Commissão, Anacleto da Costa.

3.º — *Por Portarias de 18 do mesmo mez.*

Passa provisoriamente a dirigir o Trem da Praça d'Elvas, o Major graduado d'Artilheria, Francisco Pedroza Barreto.

1.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido, o Tenente addido a este Batalhaõ, Antonio Joaquim Bernardes, pela sua má conducta, continúa embriaguez, e desordens commettidas no acampamento em frente de Santarem.

9.º — Sendo accusado o Tenente do 3.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, Joaõ Antonio Cardozo da Silva, de haver injuriado com palavras e dado murros n'um Anspeçada da sua Companhia, respondêo por isso em Conselho de Guerra que julgou provado o ter o accusado usado de hum nome injurioso, e de lhe haver dado hum simples empurraõ com o cantil, e attendendo a que o Réo só obrou pelo zêlo do Serviço e provocado por hum acto de insubordinaçaõ do queixoço, decido que não resulta culpa da accusaçãõ. — Sentença esta que foi confirmada por Sua Ex.ª o Marechal do Exercito, Marquez de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial.

10.º — Por Portaria de 16 do corrente mez, Foi S. M. I. Servido Determinar que as praças abaixo mencionadas sejaõ declaradas Aspirantes a Officiaes, e como taes reconhecidas, por se terem habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro ultimo.

*Regimento de Lançeiros da RAINHA.*

O Soldado Francisco José Freire de Miranda Pego.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 2.*

O Soldado Joaõ Manoel da Silva.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 5.*

Os Soldados Luiz Rufino Chaves Pereira, e Joaõ Chrysostõmo Vellozo e Horta.

11.º — Os Tenentes de Cavallaria, Joaõ Pessoa Tavares d'Amorim, e Joaõ de Mello Souza d'Amorim, passaõ a fazer o serviço no Regimento de Lançeiros da RAINHA.

12.º — O Tenente de Cavallaria, Manoel Gomes da Costa, que se achava servindo no Regimento de Cavallaria N.º 6, e o Alfes de Cavallaria, Joaquim Henriques Moreira, actualmente servindo no Depósito Geral de Cavallaria, passaõ a fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 10.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.**Em Sessão de 10 de Junho.*

- Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, José Joaquim Rodrigues, 30 dias.
- Ao Tenente do mesmo Batalhão, João Pinto de Souza Montenegro, 40 dias, para tomar as águas das Caldas da Rainha.
- Ao Tenente addido ao 7.º Batalhão Nacional Movel, D. Francisco Corrêa, 30 dias.
- S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas,
- Ao Coronel Governador da Praça de Lagos, Manoel Alexandrino Pereira da Silva, hum mez.
- Ao Tenente Coronel, Guilherme Butts, 10 dias.
- Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco Manoel Bernardes, hum mez.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Thomaz Corrêa Leitão, seis mezes.
- Ao Capitão do mesmo Regimento, Thomé Gonçalves Pires, trez mezes.
- Ao Capitão do 3.º Batalhão d'Artilheria, Alexandre Luiz Pinto de Souza, seis mezes.
- Ao Tenente de Infantaria servindo no Batalhão Nacional Movel de Alcobaça, Antonio Joaquim Ferreira, 30 dias.
- Ao Primeiro Tenente do 3.º Batalhão d'Artilheria, Julio do Carvalho Silveira Telles, seis mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Antonio Joaquim Aleixo Paes, hum mez.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 18, Faustino José da Fonçeca, quatro mezes.
- Ao Alferes de Infantaria servindo no 1.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Balthazar Moreira de Brito Velho, dois mezes.
- Ao Segundo Tenente do 1.º Batalhão d'Artilheria, Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo, dois mezes.
- Ao Segundo Tenente do 3.º Batalhão d'Artilheria, José Antonio Pereira d'Araujo Camizão, 40 dias.
- Ao Alferes de Infantaria, Vasco José Manoel Torres, actualmente unido ao Depósito Geral Militar, hum mez.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 23 de Junho de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 19 do corrente mez.*

Demittido do exercicio que actualmente tem no Hospital Militar do Cartaxo, o Cirurgiaõ Ajudante por Commissão, servindo no dito Hospital, Francisco de Paula Gil.

3.º *Batalhaõ Nacional Movel do Porto.*

Demittido pelo haver requerido, o Cirurgiaõ Ajudante por Commissão, Estevaõ José Pedrozo.

2.º — *Por Portarias de 20 do dito mez.*

Passa a servir provisoriamente de Major do Forte de Nossa Senhora da Graça, o Capitaõ d'Artilheria, Joaquim Antonio Franco. Passa a servir de Ajudante da Praça de Monção, o Alferes Ajudante da Praça de Caminha, José Luiz Leite da Cunha.

Encarregado do Governo Militar da Villa de Melgaço, o Ajudante da Praça de Monção, José Manoel de Souza.

Exonerados do exercicio que tinhaõ no extincto Depósito Geral de Recrutas de Infantaria, o Cirurgiaõ Mór, Francisco Ildefonso Grumicho Couceiro, e os Ajudantes de Cirurgia, Murphy, e Thomaz Weir.

Exonerados da Commissão creada por Portaria de 27 de Fevereiro ultimo, para na Cidade do Porto examinar as praças que pertenderem ser declaradas Aspirantes a Officiaes, o Coronel Governador da Praça d'Abrantes, Manoel de Souza Raivozo, e o Major graduado do 1.º Batalhaõ d'Artilheria, José Gerardo Ferreira Passos.

3.º — *Por Portaria da mesma data.*

S. M. I. Houve por bem Nomear o Coronel do Real Corpo d'Engenheiros, José Carlos de Figueiredo, e o Capitaõ do 1.º Batalhaõ d'Artilheria, Francisco Jaques da Cunha, para a Commissão creada por Portaria de 27 de Fevereiro ultimo, a fim de na

Cidade do Porto examinar as praças que pertenderem ser declaradas Aspirantes a Officiaes.

- 4.º — S. M. I. Manda publicar o Officio abaixo transcripto que o Presidente do Thesouro Público dirigio ao Ministerio da Guerra, pedindo se mandem observar os privilegios concedidos aos Empregados do Contracto do Tabaco, e Determina o Mesmo Augusto Senhor que todas as Authoridades Militares observem, e fação observar os referidos privilegios.

*Officio de Sua Ex.ª o Presidente do Thesouro Público a Sua Ex.ª o Ministro dos Negocios da Guerra.*

*Cópia. Ministerio da Guerra. — 2.ª Repartição. — 3.ª Secção. — Ill.º e Ex.º Sr. — Tendo os Caixas do Contracto Geral do Tabaco representado por este Tribunal a falta de cumprimento dos privilegios concedidos aos Empregados do mesmo Contracto, e sendo hum dever do Governo fazer guardar restrictamente as Condições com que elle foi arrematado; tenho a honra de rogar a V. Ex.ª se sirva mandar expedir as Ordens convenientes, para que as Authoridades subordinadas a esse Ministerio, hajaõ de observar, e fazer observar escrupulosamente os referidos privilegios, a fim de se evitarem os estorvos que por tal falta podem affectar o expediente de hum dos principaes ramos da Receita Pública. — Deos Guarde a V. Ex.ª Thesouro Público 11 de Junho de 1834. — Ill.º e Ex.º Sr. Agostinho José Freire. — José da Silva Carvalho.*

*Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 14 de Junho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.*

- 5.º — Passa a fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 10, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 21, Francisco Vaz Parreiras.

- 6.º — Desligado, por sua irregular conducta, o Tenente Francisco Ignacio Cabral Calheiros, que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 11.

- 7.º — Tendo varios Commandantes de Corpos, e outras Authoridades faltado ao cumprimento das Ordens do Dia de S. M. I., N.º 102, Art. 6.º, e 175, Art. 5.º, e 6.º O Mesmo Augusto Senhor as Manda lembrar muito ao Exercito.

- 8.º — S. M. I. Determina que de hoje em diante não sejaõ remet-

tidos os doentes dos Corpos para o Hospital Real de S. José, e que sejaõ enviados para os Hospitaes Militares onde ha muito lugar.

9.º — Declara-se que o Cirurgiaõ Mór Valentim Manoel de Paiva, e o Tenente Rodrigo Maria da Silva, se achão servindo no Regimento de Lanceiros da RAINHA, o primeiro desde 18 de Maio, e o segundo desde 17 d'Abril ultimo; e que o Capitaõ do Regimento de Fuzileiros Escocezes, Francisco Luiz Mayenberg, se acha servindo no 2.º Regimento de Infanteria Ligeira da RAINHA, desde o 1.º de Janeiro ultimo.

10.º — Declara-se outro sim, que erradamente se publicou na Ordem do Dia N.º 218, que se achayaõ servindo no 1.º Regimento de Infanteria Ligeira da RAINHA, o Tenente Roy; os Alferes Souanne, de Centre, e Gayrol, sendo os seus verdadeiros nomes Rey, Joanne, de Tenre, e Gayrel.

11.º — Outro sim se declara que o Quartel Mestre, José da Cruz Guimarães, foi mandado fazer o serviço no Batalhaõ de Caçadores N.º 2, e não no Batalhaõ N.º 10, como se deprehende na Ordem do Dia N.º 218.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Antonio de Macêdo Pereira Coutinho, dois mezes.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, Severo Leão Cabreira, 15 dias.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N.º 12, Joaquim Augusto de Oliveira e Silva, hum mez.

Ao Capellaõ servindo no Depósito Militar do Porto, Antonio Pinto Cardozo de Menezes, dois mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 13 de Junho.*

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Custodio Joaquim d'Oliveira, 60 dias, para banhos thermaes.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.**Em Sessão de 11 de Junho.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 21, Luiz García Pereira da Silva, 30 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 12 de Junho.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 10, José Maria Guedes, 60 dias, para banhos de Caldas.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, José Maria da Fonceca Moniz, 60 dias, para banhos de Caldas, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Carlos José da Cunha, 15 dias.

Ao Capitão do Depósito Geral de Recrutas, José Caetano Vivas, 30 dias, para banhos de Alcaçarias.

Ao Alferes do 4.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, José Maria de Souza, 20 dias.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 15, Joaquim José Pereira, 20 dias.

Ao Capellaõ do mesmo Regimento, o Padre Gonçalo de Lagos, 20 dias.

*Em Sessão de 16 de Junho.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Theotónio Claudio de Mello, 40 dias, por ferimento de bala, para tomar as agoas das Caldas da Rainha.

Ao Teuente do Regimento de Infantaria N.º 6, Antonio Augusto d'Almeida, 20 dias, para banhos d'Alcaçarias.

Ao Capellaõ do mesmo Regimento, Sebastião José d'Azevedo Lobo, 20 dias, para banhos d'Alcaçarias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, João Leandro Valadas, 30 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 17 de Junho.*

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 4, João Maria Baptista, 20 dias, para fazer uso de banhos d'Alcaçarias.

*Em Sessão de 18 de Junho.*

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 12, João Nunes Cardozo, 50 dias, para uso de banhos thermaes de S. Pedro do Sul, por ferimento de bala.

Incapaz do serviço activo, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 13, Francisco Joaquim de Almeida.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 25 de Junho de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — Que Houve por bem Ordenar que seja dissolvido o Trem da Praça de Valença pela seguinte

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — 2.ª Secção. — Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que o Trem da Praça de Valença seja dissolvido, devendo para o futuro dar-se as providencias sobre a construcção das obras indispensaveis, ficando os objectos que ali se acharem a cargo do respectivo Almoxarife, debaixo da inspecção do Governador Militar da Provincia do Minho. Paço de Queluz em 20 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 9 de Junho de 1834. = No impedimento do Official Maior, Bernardo Antonio de Figueiredo.

2.º — Que Houve por bem Determinar que ás praças de pret que servem gratuitamente nos diversos Corpos de Linha do Exercito, e tiverem baixa aos Hospitales por doentes, se abonem 120 reis diarios como equivalente ao vencimento de pão e pret correspondente a cada huma em Campanha, para o seu tratamento, devendo nos Hospitales formar-se relações duplicadas segundo o Modelo junto, que serão remetidas mensalmente aos Commandantes dos respectivos Corpos para que enviando-as estes á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, ali se pratique o mesmo que indica a Ordem do Dia N.º 169, do presente anno, ácerca do curativo dos Militares nos Hospitales civis, declarando-se nas baixas que acompanharem as sobreditas praças, ( que deverão ser escripturadas na conformidade do Modelo N.º 1, tambem aqui junto, referido á Ordem geral ao Exercito N.º 53, de 1826 ) que ellas servem gratuitamente.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Tenente Coronel do 2.º Batalhão do Commercio, Izidoro José d'Almeida, trez mezes.

- Ao Major de Infantaria, Antonio Cabral da França Arraes Mascarenhas, que actualmente se acha servindo no 1.º Batalhão Nacional Movel do Minho, 40 dias.
- Ao Capitão de Cavallaria, Albino Pimenta d'Aguiar, dois mezes.
- Ao Capitão de Infantaria, addido ao 3.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Antonio Manoel Botelho, dois mezes.
- Ao Alferes, Domingos Monteiro Torres, actualmente servindo no Regimento de Cavallaria N.º 6, trez mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Francisco Machado Bello, hum mez.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 18, José Antonio de Mendonça, dois mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Adelino de Figueiredo, trez mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 19 de Junho.*

- Ao Tenente d'Artilheria, Ajudante da Praça de Lagos, Elisbãõ de Vivaldo e Mendonça, 30 dias.
- Ao Tenente de Cavallaria do Exercito, Antonio de Souza, 60 dias, para hir ás Caldas, por ferimento de bala.
- Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 5, Francisco Sedano Bento de Mello, 60 dias, para uso das Caldas.
- Ao Tenente do 6.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Antonio Bandeira de Mello, 30 dias.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Carlos Augusto Cezar Pereira de Sequeira, 20 dias.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Joaõ Maria Fradesso, 15 dias, para banhos d'Alcaçarias.
- Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 2, Christiano Augusto da Fonceca, 30 dias, para banhos d'Alcaçarias, por ferimento de bala.
- Incapaz de todo o serviço, o Major Governador de Cacella, Belchior Drago Valente de Brito Cabreira.

*Em Sessão de 23 de Junho.*

- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Luiz d'Almeida Moraes e Castro, 60 dias, para hir ás Caldas, por ferimento de bala.

*Ajudante General =*

Carabala

Hospital Militar de tal

Regimento de Infantaria N.º 1

Relação nominal das Praças do dito Regimento, que servindo gratuitamente foram tratadas neste Hospital desde tanto até tanto de tal mes e anno.

Companhias	Nomes	Idades	Nomes	Filiações	Naturalidades	Comarcas	Data da		Dias de	Reencimento	Reencimento de	Total do di-	Observações
							Baixas ou admissao	Alta					
			8										
Somma													

Explicação

A caixa das Observações servirá para nella se declarar para onde se dirigio a praça, quando teve Alta, em caso de deserção, ou morte, tendo devado artigos Militares, se formará delles outra relação que juntamente se remetterá ao Commandante do Regimento.

*Faint, illegible handwriting at the top of the page.*

<i>Faint handwriting</i>					
<i>Faint handwriting</i>					

<i>Faint handwriting</i>					
<i>Faint handwriting</i>					
<i>Faint handwriting</i>					

*Faint, illegible handwriting at the bottom of the page.*

MODELO N.º 1.  
REGIMENTO (OU BATALHAÕ) DE . . . N.º

COMPANHIA.

○ Hospital Regimental de

receberá o

filho de

Natural de

Comarca de

que vai soccorrido até de

de 182

○ Commandante

○ Cirurgiaõ

Entrou neste Hospital de

em de

de 182

○ D

Registada a f. do L.º de Entradas.

○ Amanuence

# LEVA

## Fardamento de Policia.

Barrete	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Jaleco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Calça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Camiza	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Meias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Capatos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Pescocinho	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

O Commandante da Companhia

Modelo a que se refere a Ordem Geral ao Exercito N.º 53, de 26 de Maio de 1826.

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 23 de Junho de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 23 do corrente mez.*  
*Batalhaõ Nacional d'Alcacer do Sal.*

Demittido, por ser Subdito de Sua Magestade Catholica, o Alferes Manoel Gomes Ortaz.

2.º — *Por Portaria de 25 do mesmo mez.*

Passa a ficar addido provisoriamente á Commissão de reforma do Arrenal das Obras Militares, a fim de a coadjuvar no seu expediente o Capitaõ de Infantaria, Antonio Peixoto da Gama.

3.º — *Por Portaria de 26 do dito mez.*

1.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Demittido, a fim de poder hir exercer o emprego para que se acha nomeado de Delegado do Recebedor Geral da Provincia do Alentejo na Comarca d'Extremoz, o Alferes, Alfredo Duprat.

4.º — *Por Portaria da mesma data.*

Exonerado do Governo Militar da Villa de Thomar, o Coronel das extinctas Milicias, Francisco Soares Caldeira, por assim o haver requerido, allegando motivos attendiveis.

5.º — *Por Portaria de 23 do corrente mez,* Houve S. M. I. por bem Determinar que o Soldado do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Domingos Ferreira Pinto Basto, seja declarado Aspirante a Official, e como tal reconhecido, por se ter habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

- 6.º O Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, João José Pereira e Horta, passa a servir no Batalhão de Caçadores N.º 2.
- 7.º — O Capitão de Caçadores, Bernardo José de Carvalho, que se acha servindo no Batalhão Nacional Movel de Malta, passa a fazer o Serviço no Batalhão de Caçadores N.º 10.
- 8.º — O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, João Maria Fradeço da Silveira, passa a fazer o Serviço no Regimento de Infantaria N.º 10.
- S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

- Ao Capitão do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Francisco Michalowski, 20 dias.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 18, Luiz Cabral Soares d'Albergaria, 75 dias.
- Ao Capitão de Infantaria, Alberto Magno Rozado, addido ao 3.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, 40 dias.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Francisco de Paula de Mendonça, dois mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 13, Diogo José da Cruz, 30 dias.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 18, Antonio Bernardino Nogueira, trez mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José Antonio de Souza Bustorff, trez mezes.
- Ao Capellaõ do Regimento de Cavallaria N.º 1, o Padre Joaquim Pessoa d'Amorim, trez mezes.
- Ao Capellaõ do Regimento de Infantaria N.º 18, o Padre Thimoteo Antonio da Silva Menezes, trez mezes.

*Ajudante General* =

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 29 de Junho de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGAÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

- 1.º — Que por Portaria do Ministerio da Guerra de 26 do corrente mez, Houve por bem Approvar a nomeação que o General Encarregado do Governo Militar da Côrte e Provincia da Extremadura fez dos Coroneis Francisco de Paula d'Oliveira, e Jeronymo Pereira de Vasconcellos, e do Major que foi do extincto Corpo d'Atiradores de Lisboa Oriental, Joaquim de Sá, para comporem a Commissão creada pelo Aviso Circular de 9 do dito mez, junto ao Quartel General da referida Provincia.
- 2.º — Por Portaria de 27 do mesmo mez, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Demittir do Serviço, por ter sido julgado incapaz de todo o Serviço por huma Junta Militar de Saude, o Tenente do 4.º Batalhaõ Nacional Movei de Lisboa, José Matilde da Cunha.
- 3.º — O Major graduado, Bénistant, passa a servir de Ajudante do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.
- 4.º — S. M. I. Manda estranhar aos Commandantes dos Corpos abaixo declarados o haverem deixado de remetter á Repartição do Ajudante General, os Mappas que lhes vaõ designados, não obstante as reiteradas ordens que se tem dado a este respeito.
  - Regimento de Cavallaria N.º 11 = Mappas Semanaes referidos a 17, 24, e 31 de Maio, e 14 de Junho.
  - Regimento de Infantaria N.º 6 = Mappa Semanal de 31 de Maio.
  - Regimento de Granadeiros Britanicos = Mappas Semanaes de 5, 12, e 19 de Abril; 3, 17, e 24 de Maio; e 7 de Junho.
  - Regimento d'Atiradores Belgas = os Mappas Mensaes, e Semanaes desde Abril inclusivè.
  - 2.º Batalhaõ Nacional Movei de Lisboa = Mappas Semanaes de 5 de Abril; 31 de Maio; 7, e 14 de Junho.
  - Batalhaõ Nacional Movei d'Alcobaça = Mappas Semanaes de 5 de Abril; 17 de Maio; e 14 de Junho.

Batalhão Nacional Movel de Vianna = Mappas Semanaes de 3,  
e 10 de Maio.

5.º — Declara-se que o Major do Regimento de Infantaria N.º 15, Anselmo de Noronha Torresão, se acha servindo no Regimento de Infantaria N.º 10, desde o 1.º do corrente mez.

6.º — Declara-se outro sim, que o Tenente do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, João Antonio da Silva Bacellar, se acha empregado na Repartição do Ajudante General, desde 20 de Maio ultimo.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major addido ao Castello de S. João da Foz, Victorino José d'Almeida Baralha, hum mez.

Ao Capitão de Infantaria, Fortunato José Barreto, dois mezes.

Ao Primeiro Tenente de Artilheria do Ultramar, Manoel Soares Zarco, dois mezes.

Ao Segundo Tenente do 3.º Batalhão de Artilheria, Innocencio José de Souza, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Henrique Pereira Vianna de Lima, hum mez.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 26 de Junho.*

Ao Official da Secretaria do Estado Maior Imperial, José Maria Pereira Coelho, 30 dias.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 1, Antonio Pimentel Maldonado, 20 dias.

Aos Capitães do Regimento de Infantaria N.º 10, Jeronymo José Machado Rego, e Antonio Ignacio de Seixas, 60 dias, para Caldas, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, José Alvares da Silva, 30 dias, para Alcaçarias.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 30 de Junho de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1. — Que Houve por bem por Decreto de 23 do corrente mez, crear huma Commissão para proceder quanto antes á liquidação da divida dos Militares e Empregados Civis do Exercito, que, por seus sentimentos de fidelidade ao Governo Legitimo, se virão obrigados a emigrar para Paizes Estrangeiros, estiverão presos, e homisiados, ou foraõ por qualquer maneira perseguidos pelo Governo Usurpador.

DECRETO.

Sendo necessario proceder-se quanto antes á liquidação da divida dos Militares, e Empregados Civis do Exercito, que por seus sentimentos de fidelidade ao Governo Legitimo se virão obrigados a emigrar para Paizes Estrangeiros, estiverão presos, e homisiados, ou foraõ por qualquer maneira perseguidos pelo governo usurpador: Hey por bem, em Nome da RAINHA, Decretar o seguinte:

Artigo 1.º He creada huma Commissão composta do Brigadeiro Henrique da Silva da Fonceca, que servirá de Presidente, do Coronel de Cavallaria João da Silva Serraõ, e do Primeiro Escripturario do Commissariado do Exercito João Luiz Dantas Trigueiro, que servirá de Secretario, a qual deverá reunir-se sem demora para proceder á liquidação indicada.

Art. 2.º Esta liquidação será dividida em trez épocas; a primeira contada do dia em que cada individuo emigrou, ou deixou de ser abonado por ter sido perseguido, até ao ultimo de Fevereiro de mil oitocentos trinta e dois: a segunda desde o primeiro de Março de mil oitocentos trinta e dois até ao dia trinta de Julho de mil oitocentos trinta e tres: a terceira do primeiro de Agosto de mil oitocentos trinta e tres até trinta de Junho de mil oitocentos trinta e quatro.

Art. 3.º As pessoas a quem devem ser liquidadas as suas dividas, são todas aquellas que tem vencimentos com a natureza de soldos, comprehendidas as gratificações, que de direito lhes competirem, em virtude de Leys, ou Ordens em vigor, pelo tempo que estiverão empregadas em commandos, ou em outras quaesquer Comissões do Serviço.

Art. 4.º Feita a competente liquidação, serão deduzidas da somma total liquidada todas as quantias, que cada hum tiver recebido a titulo de soccorros ministrados pelo Governo nos Paizes Estrangeiros, prestações, e quaesquer outros pagamentos, que tiverem sido feitos por conta de seus vencimentos tanto nas Ilhas dos Açores, como em Portugal.

Art. 5.º A Commissão para este fim receberá do Thesouro Público os esclarecimentos convenientes, para com a legalidade necessária poder proceder á liquidação particular da dívida militar, que fórma parte integrante da liquidação da dívida geral do Estado; não se entendendo por isso que os individuos, a quem nesta conformidade devão ser liquidados os seus vencimentos, ficam privados de quaesquer outras indemnizações, a que possam ter direito por suas perdas, ou soffrimentos, por quanto esta Commissão he unicamente encarregada da liquidação de soldos, gratificações, e vencimentos puramente militares a cargo da Thesouraria Geral das Tropas.

Art. 6.º Logo que estiver legalmente processada qualquer liquidação individual, se extrahirá o competente titulo que será assignado pelos respectivos Membros da Commissão, para ser entregue á parte interessada.

Art. 7.º Todos os titulos serão registados em hum livro, cujas folhas serão numeradas, e rubricadas pelo Presidente da Commissão, que tambem assignará os termos de abertura na primeira folha, e de encerramento na ultima do mesmo livro.

Art. 8.º A medida que estiverem promptos alguns titulos a Commissão o fará constar pela Chronica, a fim de serem entregues ás pessoas, a quem pertencerem, ou áquellas que se apresentarem munidas de procuração legal, as quaes assignarão recibo em hum livro, que para esse fim será destinado, pondo-se depois a verba necessária á margem do registo do titulo, que se entregar.

Art. 9.º Estes titulos serão apresentados na Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, para serem registados, e sellados, sem o que não terão a validade necessaria para serem pagos.

Art. 10.º A Commissão regulará os seus trabalhos pela maneira que julgar mais conveniente, para levar a effeito com a maior brevidade possível este importante objecto da sua incumbencia.

Art. 11.º Todos os oito dias dará conta pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra do progresso dos seus trabalhos, remetendo ao mesmo tempo relações das pessoas, a quem neste periodo tiver processado, e liquidado as suas dividas, com designação das quantias, por que lhe passou titulos.

Art. 12.º As Repartições Publicas, e as Authoridades constituídas satisfarão com a promptidão possível as informações, que a Com-

missão julgar dever pedir-lhes, para facilitar a liquidação legal da dívida militar.

Art. 13.º Concluidos que sejaõ os trabalhos da Commissão, se-  
raõ remettidos á sobredita Secretaria d'Estado todos os documentos,  
e livros acompanhados do competente inventario.

O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o te-  
nha assim entendido e faça executar. Paço de Queluz em vinte e tres  
de Junho de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO,  
DUQUE DE BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire.*

2.º — Publica-se outro sim o seguinte Decreto, que tem por obje-  
cto o estabelecimento de huma Commissão para organizar hum  
Plano de reforma dos Hospitaes Regimentaes, ou sejaõ conside-  
rados singularmente ou reunidos.

#### DECRETO.

Tendo sido mandado subsistir provisoriamente o systema dos  
Hospitaes Regimentaes pelo Alvará de seis de Junho de mil oito-  
centos vinte e quatro, e não se havendo até hoje formado hum Re-  
gulamento que estabeleça tanto a organização do pessoal, como a  
marcha do serviço interno dos mesmos Hospitaes; tendo elles conti-  
nuado até ao presente a ser dirigidos por Instrucções provisórias, e  
ordens avulsas, de que nunca pôde resultar aquella regularidade que  
tanto reclama este importantissimo ramo de Serviço: Querendo pro-  
videnciar como convém a tal respeito para evitar os inconvenientes  
que a experiencia tem feito conhecer: Hey por bem, em Nome da  
RAINHA, Decretar o seguinte:

Artigo 1.º Formar-se-ha huma Commissão composta do Inspe-  
ctor Geral da Repartição de Saude do Exercito o Doutor João Fer-  
nandes Tavares, que servirá de Presidente; do Doutor Francisco  
Soares Franco, Director do Hospital do Castello de São Jorge; dos  
Cirurgiões Mõres com exercicio no mesmo Hospital, e no de São  
Francisco da Cidade, Antonio Henriques da Silveira, e José Ma-  
ria Pereira e Souza, e do Official Maior da extincta Contadoria Fis-  
cal dos Hospitaes Militares, Filippe Neri; servindo de Secretario  
com voto aquelle que dentre elles for eleito.

Art. 2.º Esta Commissão passará a occupar-se immediatamente  
de formar hum plano de reforma dos Hospitaes Regimentaes, ou es-  
tes sejaõ considerados singularmente, ou reunidos, segundo o que  
está estabelecido, organizando hum Regulamento de serviço de eco-  
nomia interna, e contabilidade o mais simplificado, e claro que se-  
ja possivel, que ponha a Administração desta Repartição em har-  
monia com as disposições do Decreto de vinte e seis de Junho de

mil oitocentos trinta e trez, que estabelece o systema de toda a administração militar.

Art. 3.º Este Regulamento deverá comprehender: Primeiro: O serviço interno, e deveres dos Empregados. Segundo: A organização dos Conselhos Administrativos, estabelecendo os modelos dos livros, mappas, relações, e outros documentos com que deve ser processada, e legalizada toda a contabilidade. Terceiro: O systema que deve seguir-se na recepção, e distribuição dos fundos destinados á manutenção dos Hospitaes. Quarto: A organização das Juntas de Saúde, e seus deveres. Quinto: Finalmente disposições geraes sobre a correspondencia com os Corpos, e sobre os mais objectos eventuaes do serviço da Repartição.

Art. 4.º A Commissão dará successivamente parte do estado de seus trabalhos, e concluidos que se-jão remetterá o resultado pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, para serem submettidos á Minha Imperial Approvação. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço de Queluz em vinte e trez de Junho de mil oitocentos trinta e quatro. = DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 27 de Junho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

3.º — Outro sim se publica a seguinte Portaria pela qual S. M. I. Houve por bem Ordenar que fosse dissolvida a Companhia d'Artifices d'Administração Militar.

#### PORTARIA.

*Copia.* Ministerio da Guerra. — 2.ª Repartição. — 4.ª Secção. — Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que a Companhia d'Artifices da Administração Militar, creada provisoriamente por Portaria de 4 de Fevereiro do anno proximo passado, seja dissolvida no dia 30 do presente mez, entregando-se no Arsenal Real do Exercito desta Cidade, ou no da Cidade do Porto, todos os objectos de armamento, e equipamento de que a mesma Companhia estava entregue para o Serviço. Paço de Queluz em 23 de Junho de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 30 de Junho de 1834. = No impedimento do Official Maior, José Silvestre de Andrade.

4.º — Declara-se que se acha servindo no Exercito no 1.º Regimento d'Infanteria Ligeira da RAINHA, desde 3 de Agosto de 1833, o Major Bernard Habi.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 2 de Julho de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 19 de Junho ultimo.*

Official da Secretaria do Governo Militar da Provincia do Alémejo, o Academico Placido Antonio da Cunha e Abreu.

2.º — *Por Decreto da mesma data.*

Demittido pelo requerer, o Tenente de Cavallaria, José Joaquim Guedes d'Oliveira e Silva.

3.º — Que Houve por bem Perdoar todos os crimes militares, cuja pena não exceder dez annos de degredo, ou de galés pelo seguinte

DECRETO.

Querendo solemnizar a feliz Restauração destes Reinos com hum novo Acto de Clemencia, Usando da mais nobre attribuição do Poder Moderador, Artigo setenta e quatro, paragrafo setimo da Carta Constitucional, ouvido o Conselho d'Estado, Hey por bem, em Nome da RAINHA, Decretar o seguinte: Artigo primeiro: Ficão perdoados todos os crimes militares, cuja pena não exceder dez annos de degredo, ou de Galés, comprehendendo todas as deserções ainda mesmo aggravadas, quando a circumstancia aggravante não importar por si só crime, em que caiba pena mais grave do que a determinada neste Artigo. Artigo segundo: São excluidas do precedente Artigo as deserções para o inimigo; esse crime por tanto para os que não estiverem comprehendidos na Amnistia concedida por Decreto de vinte e sete de Maio deste anno, continúa a ser processado segundo as Leys. Artigo terceiro: Aos desertores he concedido hum mez desde a publicação deste Decreto, para se apresentarem a quaesquer Authoridades militares, ou civis, para que ellas lhes dêem guias, e itinerarios: findo este prazo cessa o direito ao Perdão. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha as-

sim entendido, e faça executar. Paço de Queluz em vinte e seis de Junho de mil oitocentos e trinta e quatro. = DOM PEDRO, Duque de BRAGANÇA. = *Agostinho José Freire*

Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 25 de Junho de 1834. = No impedimento do Official Maior, José Silvestre de Andrade.

4.º — Por Portaria do Ministerio da Guerra de 27 de Junho ultimo, Foi S. M. I. Servido Mandar dispensar do Serviço que desempenhaõ por Commissaõ nos Batalhões Nacionaes Fixos de Lisboa, os Cirurgiões abaixo declarados.

1.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Joaquim José Barral; e o Cirurgiaõ Ajudante, Ignacio Rodrigues Duarte.

2.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, José Gregorio Lopes Camara Sinal.

3.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Diogo Baptista dos Santos Cadet.

4.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Jacintho Cardozo Carvalho Rapozo.

5.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Philippe Augusto Barboza.

6.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Antonio José Teixeira Rebêlo; e o Cirurgiaõ Ajudante José Faustino Gomes.

5.º — Que Foi Servido Determinar, por Portaria de 28 do mesmo mez, que os Cirurgiões abaixo declarados fiquem dispensados do Serviço para que foram nomeados por Commissaõ.

*Corpo de Voluntarios a Cavallo de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Profririo José Gonçalves Lima.

1.º *Batalhaõ do Commercio.*

O Cirurgiaõ Ajudante, Theodoro José Teixeira.

2.º *Batalhaõ do Commercio.*

O Cirurgiaõ Mór, José Rodrigues Manso; e o Cirurgiaõ Ajudante, José Gregorio Gonçalves Corrêa.

*Batalhaõ Nacional do Arsenal Real do Exercito.*

O Cirurgiaõ Mór, Vicente Ferreira Rodrigues de Souza, e o Cirurgiaõ Ajudante, Thomaz Antonio de Faria.

*Batalhaõ Nacional das Obras Militares.*

O Cirurgiaõ Mór, Manoel Gaspar Monteiro Corrêa.

*Batalhaõ Nacional de Aldea-Galleja.*

O Cirurgiaõ Mór, José d'Almeida da Cruz.

*Batalhaõ Nacional das Obras Publicas.*

O Cirurgiaõ, Jooõ Baptista dos Santos Prêgo.

*Batalhaõ Nacional Fixo de Setubal.*

O Cirurgiaõ Mór, Manuel Avelino da Silva.

6.º — *Per Fortarios de 30 de Junho ultimo.*

Passa a servir ás ordens do Brigadeiro Baraõ do Pico do Celeiro, Encarregado do Governo Militar da Provincia do Douro, o Capitãõ de Cavallaria, Francisco Infante de Lacerda.

Passa a ter exercicio de Auditor junto ao Quartel General do Governo Militar da Provincia da Beira-Alta, o Bacharel Antonio José da Cunha.

7.º — O Capellaõ do 2.º Batalhaõ Nacional Movei de Lisboa, o Padre José Joaquim do Nascimento e Costa, passa a servir no Regimento de Infantaria N.º 10.

8.º — O Tenente do Batalhaõ de Caçadores N.º 2, Joaõ Pinto de Souza Monte Negro, passa a servir no Batalhaõ de Caçadores N.º 12.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 17 de Junho.*

Ao Tenente Manoel Luiz Pacheco, que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 6, 30 dias, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 24 de Junho.*

Incapaz de Serviço activo, o Capitãõ unido ao Depósito Militar, José de Sequeira.

*Em Sessão de 27 de Junho.*

Ao Capitãõ de Infantaria, Antonio de Mattos Carneiro, 30 dias.

Ao Capitãõ do Regimento de Infantaria N. 6, Amândio Cabral de Albuquerque, 60 dias, para uso de banhos thermaes por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Lagos.*

*Em Sessão de 20 de Junho.*

Ao Capitãõ do Regimento de Infantaria N.º 4, José Thomaz de

Carceres, 60 dias, para fazer uso das agoas das Caldas da Rainha, e banhos do mar.

*Em Sessão de 27 de Junho.*

Aos Capitães do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim de Souza Pinto Cardozo, 60 dias, para uso das Caldas, por ferimento de bala; e Antonio Alves de Sá Carneiro, 30 dias, tambem por ferimento de bala.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 26 de Junho.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 4, Francisco de Mello Breyner, 60 dias, para Caldas, por ferimento.

Ao Primeiro Tenente do 3.º Batalhaõ d'Artilheria, Diogo Kopke, 60 dias, para Caldas.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, Domingos Soares Ribeiro, 60 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N. 2, Bernardo Marques, 60 dias, para Caldas.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registradas.

Ao Official da Secretaria do Estado Maior Imperial, Francisco Moniz Escorcio, quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, José Joaquim da Costa Carvalho, 40 dias.

Ao Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 18, Joaquim Pinto Ribeiro, quatro mezes.

Aos Alferes do mesmo Regimento, Antonio Augusto d'Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda, e Frederico Augusto d'Almeida e Araujo Corrêa de Lacerda, 30 dias.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Lanceiros da RAINHA, David Hugh Davies, trez mezes, para hir a Inglaterra.

*Ajudante General* =

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 6 de Julho de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 19 de Junho ultimo.*

*Companhia de Veteranos de Almeida.*

Capitão, o Capitão de Veteranos, José Pereira d'Amorim.

*Companhia de Veteranos de Mattozinhos.*

Alferes, o Alferes de Veteranos, Ignacio José Ferreira.

2.º — *Por Decreto de 23 do mesmo mez.*

Reformado com as honras que competem aos Tenentes Coroneis de segunda Linha, em attenção aos Serviços que tem prestado á Causa da Legitimidade, o Capitão do extinto Regimento de Milicias de Béja, Bento Maria Segurado.

3.º — *Por Decretos de 25 do dito mez.*

Passa ao Exercito, por haver sido nomeado Ajudante do Observatorio de Marinha, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, José Herculano Ferreira d'Horta.

Demittido pelo requerer, o Tenente que foi Ajudante d'Ordens do Tenente General Barão de Villa Nova de Gaia, Henry Glynn.

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Ajudante, o Major graduado, Luiz E. Bénistant.

Demittido pelo requerer, o Capitão João Jaques de Perres.

4.º — *Por Decretos de 26 do referido mez.*

Demittido pelo requerer, o Major de Cavallaria, Barão de Beduido.  
*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Demittido pelo haver requerido, o Alferes Adelino de Figueiredo.  
*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Demittido pelo haver requerido, o Alferes Carlos Augusto Cezar Pereira de Sequeira Brumaõ.

*Regimento de Infantaria N.º 15.*

Demittido pelo haver requerido, o Alferes José Rodrigues Coelho do Amaral.

5.º — Por Portaria de 27 do mesmo mez, Manda S. M. I. que os Cirurgiões abaixo mencionados sejam demittidos do Serviço dos Corpos em que se achão servindo por Commissão.

O Cirurgiaõ Ajudante do Estado Maior do Exercito, Damazô Pinto Coelho da Roza e Mello.

*Regimento de Cavallaria N.º 10.*

O Cirurgiaõ Mór, Procapto Francisco Carneiro.

*Regimento de Cavallaria N.º 11.*

O Cirurgiaõ Ajudante, José Ribeiro da Fonceca Borges.

*Regimento de Infantaria N.º 6.*

O Cirurgiaõ Ajudante, José da Silva Machado.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

O Cirurgiaõ Ajudante, Luiz Albino Gonçalves.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 12.*

O Cirurgiaõ Mór, Marcelino Miguel Gomes.

*6.º — Por Portaria de 30 do dito mez.**Batalhaõ Nacional Movel do Riba-Têjo.*

Demittido pelo requerer, a fim de hem desempenhar os lugares de Al-moxarife do Reguengo da Tojoza, e Jugadas de Cazevel, e o de Contador do geral da Cidade d'Evora, o Alferes Francisco da Cunha Lobo Aragaõ.

7.º — Por Portaria do 1.º do corrente mez, Ordena S. M. I. que os Officiaes de Saude abaixo declarados sejam demittidos do Serviço, que nos Corpos faziaõ por Commissão.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

O Cirurgiaõ Ajudante, Bernardino Simões da Conceiçaõ.

*1.ª Batalhaõ Nacional Movel do Minho.*

O Cirurgiaõ Mór, João Antonio Gomes de Souza; e o Cirurgiaõ Ajudante, João José Ribeiro.

*1.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto.*

O Cirurgiaõ Ajudante, Manoel Antonio Fernandes.

*2.ª Batalhaõ Nacional Movel do Porto.*

O Cirurgiaõ Mór, João José Pinto da Fonceca; e o Cirurgiaõ Ajudante, José Curiea d'Almeida.

*2.º Batalhaõ Nacional Fixo do Porto.*

O Cirurgiaõ Mór, Antonio Boelho Pinto.

8.º — O Major Manoel Alexandre Travassos, que se achava ás ordens do Brigadeiro Antonio Pedro de Brito, passa a servir no Regimento de Infantaria N.º 9.

9.º — Passa a servir de Major da Brigada do Minho, o Capitão de Cavallaria, Henrique de Mello Lemos e Alvellos, que se acha ás Ordens do Coronel Antonio Vicente de Queiroz, Commandante da dita Brigada.

10.º — S. M. I. Apesar das mais terminantes Ordens que Tem Mandado expedir aos Commandantes dos Corpos, assim de 1.º Linha, Nacionaes, e Estrangeiros; aos Commandantes dos Batalhões de Voluntarios Nacionaes Moves e Fixos, e Provisorios, que tem faltado a remetter diversos mapps mensaes ao Ministerio da Guerra desde o 1.º de Janeiro do corrente anno, Manda recomendar este rigoroso dever, Determinando que impreterivelmente mandem até ao dia 15 do corrente mez, todos os referidos mapps que por qualquer circumstancia tenhaõ deixado de reuetter ao referido Ministerio, na certeza que Mandará proceder com rigor por qualquer omisaõ sobre objecto de tão grande transcendencia.

11.º — Declara-se que os Tenentes Joaõ Pessoa Tavares d'Amorim, e Joaõ de Mello Souza d'Amorim, que pela Ordem do Dia N.º 219, de 20 de Junho ultimo, foraõ mandados fazer o serviço no Regimento de Lanceiros da RAINHA, pertenciaõ o primeiro ao Regimento de Cavallaria N.º 1, e o segundo ao Regimento N.º 11.

12.º — Declara-se que o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, José Herculano Ferreira d'Horta, se acha servindo no Observatorio de Marinha, desde 30 de Maio ultimo.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 13, José Luiz de Brito Pacheco e Mello, actualmente servindo no Batalhão Nacional Movel de Coimbra, 45 dias.

Ao Major do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Wyatt, 30 dias.

Aos Mejores graduados do Regimento de Granadeiros Britanicos, Wanzeller, 70 dias; e Walsh 30 dias.

Ao Alfes, Joaõ Antonio d'Oliveira, que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 6, trez mezes.

- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, João Henrique de Moraes Callado, trez mezes.
- Ao Alferes de Caçadores, José Narcizo Corrêa de Mello Ozorio, actualmente servindo no Depósito Militar do Porto, trez mezes.
- Ao Segundo Tenente do Estado Maior d'Artilheria, Lourenço Christovão Vidal, dois mezes.
- Ao Cirurgiãõ Ajuante do Batalhaõ de Caçadores N.º 5, João Maria Augusto, 20 dias.
- Ao Capellaõ do Begimento de Cavallaria N.º 11, o Padre João José da Gama quatro mezes.
- Ao Capellaõ do Regimento de Infantaria N.º 9, o Padre Domingos Manoel Martins d'Oliveira, trez mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Faro.*

*Em Sessão do 1.º de Julho.*

- Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 4, José Maria d'Albuquerque, 60 dias, para banhos de caldas.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Elvas.*

*Em Sessão de 2 de Julho.*

- Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.º 11, José da Cunha Souza e Brito, 60 dias, para uso de banhos d'Alcaçarias, e seguidamente do mar.

*Par huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.*

*Em Sessão de 27 de Julho.*

- Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N.º 6, José Joaquim de Gouvêa, 60 dias, para uso de banhos sulfureos, e depois do mar, por ferimento de bala.
- Ao Capitaõ do mesmo Regimento, Agostinho Manoel Leote, 30 dias.
- Ao Capitaõ do dito Regimento, José Antonio da Silva, 70 dias, para uso de banhos, e agoas sulfureas de Vizella.
- Ao Tenente do sobredito Regimento, Manoel José Ribeiro, 50 dias, para uso de banhos sulfureos de Santo Antonio das Taipas, e depois banhos d'agua doce.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 9 de Julho de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

- 1.º — Que por Decreto de 26 de Junho ultimo, Houve por bem Permittir que o Brigadeiro Francisco Saraiva da Costa Refoios, seja exonerado do Serviço que como Membro da Commissão creada para examinar as praças que pertenderem ser declaradas Aspirantes a Officiaes, se achia exercendo.
- 2.º — Que Por Portaria do Ministerio da Guerra de 3 do corrente mez, Houve por bem dispensar do Commando do Batalhaõ Nacional Movel de Torres Vedras, ao Tenente Coronel, José Botelho Moniz de Sequeira, pelo haver requerido, allegando para isto ter a sua casa a mais de sete leguas da mencionada Villa, e á necessidade que tem de hir reparar as ruinas que os rebeldes lhe deixáraõ.
- 3.º — Por Portaria da mesma data, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido demittir do exercicio de Commissão que tinhaõ, os Cirurgiões abaixo declarados.
  - Regimento de Cavallaria N. 10.*
  - O Cirurgiaõ Ajudante, Domingos José Gomes.
  - Regimento de Infanteria N.º 1.*
  - Os Cirurgiões Ajudantes, Joaõ Luiz Camillo d'Almeida, e José Maria d'Almeida Pinto.
  - Regimento de Infanteria N.º 4.*
  - O Cirurgiaõ Ajudante, Joaõ Maria Baptista.
  - Regimento de Infanteria N.º 13.*
  - O Cirurgiaõ Ajudante, Antonio José d'Abreu.
  - Regimento de Infanteria N.º 21.*
  - O Cirurgiaõ Mór, Francisco Borges Pereira da Silva, e o Cirurgiaõ Ajudante, Antonio Jacintho Mendes.
  - Batalhaõ de Caçadores N.º 2.*
  - O Cirurgiaõ Mór, Luiz Cezar Broquim, e o Cirurgiaõ Ajudante, Francisco Leite d'Almeida.
  - Batalhaõ de Caçadores N.º 5.*
  - O Cirurgiaõ Ajudante, Joaõ Maria Augusto.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 10.*

O Cirurgiaõ Mór, Bernardino Antonio Carvalho Pacheco, e o Cirurgiaõ Ajudante, Antonio José Monteiro de Seixas.

*2.º Batalhaõ d'Artilheria.*

O Cirurgiaõ Ajudante, Philippe José de Barros.

*3.º Batalhaõ d'Artilheria.*

O Cirurgiaõ Ajudante, Henrique Xavier do Sacramento.

*Batalhaõ Nacional Movel de Malta.*

O Cirurgiaõ Mór, Antonio Maria Pimenta.

*1.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Ajudante, José Alves de Lima Leitaõ.

*2.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Joaquim Antonio Saraiva Abrantes.

*3.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Antonio Geraldo d'Oliveira Godinho, e o Cirurgiaõ Ajudante, Miguel José Antonio Candido dos Santos.

*4.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Diogo Antonio das Neves Betencourt.

*5.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Guilherme Philippe Thiago do Couto, e o Cirurgiaõ Ajudante, Theodozio Martins d'Oliveira.

*6.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, José Thomaz de Aquino, e o Cirurgiaõ Ajudante Francisco Joaquim de Moraes.

*7.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

O Cirurgiaõ Mór, Antonio Gonçalves Ledo, e o Cirurgiaõ Ajudante, Augusto José Cezar.

*Batalhaõ Nacional Movel d'Alcobaça.*

O Cirurgiaõ addido, Bento Profirio da Fonceca.

*Batalhaõ Nacional Fixo d'Almada.*

O Cirurgiaõ Mór, José d'Almeida.

*Batalhaõ Nacional Movel do Riba-Têjo.*

O Cirurgiaõ Mór, José Maria Leal Chaves.

*Batalhaõ Nacional Movel de Torres Vedras.*

O Cirurgiaõ Mór, Theotônio Mariano d'Almeida.

*Batalhaõ Provisorio do Alêm-Têjo.*

O Cirurgiaõ Ajudante, Antonio Alexandre Vargas.

*Batalhaõ Nacional Movel de Lagos.*

O Cirurgiaõ Mór, Francisco de Paula Neves.

4.º — Por Portaria da mesma data, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Exonerar os Cirurgiões Móres abaixo mencionados, do exercicio que tinhão nos Corpos em que servião.

- 1.º *Batalhaõ Nacional Movel do Porto.*  
O Cirurgiaõ Mór, Melchior Bilitier.
- 3.º *Batalhaõ Nacional Movel do Porto.*  
O Cirurgiaõ Mór, Luiz Antonio Nogueira.
- 1.º *Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*  
O Cirurgiaõ Mór, Francisco Luiz d'Oliveira.
- Batalhaõ Provisorio do Além-Têjo.*  
O Cirurgiaõ Mór, Francisco de Campos Beltraõ.
- 5.º — Por Portaria da mesma data, Foi Servido o Mesmo Augusto Senhor Demittir do serviço de Boticario de Divisaõ, Antonio Posselins, por naõ poder continuar a ser empregado em Hospitaes Militares por falta de conhecimento da Lingua Portugueza.
- 6.º — Por Portaria da mesma data, Determina S. M. I. que seja dissolvido o Trem da Praça de Peniche, devendo os objectos que ali se acharem ficar a cargo do respectivo Almozarife debaixo da Inspeçaõ do General Encarregado do Governo Militar da Corte e Provincia da Extremadura.
- 7.º — Que Houve por bem Determinar por Portaria de 4 do corrente mez, que os Tambores, e Cornetas dos Batalhões Nacionaes, sejaõ abonados pela Contadoria Fiscal da Theouraria Geral das Tropas, em quanto estes Corpos estiverem licenciados, da mesma fórma que o eraõ os Tambores dos extinctos Corpos de Milicias.
- 8.º — Publica-se outro sim a seguinte Portaria pela qual se Ordena que os Officiaes de 1.ª Linha, que se achavaõ servindo nos Batalhões Nacionaes na occasiaõ que foraõ licenciados, continuem a ser abonados dos respectivos vencimentos da mesma maneira que o eraõ até aqui.

#### PORTARIA.

Ministerio da Guerra. = 3.ª Repartição. = 1.ª Secção. =  
Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA declarar ao interino Contador Fiscal da Theouraria Geral das Tropas, para sua intelligência e execuçaõ, que todos os Officiaes de 1.ª Linha que se achavaõ servindo nos Batalhões Nacionaes de qualquer denominaçaõ que sejaõ, na qualidade de Majores, Ajudantes, ou addidos para nelles fazerem Serviço no momento em que estes Corpos foraõ licenciados, devem continuar a ser abonados pela respectiva Contadoria dos seus vencimentos, da mesma maneira que o

eraõ até aqui, em quanto se não ordenar o contrario. Paço de Queluz em 7 de Julho de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 7 de Julho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

9.º — S. M. I. Manda estranhar ao Major Commandante interino do Regimento de Infantaria N.º 21, o haver, contra o disposto na Ordem do Dia N.º 175, e outras, faltado a indicar summariamente na margem o objecto de que trata o seu Officio de 29 de Junho ultimo, relativo á pertençaõ do Tenente do Ultramar, João Maria dos Martyres; Esperando S. M. I. que não se verá na necessidade de lembrar ao Exercito as Ordens a este respeito, taõ terminantemente recommendadas.

10.º — Declara-se que o Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Conde de Rio Maior, se acha servindo ás Ordens de S. Ex.ª o Marechal Marquez de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, desde o 1.º de Junho ultimo.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 11, Luiz Ozorio de Souza Preto, trez mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, Antonio de Sá Malleiro, dois mezes.

Ao Capitão de Caçadores, Bernardo Antonio Ilharco, que se acha servindo no Batalhaõ de Caçadores N.º 5, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Arnaldo d'Azevedo Brandaõ, dois mezes.

Ao Alferes José Maria Cordeiro, que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 6, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Alexandre José Botelho de Vasconcellos e Sá, hum mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Jeronymo de Moraes Sarmento, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, João Urbano da Silveira, quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Joaquim Xavier da Silva, hum mez.

Ao Alferes Caetano Alberto d'Azevedo, que se acha servindo no 3.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, quatro mezes.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial, no Paço de Queluz, em 11 de Junho de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — Por Portaria de 5 do corrente mez, Foi o Mesmo Augusto Senhor Servido Determinar que os Cirurgiões do Exercito abaixo declarados passem provisoriamente a ser Delegados do Inspector Geral do Serviço da Saude do Exercito, nas Provincias que a cada hum lhe vão indicadas, em quanto se não publica o Regulamento do Serviço da Saude de que está encarregada a Commissão creada por Decreto de 23 de Junho ultimo.

Das Provincias da Extremadura, Aléu-Téjo, e Algarve — o Cirurgiaõ do Exercito, Libanio Constantino Alves do Valle.

Das Provincias da Beira-Alta, Beira-Baixa, e Douro — o Cirurgiaõ do Exercito, José Antonio d'Azevedo.

Das Provincias de Traz-os-Montes, e Minho — o Cirurgiaõ do Exercito, José Maria Queimado.

2.º — Declara-se que o Capitaõ do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Sebastiaõ Carlos Navarro d'Andrade, se acha empregado na Repartigaõ do Ajudante General, desde 30 de Maio proximo passado.

3.º — Declara-se que o Tenente de Infantaria, Joaquim Antonio de Freitas, se acha servindo no Regimento de Infantaria N.º 10, desde 10 de Junho ultimo.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N. 1, José Joaquim Villa Lobos, hum mez.

Ao Capitaõ addido ao Regimento de Granadeiros da RAINHA, Parker, hum mez.

Ao Tenente de Cavallaria, Gregorio Tavares Pessoa d'Amorim, quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 11, Pascoal Pereira da Paz Rozado, dois mezes.

Ao Alferes do Exercito, Joaõ Corrêa, actualmente servindo no Depósito Militar do Porto, dois mezes.

Ao Alferes de Infantaria do Exercito, Joaquim Aleixo Paes, trez mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão do 1.º de Julho.*

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N. 12, Antonio Pedro Casado Giraldes, 30 dias.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 3 de Julho.*

Ao Major do Real Corpo d'Engenheiros, Lourenço Justiniano de Lima, 30 dias, para banhos de Caldas.

Ao Capitão Assistente do Quartel Mestre General, José Julio do Amaral, 60 dias, para banhos de Caldas, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Batalhaõ de Caçadores N. 3, servindo no Batalhaõ de Caçadores N. 2, Joaõ José Pereira Horta, 60 dias, para banhos de Caldas.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 1, Francisco de Paula e Silva, 30 dias para banhos d'Alcaçarias.

Ao Capitão de Infantaria actualmente servindo no Regimento de Infantaria N. 21, Duarte de Sá Ozorio, 40 dias, para ir ás Caldas.

Ao Primeiro Tenente do Real Corpo de Engenheiros, José Maria Moreira Bergára, 60 dias, para banhos de Caldas.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N. 4, Henrique Manoel Moraes Mesquita, 30 dias.

Ao Tenente Ajudante, José da Silva, que se acha servindo no Regimento de Lanceiros da RAINHA, 60 dias, para hir ás Caldas.

Ao Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, unido ao Depósito de Convalescentes, Rames Frederick, 60 dias, para hir ás Caldas.

Ao Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, José Bitancourt d'Abreu, 30 dias.

Ao Alferes de Infantaria do Ultramar, José Homem da Cunha, 30 dias, para Alcaçarias.

Ao Capellaõ do Exercito, Frey Philippe do Menino Jesus, 60 dias, para hir ás Caldas.

*Ajudante General*

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 14 de Julho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — Que Houve por bem annular as disposições do Decreto de 26 de Maio de 1833, relativas á idade dos Candidatos para Aspirante a Official pelo seguinte

DECRETO.

Tendo cessado os motivos que deraõ lugar ao Decreto de 26 de Maio de 1833, pelo qual se permittio que qualquer Soldado podesse ser declarado Aspirante a Official até á idade de 25 annos, durante a lucta entre a Lealdade Portugueza, e a Usurpação por ella tão gloriosamente anniquilada: Hey por Lem, em Nome da RAINHA, Revogar o sobredito Decreto, e Ordenar que d'ora em diante continue a ter pleno vigor e observancia a disposiçaõ do Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832, que provisoriamente se achava suspensa na parte em que fixa a idade dos Candidatos para Aspirantes a Officiaes. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Queluz em 3 de Julho de 1834. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 7 de Julho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

2.º — Que Houve por bem, por Portaria do Ministerio da Guerra, de 31 de Maio ultimo, Encarregar do Governo do Forte de Nossa Senhora da Graça da Praça d'Elvas, o Tenente Coronel d'Artilheria, Bento José d'Oliveira Gaudencio.

3.º — Por Portaria de 7 do mesmo mez, Manda o Mesmo Augusto Senhor que os Cirurgiões abaixo declarados, tenhaõ os destinos que lhes vaõ indicados.

Cirurgião Mór do Depósito de Estrangeiros em Lisboa, o Cirurgião Mór do Regimento de Lanciros da RAINHA, David Hugh Davies. *Regimento de Infanteria N.º 6.*

Cirurgião Mór por Commissão, em quanto se não habilitar com o

competente exame, o Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel José da Cruz.

- 4.º — Por Portaria de 9 do dito mez, Houve por bem o Mesmo Augusto Senhor Conceder demissão do Serviço, ao Cirurgiaõ Ajudante por Commissãõ do Contingente do Regimento de Voluntarios da RAINHA, José Braz Crujo.
- 5.º — Por Portaria de 10 do dito mez, Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Conceder demissão do Serviço, ao Capellaõ do 5.º Batalhaõ Nacional Móvel de Lisboa, o Padre Marcelino Joadã da Silva.
- 6.º — Por Portaria de 8 do referido mez, Foi o Mesmo Augusto Senhor Serviço Determinar que o Soldado do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Joaõ Agostinho Jervis d'Atouguia, seja declarado Aspirante a Official, e como tal reconhecido, por se ter habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.
- 7.º — Determinando a Ley, clara e distinctamente, no preambulo do Titulo 86 do Livro 1.º da Ordenaçãõ, que antes das Testemunhas serem perguntadas lhes seja deferido juramento dos Santos Evangelhos; e que isto se execute perante a parte contra quem for chamado, se esta a quizer ver jurar; Manda S. M. I. recomendar a observancia da referida Ley, para evitar complicações como as que tem tido lugar em alguns Procéssos, promovidas por dúvidas suscitadas a este respeito.
- 8.º — O Mesmo Augusto Senhor, Attendendo á Representaçãõ do Conselheiro Inspector Geral da Saude do Exercito, Ordena em Aviso do Ministerio da Guerra, de 7 do corrente mez, que os Commandantes dos Batalhões Nacionaes Moveis e Fixos, abonem ás praças que se achavaõ nos Hospitaes antes de ter lugar o licenciamento dos referidos Corpos, por todo o tempo que estiverem em curativo, até quetenhaõ alta — para se obstar deste modo ás dúvidas que para o futuro poderiaõ suscitar-se sobre a indemnizaçãõ dos respectivos Hospitaes, pela despeza feita com as mesmas praças,
- 9.º — O Tenente de Cavallaria, José de Sá Nogueira, passa a Servir no Regimento de Cavallaria N.º 10.

10.º — Declara-se que o Capitão de Caçadores, que se acha servindo no Batalhão de Caçadores N.º 5, mencionado na Ordem do Dia N.º 227, ao qual S. M. I. Houve por bem Conceder dois mezes de licença registada, he José Joaquim Ilharco.

11.º — Outro sim se declara que o nome do Major addido ao Castello de S. João da Foz, mencionado na Ordem do Dia N.º 223, a quem foi concedido hum mez de licença registada, he Joaquim Victorino d'Almeida Baralha; e que o Official do Estado Maior d'Artilheria, Lourenço Christovão Vidal, mencionado na Ordem do Dia N.º 226, a quem forão concedidos dois mezes de licença registada, he Primeiro Tenente.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Capitão de Infantaria, actualmente servindo no Regimento de Infantaria N.º 21, Jeronymo Antonio Lúna, hum mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, Francisco Silvestre Leóte, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Gaspar Antonio Carneiro, trez mezes.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 12, Antonio Augusto Corrêa de Mello Ozorio, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Francisco de Paula Santa Clara, dois mezes.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 3, Candido Augusto de Oliveira Pimentel, trez mezes.

Ao Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 12, Francisco José Barboza, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, José Ferreira Moutinho, dois mezes.

Ao Capellão do Batalhão de Caçadores N.º 3, Frei Manoel de Santo Antonio Bastos, trez mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas nos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa:*

*Em Sessão de 18 de Dezembro.*

Incapaz de todo o Serviço, o Alferes do 4.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, José Antonio da Silva.

*Em Sessão de 3 de Julho.*

Ao Tenente, José Pereira do Castro Seromenho, que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N. 10, 40 dias, para Caldas, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão do 4 de Julho.*

Ao Capitaõ Assistente do Ajudante General, D. Antonio José de Mello, 60 dias, para uso de Caldas, por ferimento de bala.

Ao Tenente addido ao Regimento de Cavallaria N. 6, João Carlos de Mello Baracho, 30 dias, para fazer uso de Caldas, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 8 de Julho.*

Ao Capitaõ addido ao Regimento de Cavallaria N. 6, Manoel de Oliveira da Silva Castello Branco, 40 dias, para uso de banhos Thermaes, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Faro.*

*Em Sessão de 4 de Julho.*

Ao Capitaõ de Cavallaria, Francisco de Mello Baracho, 60 dias, para uso de Caldas da Rainha, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 8 de Julho.*

Ao Capitaõ de Cavallaria do Exercito, Francisco Duarte d'Oliveira Rego, 30 dias.

*Par huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.*

*Em Sessão de 7 de Julho.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 6, João da Cunha Pinto Junior, 40 dias, para uso de banhos Hydro-sulfureos.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada na Praça de Extremoz.*

*Em Sessão de 11 de Julho.*

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N. 13, Commandante da 2.ª Brigada do Além-Tejo, Victorino José d'Almeida Serraõ, 60 dias, para banhos das Alcaçarias, e do mar.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 11, Ignacio Guedes Ozorio, 20 dias.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 15 de Julho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

- 1.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria do Ministerio da Guerra de 12 do corrente mez, que o Tenente de Infantaria, José Joaquim de Brito, que se acha servindo no Estado Maior do Real Collegio Militar, passe a servir ás ordens do Brigadeiro Joaõ de Vasconcellos e Sá, Governador Militar interino da Provincia da Beira-Baixa.
- 2.º — Por Portaria de 14 do mesmo mez, Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Determinar, que o Tenente de Caçadores, Joaõ Dias de Carvalho, actualmente servindo no 1.º Batalhaõ Nacional Movei da Beira, passe a fazer o Serviço no Batalhaõ Nacional Movei de Vianna.
- 3.º — O Mesmo Augusto Senhor, Manda publicar, para conhecimento do Exercito, o seguinte

AVISO.

Ministerio da Guerra. — 2.ª Repartição. — 4.ª Secção. — Tendo o General Encarregado do Governo das Armas da Córte e Provincia da Extremadura participado por esta Secretaria d'Estado, que os Officiaes e mais Empregados, que devem ser classificados pela Commissaõ mandada reunir para este fim, por Portaria de 9 de Junho deste anno, se não tem appresentado com aquella brevidade, que o bem do Serviço exige, tendo apenas comparecido hum pequeno número dos muitos que estão n'aquellas circumstancias; Ordena Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que V. S.ª faça logo constar, por huma Ordem geral ao Exercito, que todos aquelles que se não appresentarem até ao dia vinte do corrente mez ás Commissões estabelecidas nas diversas Provincias do Reino, não poderão ser abonados dos vencimentos, que possuem pertencer-lhes, salvo o caso de mostrarem, por titulo legal, o impedimento, que tiverão para deixar de cumprir as Ordens do Mesmo Augusto Senhor. — Deos Guarde a V. S.ª Paço de Queluz em 14 de Julho de 1834. — *Agostinho José Freire. — Sr. José Lucio Travassos Valdez.*

4.º — O Capitão de Infantaria, José Ricardo Peixoto, passa a servir como Ajudante d'Ordens do Brigadeiro Bento da França Pinto d'Oliveira, Commandante da 2.ª Brigada da Extremadura; e o Capitão de Cavallaria, João Cezario d'Oliveira, passa a servir de Major da dita Brigada.

5.º — Declara-se que o Capitão de Cavallaria, Vicente Ferreira Brandão, se acha servindo ás Ordens do Coronel Simão da Costa Pessoa, Encarregado interinamente do Governo Militar da Provincia de Traz-os-Montes, desde o 1.º de Maio ultimo.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N. 11, Joaquim Trigueiros Martell, dois mezes.

Ao Capitão de Cavallaria, Henrique de Mello Lemos e Alvellos, que se acha servindo de Major da Brigada do Minho, trez mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 1, José Climaco Braancamp, dois mezes.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Geraldo José Braancamp, dois mezes.

Ao Capitão de Infantaria, actualmente unido ao Depósito do Porto, Manoel Antonio Pereira, trez mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Antonio Joaquim do Carmo, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 6, João Casimiro Carneiro, dois mezes.

Ao Tenente do Batalhão de Caçadores N. 3, João José Barreto de França, dois mezes.

Ao Tenente de Infantaria, João de Magalhães da Costa Freire, quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, Antonio José de Souza, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 13, José Filippe d'Almeida, dois mezes.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Custodio Alves Ribeiro, trez mezes.

Ao Capellaõ do Regimento de Infantaria N. 6, o Padre Sebastião José d'Azevedo Lobo, dois mezes.

*Ajudante General* =

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 19 de Julho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto do 1.º do corrente mez.*

*Regimento de Granadeiros da RAINHA.*

Capitaõ addido, o Capitaõ que se achava unido ao extincto Depõsito Geral de Recrutás, H. M. Dalrymple.

2.º *Regimento de Infanteria Ligeyra da RAINHA.*

Graduado em Major, contando a antiguidade desta graduação des- de 7 de Dezembro de 1833, o Capitaõ D'Apice.

*Batalhaõ d'Atiradores Belgas.*

Demittidos pelo requererem, o Tenente Ajudante Trabege, e o Ca- pitaõ Chaumont.

2.º — *Por Decretos de 2 do mesmo mez.*

Demittidos, os Officiaes da Secretaria do Estado Maior Imperial, Francisco Corrèa Heredia, e Antonio Marquez Cardozo, a fim de desempenharem as funcções dos cargos para que se achão despachados; o primeiro na qualidade de Membro da Commissão encarregada da Administração de todos os ramos da Fazenda Publica na Ilha da Madeira; e o segundo de Secretario da Recebedoria Geral da Provincia da Beira-Alta.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 12.*

Demittido pelo requerer, a fim de hir exercer o Emprego de Escri- vaõ do Juizo de Direito da Villa de Estarreja, o Alferes Joaquim Jorge Pinto.

*Infanteria.*

Demittido pelo requerer, o Capitaõ Francisco Filippe Guedes Cor- ræa.

3.º — *Por Decretos de 7 do dito mez.*

*Regimento de Lanceiros da RAINHA.*

Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Mór do Regimento de Infanteria N.º 6, Valentim Manoel de Paiva.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

*Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór que foi do Batalhão de Caçadores N.º 11, Antonio Joaquim Namorado.*

*2.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa.*

Reformado na conformidade do paragrafo 5.º do Capitulo 4.º do Regulamento de 20 de Dezembro de 1808, por assim o haver requerido, o Capitão João Martins de Medeiros Chaves.

4.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 16 do dito mez.*

Demittido, o Amanuense da Secretaria do Estado Maior Imperial, Luiz Antonio Ciebra, a fim de hir exercer o lugar de Aspirante da 1.ª Classe da Alfandega da Cidade do Funchal, para que foi nomeado.

*Corpo de Voluntarios Nacionaes a Cavallo de Lisboa.*

Demittido pelo requerer, o Capitão José Maria da Fonceca.

5.º — Outro sim se publica o seguinte

## AVISO.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — 1.ª Secção. — Ill.º e Ex.º Sr. — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Manda communicar a V. Ex.ª para seu conhecimento, e fins convenientes, que nesta data se ordenou á Contadoria Fiscal, que todas as praças do Exercito Libertador vindas dos Açores, que em consequencia dos seus annos de Serviço tiverão baixa, e a quem no Porto se mandou suspender o pagamento dos trez mezes de pret que tinhão em dívida, se ajustem as suas contas em igualdade com os mais indeviduos, que ali assentáraõ praça, a fim de serem effectivamente pagas pela Thesouraria Geral das Tropas. — Deos Guarde a V. Ex.ª Paço de Queluz em 18 de Julho de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. Marquez de Saldanha.*

6.º — S. M. I. Houve por bem Conceder quarenta dias de licença ao Coronel do Batalhão de Caçadores N.º 5, Francisco Xavier da Silva Pereira, Governador interino da Praça d'Elvas, para poder tratar de sua saude e tomar banhos d'agoas thermaes. — O Mesmo Augusto Senhor Determina que o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 1, Luiz de Moura Furtado, fique, durante a sua ausencia, governando a dita Praça.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 21 de Julho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exército, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 3 do corrente mez.*

Demittido do Governo da Praça de Sines, o Major de Infantaria Governador da dita Praça, Ignacio da Cunha Gasparinho, por que, achando-se cumprindo a Sentença do Conselho de Guerra commutada n'hum anno de prisão no Castello de S. Jorge, pelo crime de abandonar o Governo da referida Praça pela occasião de se aproximarem a ella os rebeldes, com quem servio desde o começo da Usurpação até ao dia 21 de Julho de 1833, não merece por taes motivos confiança alguma.

Governador da Praça de Sines, o Major da Brigada Real da Marinha, Joaquim José da Silva, em attenção ao que representou, e ás boas informações que se houverão de seu bom Serviço.

S. M. I. Manda declarar a opinião de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 10 de Julho.*

Ao Coronel Governador de Villa Nova da Cerveira, Antonio Gouvea de Vasconcellos, 60 dias.

Ao Capitão de Cavallaria, José Xavier Moraes de Rezende, 30 dias, para banhos d'Alcaçarias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 4, Francisco Jeronymo Cardozo, 30 dias, para banhos d'Alcaçarias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 13, Domingos José da Silva, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Batalhão de Caçadores N. 5, João Firmino de Lemos Corte Real, 40 dias.

Ao Capitão do Regimento de Granadeiros da Rainha, Benjamin W. Doyle, 20 dias.

- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 10, Izidro José Fragozo, 40 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Tenente de Cavallaria, Francisco da Silva Brunet, 30 dias.
- Ao Primeiro Tenente d'Artilheria, Luiz Maria de Figueiredo, 40 dias, para banhos d'Alcaçarias.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 3, Christovaõ José de Mello, 20 dias.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, Januario Augusto Ferreira Bastos, 30 dias, para banhos d'Alcaçarias, por ferimento de bala.
- Ao Official da Secretaria do Estado Maior Imperial, José Baptista Dias, 30 dias, para banhos d'Alcaçarias.
- Ao Official addido á Contadoria Fiscal das Tropas, José Antonio Gomes Vahia, 40 dias.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão do 11 de Julho.*

- Ao Capitaõ servindo no Regimento de Cavallaria N. 6, Euriano d'Almeida Pimentel, 20 dias, por ferimento de bala.
- Ao Capitaõ de Infantaria servindo no 1.º Batalhaõ Nacional do Porto, Joaquim Brandaõ Pereira, 30 dias.

*Em Sessão de 15 de Julho.*

- Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N. 3, Julio Maximo Pimentel, 60 dias, para uso de banhos thermaes.

*Par huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.*

*Em Sessão de 17 de Julho.*

- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 15, Luiz Augusto de Carvalho, 70 dias, para uso de banhos Idro-sulfureos.

**S. M. I.** Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

- Ao Capitaõ de Caçadores, servindo no 2.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, Bernardino Alves Coelho, seis mezes.
- Ao Tenente de Infantaria, servindo no dito Batalhaõ, Pedro Victor da Costa, dois mezes.
- Ao Alferes de Caçadores, servindo no sobredito Batalhaõ, Antonio Joaquim da Rocha, trez mezes.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 23 de Julho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGAÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

- 1.º — Que por Decreto de 3 do corrente mez, Houve por bem demittir do Serviço ao Official da Secretaria do Estado Maior Imperial, José Maria Pereira Coelho.
- 2.º — Publicaõ-se outro sim, para os effeitos necessarios, os seguintes Decretos, e Portaria abaixo transcripta.

DECRETOS.

Hey por bem, em Nome da RAINHA, Determinar que do Depósito de Cavallaria estabelecido em Evora, se fórme o Regimento de Cavallaria Numero cinco. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço em Queluz vinte e hum de Julho de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGAÇA. — *Agostinho José Freire*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 23 de Julho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

Hey por bem, em Nome da RAINHA, Determinar, que do Batalhão de Caçadores Numero dez, se fórme o Regimento de Infantaria Numero dois. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço em Queluz vinte e hum de Julho de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGAÇA. — *Agostinho José Freire*.

Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 23 de Julho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

Hey por bem, em Nome da RAINHA, Determinar, que das praças addidas ao Regimento de Infantaria Numero dez, se fórme o Regimento de Infantaria Numero cinco. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Queluz em vinte e hum de Julho de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGAÇA. — *Agostinho José Freire*.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 23 de Julho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

### PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 2.<sup>a</sup> Repartição. — 4.<sup>a</sup> Secção. — Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que os Corpos de Infantaria passem a ser organizados conforme o Projecto de Organização do Exercito, devendo os segundos Batalhões ser logo formados naquelles que tiverem para isso força sufficiente. Paço de Queluz em 21 de Julho de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 22 de Julho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

3.<sup>o</sup> — O Mesmo Augusto Senhor Manda publicar a seguinte Portaria, para que os Commandantes dos Corpos lhe dêem a devida execução.

### PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 3.<sup>a</sup> Repartição. — 4.<sup>a</sup> Secção. — Havendo-se suscitado algumas dúvidas sobre a execução do disposto na Portaria de 18 de Abril proximo passado, para que os Hospitales Militares fossem indemnizados das importancias das relações apuradas pela Commissão encarregada de conhecer do estado das contas dos mesmos Hospitales com os Corpos, e com a Thesouraria Geral do Exercito, e sendo necessario facilitar quanto seja possivel os meios de poder realizar-se, sem difficuldade, a cobrança das referidas importancias liquidadas; Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que em substituição do que foi determinado na mencionada Portaria de 18 de Abril; a mesma Commissão á medida que for apurando as ditas relações, as remetta aos Hospitales a que pertencerem; que de cada huma destas relações formalizem os Hospitales duas iguaes, que serão dirigidas com a da Commissão ao Commandante do Corpo respectivo, o qual, ficando com esta, transmittirá as do Hospital, com a sua authorização, á Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, onde será processada huma dellas, e depois restituída ao competente Hospital, para poder haver da sobredita Thesouraria a quantia liquidada, ficando a outra na Contadoria para em tempo opportuno ser fiscalizada quando se examinar o resultado da revista de mostra passada ao Corpo a que disser respeito. Paço das Necessidades em 28 de Maio de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 15 de Julho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

- 3.<sup>a</sup> — O Mesmo Augusto Senhor, Determina que os Commandantes dos Corpos do Exercito, remettaõ com a maior brevidade possível á Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, relações dos Officiaes Inferiores, e Soldados que por seu exemplar comportamento, valôr, e serviços merecem a distincção de serem admittidos na Guarda Municipal, segundo o Decreto da sua organização, devendo levar em observação a diante de cada nome as declarações determinadas nos Artigos 14, e 15 do sobredito Decreto, que abaixo vaõ transcriptos, e hum extracto das nôtas dos Livros Mestres respectivos, e que as mesmas relações se achem na dita Secretaria d'Estado até ao fim do corrente mez.

*Copia dos Artigos 14, e 15 da Ley da organização da Guarda Municipal, a que se refere esta Ordem.*

Artigo 14. Os homens que se apresentarem para se alistar no Corpo da Guarda Municipal, devem ser affiançados por pessoas idoneas que escreverão o seu nome em hum Livro defronte do nome do alistado, ou provarão o seu comportamento com documentos legais de que se tomará nóta no mesmo Livro. As qualidades que se requerem para Sargentos e Cabos da Guarda Municipal, são, decência, fidelidade, sobriedade, e robustez; he indispensavel que saibaõ lêr, e escrever, e os Sargentos devem além disto conhecer de contabilidade.

Artigo 15. Para Guardas Municipaes seraõ admittidos com preferencia todos aquelles, que sem nóta houverem servido com as armas na mão a Causa da RAINHA, e da Carta, ou seja na Tropa de Linha, ou nos Batalhões Nacionaes, qualquer que seja a sua denominação.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 21 de Julho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

- 4.<sup>a</sup> — Publica-se outro sim a seguinte Portaria, pela qual se marca a época desde a qual devem os crimes de deserção ser julgados, e punidos na conformidade das Leys em vigor para o tempo de Paz.

#### PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 3.<sup>a</sup> Repatificação. — 3.<sup>a</sup> Secção. — Tendo felizmente terminado a Guerra entre a Legitimidade, e a Usurpação: Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, regente em Nome da RAINHA, que os crimes de deserção sejaõ d'ora em diante julgados, e punidos na conformidade das Leys em vigor para o tem-

po de Paz. Paço de Queluz em o 1.º de Julho de 1834. — *Agostinho José Freire.*

5.º — Passa a servir no Regimento de Cavallaria N.º 6, o Capitão de Cavallaria, Antonio José Antunes Guerreiro.

6.º — Declara-se para os effeitos necessarios, que o Major Anselmo de Noronha Torrezaõ, se acha commandando o 2.º Batalhaõ do Regimento de Infantaria N.º 10, desde 10 de Junho em que foi mandado organizar o referido Batalhaõ.

7.º — Declara-se que a licença do Capitão de Cavallaria, Altino Pimenta de Aguiar, só tem principio no dia 20 de Julho, por ter até ao dito dia estado empregado em fazer entrega de objectos pertencentes á Fazenda.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Tenente Coronel Luiz Philippe Pereira de Carvalho, Commandante do Regimento de Cavallaria N. 6, quatro mezes, para tratar de sua saude, que se acha arruinada pela prisão que soffrêo no tempo do Governo do Usurpador, e poder tomar banhos das Caldas, e do mar.

Ao Major Luiz Borges Cardozo de Figueiredo, Commandante do Esquadraõ de Cavallaria Nacional do Porto, dois mezes.

Ao Capitão de Cavallaria Bernardino Godinho Cabral de Sá, hum mez.

Ao Capitão de Cavallaria Vicente Ferreira Brandaõ, que se acha ás ordens do Coronel Simaõ da Costa Pessoa, Encarregado inteiramente do Governo Militar da Provincia de Traz-os-Montes, trez mezes.

Ao Capitão de Cavallaria Antonio José Antunes Guerreiro, 45 dias.

Ao Alferes do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Ernesto d'Oyenhausen, hum mez.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Moré, hum mez.

Ao Capellaõ do Regimento de Infantaria N. 13, o Padre Rufino Soares Pereira, 20 dias.

Ao Capellaõ do Batalhaõ de Caçadores N. 2, o Padre João Alexandre Barboza, hum mez.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 24 de Julho de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 10 do corrente mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Demittido, o Cirurgião Ajudante, Manoel José da Rocha, por terem cessado as urgentes circumstancias que déraõ lugar a ser nomeado.

*Companhia de Veteranos de S. Joã da Foz.*

Alferes, o Alferes de Veteranos, Domingos José Dias.

*Regimento de Fuzileiros Escocезes.*

Alferes addido, o Alferes que se acha servindo neste Regimento, James Harden Scott.

2.º — *Por Decretos de 15 do mesmo mez.*

Demittido, o Capitaõ de Cavallaria, Manoel Teixeira Gomes.

*Regimento de Voluntarios da RAINHA.*

Capitaõ da 8.ª Companhia, o Tenente Joã Pinto da Costa.

Tenentes, os Alferes Antonio de Amorim e Silva, Francisco José Silveiro, e José Gomes Ribeiro Galvaõ.

Alferes, os Primeiros Sargentos, Antonio José Fragozo, Antonio Francisco da Camara, Vicente Cardozo das Neves, e Victorino José de Souza Motta.

3.º — *Por Decreto de 16 do dito mez.*

*Companhia de Veteranos de S. Joã da Foz.*

Passa a ficar addido a esta Companhia, o Quartel Mestre de Veteranos com as honras e Soldo de Capitaõ, José Ignacio da Silva Guerra.

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*

Demittido pelo requerer, o Capellaõ Manoel Joãquim de Carvalho.

4.º — *Por Decretos de 17 do sobredito mez.*

*Regimento de Ltmeceiros da RAINHA.*

Demittido pelo requerer, o Alferes Ajudante, John Brown.

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Demittido pelo requerer, o Capellaõ Vicente Silverio Betencourt.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 5.*

Desligado, a fim de bem poder desempenhar o lugar de delegado da Recebedoria Geral da Provincia do Douro para que foi Nomeado, o Alferes Antonio de Serpa Pinto.

*Batalhaõ de Caçadores N.º 12.*

Demittido pelo requerer, o Alferes Manoel Feliciano Dias.

*4.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa.*

Demittido pelo requerer, o Capellaõ Caetano Alberto de Barros.

5.º — S. M. I. Manda transcrever nesta Ordem o seguinte Decreto, pelo qual Houve por bem Conceder aos Batalhaõs de Caçadores N.º 2, e 12, huma Bandeira a cada hum destes Corpos, em retribuiçaõ daquellas que tomáraõ ao inimigo na Batalha de 13 de Fevereiro ultimo.

## DECRETO.

Desejando sempre Dar aos Corpos do Exercito Libertador, que Terho a gloria de Commandar em Chefe, as mais evidentes prõvas da Minha approvaçaõ, e reconbecimento pelos sentimentos de lealdade, que, nas circumstancias mais difficeis, souberaõ conservar com firmeza inimitavel, e pelos distinctos feitos de valor, por elles praticados, em todos os conflictos com o inimigo, durante a luta, que felizmente acabou; Querendo que os Batalhaõs de Caçadores numero dois, e numero doze conservem hum testemunho permanente, que atteste no futuro a gloria, que lhes coube na restauraçãõ do Throno Legitimo, e da Liberdade da sua Patria: Hey por bem, em Nome da RAINHA, Conceder huma Bandeira a cada hum dos referidos Batalhaõs em retribuiçaõ das que estes dois distinctos Corpos tomáraõ ao inimigo na Batalha de dezoito de Fevereiro do presente anno, a qual conservaraõ em quanto existir até a ultima praça, das que assistiraõ á sobredita Batalha. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Queluz em dezasete de Julho de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 23 de Julho de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

6.º — Que por Portaria do Ministerio da Guerra de 18 do corrente mez, Houve por bem demittir do Serviço, pelo requerer, o Cirurgiaõ por Commissaõ do Castello de Palmella, Nicoláo Tolentino Carvalho Villa.

- 7.º — Que por Portaria de 19 do mesmo mez, Houve por bem demittir do Serviço, o Capitaõ do 1.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa, D. José Felix da Camara, por ter sido declarado Sub-Prefeito.
- 8.º — Que Houve por bem demittir do Serviço, por Portaria da mesma data, o Boticario do Hospital da Torre de S. Juliaõ da Barra, Manoel Madeira Ilharco, por assim o haver requerido.
- 9.º — Que Foi Servido Ordenar por Portaria da mesma data, que o Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, José Betencourt d'Abreu, passe a servir ás ordens do Prefeito e Governador Militar da Ilha da Madeira, Luiz da Silva Mõuzinho d'Albuquerque.
- 10.º — Sendo accusado o Capitaõ da 7.ª Companhia do 1.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa, Manoel Ribeiro Franco, de haver dado azilo ao Soldado da 2.ª Companhia do mesmo Batalhaõ, José de Almeida Penba, foi por isso processado em Conselho de Guerra, que julgou illibada a sua conducta, e não provada a contrariedade, e mandou que assim se declarasse; Sentença esta que foi confirmada por S. Ex.ª o Marechal do Exercito, Marquez de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial, que o absolvêo por falta de próva do crime porque foi processado.
- 11.º — Declara-se que o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 21, Joaõ Diogo da Costa, se acha com licença registada de dois mezes; desde o dia 4 do corrente mez.
- S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 17 de Julho.*

- Ao Alferes de Cavallaria, Manoel José Portella, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Alferes de Cavallaria, Profirio de Figueiredo Sarmento, 30 dias, para uso d'agoas mineiras.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 6, Sebastiaõ da Matta Moniz da Maia, 30 dias, para convalescer.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 16, Antonio Joaquim

Teixeira, 30 dias, para uso de banhos d'Alcaçarias, por ferimento de bala.

Ao Capellaõ do mesmo Regimento, o Padre Gonçalo de Lagos, 40 dias, para hir ás Caldas.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão do 13 de Julho.*

Ao Capitão de Infantaria, João Baptista Leitão, 30 dias, para convalescer.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 13, José Augusto Carneiro, 60 dias, para tomar banhos thermaes, por ferimento de bala.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Cavallaria N. 6, José Pires Basto Lobo, 30 dias, para convalescer em ares patrios.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Extremoz.*

*Em Sessão de 18 de Julho.*

Ao Tenente Coronel Commandante do Regimento de Cavallaria N. 11, João Xavier Rezende, 60 dias, para fazer uso de banhos d'Alcaçarias, e depois do mar, em consequencia de rheumatismo chronico, e ferimento d'arma de fogo.

**S. M. I.** Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major Assistente do Ajudante General, Thomaz Pinto Saavedra, hum mez.

Ao Capitão de Infantaria, José Constancio da Fonceca, dois mezes.

Ao Primeiro Tenente d'Artilheria, João José d'Almeida, trez mezes.

Ao Tenente do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Planchon, vinte dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 3, José Maria Mendes Diniz, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, João Innocencio Spinola, hum mez.

Ao Alferes do Batalhaõ de Caçadores N. 12, Alvaro de Sá Pereira Pinto, dois mezes.

Ao Alferes de Infantaria, Francisco Luiz Barboza Leite, que se acha servindo no Batalhaõ Nacional Movel de Coimbra, trez mezes.

Ao Segundo Tenente d'Artilheria, Antonio Francisco Antunes, trez mezes.

Ao Cirurgiaõ Ajudante do Regimento de Lanceiros da RAINHA, John Dorset, dois mezes.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 25 de Julho de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I.** o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

*Por Decreto de 24 do corrente mez.*

Brigadeiros, o Coronel do Regimento de Infantaria N. 21, Antão Garcez Pinto de Madoreira; o Coronel do Regimento de Infantaria N. 13, Victorino José d'Almeida Serraõ; o Coronel do Batalhaõ de Caçadores N. 2, Romão José Soares; o Coronel do Batalhaõ de Caçadores N. 12, Antonio Vicente de Queiroz; o Coronel do Regimento de Infantaria N. 9, Manoel Joaquim de Menezes; o Coronel do Batalhaõ de Caçadores N. 5, Francisco Xavier da Silva Pereira; e o Coronel do Regimento de Infantaria N. 3, Marianno José Barrozo.

Brigadeiros graduados, o Coronel João da Matta Chapuzet, continuando no mesmo exercicio de Governador da Torre de S. Juliaõ da Barra; o Coronel de Cavallaria, Francisco de Paula d'Oliveira; os Coroneis de Infantaria, João Leandro Valadas; Antonio de Souza d'Araujo Valdez; e Alexandre Marcelino Maio e Brito; e o Coronel de Cavallaria, José da Foncêca, continuando no Governo do Castello de S. João da Foz.

*Estado Maior Imperial.*

Tenentes Coroneis, continuando no mesmo exercicio, os Majores Francisco Xavier Antonio Ferreira; Luiz de Mello Breyner, e Thomaz Pinto Saavedra.

Capitaõ, continuando no mesmo exercicio, o Tenente Carlos Maria de Caula.

Tenente, continuando no mesmo exercicio, o Alferes Luiz Travassos Valdez.

Tenente, continuando no mesmo exercicio em que actualmente se acha, o Tenente do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, João Antonio da Silva Bacellar, por lhe pertencer pela sua antiguidade de Alferes no Exercito.

*Estado Maior do Exercito.*

Coronel, continuando no mesmo exercicio, o Tenente Coronel, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, João Ferreira Sarmiento.

*Vide de clarad. de ord. N.º 236*

Majores, os Capitães de Cavallaria, José de Azevedo Velez, e Albino Pimenta de Aguiar.

Capitão, o Capitão de Infantaria servindo de Major no 1.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, José Joaquim de Queiroga.

Tenente, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, Francisco Peixoto.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Coronel, o Tenente Coronel Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, continuando no mesmo exercicio, Gil Guedes Corrêa.

Tenentes Coroneis, o Tenente Coronel Assistente do Ajudante General, Christovão José Franco Bravo, e o Tenente Coronel Commandante da Policia do Porto, Antonio Pinto de Seixas Pereira de Lemos.

Major, o Capitão de Cavallaria, João Carlos Forman.

Ajudante, o Tenente Guilherme Xavier de Vasconcellos.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre, José Fortunato da Costa.

Commandante do 1.º Esquadrao, o Capitão de Cavallaria, Antonio Maria Gonsalves da Costa.

Serra-fila, o Capitão de Cavallaria, José d'Oliveira.

Commandante do 2.º Esquadrao, o Capitão Assistente do Quartel Mestre General, José Julio do Amaral.

Serra-fila, o Capitão de Cavallaria, Francisco de Sá Nogueira.

Commandante do 3.º Esquadrao, o Capitão de Cavallaria, Marquez de Fronteira.

Serra-fila, o Capitão de Cavallaria, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, Marquez de Loulé.

Commandante do 4.º Esquadrao, o Capitão de Cavallaria, Vicente da Conceição Graça.

Serra-fila, o Capitão de Cavallaria, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, Conde de Ficalho.

Os Ajudantes de Campo de Sua Magestade Imperial, continuão no mesmo exercicio.

Tenentes, os Tenentes de Cavallaria, José Lucio Valente; Pedro Maria de Souza Castello Branco; José Pedro Barboza Montanha; José Pessoa Tavares d'Amorim; Francisco da Silva Brunet; Rodrigo Maria da Silva; Luiz de Mello Breyner; e o Alferes de Cavallaria, Gregorio Caldeira Castello Branco.

Alferes, os Alferes de Cavallaria, João de Sá Nogueira; Joaquim Pedro Severino; João Ceriaco Coelho; José Antonio Valente;

Pedro Antonio Pereira Lobo; Manoel José Portella; e Geraldo José Braamcamp.

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

- Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Simão Infante de Lacerda.
- Tenentes Coroneis, o Tenente Coronel do dito Regimento, José Antonio Vieira da Fonceca, e o Major de Cavallaria, Assistente do Quartel Mestre General, Francisco José da Matta.
- Major, o Major do dito Regimento, Antonio Cezar de Vasconcellos Corrêa.
- Quarteis Mestres, o Quartel Mestre com as honras e soldo de Capitão do dito Regimento, Carlos Maria Bello, e o Pagador Edward Campbell Richards.
- Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do mesmo Regimento, Valentim Manoel de Paiva.
- Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do dito Regimento, John Dorset.
- Picador, o Picador do referido Regimento, Adolfo Hebnzer.
- Capellaõ, o Capellaõ do mesmo Regimento, o Padre Balthazar Pereira de Souza Coutinho.
- Commandante do 1.º Esquadraõ, o Capitão do Regimento de Lanceiros da RAINHA, João de Mello e Castro.
- Capitão Serra-fila, o Tenente de Cavallaria, Rodrigo Maria Cordeiro Vinagre.
- Commandante do 2.º Esquadraõ, o Capitão do Regimento de Lanceiros da RAINHA, D. Carlos Mascarenhas.
- Capitão Serra-fila, o Tenente de Cavallaria, Rodrigo Affonso de Atouguia Souza Coutinho.
- Commandante do 3.º Esquadraõ, o Capitão do dito Regimento de Lanceiros, José Ferreira Allen.
- Capitão Serra-fila, o Tenente servindo no Regimento N. 6, João Carlos de Mello Baracho.
- Commandante do 4.º Esquadraõ, o Capitão do dito Regimento de Lanceiros, John Griffiths.
- Serra-fila, o Capitão do mesmo Regimento, Francisco Michalowschi.
- Tenentes, o Tenente do Regimento de Lanceiros da RAINHA, José Bento Valdez; os Tenentes de Cavallaria servindo no dito Regimento, João de Mello Souza e Amorim, Luiz Maldonado d'Eça, e João Pessoa Tavares d'Amorim; os Tenentes de Cavallaria, Augusto Sotero de Faria Pereira, Diogo da Silva Castel-Branco, e Cazimiro Lopes Soeiro d'Amorim, e o Alferes de Cavallaria N. 11, Ignacio Guedes Ozorio.
- Alferes, os Alferes do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Rodrigo Franciosi, D. Manoel de Souza Coutinho, José Joaquim da

Costa Carvalho, e Antonio de Macedo Pereira Coutinho; o Alferes servindo no dito Regimento, Carlos Franciosi; e o Alferes de Cavallaria, Francisco Pessanha de Mendonça.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

- Coronel, o Tenente Coronel de Cavallaria, José Ozorio do Amaral Sarmento.
- Tenentes Coroneis, o Tenente Coronel do dito Regimento N. 10, Antonio Pedro da Costa Noronha, e o Tenente Coronel de Cavallaria, continuando no mesmo exercicio de Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, José de Pina Freire da Fonceca.
- Major, o Major do Regimento de Cavallaria N. 10, Antonio Joaquim Pascoalinho.
- Quartel Mestre, o Quartel Mestre com as honras e soldo de Capitão do dito Regimento, João Rodrigues Nogueira.
- Capellaõ, o Capellaõ do dito Regimento, Fr. Manoel de Santa Tecla.
- Commandante do 1.º Esquadraõ, o Capitão do dito Regimento, Jeronymo da Silva Maldonado.
- Capitão Serra-fila, o Tenente de Cavallaria, Gregorio Tavares Pessoa d'Amorim.
- Commandante do 2.º Esquadraõ, o Capitão de Cavallaria, Henrique de Mello Alvellos.
- Capitão Serra-fila, o Tenente de Cavallaria, José Prestrello Betancourt.
- Commandante do 3.º Esquadraõ, o Capitão de Cavallaria N. 10, José Maria Guedes.
- Capitão Serra-fila, o Tenente de Cavallaria, Francisco Maria da Cunha Alcanforado.
- Commandante do 4.º Esquadraõ, o Capitão do dito Regimento, José de Vasconcellos Corrêa.
- Capitão Serra-fila, o Tenente de Cavallaria, Luiz José da Costa Curvo Semedo.
- Tenentes, os Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 10, Manoel Luiz Ferraõ, João d'Almeida da Cunha, Izidoro José Fragozo, Henrique d'Almeida Giraõ, Francisco de Salles Pacheco, e João José da Fonceca Seabra; os Tenentes servindo no dito Regimento, José de Sá Nogueira, José Pereira de Castro Seromenho, e o Alferes servindo no mesmo Regimento, Joaquim Henriques Moreira.
- Alferes, os Alferes do Regimento de Cavallaria N. 10, João Augusto Alincart Braga, José Elias d'Amorim, José Joaquim Marques Malta, D. Placido Barboza Amorim, e Antonio José Ferreira.

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

- Coronel, o Tenente Coronel, João Xavier de Rezende.  
 Tenente Coronel, o Major de Cavallaria, Domingos Manoel Pereira de Barros.  
 Majores, os Majores do Regimento de Cavallaria N. 11, Joaquim Trigueiros Martel, e Bento Gelasio de Brito Tabora.  
 Ajudante, o Tenente Ajudante do dito Regimento, Antonio Nicoláo d'Almeida e Liz.  
 Quartel Mestre, o Quartel Mestre do mesmo Regimento, João Manoel Esteves.  
 Cirurgiaõ Mór, o Cirurgiaõ Mór do dito Regimento, Francisco Damazo da Costa.  
 Picador, o Picador do referido Regimento, José Pedro de Almeida.  
 Capellaõ, o Capellaõ do mencionado Corpo, João José da Gama.  
 Commandante do 1.º Esquadraõ, o Capitaõ de Cavallaria N. 11, José Maria Leal Ferreira.  
 Serra-fila, o Capitaõ do dito Regimento, José da Cunha Souza e Brito.  
 Commandante do 2.º Esquadraõ, o Capitaõ do mesmo Regimento, Luiz Ozorio de Souza Preto.  
 Serra-fila, o Capitaõ do sobredito Regimento, José Xavier de Moraes Pinto.  
 Commandante do 3.º Esquadraõ, o Capitaõ do dito Regimento, Antonio Xavier Pinheiro.  
 Serra-fila, o Capitaõ de Cavallaria, José Xavier de Moraes Rezende.  
 Commandante do 4.º Esquadraõ, o Capitaõ do mesmo Regimento, Manoel Doutel.  
 Capitaõ Serra-fila, o Tenente de Cavallaria, Gaspar Barreto de Souza Ramires.  
 Tenentes, os Tenentes do Regimento de Cavallaria N. 11, Francisco Maria Vieira da Fonceca, Guilherme Francisco de Almeida, Antonio Manoel da Fonceca, e Francisco Liberato da Silva; e os Tenentes de Cavallaria, Francisco Torres Vaz Freire, Joaquim José Maria Ripado, e José Eduardo Cabral, e o Alferes do Regimento de Cavallaria N. 11, Francisco Joaquim Cerqueira.  
 Alferes, os Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 11, Severino Joaquim Ferreira da Costa, Pascoal Pereira da Paz Rozado, Antonio Chrispiniano do Amaral, Antonio Bastos Castel-Branco, Francisco Antonio de Carvalho, e Francisco de Brito Casco Mello, e o Alferes de Cavallaria, José Jorge Carlos.

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Coronel, o Tenente Coronel de Cavallaria, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, Simão Felix de Calça e Pina, continuando no mesmo exercicio.

Tenente Coronel, o Major de Cavallaria, João Nepomuceno de Atouguia.

Major, o Capitão de Cavallaria, Bernardino Godinho de Sá Cabral, e o Capitão de Cavallaria, que se acha ás Ordens do Coronel Simão da Costa Pessoa, encarregado interinamente do Governo Militar da Provincia de Traz-os-Montes, Vicente Ferreira Brandaõ.

Tenente Ajudante, o Tenente Ajudante de Cavallaria, José da Silva. Capellaõ, o Capellaõ do Regimento de Infanteria N. 6, o Padre Sebastião José d'Azevedo Lobo.

Commandante do 1.º Esquadraõ, o Capitão de Cavallaria, Manoel da Gama Lobo.

Serra-fila, o Capitão de Cavallaria, David Simões de Carvalho.

Commandante do 2.º Esquadraõ, o Capitão de Cavallaria, Francisco de Mello Baracho.

Serra-fila, o Capitão de Cavallaria, Francisco Duarte de Oliveira Rego.

Commandante do 3.º Esquadraõ, o Capitão de Cavallaria, Pedro Maria Pinto Guedes.

Serra-fila, o Capitão de Cavallaria, Bartholomeu de Mendonça Pessanha.

Commandante do 4.º Esquadraõ, o Capitão de Cavallaria, João Cezario de Oliveira Sampaio.

Capitão Serra-fila, o Tenente servindo no Regimento de Cavallaria N.º 10, Manoel Gomes da Costa.

Tenentes, o Tenente do Regimento de Cavallaria N. 11, Francisco Maria Monteiro; os Tenentes de Cavallaria servindo no Regimento de Cavallaria N. 6, Antonio Joaquim de Souza e Silva, e Antonio Germano de Oliveira Sampaio; os Tenentes de Cavallaria, Antonio Pinto da Fouceca, Antonio Ferreira Sarmento, Antonio Affonso Dias Veneiros, e Antonio Reixas Barrante Maldonado; e o Alferes de Cavallaria, Joaquim Ferreira Sarmento, contando a antiguidade de 25 de Julho de 1833.

Alferes, o Alferes de Cavallaria, Luiz Antonio Cezar da Silva Froes.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Coronel, o Coronel do Regimento de Cavallaria N. 10, Simão da Costa Pessoa.

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 10, Manoel da Costa Pessoa.

- Majores, o Major graduado de Cavallaria, José Ignacio d'Almeida, e o Capitão de Cavallaria, Leonel Joaquim Machado Carmona.
- Ajudante, o Tenente Ajudante servindo neste Regimento, José Aragaõ de Lira.
- Commandante do 1.º Esquadraõ, o Capitão de Cavallaria, servindo neste Corpo, Rodrigo Hillario de Brito Fragozo.
- Serra-fila, por se achar impossibilitado de fazer marchas em consequencia de ferimento de bala, o Capitão do Batalhaõ de Caçadores N. 2, Luciano d'Almeida Pimentel.
- Commandante do 2.º Esquadraõ, o Capitão de Cavallaria servindo neste Regimento, Antonio José Antunes Guerreiro.
- Serra-fila, o Capitão servindo neste Corpo, José Maria Gomes da Silva.
- Commandante do 3.º Esquadraõ; o Capitão de Cavallaria servindo neste Corpo, Antonio Rodrigues Lucas.
- Serra-fila, o Capitão servindo no dito Corpo, Joaquim Firmino Herculano.
- Commandante do 4.º Esquadraõ, o Capitão servindo no mesmo Regimento, Manoel d'Oliveira da Silva Castello Branco.
- Serra-fila, o Capitão servindo no referido Corpo, José Menezes Pita e Castro.
- Tenentes, os Tenentes servindo neste dito Corpo, Manoel Luiz Pacheco, Francisco José Marques, Joaõ Rodrigues Pereira, Luiz Messia, Francisco Antonio Borges, José Rafael Nogueira, Clemente José de Carvalho, e Antonio José de Macedo e Vasconcellos.
- Alferes, os Alferes servindo neste Corpo, Ignacio José Rodrigues, Domingos Monteiro Torres, Floriano Antonio Pessoa, e David José Rodrigues, e o Alferes do Regimento de Lanceiros da RAÍNA, Antonio Augusto de Souza Pimentel.
- Regimento de Infantaria N.º 1.*
- Tenente Coronel, o Major Antonio Pimentel Maldonado.
- Majores, o Capitão do mesmo Regimento, José Climaco Braamcamp, e o Capitão de Infantaria com exercicio de Major no 3.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa, Luiz Antonio d'Oliveira Miranda.
- Tenente Ajudante, o Alferes Ajudante, Francisco da Veiga Velozo.
- Para ter as honras, e soldo de Capitão, por ter completado dez annos de bom serviço, o Quartel Mestre, Joaquim José Monteiro.
- Primeiro Batalhaõ.* — Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, com exercicio de Ajudante no Batalhaõ Nacional das Obras Militares, Pedro Alexandrino de Souza.
- Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no

1.º Batalhão Nacional Movei do Minho, Francisco Raimundo de Moraes.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, com exercício de Ajudante no 5.º Batalhão Nacional Movei de Lisboa, Firmino Antonio de Carvalho e Silva.

Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo de Major no 1.º Batalhão Nacional Movei de Lisboa, José Nunes de Sequeira.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, com exercício de Ajudante no 6.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Augusto Helwiges do Amaral.

*Segundo Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente de Infantaria, com exercício de Ajudante no 3.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Antonio das Neves Franco.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente Jaques Philippe Nogueira Mi-  
pago.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente Ajudante, Constantino Pereira da Silva.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 18, Marcolino Manoel do Amaral.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, Ludgero José Villeti.

Tenentes, os Alferes Antonio Joaquim da Foneça Monteiro, José Antonio Martins, Pedro Alexandrino da Silva e Olveira, e José Antonio de Souza Bustorf; o Tenente do Regimento de Infantaria N. 3, José Felix da Cunha Menezes; o Alferes do dito Regimento, Manoel da Cunha Menezes; o Alferes do Regimento de Infantaria N. 18, Faustino José da Foneça; o Alferes do Batalhão de Caçadores N. 5, servindo no Batalhão N. 10, Jorge Candido Cordeiro Pinheiro Furtado; o Alferes do Batalhão de Caçadores N. 5, José de Betancourt Athaide; os Alferes de Infantaria, servindo no 2.º Batalhão Nacional Movei da Beira, Manoel d'Almeida Azevedo e Vasconcellos, e Francisco Pessunha Vilhegas do Casal.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 21, Francisco Vaz Parreiras.

*Regimento de Infantaria N.º 2.*

Coronel, o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N. 5, José Maria de Souza.

Tenente Coronel, o Major do Regimento de Infantaria N. 18, Manoel Bernardo Vidal.

Majores, os Capitães de Infantaria, Antonio Silvestre de Souza, e João Baptista Marçal.

- Ajudante, o Tenente de Caçadores, com exercicio de Ajudante no 3.º Batalhão Nacional Móvel do Porto, Miguel Coelho.
- Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores N. 10, José de Souza Dias.
- Capellão, o Capellão do dito Batalhão, José da Cunha Lopes.
- Primeiro Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Antonio Joaquim do Carmo.
- Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, servindo no Batalhão de Caçadores N. 10, Luiz Antonio de Miranda.
- Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, servindo em N. 10, José Evangelista Coutinho.
- Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, servindo no Batalhão de Caçadores N. 10, Manoel de Souza e Silva.
- Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, servindo no Batalhão de Caçadores N. 10, Bernardo José de Carvalho.
- Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, Carlos Vieira da Silva.
- Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do Batalhão de Caçadores N. 5, servindo em Caçadores N. 10, Manoel Antonio da Foneça.
- Segundo Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 21, Francisco Correia de Mello.
- Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão Nacional Fixo do Porto, Alexandre José de Rezende.
- Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, servindo no 2.º Batalhão Nacional Móvel da Beira, José Bernardo Pires.
- Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 13, João Teixeira de Souza.
- Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, Francisco Teixeira de Magalhães.
- Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente de Caçadores N. 10, Jacinto José Pinto.
- Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, Joaquim de Almeida Calheiros.
- Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão de Caçadores, servindo no 1.º Batalhão Nacional Móvel do Minho, Manoel José Malheiro.
- Tenentes, os Tenentes de Caçadores N. 5, servindo em Caçadores N. 10, Miguel de Souza Guedes, e Luiz Antonio Esteves; o Tenente de Caçadores, servindo em Caçadores N. 10, Francisco José Vieira; o Tenente de Caçadores N. 12, José Maria Pinto;

o Tenente de Caçadores, servindo no 1.º Batalhão Nacional Móvel do Porto, João Alves; o Tenente de Caçadores, servindo no 1.º Batalhão Nacional Fixo do Porto, José Borges Povoas; o Tenente de Infantaria, servindo no 2.º Batalhão Nacional Fixo do Porto, José Fortunato de Almeida; o Alferes de Infantaria, servindo no Batalhão Nacional das obras Militares, José Manoel Ribeiro; o Alferes de Infantaria, Manoel Mauricio Crivas; o Alferes de Caçadores, Ignacio de Souza Pereira Valdez; os Alferes de Caçadores N. 10, José Cezar Fortunato Ferreira Sarmiento, Manoel Joaquim Rodrigues, Luiz Vicente Taborda; o Alferes de Caçadores N. 3, Bernardo Homem da Costa Noronha; o Alferes de Caçadores N. 12, José Frederico Linhares; o Alferes de Infantaria, servindo no Batalhão Nacional Fixo de Lamego, João Evangelista Guedes.

Alferes, o Alferes de Infantaria, Marco Aurelio Rodrigo de Cardinas; o Alferes do Batalhão de Caçadores N. 2, Adelino Antonio das Neves os Alferes de Caçadores N. 10, José Ozorio Cabral de Albuquerque, Manoel Antonio de Oliveira, Antonio Joaquim da Foneça, Antonio Cardozo, e José dos Santos Almeida, e o Alferes do Ultramar, José Maria Roza da Silveira.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

Coronel, o Tenente Coronel, Manoel dos Santos Cabral.

Tenentes Coroneis, o Major do Regimento de Infantaria N. 6, Philippe Marcellí Pereira, e o Major do Regimento de Infantaria N. 18, Felix José d'Almeida.

Major, o Capitão de Caçadores, Julio Cezar de Figueiredo.

Tenente Ajudante, o Alferes servindo neste Corpo, Antonio Manoel da Silva Brôa.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, José Alberto Corrêa.

*Primeiro Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão com exercicio de Major no 2.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Alexandre de Magalhães Coitinho.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 5.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Joaquim da Roza e Costa.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente João Caetano Alexandrino.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Exercito, Luciano José Corte Real.

*Segundo Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente Jeronymo Caetano d'Almeida Manso.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no Regimento N. 18, Joaquim José Corrêa de Lacerda.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, Ignacio Lopes Barreto.

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, João de Magalhães da Costa Freire.

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, Manoel Maria d'Oliveira d'Azeredo.

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, Thomaz de Mello Sárria.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, com exercício no 4.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Philippe Antonio Velozo.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Tenente Manoel Cordeiro de Mattos.

Tenentes, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 9, Ignacio Joaquim Sobral; o Alferes de Infantaria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel de Lisboa, João Antonio Perim; o Alferes de Infantaria, servindo no 5.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Antonio Ribeiro dos Santos; o Alferes de Infantaria, servindo de Ajudante no Batalhão Nacional Fixo de Alcobaça, Manoel de Magalhães Coitinho; os Alferes deste Regimento de Infantaria N. 3, João Cazimiro da Fonceca Veiga, e Bernardo Lopes Soeiro d'Amorim; o Alferes do Regimento de Infantaria N. 6, Sebastião Teixeira Carrascoza; os Alferes de Infantaria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel da Beira, Manoel Antonio Farinha, e Antonio Roberto Henriques; e os Alferes de Infantaria, Bernardo Cabral de Gouvêa, e Christiano Frederico Pereira Bramaõ.

Alferes, os Alferes do Regimento de Infantaria N. 15, Luiz Augusto de Carvalho, e José Caetano Baião; os Alferes do Regimento de Infantaria N. 21, Joaquim José Alves Pacheco, e Manoel José de Lima; o Alferes do extincto Depósito de Recrutas, Bernardo Henriques, e o Alferes do Exercito, Manoel Monteiro de Barros.

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Coronel, o Tenente Coronel de Infantaria, actualmente servindo neste Corpo, Amaro dos Santos Barrozo.

Tenentes Coroneis, o Major Assistente do Ajudante General, Antonio José Silveiro, e o Major de Infantaria, Antonio Alves da Silva.

*Primeiro Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente de Infantaria, servindo no Batalhão de Voluntarios da RAINHA, Pedro Antonio Pereira de Campos.

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente deste Regimento, Joaquim Eleuterio Antonio Ferreira.

- Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do dito Corpo, Joaquim Mendes Neutel.
- Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do dito Corpo, Carlos Maria Corrêa de Lacerda.
- Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do dito Corpo, Felix Antonio Gomes Capêlo.
- Capitão da Companhia de Atiradores, o Tenente de Infantaria, Venancio Antonio Marques.
- Segundo Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente deste Regimento, Manoel José da Nobrega Camizão.
- Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movei de Lisboa, Antonio Pedro Brôa Condestavel.
- Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo de Ajuante no Batalhão Nacional Movei de Malta, D. João Carlos de Lencastre.
- Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, José Sebastião de Azevedo.
- Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no 6.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movei de Lisboa, Vicente Luiz Vaz Ferreira.
- Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, Luiz José da Costa Curvo Semedo.
- Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no Batalhão da RAINHA, Manoel Joaquim Soares Luna.
- Capitão da Companhia de Atiradores, o Tenente de Infantaria ás Ordens do General do Alêrn-Têjo, Severino Vicente da Costa Baião.
- Tenentes, os Tenentes que se achão servindo neste Corpo, Joaquim Vieira Maria, e Francisco de Mello Breyner; o Tenente de Infantaria, servindo no 3.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movei do Porto, Ayres Nepomuceno de Mello; o Alferes de Infantaria com exercicio de Ajudante no Batalhão Nacional Movei de Leiria, Gustavo d'Almeida Souza e Sá; o Alferes de Infantaria N. 21, José Maria da Silva; o Alferes de Infantaria, servindo de Ajudante do Batalhão Nacional d'Almada, Thomaz Hopmann; o Alferes de Infantaria, Pedro d'Alcantara Baptista Machado; o Alferes de Infantaria N. 1, Alberto Antonio da Ponceca, os Alferes do dito Corpo, Thomaz Theodoro José Franco, Luiz de Mattos Socorro, Castano de Mello Sárria, e Victorino Antonio Villaçã; o Alferes de Infantaria, servindo no 4.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movei de Lisboa, Antonio Carlos Silverio da Cunha Valladas; os Alferes do dito Corpo, Rodrigo Bezerra do Rego, e Antonio Carlos Fia-

Ibo de Mendouça; o Alferes de Caçadores, servindo em Infantaria N. 4, Jacintho Paes de Mendouça; o Alferes de Infantaria N. 9, José dos Santos Neto.

Alferes, o Alferes da Legião Patriótica do Além-Têjo, Plácido de Almeida Borradas; o Alferes de Infantaria, Joaquim Aleixo Paes; o Alferes de Caçadores, servindo no 3.º Batalhão Nacional Móvel de La boa, Manoel José Pereira dos Reis; o Alferes do extinto Regimento de Milícias de Vianna, Antonio Alberto de Souza Pinheiro; e os Alferes de Infantaria N. 13, Balbino José de Barros, Augusto Cezar Xavier de Souza, e Francisco Alberto Machado.

Demittido pelo requerer, o Tenente Ajudante, Henrique Manoel de Moraes Mesquita Pimentel.

*Regimento de Infantaria N.º 5.*

Tenente Coronel, o Major de Infantaria, servindo no Regimento de Infantaria N. 9, Manoel Alexandre Travassos.

Majores, o Capitão de Infantaria, José Caetano Vivas, e o Capitão de Caçadores, Pedro Paulo da Silveira.

Ajudante, o Alferes de Infantaria do extinto Depósito Geral de Recrutás, Antonio Moreira.

*Primeiro Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Francisco Silvestre Leóte.

Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente de Infantaria N. 13, Antonio Maria de Oliveira.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, Manoel Luiz Lopes do Rego.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 3.º Batalhão Nacional Móvel do Porto, João Antonio Caridoze da Silva.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 3, Ayres Gabriel Afflato.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente de Infantaria N. 10, Alexandre Magno de Sá.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente Ajudante do Batalhão de Caçadores N. 10, José Maria Gomes.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do dito Batalhão, Roberto Joaquim Cubem.

*Segundo Batalhão* — Capitão da Companhia de Atiradores, o Tenente do Batalhão de Caçadores N. 10, João Manoel Torres.

Tenentes, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 6, Arnaldo d'Azevedo Brandão; o Alferes do Regimento de Infantaria N. 1,

Alexandre José Botelho de Vasconcellos; o Alferes do Regimen-

to de Infantaria N. 6, Antonio Velóza Castello Branco; e os Alferes do Batalhaõ de Caçadores N. 12, Hemiterio José Barboza, e Francico João Barboza; o Alferes de Caçadores, servindo no 1.º Batalhaõ Nacional Movei da Beira, Frederico Augusto da Camera Leme; o Alferes do Regimento de Infantaria N. 21, Adriaõ Alves de Araujo; o Alferes Ajudante do extincto Depõsito Geral de Recrutas, Policarpo Xavier de Paiva, e o Alferes de Caçadores, Bernardo José Areias.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, José Antonio Rasting Smith; o Alferes do Ultramar, servindo no Regimento de Infantaria N. 4, João Salustiano Brandaõ de Castro Ferreri; o Alferes do Batalhaõ de Caçadores N. 3, Francisco João Pereira; o Alferes do Batalhaõ de Caçadores N. 5, Constantino Lopes d'Azevedo e Cunha; os Alferes de Caçadores N. 10, João Caldeira, Jacintho Augusto Camacho, e Fernando dos Santos Henrique de Sequeira; o Alferes do Batalhaõ de Caçadores N. 3, Ascensio Elmino de Betencourt; o Alferes do Regimento de Infantaria N. 18, José Teixeira Rebello; os Alferes do Regimento de Infantaria N. 1, Hermogenes Herculano Delgado, e Venceslão Antonio Perri; e o Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, Antonio José de Vasconcellos.

*Regimento de Infantaria N.º 6.*

Tenente Coronel, o Major do Regimento de Infantaria N. 4, José Maria d'Albuquerque.

Majores, o Capitaõ de Infantaria servindo no Regimento N. 21, Miguel Augusto de Souza, e o Capitaõ de Infantaria servindo de Major no Batalhaõ Nacional de Serpa, Francisco José d'Araujo de Lacerda.

*Segundo Batalhaõ.* — Capitaõ da Companhia de Granadeiros, o Capitaõ Antonio de Sá Malheiro.

Capitaõ da 1.ª Companhia, o Capitaõ de Infantaria, servindo no 2.º Batalhaõ Nacional Movei da Beira, Lucas Maximo de Frias.

Capitaõ da 2.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no Regimento N. 21, Gonçalo José de Brito.

Capitaõ da 3.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, José Joaquim de Souza Miranda.

Capitaõ da 4.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, Ignacio Pita de Castro.

Capitaõ da 5.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 2.º Batalhaõ Nacional Movei da Beira, Francisco Duarte de Freitas.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Caçadores servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel da Beira, João Dias de Carvalho.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão de Caçadores, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel do Porto, Joaquim Antonio Ferreira.

Tenentes, o Tenente de Infantaria, servindo no 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel do Porto, Pedro Victor da Costa; o Tenente de Infantaria, servindo no 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Fixo do Porto, João Leite Pereira; o Tenente de Infantaria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel do Porto, Manoel Martins da Silva; o Tenente de Infantaria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional do Minho, Manoel Martins de Macêdo; o Tenente de Infantaria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel do Porto, Rodrigo de Freitas e Mello; e os Alferes do Regimento de Infantaria N. 6, Francisco Maria Esteves, Francisco de Souza Netto, e João da Cunha Pinto.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Coronel, o Coronel do Batalhão de Caçadores N. 10, Pedro Antonio Rebocho.

Tenente Coronel, o Major do Regimento de Infantaria N. 13, José Figueira de Almeida.

Majores, o Capitão de Infantaria, Manoel Jeremias Pinto, e o Capitão de Infantaria N. 4, José Thomaz de Cáceres.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N. 13, Francisco Antonio da Silva.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do dito Regimento, Antonio Joaquim Fernaudes.

*Primeira Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão de Infantaria N. 13, Christovão Cardozo Barata

Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente servindo de Ajudante no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel de Lisboa, Luiz Pinto de Vasconcellos.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 13, Domingos José da Silva.

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 13, Diogo José da Cruz.

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Caetano Magno Botelho de Vasconcellos.

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 13, Caetano José da Costa.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do dito Regimento, Antonio Mendes Guerreiro.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do dito Regimento de Infantaria N. 13, Theotônio Claudio de Mello.

*Segundo Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 13, Antonio Joaquim Ribeiro.

Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente Ajudante do dito Regimento de Infantaria N. 13, José Fernandes da Silva.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente Ajudante do 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, José Marçal de Oliveira.

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, com exercício no Batalhão Nacional de Torres Vedras, Francisco Xavier do Amaral.

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, com exercício no 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movei do Porto, Antonio de Mello Sárria.

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, com exercício no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Fixo do Porto, João Gomes da Silva Talaya.

Tenentes, os Tenentes do Regimento de Infantaria N. 13, José Maria Betencourt, José da Silva; e José Leandro de Magalhães; o Tenente do Regimento de Infantaria N. 9, Francisco da Cunha Menezes, e os Alferes de Infantaria, José Joaquim Alves Coelho, Joaquim Rodrigues Thomaz Lencueva, e Antonio Soares Ribeiro de Menezes; os Alferes do Regimento de Infantaria N. 13, Manoel Saavedra, e José Pitta Negrao; o Alferes de Infantaria, Francisco Pedro da Silveira; o Alferes do Regimento de Infantaria N. 3, Christovão José de Mello; o Alferes do Batalhão de Caçadores N. 2, Diogo Maria de Moraes; o Alferes de Infantaria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movei da Beira, Antonio Tavares de Sequeira; o Alferes servindo no dito Batalhão da Beira, João Francisco Pereira; o Alferes de Infantaria, Manoel Ignacio Moreira Freire, e o Alferes do Regimento de Infantaria N. 13, Joaquim José de Mendonça.

Alferes, o Alferes de Infantaria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movei do Porto, Ayres Antonio de Saldanha; o Alferes de Infantaria, servindo no 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movei do Porto, José Antonio de Freitas; e os Alferes do Regimento de Infantaria N. 13, Alexandre Teive da Silveira, Carlos Augusto Scott, Manoel Antonio de Souza, Domingos José Venancio de Cunha Moniz, Cezimiro Cretano de Oliveira, José Meterio Corte-Real, Ignacio Carlos de Figueiredo, José Augusto Carneiro, Luiz José Lecoq, Manoel Rodrigues Alfonso, João Manoel Ramos, Francisco Salles Machado, e Bento José Marques Pereira.

*Regimento de Infantaria N.º 8.*

- Coronel, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 15, José Pedro Celestino Soares.
- Tenentes Coroneis, o Major de Infantaria, José de Andrade e Sousa, e o Major de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão Nacional Movel do Minho, Antonio Cabral de França.
- Major, o Capitão de Infantaria, José Caetano Vivas.
- Tenente Ajudante, o Tenente Ajudante do Regimento N.º 15, Antonio Pereira d'Azevedo.
- Quartel Mestre, o Quartel Mestre do mesmo Regimento, Francisco José da Silva Maia.
- Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do dito Regimento, João Luiz da Cunha.
- Cirurgião Ajudante, o Cirurgião Ajudante do mesmo Regimento, Joaquim José Pereira.
- Capellão, o Capellão do referido Regimento, o Padre Gonsalo de Lagos.
- Primeiro Batalhão* — Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 15, Diogo Dionisio Cardoso.
- Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do dito Regimento, José Manoel da Cruz.
- Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do dito Regimento, Thomé Gonsalves Pires.
- Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do mesmo Regimento, Agostinho Luiz Alves.
- Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão do dito Regimento, Thomaz Corrêa Leitão.
- Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do mesmo Regimento, Francisco Maria de Magalhães.
- Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do dito Regimento, Joaquim José Pedroso.
- Segundo Batalhão* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente de Infantaria, servindo de Ajudante no 6.º Batalhão Nacional movel de Lisboa, Antonio Alberto de Soria.
- Capitão da 1.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, João Pinto de Araujo Corrêa.
- Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no Batalhão da Rainha, Diogo Bello de Sousa Malaquias.
- Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 2.º Batalhão Nacional movel da Beira, Antonio da Silveira Mourão.

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão de Infantaria, Antonio Manoel da Costa Calheiros.

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, Frederico Cezar de Figueiredo.

Tenentes, os Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 15, José de Parada e Silva, Manoel da Costa Roque, João Gomes Ramalho, Manoel Paes Coelho, David Pinto de Moraes Sarmiento, Joaquim Lopes Soeiro d'Amorim, e Luiz Antonio Ozorio; o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Francisco de Paula Mendonça; o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José Antonio Gião; o Alferes, servindo no Regimento de Infantaria N.º 10, Felizardo Antonio Silveiro; os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Maximiano Augusto Cabedo, Casimiro Victor de Sousa Telles, e Francisco Machado Bello; o Alferes de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão Nacional fixo de Lisboa, Balthazar Moreira de Brito; os Alferes de Infantaria, João Profirio da Silva, e José Pedrosa Barreto.

Alferes, os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 15, Antonio Joaquim Teixeira, José Pedro Soares, Nuno Freire Dias, Manoel Antonio de Moura Cabral, Joaquim Xavier da Silva, Ernesto Maria da Silva, e Joaquim Cyrilo Machado; e o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Lucio Telles Corte Real.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Coronel, o Coronel do Regimento de Voluntarios da Rainha a Senhora Dona MARIA II, José de Sousa Pimentel e Faria.

Tenente Coronel, o Major Fernando d'Almeida Pimentel.

Majores, o Capitão de Caçadores, servindo no 5.º Batalhão Nacional movel de Lisboa, Joaquim Manoel da Silva Rocha; e o Capitão de Infantaria, servindo de Major no 4.º Batalhão Nacional fixo de Lisboa, Luiz Guedes de Moraes.

Ajudante, o Tenente Ajudante do 2.º Batalhão movel do Porto, Zeferino Antonio Guimarães.

*Primeiro Batalhão* — Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, José Filippe Jácomo de Sousa Pereira.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo de Ajudante no Batalhão Nacional de Cascaes, José Maria de Oliveira Prezado.

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão movel da Beira, Constantino Antonio da Cunha.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 3.<sup>o</sup> Batalhão provisório de Villa Nova de Gaia, Francisco Antonio de Oliveira.

*Segundo Batalhão* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente de Infantaria, servindo no 5.<sup>o</sup> Batalhão Nacional fixo de Lisboa, Antonio Cezario de Sena.

Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo de Ajudante no Batalhão Nacional da Beira, Manoel José Meira.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 3.<sup>o</sup> Batalhão Nacional móvel de Lisboa; José Maximo da Cunha.

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional móvel do Porto, José Moreira da Silva.

Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 10, Francisco José da Cunha.

Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 3.<sup>o</sup> Batalhão Nacional móvel do Porto, Antonio Fortunato Pinto de Meirelles.

Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o <sup>Capitão</sup> Tenente de Infantaria, servindo no 3.<sup>o</sup> Batalhão Nacional móvel do Porto, Manoel da Silva Magalhães.

Tenentes, os Tenentes de Infantaria, servindo no 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional fixo do Porto, Agostinho Antonio Rebocho, e José Joaquim Pereira; os Tenentes de Infantaria, servindo no 3.<sup>o</sup> Batalhão Nacional móvel do Porto, João Soares Pinto, e Militão Pamplona Corte Real; o Tenente de Infantaria, Antonio Manoel Pedreira; e os Alferes deste Regimento, Manoel Cezario Corrêa, Jeronymo José de Moraes Sarmiento, Higino Pinto Malheiro, e João Nunes Ramos; o Alferes de Infantaria, servindo no 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional móvel do Porto, Antonio Joaquim da Rocha; e o Alferes de Infantaria, Francisco Pinto de Almeida.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 10, Carlos José da Cunha; o Alferes do Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 9, Domingos Ribeiro Soares de Menezes e Mello; o Alferes de Caçadores, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional do Minho, José Narcizo Corrêa de Mello Ozorio; e o Alferes de Infantaria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional fixo do Porto, Domingos Antonio Salgado.

*Regimento de Infantaria N.<sup>o</sup> 10.*

Coronel, o Tenente Coronel do Batalhão de Caçadores N.<sup>o</sup> 3, José de Vasconcellos Bandeira de Lemos.

- Tenentes Coroneis, o Major do mesmo Regimento, Thomaz de Magalhães Coutinho, e o Major do Regimento de Infantaria N.º 15, Anselmo de Noronha Torrezão.
- Major, o Capitão de Infantaria, servindo no Regimento N.º 21, Duarte de Sá Ozorio.
- Primeiro Batalhão* — Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, José Gomes da Silva.
- Segundo Batalhão* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Tenente de Infantaria, Raimundo Alves Martins.
- Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, Joaquim Antonio de Freitas.
- Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, José Antonio Silvano.
- Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, com exercicio de Major no Batalhão Nacional do Tojal, José Miguel Pratts.
- Capitão da 5.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, Fortunato José Barreto.
- Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão movel do Porto, Francisco Izidoro Fidié.
- Tenentes, os Alferes do mesmo Regimento, Apparicio Ferreira, D. Luiz Mascarenhas, e Alexandre d'Oliveira; os Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 12, Antonio Pedro Cardoso Casado Giraldes, e Manoel Antonio de Oliveira Basto; o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Thomaz Joaquim de Almeida; os Alferes deste Regimento, Caetano Pinto Rebello, e Onofre Lourenço de Andrade; e o Alferes de Infantaria, servindo na Legião Patriótica do Alémtéjo, Francisco Xavier Tavares.
- Alferes, os Alferes, servindo neste Regimento, João Maria Fradesco da Silveira, do Regimento de Infantaria N.º 15; e Joaquim Carneiro de Brito, do Regimento de Infantaria N.º 4.
- Regimento de Infantaria N.º 11.*
- Coronel, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 18, Miguel Corrêa de Mesquita.
- Tenentes Coroneis, o Major do Regimento de Infantaria N.º 18, José Luiz de Brito, e o Major de Infantaria, servindo no 2.º Batalhão Nacional movel do Porto, Gualter Mendes Ribeiro.
- Major, o Capitão de Infantaria, servindo no 6.º Batalhão Nacional movel de Lisboa, Francisco Peixoto Guimarães.
- Tenente Ajuante, o Alferes Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 18, Joaquim Pinto Ribeiro.
- Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N.º 18, Joaquim José da Rocha.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do dito Regimento, João Luiz Mendes.

Capellão, o Capellão do mesmo Regimento, Thimoteo Antonio da Silva Menezes.

*Primeiro Batalhão* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 18, Antonio do Valle Salazar.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão Nacional fixo do Porto, Antonio de Mattos Carneiro.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente Ajudante do Batalhão Nacional de Traz-os-Montes, Joaquim Manoel da Fonseca.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 18, Antonio Maria de Veiga.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do dito Regimento, Jorge Vidigal da Silva.

Capitão da 6.ª Companhia, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 18, José Manoel da Veiga.

Capitão da Companhia de Atiradores, o Capitão do dito Regimento, Luiz Cabral Soares de Albergaria.

*Segundo Batalhão* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão Nacional fixo do Porto, José Constandio da Fonseca.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no dito Batalhão, Luiz José Lopes de Sousa.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no 2.º Batalhão Nacional fixo do Porto, Mattheus Maria Padrão.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Infantaria, servindo no 3.º Batalhão Nacional movel do Porto, José Vaz Lopes.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão Nacional da Beira, Joaquim de Sampaio Coelho.

Capitão da 5.ª Companhia, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 18, João Antonio de Mesquita.

Capitão da 6.ª Companhia, o Tenente Ajudante do 1.º Batalhão Nacional movel do Minho, Francisco da Costa Freire.

Capitão da Companhia d'Atiradores, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 18, Henrique Peixoto Pinto.

Tenentes, os Tenentes do Regimento de Infantaria N.º 18, Jeronymo Antonio, Joaquim da Costa Fajardo, Antonio Manoel de Migueis, Joaquim Antonio de Medeiros, e Antonio Bernardino Nogueira; o Tenente de Infantaria, com exercicio de Ajudante no Batalhão Nacional movel de Braga, Antonio Ribeiro d'Araujo; o Tenente de Infantaria, servindo no 1.º Ba-

talhão movel do Minho, Caetano Caldeira do Crato Castello Branco; o Tenente de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão Nacional movel do Porto, Luiz Caetano Gomes; o Tenente de Infantaria, Sebastião José da Silva; os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, Heliodoro Xavier Bezerra, José Filipe d'Almeida, Luiz Francisco Torres, José Pinto da Costa, João de Seixas Pinto, Carlos Brandão de Castro Ferreri; e o Tenente de Infantaria, servindo no 2.º Batalhão Nacional movel do Porto, José Maria Buitrago.

Alferes, os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 13, Custodio Ferreira Novo, Gabriel Pimenta da Silva, Joaquim Pinheiro das Chagas, João Botelho de Sequeira, Manoel José Vaz, José Antonio de Mendonça, José dos Santos Rosa, Antonio Augusto d'Almeida Corrêa de Lacerda, Frederico Augusto Corrêa de Lacerda, e Custodio Alves Ribeiro; o Alferes de Infantaria, servindo no 1.º Batalhão movel do Minho, João Corrêa; e o Alferes de Infantaria, servindo no 3.º Batalhão Nacional movel do Porto, Joaquim José Gualdino.

*Regimento de Infantaria N.º 12.*

Coronel, o Tenente Coronel do Regimento N.º 6, Bernardo de Gouvea Pereira.

Tenentes Coroneis, o Major do Regimento N.º 21, João Antonio de Vasconcellos Villa Boa, e o Major do 1.º Batalhão Movel da Beira, Manoel José Pires Carreira.

Major, o Capitão d'Infantaria, Antonio Peito de Carvalho.

Ajudantes, o Tenente Ajudante do Regimento de Voluntarios da Rainha, José Luiz Ziegheneim, e o Alferes Ajudante do Regimento N.º 21, Francisco Bento Barboza.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre do dito Regimento, Justino Francisco de Mello Brandão.

Capellão, o Padre servindo de Capellão no dito Regimento, Joaquim Ignacio Cardozo Pimentel.

*Primeiro Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão d'Infantaria, servindo no 1.º Batalhão Nacional Movel do Minho, Agostinho da Costa Monteiro.

Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão d'Infantaria, servindo no 1.º Batalhão Nacional Movel do Porto, Domingos Lopes da Silva.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão d'Infantaria N.º 21, Nuno Brandão de Castro.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão d'Infantaria, servindo no mesmo Batalhão, José Maria de Carvalho.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão d'Infantaria, servindo no dito Batalhão, José Martins Taveira.

- Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão d'Infanteria, servindo no dito Batalhão, João d'Amorim.
- Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão d'Infanteria, servindo no mesmo Batalhão, Jeronimo Antonio Luna.
- Capitão da Companhia d'Atiradores, o Capitão d'Infanteria, servindo no dito Batalhão, Luiz de Sá Ozorio.
- Segundo Batalhão.* — Capitão da Companhia de Granadeiros, o Capitão d'Infanteria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Fixo do Porto, Joaquim Felipe Rozado.
- Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão d'Infanteria, servindo no dito Batalhão, João Francisco da Silva.
- Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente d'Infanteria, servindo no dito Batalhão, Antonio José de Moraes, Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente d'Infanteria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Fixo do Porto, José Peixoto Guimarães.
- Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente d'Infanteria N.<sup>o</sup> 1, Manoel Dionisio de Paiva.
- Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do dito Regimento, Alberto Pimenta.
- Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Tenente do dito Regimento, Alexandre de Gouvêa Pimenta.
- Capitão da Companhia d'Atiradores, o Capitão d'Infanteria, servindo no 3.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel do Porto, João Correia d'Almeida.
- Tenentes, o Tenente d'Infanteria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel do Minho, João Possidonio Correia; o Tenente d'Infanteria, servindo no mesmo Batalhão, João Antonio Mendes; o Tenente do Regimento N.<sup>o</sup> 21, Joaquim Pedro da Cunha; o Tenente d'Infanteria, servindo no 1.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Movel do Porto, Bernardo José Gonçalves; os Tenentes do Regimento N.<sup>o</sup> 21, José Antonio Giraldes de Mello, João Gonçalves dos Santos, e José Pinto da Silva; o Tenente d'Infanteria, Luiz Sebastião Pinto; o Alferes d'Infanteria, servindo no Regimento N.<sup>o</sup> 21, João Diogo da Costa; os Alferes d'Infanteria, João José Colaço Trigo de Carvalho, e João Reinaldo Oudinot; os Alferes d'Infanteria N.<sup>o</sup> 15, Manoel Joaquim d'Oliveira, e Augusto José de Sousa; os Alferes do Regimento d'Infanteria N.<sup>o</sup> 18, Jorge da Cunha Ribeiro, e Joaquim José Teixeira, e o Alferes d'Infanteria N.<sup>o</sup> 9, Antonio Francisco Alves.
- Alferes, os Alferes d'Infanteria N.<sup>o</sup> 21, Augusto Antonio Alves, Januario José Dantas, Francisco de Souza Pinto, Joaquim Manoel de Magalhães, Francisco Pedro, Luiz Garcia Pereira da Silva, Francisco Martins Teixeira, Luiz Antonio d'Azevedo,

Sebastião Antonio Gomes de Carvalho, Ignacio Augusto Alves, e João Joaquim de Souza Folque; os Alferes d'Infanteria, servindo no 3.º Batalhão Nacional Movei do Porto, Pedro José Delgado, e Manoel Teixeira Cardozo de Sampaio.

*Regimento de Caçadores N.º 1.*

Coronel, o Coronel Ajudante de Campo de S. M. Imperial, servindo de Quartel Mestre General, Balhazar d'Almeida Pimentel, continuando no mesmo exercicio.

Tenente Coronel, o Major de Caçadores N.º 10, Felippe Correia de Mesquita.

Majores, o Capitão do Regimento d'Infanteria N.º 4, Francisco Jeronimo Cardozo, e o Capitão de Caçadores, com exercicio de Major no 7.º Batalhão Nacional Movei de Lisboa, Lourenço José de Andrade.

Ajudante, o Tenente Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Maria de Moraes Rego,

Quartel Mestre, o Quartel Mestre do Batalhão de Caçadores N.º 5, Manoel José Lopes.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Batalhão de Caçadores N.º 5, José Baptista dos Santos.

*Primeiro Batalhão.* — Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 5, Manoel Maria Cabral.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do dito Batalhão, José Joaquim Ilharco.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão do dito Batalhão, Antonio José dos Santos.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do dito Batalhão, João Firmino Lemos Corte Real.

*Segundo Batalhão.* — Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, servindo no 3.º Batalhão Nacional Movei do Porto, Bernardo Antonio Ilharco.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, servindo no 1.º Batalhão do Minho, Joaquim Maria da Roza e Souza.

Tenentes, os Tenentes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Ignacio Correia Guedes, Joaquim Lopes Guimarães, e Francisco Sedano Bento de Mello, e os Alferes do dito Batalhão, João Theodoro da Silva, Gaspar de Souza Araujo e Menezes, Julio Pamplona Corte Real, e o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 12, Manoel Rezende Pereira d'Abreu.

Alferes, os Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 5, Joaquim Lopes Macedo, José Estevão de Andrade, José Alves da Encarnação, Francisco José Gomes Brazil, Severo Leão Cabreira, Miguel José da Silva Freire, e o Alferes do Batalhão de Caçadores N.º 12, Joaquim Augusto d'Oliveira Dias.

*Regimento de Caçadores N.º 2.*

Tenente Coronel, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 2, Bernardo José d'Abreu.

Majores, o Capitão d'Infanteria com exercicio de Major no Batalhão Nacional Fixo de Cascaes e Oeiras, José d'Azambuja Proença, e o Capitão de Caçadores, Commandante do 6.º Batalhão Nacional Movei de Lisboa, José Carrasco Guerra.

Alferes Ajudante, o Alferes Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 2, José Ignacio Ribeiro.

Quartel Mestre, com as honras e soldo de Capitão por ter completado dez annos de bom serviço, o Quartel Mestre servido no dito Batalhão, José da Cruz Guimarães.

*Primeiro Batalhão.* — Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 3, servindo no Batalhão N.º 2, João José Pereira Horta.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, servindo no dito Batalhão, Barnabé de Carvalho Vianna.

*Segundo Batalhão.* — Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 2, José Joaquim Rodrigues.

Capitão da 2.ª Companhia, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 12, Simão Antonio d'Albuquerque.

Capitão da 3.ª Companhia, o Tenente do Batalhão de Caçadores N.º 2, Manoel Julio de Carvalho.

Tenentes, o Tenente do Regimento d'Infanteria N.º 6, servindo no dito Batalhão, Antonio Augusto d'Almeida e Castro; e o Alferes de Caçadores servindo no dito Batalhão, Antonio José d'Almeida Moura Coutinho, e os Alferes do dito Batalhão, José Leite Botelho, e Bernardo Taveira Cardozo.

*Regimento de Caçadores N.º 3.*

Coronel, o Tenente Coronel de Caçadores, Luiz Manoel de Lemos.

Tenente Coronel, o Major do Batalhão de Caçadores N.º 12, Manoel Eleutherio Malheiro.

Majores, o Capitão d'Infanteria, Francisco Nery Caldeira, e o Capitão de Caçadores, Antonio de Gouvêa Cabral.

*Segundo Batalhão.* — Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores N.º 10, José Luiz d'Araujo.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do Batalhão N.º 3, Jacinto José Hypolito.

Capitão da 3.ª Companhia, com antiguidade de 25 de Julho de 1833, o Tenente do Batalhão N.º 2, Luiz Maria de Magalhães.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, Francisco José Pereira Horta.

Tenentes, os Alferes do Batalhão N.º 3, Antonio Joaquim, Luiz Homem da Costa Noronha, Roque Rangel d'Azeredo, e Candido Augusto de Oliveira Pimentel.

*Regimento de Caçadores N.º 4.*

Coronel, o Coronel Deputado Ajudante General, Pedro Paulo Ferreira de Souza.

Tenente Coronel, o Major Commandante do 3.º Batalhão Nacional Movel do Porto, José Joaquim Gomes Fontoura.

Majores, o Capitão de Caçadores, José de Figueiredo Frazão, e o Major Graduado de Caçadores, Francisco de Paula Basto.

Ajudante, o Tenente Ajudante do Batalhão do Caçadores n.º 12, Antonio Bonifacio Julio Guerra.

Quartel Mestre, os Quartéis Mestres do dito Batalhão, João Luiz Pereira, e Antonio Joaquim Pereira.

Capellão, o Capellão do dito Batalhão, Joaquim Manoel de Moura Lamprea.

*Primeiro Batalhão.* — Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão de Caçadores n.º 12, João Nunes Cardoso.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do dito Batalhão, Manoel Martins Taveira

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, servindo no dito Batalhão, Antonio Joaquim Pimentel Jorge.

Capitão da 4.ª Companhia, o Capitão do dito Batalhão, Francisco Joze Fernandes Costa.

*Segundo Batalhão.* — Capitão da 1.ª Companhia, o Capitão do Batalhão n.º 12, Joaquim Dias Malheiro.

Capitão da 2.ª Companhia, o Capitão do dito Batalhão, José Marques Caldeira.

Capitão da 3.ª Companhia, o Capitão de Caçadores, Vasco Ricardo Luiz de Sequeira.

Capitão da 4.ª Companhia, o Tenente do Batalhão N.º 12, João Pinto de Sousa Montenegro.

Tenentes, os Tenentes do Batalhão N.º 12, Manoel Jozé Duque, Gonsalo Ordaz Mangas, José Soares d'Albergaria, Thomaz Dias Malheiro, e Antonio Augusto Correa de Mello Ozorio, e os Alferes do Batalhão N.º 12, Thomaz Antonio Pinto, José Alves Pinto de Azevedo, Francisco Luiz Gabriel, e Urbano Antonio da Fonceca.

Alferes, os Alferes do Batalhão N.º 12, José d'Oliveira Queiroz, Julio Maria Silvano, João Dias Malheiro, Simão Jorge Chaves, Joaquim Antonio Peixote, Antonio José Gomes, e Alvaro de Sá Pereira.

*Estado Maior d' Artilheria.*

Secretario, com exercicio na Repartição do Commando Geral da Artilheria, o Secretario da extincta Inspeção Geral da mesma Arma, José Justino de Pina.

Official de Secretaria aggregado, com exercicio na mesma Repartição, o Official de Secretaria da dita Inspeção Geral, Antonio Martins Gomes Mariares.

Quartel Mestre, com as honras e soldo de Capitão, o Quartel Mestre com as mesmas honras e soldo, do dito Estado Maior, João Ferreira Rosa.

Coroneis, o Coronel do mesmo Estado Maior, Joaquim Pereira Marinho; o Tenente Coronel Commandante do 2.º Batalhão de Artilheria, José Joaquim de Barros Lobo, e os Tenentes Coroneis do referido Estado Maior, Bento José d'Olivera Gaudencio, e Fernando da Costa Leal.

Majores, o Major graduado do mencionado Estado Maior, João José Ludovice da Gama; o Major graduado do 2.º Batalhão de Artilheria, João Machado Guedes; o Major graduado, Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, Antonio da Silva Bastos; os Capitães do Estado Maior da mesma Arma, José Miguel Delgado; Duarte Daniel Pereira do Amaral; Fortunato José Barreiros, continuando no mesmo exercicio de Lente da Academia Real de Fortificação, Artilheria, e Desenho; e Gaspar Pinto de Magalhães Cardoso; e o Capitão do 2.º Batalhão de Artilheria, Braz Antonio Camolino.

Capitães, os Capitães do sobredito Estado Maior, Antonio Vicente de Abreu, que foi Lente do Regimento de Artilheria N.º 2, Francisco de Paula Lobo e A'vila, continuando no mesmo exercicio de Ajudante de Campo do Brigadeiro Commandante Geral da Arma, João Alberto Coelho, que pertenceo ao Regimento de Artilheria N.º 1; Antonio Caetano de Sousa; Luiz Pinto de Sousa; Jacinto José dos Santos; e Simão José de Carvalho; os Primeiros Tenentes do mencionado Estado Maior José Maria de Oliveira, Antonio Pinto da Fonseca Neves, e Francisco Evaristo Leony; e o Primeiro Tenente do 1.º Batalhão de Artilheria, Julio do Carvalho Telles.

Primeiros Tenentes, os Segundos Tenentes do Estado Maior de Artilheria, José Candido da Silva Menses, Antonio Xavier de Aragão, José Maximo Regueira Pinto Sampayo, Francisco da Ponte e Horta, José Marcellino da Costa Monteiro, Geraldo Antonio da Cunha Saldanha, José Raymundo Danin, e Francisco Figueira de Almeida.

Segundos Tenentes, o Segundo Tenente do mesmo Estado Maior,

Carlos Ernesto de Arbués Moreira, e o Segundo Tenente de Artilheiros Conductores Zefyrino da Piedade Chutar.

*Primeiro Regimento de Artilheria.*

Coronel, o Coronel Commandante do 1.º Batalhão da mesma Arma, Antonio da Costa e Silva.

Majores, o Major graduado do Estado Maior de Artilheria, João Xavier da Costa Velloso, e o Major graduado do dito 1.º Batalhão José Gerardo Ferreira Passos.

Ajudantes, com a Patente de Primeiros Tenentes, o Segundo Tenente Ajudante Bernardo José dos Santos, e o Segundo Tenente Francisco Isidoro Pereira, ambos do referido 1.º Batalhão.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do 2.º Batalhão de Artilheria José Rodrigues Ferreira.

Quarteis Mestres, o Quartel Mestre do Estado Maior da mesma Arma Rodrigo Antonio de Faria, e o Quartel Mestre do sobredito 1.º Batalhão Francisco Bruno de Bettancourt.

Capellão, o Capellão do mesmo 1.º Batalhão, o Padre Francisco Xavier Correia.

Capitão Commandante da 1.ª Bateria a cavallo, o Capitão do mencionado 1.º Batalhão José Moniz Barreto.

Capitão Commandante da 2.ª Bateria a cavallo, o Primeiro Tenente do dito 1.º Batalhão Germano da Cruz Alzina.

Capitão Commandante da 1.ª Bateria montada, o Capitão do 3.º Batalhão de Artilheria José Maria Pereira Velho Barreto.

Capitão Commandante da 2.ª Bateria montada, o Capitão do mesmo 3.º Batalhão João Euzebio da Camara.

Capitão Commandante da 3.ª Bateria montada, o Capitão do 1.º Batalhão de Artilheria Francisco Jaques da Cunha.

Capitão Commandante da 4.ª Bateria montada, o Capitão do dito 1.º Batalhão Henrique Duarte Chateaneuf.

Capitão Commandante da 5.ª Bateria montada, o Primeiro Tenente do 2.º Batalhão de Artilheria Joaquim José Ribeiro.

Capitão Commandante da 6.ª Bateria montada, o Primeiro Tenente do citado 2.º Batalhão Nicoláo da Ascensão.

Capitão Commandante da 1.ª Bateria de posição, o Capitão do Estado Maior de Artilheria João Antonio Lobão.

Capitão Commandante da 2.ª Bateria de posição, o Primeiro Tenente do 1.º Batalhão da mesma Arma Domingos Alves Damião.

Capitão Commandante da 3.ª Bateria de posição, o Primeiro Tenente do 2.º Batalhão de Artilheria Francisco Xavier da Costa Gorjão.

Capitão Commandante da 4.ª Bateria de posição, o Primeiro Tenente do mesmo 2.º Batalhão João Pereira da Costa.

Capitão Commandante da 5.<sup>a</sup> Bateria de posição, o Primeiro Tenente do sobredito 1.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria Roque Francisco Furtado de Mello.

Capitão Commandante da 6.<sup>a</sup> Bateria de posição, o Primeiro Tenente do mesmo 1.<sup>o</sup> Batalhão Domingos Antonio Pessanha.

Capitão Commandante da 7.<sup>a</sup> Bateria de posição, o Primeiro Tenente do dito 1.<sup>o</sup> Batalhão Manoel Velloso de Castello Branco.

Capitão Commandante da 8.<sup>a</sup> Bateria de posição, o Primeiro Tenente do referido 1.<sup>o</sup> Batalhão Antonio Fernandes Camacho.

Primeiros Tenentes, o Primeiro Tenente addido ao Estado Maior de Artilheria Antonio Raimundo de Sousa Sepulveda; o Segundo Tenente do mesmo Estado Maior Ayres Pinto de Sousa Pinheiro; os Segundos Tenentes do 1.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria Francisco Gomes Ramos, João Manoel Pereira, Theodoro do Nascimento, Francisco Monteiro de Carvalho, Candido Gonçalves Rosa, e Joaquim da Costa Ramalho; e o Segundo Tenente Ajudante do 3.<sup>o</sup> Batalhão da mesma Arma Joaquim Militão Sardinha de Gusmão; e o 1.<sup>o</sup> Tenente de Conductores Diogo José Victor Fernandes.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes do Estado Maior de Artilheria Matheus Valente do Couto Diniz, João Ricardo de Macedo e Brito, Florencio Teixeira de Azevedo, João Manoel, e Joaquim Maria Baptista; o Segundo Tenente do 1.<sup>o</sup> Batalhão da mesma Arma Joaquim Antonio Rodrigues Galhardo; os Segundos Tenentes do 2.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria Joaquim José de Oliveira, João Maria Lobrenço, José Joaquim da Costa Simas, José Ventura da Cunha, e João Luiz Lopes; os Segundos Tenentes do 3.<sup>o</sup> Batalhão da mesma Arma Francisco José Maria de Azevedo, Miguel Maria da Nobrega, Carlos de Barcellos Machado Evangelho, João Franco Xavier de Vasconcellos, João Ignácio da Silva Negrão, Francisco Simões Pereira de Carvalho, José Antonio Pereira de Araujo Camizão, Innocencio José de Sousa, Diogo Henrique Xavier Nogueira, e Joaquim Filippe de Araujo Sequeira; os Segundos Tenentes de Artilheiros Conductores José Rozado, e Joaquim Vieira; o Sargento Ajudante do 1.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria Antonio Teixeira Pinto Junior; os Primeiros Sargentos do mesmo 1.<sup>o</sup> Batalhão José Joaquim, Antonio Maria Camolino, o Custodio Maria Santa Anna; os Aspirantes a Officiaes do dito 1.<sup>o</sup> Batalhão Manoel Joaquim de Sousa Ferreira, e José Jacome Rôbim; e o Primeiro Sargento do 3.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria João José dos Santos Lima.

*Segundo Regimento de Artilheria.*

Coronel, o Tenente Coronel do Estado Maior da mesma Arma João Pedro Soares Luna.

- Tenente Coronel, o Major Commandante do 3.º Batalhão de Artilheria Adriano Mauricio Guilherme Ferreri.
- Majores, o Major graduado do 1.º Batalhão da dita Arma José Maria Baldy, e o Capitão do 2.º Batalhão de Artilheria Manoel Joaquim de Mattos.
- Ajudantes, o Segundo Tenente Ajudante Joaquim Thomaz da Costa, e o Segundo Tenente Ignacio Antonio Gomes Barboza, ambos do dito 2.º Batalhão.
- Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do 3.º Batalhão de Artilheria João Antonio da Silva.
- Quarteis Mestres, o Quartel Mestre do 2.º Batalhão da mesma Arma Francisco Martins de Menezes, e o Segundo Tenente do Estado Maior de Artilheria Custodio Moreira da Silva.
- Capellão, o Capellão do 2.º Batalhão da dita Arma, o Padre Caetano Gonçalves Galhardo.
- Capitão Commandante da 1.ª Bateria a cavallo, o Primeiro Tenente do citado 2.º Batalhão José Victorino Damasio.
- Capitão Commandante da 2.ª Bateria a cavallo, o Primeiro Tenente do sobredito 3.º Batalhão de Artilheria Diogo Kopke.
- Capitão Commandante da 1.ª Bateria montada, o Capitão do mesmo 3.º Batalhão Thomaz José Peres.
- Capitão Commandante da 2.ª Bateria montada, o Capitão do referido 2.º Batalhão João Cypriano de Barros e Vasconcellos.
- Capitão Commandante da 3.ª Bateria montada, o Capitão do dito 2.º Batalhão Manoel Thomaz dos Santos.
- Capitão Commandante da 4.ª Bateria montada, o Capitão do mencionado 2.º Batalhão João Pedro de Araujo e Aguiar.
- Capitão Commandante da 5.ª Bateria montada, o Capitão do Estado Maior de Artilheria José de Sousa e Andrade.
- Capitão Commandante da 6.ª Bateria montada, o Primeiro Tenente Ajudante de Campo do Brigadeiro Commandante Geral da Arma, Antonio Luiz Soares.
- Capitão Commandante da 1.ª Bateria de posição, o Capitão do Estado Maior de Artilheria Antonio José Boquete.
- Capitão Commandante da 2.ª Bateria de posição, o Capitão do 3.º Batalhão da mesma Arma Severiano Sezinando de Bettancourt.
- Capitão Commandante da 3.ª Bateria de posição, o Capitão do Estado Maior de Artilheria João Carlos de Sequeira.
- Capitão Commandante da 4.ª Bateria de posição, o Capitão do sobredito 3.º Batalhão Alexandre Luiz Pinto de Sousa.
- Capitão Commandante da 5.ª Bateria de posição, o Capitão do mesmo 3.º Batalhão Antonio Rogerio Gromicho Couceiro.
- Capitão Commandante da 6.ª Bateria de posição, o Capitão do Estado Maior de Artilheria Paulo José da Silva

Capitão Commandante da 7.<sup>a</sup> Bateria de posição, o Primeiro Tenente do mesmo Estado Maior Lourenço Christovão Vidal.

Capitão Commandante da 8.<sup>a</sup> Bateria de posição, o Primeiro Tenente do 2.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria Duarte José Fava.

Primeiros Tenentes, os Primeiros Tenentes do 1.<sup>o</sup> Batalhão da mesma Arma José de Brito Seixas, José Verissimo Ribeiro, e João Ferreira Mendes; o Primeiro Tenente do 3.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria Thomaz José de Figueredo; os Segundos Tenentes do Estado Maior da dita Arma João Manoel de Souza, Justino Duarte Fava, José de Figueredo do Tojal Pereira, e Belchior José Garcez Sobral; os Segundos Tenentes do 2.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria Pedro Vieira Gorjão, José Maria de Pina, José Thimoteo Moreira, e João da Rosa; os segundos Tenentes do 3.<sup>o</sup> Batalhão da referida Arma Bertoldo Francisco Gomes, Elías José de Moraes, José Bras de Lemos, e José Estevão Coelho de Magalhães.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes do Estado Maior de Artilheria Francisco Maria Montano, João Chrysostomo de Abreu e Souza, João Manoel de Mello, e Antonio Freire de Andrade Parreiras; o Segundo Tenente do 1.<sup>o</sup> Batalhão da mesma Arma João Tavares de Almeida; os Segundos Tenentes do 2.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria Francisco de Paula da Luz Lobo, José Ribeiro Torres, José Maria de Jesus Rangel, Francisco Xavier Lopes, e Ivo Celestino Gomes de Oliveira; os Segundos Tenentes do 3.<sup>o</sup> Batalhão da referida Arma José Francisco Banha, Ignacio Xavier Burguete, Alexandre José de Barros, Luiz Augusto de Rozières, José Joaquim Candido Correia, João Manoel de Aral, e Francisco Adolfo Varnbagem; os Segundos Tenentes de Artilheiros Conductores Antonio José Fernandes Braga, e José Antonio Alves; os Primeiros Sargentos do 2.<sup>o</sup> Batalhão de Artilheria Joaquim José da Silva, e José Augusto da Terra; os Aspirantes a Officiaes do mesmo 2.<sup>o</sup> Batalhão Francisco Maria Melquiades da Cruz Sobral, Joaquim da Costa Cascaes, e Joaquim Thomaz de Souza Ramos; o Sargento Ajudante do 3.<sup>o</sup> Batalhão da mencionada Arma José Pereira do Nascimento; o Sargento Quartel Mestre do dito 3.<sup>o</sup> Batalhão João Evangelista Gomes; e o Primeiro Sargento do mesmo 3.<sup>o</sup> Batalhão Joaquim de Santa Anna.

*Real Corpo de Engenheiros.*

Coronel effectivo, o Tenente Coronel effectivo, José Feliciano da Silva Costa.

Coroneis addidos, o Coronel effectivo, Euzebio Candido Pinheiro Furtado, e os Tenentes Coroneis addidos, Francisco Simões Margiochi, e Francisco Pedro d'Arbués Moreira.

Tenentes Coroneis effectivos os Majores effectivos, Joaquim Pedro Pinto de Sousa, João Antonio de Alneida Cibrão, Joaquim Antonio Vellez Barreiros, José Feliciano Farinha, Caetano José Vaz Parreiras, e Lourenço Justiniano Lima.

Tenentes Coroneis addidos, os Majores addidos, Diogo de Teive de Vasconcellos Cabral, Matheus Valente do Couto, e Luiz da Silva Mouzinho d'Albuquerque.

Majores effectivos, os Capitães effectivos, Luiz Antonio Mesquita Cabral d'Almeida, e Cypriano José Soares.

Majores addidos, os Capitães addidos, José Cordeiro Feio, Joaquim das Neves Franco, José Bento de Souza Fava, e Henrique Martins Pereira.

Capitães effectivos, os primeiros Tenentes effectivos, Francisco Xaxier Soares, José Maria Moreira de Bergára, João Lourenço Domingues, José Xavier, Joaquim José de Carvalho, José Pedro de Barros Laborão, e José Maria da Silva Carvalho.

Capitães addidos, os primeiros Tenentes addidos, João Ferreira Campos, e Philippe Folque.

Primeiros Tenentes effectivos, os Segundos Tenentes effectivos, Manoel Maria da Rocha, Antonio de Souza Menezes, João Villela Bastos, Balbino Caetano de Carvalho e Mello, Eduardo José Xavier, Guilherme Antonio da Silva, Luiz Herculano Ferreira, e Antonio de Azevedo e Cunha.

Primeiros Tenentes addidos, os Segundos Tenentes addidos, Francisco Ignacio Mendes, Firmino Lopes Moreira Freixo, Vicente Pires da Gama, e José Antonio Telles Pamplona.

*Para serem empregados nas Praças que lhe vão ser designadas.*

Coronel, o Tenente Coronel de Cavallaria Commandante do Regimento N.º 6, Luiz Philippe Pereira de Carvalho.

Coronel Graduado, o Tenente Coronel, José Teixeira de Mesquita.

Tenentes Coroneis, o Tenente Coronel do Estado Maior d'Artilheria Antonio Fernandes Camacho; os Majores de Infanteria, Francisco José da Costa Moia, Francisco Antonio de S. Thiago, José Joaquim de Almeida, José Velez Cardozo, Ignacio Pereira de Lacerda, Jeronymo Rogado de Oliveira, Pedro Alexandrino Pereira da Silva, Thomás Joaquim Xavier, e Pedro Celestino de Barros; e os Majores do Estado Maior d'Artilheria José Luiz Villarinho, e Joaquim Guilherme da Costa.

Majores, os Capitães de Infanteria Matheus José Roxo, João Luiz Thomás, Antonio Manoel Botelho, José Raimundo de Paiva, Manoel Antonio Pereira, José Joaquim da Silva Pereira, Joaquim

José de Almeida, Antonio Peixoto da Gama, Antonio Pimenta da Gama Barreto, Antonio Teixeira de Azevedo Pinto, Antonio Caetano Ferreira d'Aragão, José de Sousa Cirne, João Maria de Lacerda Brederode, Martinho Quezada Villas-Bôas, José Justino Teixeira, Luiz Carlos de Sousa, e João Soares de Sousa Ferreira de Albergaria, José Antonio dos Santos Monteiro, e os Capitães do Regimento de Infantaria N.º 1, Manoel Gerardo do de Sousa, e José Joaquim de Villa-Lobos; os Capitães do Regimento de Infantaria N.º 4, José Alves da Silva; e Manoel Francisco Deniz; o Capitão Graduado em Major do Regimento de Infantaria N.º 13, Francisco Joaquim de Almeida; o Capitão do dito Regimento, Francisco Joaquim de Almeida; o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Carlos José da Cunha; e o Capitão de Infantaria, Antonio Maximo Figueira; os Capitães de Cavallaria, Joaquim Manoel Ferreira Pratas, e José Banha da Gosta; o Capitão de Infantaria, Miguel de Seabra Beltrão, e o Capitão do 1.º Batalhão de Artilleria Antonio Homem da Costa Noronha.

Capitães, o Capitão do Estado Maior d'Artilheria Antão Vieira Brazil; e os Tenentes de Infantaria, Luiz Carlos de Sousa Miranda, Joaquim e José Lucio Gonçalves, Luis da Silva Seabra; os Primeiros Tenentes do Estado Maior d'Artilheria Isidro da Costa Leite, e José Gomes Ribeiro; e o Primeiro Tenente do 1.º Batalhão Manoel Homem da Costa Noronha.

## EXERCITO.

### *Cavallaria.*

Coronel, continuando no mesmo exercicio, o Tenente Coronel Commandante da Escolla Veterenaria, Pedro Lobo Teixeira de Barros.

Coronel Commandante do Depozito Geral de Cavallaria, o Tenente Coronel Commandante do Regimento de Cavallaria N.º 1, Matheus Caldeira Vieira.

Coroneis, os Tenentes Coroneis, José Pedro de Mello, e Joaquim Ferreira Cabral Paes.

Tenente Coronel, continuando a ser empregado no Deposito Geral de Cavallaria, o Tenente Coronel Graduado, Anselmo Ferreira Lopes.

Tenente Coronel, continuando a ser empregado na Escolla Veterenaria, o Major Manoel Pestana de Almeida Valejo.

Tenentes Coroneis, os Majores, Luiz Borges Cardoso e Castro, e Luiz Godinho Valdez.

Tenente Coronel Graduado, os Major, Christovão da Costa.  
 Majores, o Capitão Graduado em Major, Antonio Leite de Pa-  
 rra e Sousa, e os Capitães Gonzalo Mendo Caldeira, Victor,  
 Jorge, e Manoel Quintino de Sá Camello.  
 Capitães, os Tenentes, Francisco Pedro Gambôa, Diogo Xa-  
 vier de Almeida, José da Gama Lobo Soares, Francisco An-  
 tonio de Sousa, Fernando Cabral de Lemos Calheiros, e o Te-  
 nente Graduado em Capitão, Antonio Manoel Lobo de Sal-  
 danha.  
 Tenentes, os Alferes, José Maria Cordeiro, Thomé Hilario de  
 Sardinha de Gusmão, Francisco Roberto da Silva Ferrão, José  
 Bernardo de Mattos, Diogo José Victor Galvão, Joaquim José  
 da Silva, Francisco Antonio de Paula Ramos, Antonio Lode-  
 gero de Menezes, Joaquim da Camera Pinto, João Couceiro  
 da Costa, João de Azevedo Coutinho, Vicente Godinho Val-  
 dez, João de Sousa Canavarro, e Manoel Godinho Travassos  
 Valdez.

#### *Infanteria.*

Coroneis, o Tenente Coronel Graduado em Coronel, Emigdio Jo-  
 sé Lopes da Silva, e os Tenentes Coronels, João José da Cu-  
 nha Fidié, Joaquim Zeferino de Sequeira, Florencio José da  
 Silva, Thomás Antonio Rebocho, e José Jorge Loureiro.  
 Coronel Graduado, o Tenente Coronel, Luiz José de Sampaio.  
 Tenentes Coronels, os Majores Graduados em Tenentes Coronels,  
 Garcia Manoel Durão Padilha, e Gregorio Profirio da Fonse-  
 ca e Castro, e os Majores d'Infanteria, Francisco Alpoim Mon-  
 teiro Lobato, José Pereira Pinto, e Manoel Antonio Ferreira  
 d'Aragão; o Major de Caçadores N.º 5., José Cardoso Car-  
 neiro, e o Major Assistente Ajudante General, Luiz Ignacio  
 de Gouven.  
 Tenentes Coronels Graduados, o Major de Infanteria, Francis-  
 co de Paula Barros e Quadros; os Majores de Caçadores José  
 Quintino Dias, José Maria de Frias, e o Major do Batalhão  
 de Caçadores N.º 3, João Antonio de Mello.  
 Majores de Infanteria, os Capitães, Miguel Corrêa de Freitas,  
 Antonio Florencio Reixa, Francisco Pedro Celestino Soares,  
 João Antodio Abranches, José Fortunato d'Azevedo Coutinho,  
 Severiano Antunes Bacellar, José Manoel Sacôto Galache,  
 Alberto Magno Rosado, e Evaristo José Ferreira, e o Capitão  
 servindo no 2.º Batalhão Nacional Movel da Beira, Antonio  
 Oliva de Sousa Sequeira.  
 Graduados em Majores, os Capitães de Infanteria, José Anto-

nio Tavares, Caetano José de Campos, e o Capitão d'Infanteria empregado no Arquivo Militar, José Lucas Cordeiro;  
Capitães de Infanteria, os Tenentes, Domingos José de Castro, Manoel Pereira de Mattos, Caetano Gomes da Silva, Antonio Germano Rafael da Silva, João José da Silva Malafaia, José Joaquim Lopes, José Antonio Pinto, Antonio José Alves dos Santos Pereira, Silverio Henriques da Silva Beça, João Carlos d'Arbuez Moreira, José de Paula Cabral, Amândio José Lopes da Silva, Carlos Benvenuto Cazemiro da Silva, João Joaquim Camacho, José Tavares de Faria Machado, Fortunato Maria Pereira, e o Capitão que foi do Regimento d'Infanteria N.º 16, Aurelio José de Moraes.

Tenentes de Infanteria, os Alferes, José Martin do Miranda Henriques, Pedro Celestino Soares, Manoel Joaquim Mendes, João Pinto de Moraes Sarmiento, Manoel de Mattos Pereira, Candido José Velez Barreiros, Luiz José Telles de Mello, Antonio Pinto da Fonseca, José Paulo Durão Padilha, D. Francisco de Lencastre, Antonio Francisco d'Almeida, João Pedro Schwalback, Duarte Joyce, João Ribeiro d'Araujo, Carlos Boaventura, José Machado das Necessidades, Antonio Alves d'Azevedo Campos, José Joaquim Dias, Antonio Francisco de Barros Henriques, Jacinto José de Freitas e Aragão, Joaquim José de Faria Santos, Antonio d'Arruda Botelho, e Paulo Manoel Homem de Noronha.

Alferes, o Alferes, Antonio Joaquim Corrêa Caldas.

*Para passarem ao Exercito.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Estado Maior d'Artilheria Ricardo José Coelho.

O Major Luis Manoel de Moraes Rego, <sup>os maiores</sup> e os Capitães Joaquim Antonio de Carvalho, e Luiz Agostinho de Figueirôa, todos do Estado Maior de Artilheria.

Capitães, o Capitão Pedro Cypriano de Ornellas; e o Primeiro Tenente Thomaz Seixas de Brito, ambos do Estado Maior de Artilheria.

Primeiros Tenentes, o Primeiro Tenente do Estado Maior de Artilheria Luiz de Barcellos Merens Lopo; e o Primeiro Tenente do 2.º Batalhão de Artilheria Luiz Maria de Figueiredo; e o Segundo Tenente do Estado Maior de Artilheria Joaquim José Jaques Mascaranhas.

Segundos Tenentes, o Segundo Tenente do Estado Maior de Artilheria Joaquim Maria Pamplona, os Segundos Tenentes da mesma Arma José Innocencio Telles d'Ultra Machado, Caetano Pereira da Costa e Silva, e José Pamplona Moniz.

O Quartel Mestre graduado em Capitão do Estado Maior de Artilheria João José Gomes Monteiro, e o Quartel Mestre do 3.º Batalhão de Artilheria Victorino José Fernandes.

O Cirurgião Mór que foi do Regimento de Artilheria N.º 2, Antonio José Madeira.

O Capellão do 3.º Batalhão de Artilheria, o Padre Domingos Manoel Fernandes do Poço.

*Reformados com as honras e soldo de Capitão.*

O Primeiro Tenente do 2.º Batalhão de Artilheria Francisco de Paula Lima, e o Secretario do Estado Maior da mesma Arma José Luiz dos Santos.

*Arsenal Real do Exercito.*

Coronel continuando no exercicio que actualmente tem o Tenente Coronel do Estado Maior d'Artilheria Sub-Inspector do Arsenal Real do Exercito Antonio José da Silva Leão.

*Ajudante General*

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 11 de Agosto de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:**

1.º — *Por Decreto de 24 de Julho ultimo.*

Tenente General do Exercito, o Marechal de Campo, Carlos Frederico de Caula, em attenção á sua antiguidade e bons Serviços.

2.º — Publica-se o seguinte Decreto, pelo qual Sua Magestade Imperial Houve por bem Determinar, que os Corpos das differentes Armas de que actualmente se compõe o Exercito, segundo a organização que provisoriamente lhe foi dada por Decreto da mesma data, sejaõ designadõs do modo indicado no mesmo Decreto.

DECRETO.

Hej por bem, em Nome da RAINHA, Determinar que os Corpos das differentes Armas, de que actualmente se compõem o Exercito, segundo a organização, que provisoriamente lhe foi dada pelo Decreto desta mesma data, sejaõ designadõs pelos numeros seguintes: = o Regimento de Cavallaria de Lanceiros da RAINHA, será denominado — Regimento de Cavallaria numero dois; = o Regimento de Cavallaria numero dez — Regimento numero trez; = e o Regimento numero onze — Regimento numero quatro; = o Regimento de Infantaria numero treze, será denominado — Regimento de Infantaria numero sete; = o Regimento numero quinze — Regimento numero oito; = o Regimento numero dezoito — Regimento numero onze; = e o Regimento numero vinte e hum — Regimento numero doze; = o Batalhaõ de Caçadores numero cinco, será denominado — Regimento de Infantaria Ligeira numero hum; = o Batalhaõ de Caçadores numero dois — Regimento numero dois; = o Batalhaõ de Caçadores numero trez — Regimento numero trez; = e o Batalhaõ de Caçadores numero doze — Regimento numero quatro; = dos trez Batalhões de Artilheria, que existem organizadõs, se formarãõ immediatamente os Regimentos numero hum e dois da mesma Arma. Todos os mais Corpos conservarãõ os mesmos numeros, que actualmente tem. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Pa-

ço em Queluz dezoito de Julho de mil oitocentos e trinta e quatro.  
 — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra 9 de Agosto de 1834. = Miguel José Martins Dantas.

3.º — Declara-se que o Capitão de Infantaria, promovido a Major do Regimento de Infantaria N.º 5, por Decreto de 24 de Julho ultimo, publicado na Ordem do Dia N.º 235, he Joaquim de Souza Pinto Cardozo, que pertencia ao Regimento N.º 4, e não José Caetano Vivas, que pelo mesmo Decreto foi promovido a Major do Regimento N.º 3.

4.º — Declara-se outro sim, que os Officiaes que se achavaõ addidos ao Estado Maior Imperial Pessoal, continuãõ nos mesmos exercicios.

5.º — Outro sim se declara que os Officiaes dos Corpos que não foram nomeados na Ordem do Dia N.º 235, e que a elles pertenciaõ, ou nelles serviaõ, continuãõ a pertencer aos mesmos Corpos.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Tenente Coronel de Infantaria, Francisco Alpoim Monteiro Lobato, Governador Militar de Rio Maior, trez mezes.

Ao Tenente Coronel graduado de Caçadores, João Antonio de Mello, trez mezes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 2, Rodrigo Maria Cordeiro Vinagre, dois mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Jancinho José Pinto, trez mezes.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N.º 4, Thomaz Dias Malheiro, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 11, Fernando do Quintal da Camara, quatro mezes para hir aos Açores.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Augusto Antonio Alves, dois mezes.

Ao Cirurgiaõ Mór do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco Manoel Bernardes, hum mez.

Ao Capellaõ do Exercito, Domingos Manoel Fernandes do Poço, quatro mezes.

*Ajudante General* =

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 12 de Agosto de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — Que por erro typografico na Ordem do Dia N.º 235, a paginas 35, depois do titulo = para passarem ao Exercito = na 3.ª linha, se omitio a palavra = Majores = de que resulta parecer passarem ao Exercito no mesmo posto os Capitães do Estado Major da Artilheria, Joaquim Antonio de Carvalho, e Luiz Agostinho de Figueiroa, quando bem longe disso passão no posto de Major a que foraõ promovidos pelo Decreto de 24 de Julho ultimo, como se depreheende do paragrafo seguinte da referida Ordem do Dia.

2.º — Que os Tenentes, Joaõ Carlos Arbur's Moreira, Amandio José Lobo d'Avila, e José de Pina Cabral, nomeados Capitães na Ordem do Dia N.º 235, passão ao Exercito em Tenentes, e não em Capitães, posto que ainda lhes não compete pela sua ordem d'antiguidade; e para que por maneira alguma fique menoscabada a sua honra militar, S. M. I. Manda declarar mais que ha ainda 62 Tenentes mais antigos do que o primeiro.

3.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria do Ministerio da Guerra de 23 de Julho ultimo, que o Padre Frey Antonio da Piedade, continue a exercer as funcções de Capellaõ da Torre de S. Vicente de Belém.

4.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria da mesma data, que os individuos abáixo declarados, passem a ter os exercicios que lhes vaõ designados, em quanto se não conclue o Regulamento dos Hospitaes, de que se acha encarregada a Commissão creada por Decreto de 26 de Junho ultimo.

*Hospital Militar d'Evora.*

Director, o Cirurgião Mór, Francisco d'Assumpção.

Boticario Encarregado, José Maria da Silva.

*Hospital Militar d'Elvas.*

Director, o Medico José Antonio Banazol.

Boticario Encarregado, Antonio José Teixeira Emiliano.

*Hospital Militar d'Abrantes.*

Director, o Medico José Gonçalves Bobela.  
 Cirurgiaõ Clinico, o Cirurgiaõ Mór, Francisco Luiz d'Oliveira.  
 Boticario Encarregado, João Henriques d'Almeida Gatinho.

*Hospital Militar de Braga.*

Director, o Medico José Gomes Braklamy.  
 Cirurgiaõ Clinico, o Cirurgiaõ Mór, Melchior Biliter.  
 Boticario Encarregado, Francisco Xavier d'Oliveira.

*Hospital Militar de Vizeu.*

Boticario Encarregado, Joaquim dos Santos da Fonceça Smiti.

*Hospital Militar de Chaves.*

Director, o Medico Paulo de Moraes Leite Velho.  
 Boticario Ajudante, Joaquim José Roquete.

*Hospital Militar de S. Thiago de Cabo Verde.*

Director, o Cirurgiaõ Joaquim Martins Franco.

5.º — Que Houve por bem Ordenar, por Portaria de 23 do mesmo mez, que o Tenente do Exercito, José Pereira da Costa, continue a exercer o lugar de Thesoureiro do Hospital de Inválidos Militares estabelecido em Runa, que exercia por Commissão, o Quartel Mestre reformado, José Joaquim Pereira de Miranda Palha.

6.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria da mesma data, que o Pagador Geral das Tropas Britanicas ao Serviço de Sua Magestade Fidelissima, John Harper, tenha a gradação de Capitão.

7.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria de 25 do mesmo mez, que o Capitão do Regimento de Caçadores N.º 1, João Fermino de Lemos Corte Real, passe a servir interinamente de 2.º Commandante do Real Collegio Militar.

8.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria de 22 do dito mez, que o Capellaõ do Regimento de Infantaria N.º 9, o Padre Domingos Manoel Martins, seja considerado effectivo desde o dia 4 de Outubro ultimo, em que começou a servir como Capellaõ.

9.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria da mesma data, que o Soldado do 2.º Regimento de Artilheria, Augusto Carlos Mouraõ, seja declarado Aspirante a Official, e como tal reconhecido por se ter habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

10.º — Declara-se que o Cirurgiaõ Mór do Batalhaõ de Caçadores N. 12, Marcelino Miguel Gomes, deve continuar a servir no Regimento de Caçadores N. 4, ficando sem effeito a Portaria de 27 de Junho ultimo na parte que lhe he relativa.

11.º — Outro sim se declara, que o Alferes do Regimento de Caçadores N.º 3, Carlos Frederico Buiç, se acha ás ordens do Brigadeiro Antonio Pedro de Brito, Governador Militar do Reino do Algarve, desde 27 de Julho ultimo.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Braga.*

*Em Sessão de 15 de Julho.*

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 4, Gonçalo Ordaz Mangas, 60 dias, para uso de banhos thermaes.

*Em Sessão de 18 de Julho.*

Ao Alferes do Regimento de Caçadores N. 4, José Alves Pinto de Azevedo, 60 dias, para uso de banhos thermaes, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 22 de Julho.*

Ao Capitaõ do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Durando Jean, 60 dias, para uso de banhos thermaes, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 25 de Julho.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 8, Francisco Machado Bello, 30 dias, para convalescer, por ferimento de bala.

Ao Alferes de Infantaria, Joaquim Francisco Cazemiro, 30 dias, para convalescer.

Incapaz de serviço activo, o Cirurgiaõ Mór do Batalhaõ de Caçadores N. 3, Joaquim Antonio Monteiro.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Peniche.*

*Em Sessão de 29 de Julho.*

Ao Tenente de Cavallaria ás Ordens do Governador da Praça de Peniche, Joaquim da Camara Pinto, 60 dias, para uso de agoas de Caldas, e banhos frios.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.**Em Sessão de 24 de Julho.*

- Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 1, Antonio Pimentel Maldonado, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Capitão de Cavallaria, José da Gama Lobo Soares, 50 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, Alexandre de Magalhães Coutinho, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Capitão do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Sebastião Carlos Navarro, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Capitão de Infantaria, José Joaquim Lopes, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 3, Manoel de Magalhães Coutinho, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Alferes do Regimento de Caçadores N. 2, Christiano Augusto da Foncêca, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Capitão Quartel Mestre empregado no Castello de S. Jorge, Silverio de Brito, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Ajudante da Praça de Lagos, José Elisbão Vivaldo de Mendonça, 40 dias, para se tratar.
- Ao Alferes de Veteranos da Extremadura, Antonio de Figueiredo da Cunha Serraõ, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Cirurgiaõ Mór do Regimento de Infantaria N. 10, Bento José da Costa, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Cirurgiaõ Ajudante do 2.º Regimento d'Artilheria, Feliciano José Martins Perdigaõ, 60 dias, para hir ás Caldas.

*Em Sessão de 25 de Julho.*

- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 7, Diogo Maria de Moraes, 60 dias, para hir ás Caldas, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 26 de Julho.*

- Ao Alferes de Infantaria, Manoel d'Oliveira Castello Branco, 60 dias, para hir ás Caldas.

*Em Sessão de 28 de Julho.*

- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 4, Antonio Alves de Sá Carneiro, 90 dias, para uso d'agoas thermaes, por ferimento de bala.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Domingos José da Silva, 60 dias, para uso de Caldas, por ferimento de bala.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 14 de Agosto de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGAÇA**, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — Que Houve por bem Nomear, pelo Decreto abaixo transcripto, Presidente, Juiz Relator, e Vogaes do Supremo Conselho de Justiça Militar, os Generaes no mesmo declarados.

DECRETO.

Hey por bem, em Nome da RAINHA, Nomear Presidente, Juiz Relator, e Vogaes do Supremo Conselho de Justiça Militar, na conformidade do Artigo segundo do Decreto do primeiro de Julho do presente anno, as pessoas seguintes: Presidente, o Marechal do Exercito, Duque da Terceira; Juiz Relator, o Conselheiro Auditor Geral do Exercito, Manoel Duarte Leitaõ; Vogaes, o Marechal do Exercito, Marquez de Saldanha; e os Tenentes Generaes, Conde de Sampayo, Antonio Hypolito da Costa, Joaõ Manoel da Silva, Thomaz Guilherme Stubs, Luiz do Rego Barreto, Jorge d'Avilez, e Carlos Friderico de Caula. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço em Queluz oito de Agosto de mil oitocentos e trinta e quatro. — **DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGAÇA.** — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Agosto de 1834. = Miguel José Martins Dantas.

2.º — Que Foi Servido Designar a maneira por que haõ de haver as suas patentes os Officiaes Militares, pelo seguinte

DECRETO.

Attendendo a que, extincto o Tribunal do Conselho de Guerra, por virtude da disposiçaõ do Decreto do primeiro de Julho ultimo, he mister providenciar sobre a maneira por que os Officiaes do Exercito haõ de haver as patentes que lhes competem, segundo os postos que lhes tem sido e forem conferidos, cujo expediente era, com a maior impropriedade, huma das attribuições d'aquelle extincto Tribunal: Hey por bem, em Nome da RAINHA, Determinar que pela Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra sejaõ expedidas as mencionadas patentes, pelas quaes se perceberão unicamente os emolumentos, que se achaõ estabelecidos na Tabella junta ao Decreto de trinta e hum de Julho de mil oitocentos trinta e trez. O

Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra, assim o tenha entendido, e faça executar. Paço de Queluz em oito de Agosto de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 12 de Agosto de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

*Tabella de Emolumentos para a Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra a que se refere o Decreto de 3 de Agosto de 1834.*

Patentes dos Officiaes — A decima parte do Soldo mensal.

Apostillas . . . . . 800 réis.

Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino em 31 de Julho de 1833. — Candido José Xavier.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 12 de Agosto de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

3.º — Que Houve por bem demittir do Serviço, por Portaria do Ministerio da Guerra de 25 de Julho ultimo, o Alferes por Commissão, William Hopkins, que exercia o emprego de Preboste no extinto Deposito Geral de Recrutas.

4.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria de 28 do mesmo mez, que o Major José de Moraes Madureira Lobo, passe a servir de Chefe do Estado Maior do Governo Militar da Beira-Baixa.

5.º — Que Houve por bem Determinar, por Portarias de 5 do corrente mez, que as praças abaixo mencionadas sejaõ declaradas Aspirantes a Officiaes, e como tal reconhecidos, por se terem habilitado na conformidade do disposto no Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

O Soldado, Faustino de Sá Nogueira.

*Regimento de Infantaria N.º 3.*

O Soldado, Claudio Bernardo Chaby.

*Regimento de Caçadores N.º 1.*

O Soldado, Pedro José Guiaõ.

*Regimento de Caçadores N.º 2.*

O Soldado, Miguel Galdino d'Oliveira.

*2.º Regimento d'Artilheria.*

O Cabo d'Esquadra, José Maria Lobo de Gouvêa e Avila, e os Soldados Antonio Maria Garcia, Jeronymo Maria de Figueire-

do Coutinho, Manoel Claudio de Figueiredo Coutinho e Vasconcellos, Pompeo Cezar da Silveira Mongiardim, e Cyriaco Lopes Moreira Freixo.

- 6.º — S. M. I. Manda transcrever nesta Ordem a seguinte Portaria, expedida ao Interino Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, relativamente ao abono das massas subsidiarias aos Regimentos de Cavallaria, segundo a regulacão do tempo de paz.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — 4.ª Secção. — Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, declarar ao Interino Contador Fiscal da Thesouraria Geral das Tropas, para sua intelligencia, e em decizaõ do Officio que dirigio por esta Secretaria d'Estado, em data de 12 de Julho ultimo, que as massas subsidiarias dos Corpos de Cavallaria do Exercito, que estaõ abonadas segundo a tabella de guerra, devem ser pagas do primeiro do referido mez de Julho em diante pela regulacão do tempo de paz, visto ter felizmente terminado a lucta entre a usurpacão, e a Legitimidade. Paço de Queluz em 7 de Agosto de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 7 de Agosto de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

- 7.º — O Mesmo Augusto Senhor Manda outro sim publicar os seguintes Avisos para conhecimento do Exercito.

AVISOS.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — 1.ª Secção. — Ill.º e Ex.º Sr. — Sua Magestade Imperial, o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, Manda participar a V. Ex.ª, em resposta ao Officio que pela Repartição do Ajudante General foi remettido a esta Secretaria d'Estado, que as praças ultimamente despedidas do Servico devem ser abonadas de racão de pão e etape até ao momento em que partirem para os seus destinos. — Deos Guarde a V. Ex.ª Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 5 de Agosto de 1834. — *Agostinho José Freire.* — Sr. Marquez de Saldanha.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — 1.ª Secção. — Ill.º e Ex.º Sr. — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, a quem foi presente o Officio que pela Repartição do Quartel Mestre General, foi dirigido a esta Secretaria d'Estado, em data de 16 de Julho ultimo, acerca das gratificações dos Commandantes de Batalhaõ, Manda participar a

V. Ex.<sup>a</sup>, para seu conhecimento e effeitos necessarios, que constando o Corpo de hum só Batalhaõ deve ser abonada ao respectivo Commandante a gratificaçaõ que por Ley lhe compete, e sendo composto de dois não pertence aos Commandantes de Batalhaõ gratificaçaõ alguma, devendo sómente serem abonados os Commandantes de Regimentos daquella que a Ley lhe marca. — Deos Guarde a V. Ex.<sup>a</sup> Paço de Queluz em 8 de Agosto de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. Marquez de Saldanha.*

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major addido à Praça de Extremoz, José Francisco de Souza Pereira, 20 dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 2, Francisco Corrêa de Mello, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 2, Augusto Sotero de Faria, hum mez.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*  
*Em Sessão de 29 de Julho.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Sebastião Antonio Gomes de Carvalho, 60 dias, para uso de banhos thermaes naturaes, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Fâro.*  
*Em Sessão de 29 de Julho.*

Ao Major do Regimento de Infantaria N. 4, Claudio Caldeira Pedrozo, 60 dias, para uso de banhos d'Alcaçarias, e do mar, por ferimento de bala.

Ao Tenente do mesmo Regimento de Infantaria N. 4, Joaquim Vieira Maria, 30 dias, para se tratar onde bem lhe convier.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*  
*Em Sessão de 30 de Julho.*

Ao Major, Francisco Joaquim d'Almeida, 60 dias, para hir ás Caldas.

Ao Capitão do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Bentinck W. Doyle, 60 dias, para hir ás Caldas da Rainha.

*Ajudante General =*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 15 de Agosto de 1834.*

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decretos de 8 do corrente mez.*

Demittidos pelo requererem, os Alferes do Exercito, Conde da Ega, e Fernando Homem Carneiro de Vasconcellos.

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

Demittido pelo requerer, o Tenente Leonel Fitzgerald,

*2.º Regimento d'Artilheria.*

Demittido, a fim de poder hir exercer o emprego de Tenente do Corpo da Guarda da Alfandega da Cidade do Funchal, para que foi nomeado, o Primeiro Tenente, Bertholdo Francisco Gomes.

2.º — *Por Decreto de 9 do dito mez.*

Demittido pelo requerer, o Alferes de Cavallaria, Bernardim Freire d'Andrade.

3.º — Por Portaria do Ministerio da Guerra de 7 do corrente mez, Houve S. M. I. por bem Demittir do Serviço, pelo requerer, o Auditor do Exercito, Luiz Soares da Silveira, Louvando-o pelo zêlo, com que desempenhou as funcções do referido Cargo em quanto servio.

4.º — Por Portaria de 11 do dito mez, Houve S. M. I. por bem Demittir do Serviço, pelo requererem, a fim de poderem hir exercer os Empregos Civís com que forão agraciados os Tenentes do 3.º Batalhão Nacional Movei de Lisboa, José Ernesto da Silva Pessoa, e José da Silva Pessoa.

5.º — Por Portaria de 12 do mesmo mez, Houve o Mesmo Augusto Senhor por bem Determinar que o Coronel do Real Corpo de Engenheiros, José Dionizio da Setra, passe a exercer interinamente as funcções de Inspector Geial dos Quartéis e Obras Militares, em quanto durar o impedimento do Tenente General, Carlos Frederico de Caula.

6.º — Por Portaria de 13 do referido mez, Houve por bem o Mesmo Augusto Senhor Demittir do Serviço, os Officiaes dos Batalhões Nacionaes abaixo mencionados, a fim de poderem bem desempenhar as funcções dos lugares que se achão servindo nas Repartições a que pertencem.

1.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Tenente, Joaquim Gaudencio Machado.

2.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Capitaõ, Zicarias de Vilhena Barboza.

4.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Capitaõ, Mauricio Leonardo Fernandes Rodrigues; os Tenentes aggregados, Chrispim Morato Roma, e Manoel Bento de Moraes Rodrigues; e os Alferes, José Morato Roma, e Francisco Morato Roma.

5.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Tenente, José Antonio da Silva Franco, e o Alferes, Henrique Cordeiro d'Araujo Fêo.

6.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

O Capitaõ addido, Francisco Antonio da Costa, e o Alferes, Joaquim Pereira da Silva Pratas.

1.º *Batalhaõ do Commercio.*

O Capitaõ, Francisco Joaquim dos Santos.

2.º *Batalhaõ do Commercio.*

O Alferes, Gregorio Victorino da Silva.

*Batalhaõ Nacional das Obras Militares.*

O Capitaõ, Sebastiaõ José da Costa; e o Tenente, Manoel Peixoto Galvaõ e Mello.

7.º — S. M. I. Manda outro sim declarar o seguinte:

Que o Tenente Coronel do Regimento de Caçadores N.º 4, José Joaquim Gomes Fontoura, se acha commandando o Regimento de Caçadores N.º 3, desde 12 de Junho ultimo.

Que o Alferes Jeffrey, se acha servindo no Regimento de Fuzileiros Escocozes, desde 16 de Maio ultimo.

Que o Alferes Franciosi, que pela Ordem do Dia N.º 235, passou ao Regimento de Cavallaria N.º 2, he Cezar, e não Carlos, como por equívoco se publicou.

Que o Segundo Tenente do Estado Maior d'Artilheria, promovido a Primeiro Tenente, e que na referida Ordem do Dia he nomeado José Candido da Silva Monse, se chama José Candido da Silva Montes.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major addido ao Castello de S. João da Foz, Joaquim Victorino d'Almeida Barálha, hum mez.

Ao Major, José Joaquim Villa Lobos, hum mez.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, Guilherme Francisco d'Almeida, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 5, Antonio Germano d'Oliveira Sampaio, dois mezes.

Ao Tenente de Cavallaria, Francisco Ignacio Cabral Calheiros, seis mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 9, Manoel Cezario Correia, trez mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, Francisco Xavier Tavares Reza, trez mezes.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Caetano Pinto Rebello, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, Antonio Augusto de Souza Pimentel, prorrogação por mais 15 dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 1, Joaquim Ignacio Mozinho da Silveira Gouvêa, hum mez.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 8, Joaquim Xavier da Silva, prorrogação por mais hum mez.

Ao Cirurgião Mór d'Artilheria, Manoel Gomes de Sampaio, hum mez.

Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N. 3, Fr. Manoel de Santa Tecla, dois mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por hum Junta Militar de Saude congregada em Castello-Branco.*

*Em Sessão de 31 de Julho.*

Ao Major do Regimento de Cavallaria N. 4, Joaquim Trigueiros Martel, 40 dias, para uso d'agoas hydrosulfuradas d'Unbaes.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 31 de Julho.*

Ao Major de Cavallaria, Manoel Quintino de Sá Camello, 60 dias, para uso d'agoas mineraes, e banhos do mar.

- Ao Major, José Alves da Silva, 30 dias, para se tratar.
- Ao Major addido á Praça de Chaves, Antonio Pedro Teixeira Ximenes d'Aragaõ, 50 dias, para uso d'agoas thermaes, e banhos do mar.
- Ao Capitão de Cavallaria, Fernando Cabral de Lemos Calheiros, 30 dias, para convalescer.
- Ao Capitão de Cavallaria, Francisco Antonio de Souza, 40 dias, para uso d'agoas mineraes.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, D. Luiz Mascarenhas, 30 dias, para uso de banhos do mar, por ferimento de bala.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 2, José de Bettencourt Ataide, 60 dias, para uso de banhos thermaes, e do mar, por ferimento de bala.

*Em Sessão do 1.º de Agosto.*

- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 2, Rodrigo Affonso de Atouguia Souza Coutinho, 60 dias, para hir ás Caldas.
- Ao Tenente do Exercito, Antonio Alves d'Azevedo Campos, 40 dias, para uso de Caldas, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 2 de Agosto.*

- Incapaz de todo o Serviço, o Coronel Nuno Infante de Sequeira Corrêa da Silva de Carvalho.

*Em Sessão de 4 de Agosto.*

- Ao Coronel de Cavallaria, José Pedro de Mello, 60 dias, para Caldas, e banhos do mar, por ferimento de bala.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 1, Antonio Maria Gonçalves da Costa, 60 dias, para uso de Caldas.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 1, Ludgero José Villele, 60 dias, para uso de banhos do mar, e convalescer, por ferimento de bala.
- Ao Tenente de Cavallaria, José de Souza Carneiro Baracho, 60 dias, para uso de Caldas.

*Por huma Junta Militar de Saude do Hospital da Marinha.*

*Em Sessão de 5 de Agosto.*

- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 2, José Cezar Fortunato Sarmiento, 20 dias, para uso de banhos do mar.

Ajudante General =

*Valdez*

*Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 17 de Agosto de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 18 de Julho ultimo.*

2.º *Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.*

Reformado na conformidade do disposto no paragrafo 5.º do Capitulo 4.º do Regulamento de Milicias de 20 de Dezembro de 1808, o Capitão José Luiz Rodrigues.

2.º — *Por Decreto de 21 do mesmo mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Demittidos pelo requererem, os Alferes João Gil de Magalhães, e João Nicoláo Basto.

3.º — *Por Decretos de 23 do dito mez.*

Official da Secretaria do Governo Militar das Ilhas dos Açores, o Amanuense da mesma Secretaria, Manoel Jose d'Oliveira.

Demittido, o Tenente Coronel, William Butts.

Demittido pelo requerer, o Capitão do Exercito, Antonio Joaquim Ribeiro.

4.º — *Por Decreto de 24 do referido mez.*

Governador Militar das Ilhas de S. Thomé e Principe, o Coronel e Governador que foi da Villa d'Inhambane na Capitanía de Moçambique, Domingos Corrêa Arouca.

5.º — *Por Decretos de 8 do corrente mez.*

Promotor do Supremo Conselho de Justiça Militar, o Brigadeiro graduado, João Leandro Valladas.

Secretario do Supremo Conselho de Justiça Militar, o Coronel do 3.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, João da Silva Braga.

6.º — *Por Decreto de 9 do mesmo mez.*

1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*  
Tenente Ajudante do 1.º Batalhaõ, o Tenente Prioux de Che-  
mant.  
Quartel Mestre do 2.º Batalhaõ, o Alferes Joaquim Chaumeil de  
Stella.

7.º — *Por Decreto de 11 do dito mez.*

Demittido pelo requerer, o Tenente de Cavallaria, Visconde de  
Torre Bella.

8.º — *Por Decretos de 12 do referido mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 7.*  
Demittido pelo requerer, o Capellaõ Rufino Soares Pereira.  
*Regimento de Fuzileiros Escocезes.*  
Demittido pelo requerer, o Alferes Neil P. Fraser.  
1.º *Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA.*  
Demittido pelo requerer, o Capitaõ Goffour.

9.º — *Por Decreto de 13 do mencionado mez.*

Demittidos pelo requererem, o Alferes de Cavallaria, D. Francisco  
de Salles da Piedade; e o Alferes de Infantaria, João Duarte Vi-  
ctorino.

10.º — *Por Decreto de 14 do indicada mez.*

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790,  
o Coronel do Exercito, Nuno Infante de Sequeira Corrêa da Sil-  
va de Carvalho.

11.º — *Por Decreto de 16 do sobredito mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*  
Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, Francisco José Gomes.  
*Regimento de Infantaria N.º 5.*  
Capellaõ, o Padre João Bernardo.

12.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 15 do corrente mez,*  
Houve S. M. I. por bem Determinar que o Brigadeiro Francisco  
da Gama Lobo Botelho, fique interinamente encarregado do Go-  
verno Militar da Corte e Provincia da Extremadura, durante o

impedimento do Tenente General Jorge d'Avillez, que se acha com exercicio na Camara dos Senhores Deputados da Nação Portugueza.

13.º — Passa a fazer Serviço no Regimento de Infantaria N.º 10, o Tenente de Infantaria N.º 4, Francisco de Mello Breyner.

14.º — S. M. I. Manda outro sim declarar o seguinte:

Que o Cirurgião Mór Rutherford Alcock, se acha com licença illimitada desde 5.º do corrente, a fim de ir á sua Patria tratar de negocios particulares.

Que o Tenente de Infantaria, promovido a Capitão do Exercito, por Decreto de 24 de Julho ultimo, e que na Ordem do Dia N.º 235, he nomeado Silverio Henriques da Silva Bessa, he Silverio Henriques Bessa.

Que o nome do Alferes promovido para o Regimento de Infantaria N.º 4, pelo referido Decreto, e que na mesma Ordem do Dia he mencionado como Antonio Alberto de Souza Pinheiro, he Alberto Antonio de Souza Pinheiro.

Que por equivocação se designou na Ordem do Dia N.º 237, como Alferes, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 7, Diogo Maria de Moraes, a quem a Junta Militar arbitrou 60 dias de licença.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major do Regimento de Caçadores N.º 3, Francisco Neri Caldeira, hum mez.

Ao Major graduado do Regimento de Granadeiros Britanicos, Carlos E. Walsh, dois mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Antonio de Mello Sárria, trez mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Manoel da Silva Magalhães, dois mezes.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Manoel José Meira, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Eduardo Cabral, dois mezes.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Joaquim José Maria Ripado, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, João Gomes Ramalho, quatro mezes.

Ao Tenente do Regimento de Fuzileiros Escocezes, Jorge Cocker, dois mezes.

S. M. J. Manda declarar a opinião de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Par huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.*

*Em Sessão de 2 de Agosto.*

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N. 4, Antonio Nicoláo d'Almeida Liz, 90 dias, para uso de banhos sulfureos, e do mar, por ferimento de bala.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão do 6 de Agosto.*

Ao Major do Regimento de Caçadores N. 1, Francisco Jeronymo Cardozo, 60 dias, para uso de Caldas.

*Em Sessão de 7 de Agosto.*

Ao Major de Cavallaria, D. Antonio José de Mello, 30 dias, para uso de banhos do mar.

Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N. 1, Francisco de Paula e Silva, 60 dias, para hir ás Caldas.

Ao Capitaõ do Estado Maior d'Artilheria, Antonio Pinto da Fonceca Neves, 60 dias, para hir ás Caldas.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 3, Luiz Homem da Costa Noronha, 60 dias, para uso de banhos thermaes, por ferimento de bala.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 3, D. Placido Barboza de Amorim, 60 dias, para uso d'agoas thermaes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, Estevaõ Francisco de Souza, 60 dias, para hir ás Caldas.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 8 de Agosto.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 9, Manoel Cezario Corrêa, 30 dias, para convalescer.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 11, Sebastião José da Silva, 15 dias, para convalescer.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Luiz Garcia Pereira da Silva, 30 dias, para uso de banhos thermaes, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Fâro.*

*Em Sessão de 8 de Agosto.*

Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N. 4, Carlos Maria Corrêa de Lacerda, 60 dias, para uso de banhos d'Alcaçarias.

*Ajudante General =*

Quartel General Imperial no Paço das Necessidades em 18 de Agosto de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Decreto de 16 do corrente mez.*

Demittido, a fim de passar a exercer o lugar de Escrivão d'ante o Juizo de Direito de primeira Instancia da Comarca de Ponte de Lima, para que foi Nomeado, o Official da Secretaria do Estado Maior Imperial, José Baptista Dias.

2.º — Tendo respondido em Conselho de Guerra, o Tenente de Infantaria servindo no 3.º Batalhão Nacional Movei do Porto, Martinho Maria Bilton, pelo crime de parte falsa, foi absolvido, por julgarem o Réo sem culpa, por Sentença do Conselho de Guerra, confirmada por S. Ex.ª o Marechal do Exercito, Marquez de Saldanha, Chefe do Estado Maior Imperial.

3.º — S. M. I. Houve por bem Prorogar por mais hum mez, a licença que a Junta de Saude havia arbitrado ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Luiz d'Almeida Moraes e Castro, para continuar no uso de banhos das Caldas.

4.º — S. M. I. Manda outro sim declarar o seguinte:

Que o Tenente que por Decreto de 24 de Julho ultimo, publicado na Ordem do Dia N.º 235, passa ao Regimento de Cavallaria N.º 4, he Marcos Torres Vaz Freire, e não Francisco Torres Vaz Freire, como por equivoco se declarou.

Que o Alferes de Cavallaria, promovido a Tenente para o Exercito, e que na referida Ordem do Dia vem mencionado José Bernardo de Mattos, he Joaquim Bernardo de Mattos.

Que o Tenente Francisco Corrêa de Mello, promovido a Capitão para o Regimento de Infantaria N.º 2, pertencia ao Regimento de Infantaria N.º 1, e não ao Regimento N.º 21, como por equivoco se declarou na mesma Ordem do Dia.

Que o Alferes do mesmo Regimento de Infantaria N.º 2, que na referida Ordem do Dia he designado com o nome de José Ozorio

216

Cabral d'Albuquerque, se chama José Ozorio de Castro Cabral e Albuquerque.

- S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.
- Ao Major do Regimento de Granadeiros da RAINHA, Wyatt, prorrogação de licença até ao primeiro de Setembro.
- Ao Capitão do Estado Maior d'Artilheria, Luiz Pinto de Souza, dois mezes.
- Ao Capitão do 2.º Regimento d'Artilheria, Severiano Sezinando de Betencourt, 40 dias.
- Ao Capitão que se acha servindo no Regimento de Granadeiros da RAINHA, Hasker, prorrogação de licença por mais 14 dias.
- Ao Capitão do Ultramar, servindo no 2.º Batalhaõ Nacional Fixo do Porto, dois mezes.
- Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N. 1, Guilherme Xavier de Vasconcellos, quatro mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 3, Manoel Luiz Ferrão, dois mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, Antonio Manoel da Foncêca, trez mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 3, Antonio Ribeiro dos Santos, 15 dias.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 9, João Soares Pinto, quatro mezes.
- Ao Tenente do mesmo Regimento, João Nunes Ramos, dois mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 12, José Antonio Giraldes de Mello, hum mez.
- Ao Tenente do mesmo Regimento, João José Colaço Trigo de Carvalho, 12 dias.
- Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 2, Antonio Augusto de Almeida e Castro, dois mezes.
- Ao Primeiro Tenente do 2.º Regimento d'Artilheria, Elías José de Moraes, hum mez.
- Ao Tenente de Infantaria, Fernando Telles da Silva, trez mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 7, Ayres Antonio de Saldanha, dois mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, Joaquim Antonio Aleixo Paes, hum mez.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 11, João Corrêa, dois mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 8, Balthazar Moreira de Brito, trez mezes.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento d'Artilheria, José Joaquim Candido Cortêa, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAÍNHA, Manoel Claudio d'Almeida, hum mez.

S. M. J. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Abrantes.*

*Em Sessão de 9 de Agosto.*

Incapaz de Serviço activo, o Capitão do Regimento de Infantaria N. 11, Antonio do Val Salazar.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Extremoz.*

*Em Sessão de 12 de Agosto.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 12, Jeronymo Antonio Luna, 30 dias, para uso de banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, Guilherme Francisco d'Almeida, 60 dias, para convalescer em ares patrios.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 12 de Agosto.*

Ao Tenente do Regimento de Voluntarios da RAÍNHA, Manoel Antonio Pimentel, 60 dias, para uso de banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 6, João da Cunha Pinto Junior, 15 dias, para convalescer.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.*

*Em Sessão do 14 de Agosto.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 12, Luiz de Sá Ozorio, 80 dias, para uso de banhos sulfureos, e do mar.

*Em Sessão de 15 de Agosto.*

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 3, Philippe Marcelly Pereira, 90 dias, para hir ás Caldas, por ferimento de bala.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 6, José Duarte Monteiro, 90 dias, para uso de banhos do mar.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 14 de Agosto.*

Ao Coronel do Regimento de Caçadores N. 3, Luiz Manoel de Lemos, 60 dias, para se tratar.

Ao Major do Estado Maior do Exército, José d'Azevedo Velez, 60 dias, para hir ás Caldas.

Ao Major do Regimento de Infantaria N. 10, Duarte de Sá Ozorio de Mello, 60 dias, para hir ás Caldas.

Ao Major do Regimento de Caçadores N. 4, José de Figueiredo Fruzaõ, 90 dias, para ares patrios.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 4, José Xavier Moraes de Rezende, 60 dias, para hir ás Caldas.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, José Maria da Fonseca Moniz, 60 dias, para hir ás Caldas, por ferimento de bala.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Ignacio Lopes Barreto, 40 dias, para convalescer.

Ao Capitão do 1.º Regimento d'Artilheria, João Pereira da Costa, 40 dias, para se tratar.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Caçadores N. 1, José Maria de Moraes, 60 dias, para hir ás Caldas, por ferimento de bala.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 2, Joaquim José de Macedo e Couto, 60 dias, para hir ás Caldas, por ferimento de bala.

Ao Tenente de Infantaria do Exercito, Duarte Joyce, 60 dias, para hir ás Caldas, por ferimento de bala.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, Jeronymo Augusto Ferreira Basto, 60 dias, para hir ás Caldas, por ferimento de bala.

Ao Alferes de Infantaria do Exercito, José Leite Botelho de Teive, 30 dias, para convalescer.

Ao Segundo Tenente do 1.º Regimento d'Artilheria, Joaquim José d'Oliveira, 30 dias, para se tratar.

Incapaz de Serviço activo, o Capitão do Regimento de Cavallaria N. 3, José Maria Guedes, por ferimento de bala.

*Par huma Junta Militar de Saude congregada em Braga.*

*Em Sessão de 15 de Agosto.*

Ao Tenente Coronel do Regimento de Caçadores N. 3, Manoel Eleuterio Malheiro, 60 dias, para uso de banhos thermaes, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores N. 2, Simão Antonio de Albuquerque e Castro, 90 dias, para uso d'agoas thermaes.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores N. 4, João Pinto de Souza Montenegro, 60 dias, para uso de banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 1, Manoel Rozendo Pereira d'Abreu, 60 dias, para uso de banhos thermaes.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 4, Manoel José Duque, 40 dias, para uso de banhos thermaes.

Ao Ajudante da Praça de Valença, Antonio Firmo Xavier, 60 dias, para uso de banhos.

Incapazes de Serviço activo, o Capitão Quartel Mestre do Regimento de Caçadores N. 4, João Luiz Pereira, e o Cirurgião Mór do mesmo Corpo, Luiz Bento Garçaõ.

*No impedimento do Ajudante General = O Assistente =*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 27 de Agosto de 1834.

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 19 do corrente mez.*

*Batalhaõ Nacional Móvel do Riba-Téjo.*  
Demittido pelo requerer, a fim de poder hir exercêr a profissõ de Advogado na Villa de Santarem, o Alferes José de Freitas Amorim Barboza.

2.º — *Por Portaria de 20 do mesmo mez.*

Passa a exercer o empregó de Boticario da Torre de S. Juliaõ da Barra, Lino Mauricio José da Costa.

3.º — *Por Portaria de 22 do dito mez.*

Passa a exercer por Commissaõ o posto de Alferes no Regimento de Fuzileiros Escocêzes, Adolfo Hay Landers.

4.º — Publica-se outro sim o seguinte Aviso, para os effeitos necessarios.

AVISO.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartiçaõ. — 1.ª Secçaõ. — Achando-se geralmente determinado que na Contadoria Fiscal se centralize todo o processõ dos differentes artigos de despeza, que se paga pela Theouraria Geral das Tropas aos Corpos e mais Classes Militares, e Civis: Determina Sua Magestade Imperial, o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que V. S.ª por meio de huma Circular inserida na Ordem do Dia, faça constar aos respectivos Commandantes dos differentes Corpos do Exercito, Chefes das Repartições, e em geral aos Superiores de todas as Classes de individuos em effectivo Serviço, remettaõ imppreterivelmente no principio de cada mez á sobredita Contadoria, os documentos em fórma que devem fiscalizar-se, a fim de activamente se processarem, e serem enviados aos interessados com aproximaçaõ ao pagamento, fi-

cando por este modo a dita Repartição habilitada a promptificar com toda a celeridade o devido processo. — Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em Lisboa aos 20 de Agosto de 1834. — *Agostinho José Freire.* — *Sr. José Lucio Travassos Valdez.*

5.º — **S. M. I.** Manda declarar outro sim o seguinte:

Que o Brigadeiro Antonio Vicente de Queiroz, se acha governando interinamente a Provincia do Minho, desde 5 do corrente mez.

Que o nome do Capitaõ promovido para o Regimento de Infantaria N.º 3, por Decreto de 24 de Julho ultimo, e que na Ordem do Dia N. 235, he mencionado como Manoel Maria d'Oliveira e Azeredo, he Manoel Maria d'Oliveira e Azevedo.

Que o Alferes de Infantaria, que pelo referido Decreto foi promovido a Tenente do Regimento de Infantaria N. 7, e que na mesma Ordem do Dia he mencionado Joaquim Rodrigues Thomaz Lacueva, se chama Joaquim Luiz Thomaz Lacueva.

Que o Alferes do Batalhaõ de Caçadores N. 3, que pelo referido Decreto passa ao Regimento de Infantaria N. 5, e que na mesma Ordem do Dia vem declarado Francisco Antonio Pereira, he Francisco José Ferreira.

Que o Alferes de Cavallaria, que pelo referido Decreto foi promovido a Tenente de Cavallaria, e que na mesma Ordem do Dia he designado Joaõ de Azevedo Coutinho, se chama Joaõ Antonio d'Azevedo Coutinho.

Que erradamente se designou na Ordem do Dia N. 239, como Alferes do Regimento de Cavallaria N. 2, o Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, José de Bettencourt Athaide, a quem a Junta de Saude arbitrou 60 dias de licença.

Que o verdadeiro nome do Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, mencionado na Ordem do Dia N. 241, e a quem a Junta de Saude de Militar arbitrou 60 dias de licença, he Jeruzino Augusto Ferreira Basto.

**S. M. I.** Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 1, Christovão José Franco Bravo, dois mezes.

Ao Capitaõ do Regimento de Cavallaria N. 3, Francisco Maria da Cunha Alcanforado, tres mezes.

Ao Capitaõ com exercicio de Major no Batalhaõ Nacional Fixo de Setubal, Joaquim Antonio Severo Corrêa Guedes, dois mezes.

Ao Capitão de Infantaria, Commandante do 3.º Batalhão Provisorio de Villa Nova de Gaya, José Carneiro de Sá Barboza, dois mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 3, Francisco de Salles Pacheco, 40 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 3, Christiano Frederico Pereira Bramaõ, 60 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 11, Antonio Manoel de Migueis, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores N. 1, Joaquim Lopes de Macedo, diez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Manoel Antonio da Costa Seixas, seis mezes.

Ao Medico Director do Hospital Militar da Praça d'Abrantes, José Gonzales Bobela, hum mez.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Granadeiros Britanicos, Horadaz, 20 dias.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmaçaõ das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Par huma Junta Militar de Saude congregada em Chaves.*

*Em Sessão de 19 de Agosto.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 3, José Caetano Balaõ, 40 dias, para uso d'agoas d'entre ambos os rios.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Fâro.*

*Em Sessão de 19 de Agosto.*

Ao Tenente de Infantaria servindo no Regimento N. 4, Francisco da Silva Roballo Saraiya, 30 dias, para se tratar.

Incapaz de todo o Serviço, o Quartel Mestre do 2.º Regimento de Artilheria, Custodio Moreira da Silva.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 19 de Agosto.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 6, Manoel d'Oliveira da Silva Castello Branco, 30 dias, para uso de banhos do mar, por ferimento de bala.

Ao Tenente de Cavallaria, Diogo da Silva Castello Branco, 20 dias, para se tratar.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 3, Francisco Machado Bello, 30 dias, para se tratar, por ferimento de bala.

Ao Tenente servindo de Ajudante no 1.º Batalhão Nacional Movei do Porto, Antonio Maria de Frias, 30 dias, para se tratar.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.**Em Sessão de 21 de Agosto.*

- Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 4, Domingos Manoel Pereira de Barros, 40 dias, para banhos d'Alcaçarias, e do mar, por ferimento de bala.
- Ao Tenente Coronel graduado, Governador do Forte da Cruz Quebrada, José Joaquim do Cabo Pinto, 60 dias, para uso de Caldas.
- Ao Major Antonio da Costa Mendes, 40 dias, para uso de banhos do Estoril.
- Ao Major de Cavallaria, Leonardo Corrêa da Silva, 60 dias, para uso de Caldas.
- Ao Major do Regimento de Infantaria N. 7, José Thomaz Caceres, 30 dias, para uso de banhos do mar.
- Ao Major do Regimento de Infantaria N. 11, Francisco Peixoto Guimarães, 40 dias, para se tratar.
- Ao Major do Regimento de Caçadores N. 3, Francisco Neri Caldeira, 40 dias, para se tratar.
- Ao Major graduado do 7.º Batalhão Nacional Movei, José Tiburcio da Fonseca, 30 dias, para se tratar.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 5, Pedro Maria Pinto Guedes, 40 dias, para uso de banhos do mar.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 1, Pedro Alexandrino de Souza, 40 dias, para se tratar.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 6, José Joaquim de Souza e Miranda, 60 dias, para uso de Caldas.
- Ao Capitão, Joaquim José Lucio Gonçalves, 30 dias, para uso de banhos do mar.
- Ao Capitão de Cavallaria do Ultramar, empregado no Depósito de Cavallaria, José Theofilo de Sá, 30 dias, para se tratar.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 7, Francisco da Cunha Menezes, 60 dias, para uso de Caldas.
- Ao Tenente do mesmo Regimento, Manoel Ignacio Moreira Freire, 50 dias, para se tratar.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 2, José Luiz Vaz, 60 dias, para uso d'agoas thermaes, por ferimento de bala.
- Ao Cirurgião Ajudante do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Numa Françon, 60 dias, para uso de Caldas.

*Em Sessão de 25 de Agosto.*

- Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 1, Francisco Sedano Bento de Mello, 30 dias, para convalescer.

*No impedimento do Ajudante General = O Assistente =*

*Quartel General Imperial no Paço d' Ajuda em 29 de Agosto  
de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

*Por Decreto de 23 do corrente mez.*

Exonerado do exercicio de Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, o Capitaõ do Regimento de Cavallaria N.º 1, Marquez de Loulé.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 2, Joaõ Pessoa Tavares d' Amorim, dois mezes.

Ao Segundo Tenente do 2.º Regimento d' Artilheria, José Estevaõ Coelho de Magalhães, dois mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 22 de Agosto.*

Ao Alferes servindo no 1.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, Vicente José Borges, 30 dias, para uso de banhos do mar, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.*

*Em Sessão de 25 de Agosto.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Manoel Teixeira de Carvalho e Sampayo, 40 dias, para uso d' agoas mineraes.

*Em Sessão de 26 de Agosto.*

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Jorge Carlos, 35 dias, para uso de banhos sulfureos, por ferimento recebido em combate.

*No impedimento do Ajudante General = O Assistente =*



*Quartel General Imperial no Paço d' Ajuda em o 1.º de Setembro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 29 de Agosto ultimo.* Passa a exercer o lugar de Cura da Freguezia da Torre de S. Juliaõ da Barra, com os vencimentos estabelecidos pelas Ordens em vigor, o Capellaõ do 6.º Batalhaõ Nacional Movel de Lisboa, Domingos da Conceiçaõ Reis.

2.º — *Por Portarias de 30 do sobredito mez.*

Encarregado interinamente do Governo Militar da Provincia do Douro, o Brigadeiro Bento da França Pinto d'Oliveira.

O Brigadeiro Baraõ do Pico do Celeiro, Encarregado do referido Governo, marchará para Lisboa, a fim de ser Encarregado de huma Commissão de Serviço.

Encarregado interinamente do Governo Militar da Provincia de Trazos-Montes, o Brigadeiro Manoel Joaquim de Menezes.

O Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 6, Simaõ da Costa Pessoa, Encarregado interinamente do referido Governo, passará a tomar o Commando do Regimento a que pertence.

3.º — *Por Portaria da mesma data.*

Demittido, o Capitaõ do Batalhaõ Nacional Movel de Torres Vedras, Francisco Agostinho de Mattos, a fim de passar a exercer o lugar de Juiz de Paz da Villa d'Aldêa-Galleja da Merciana, para que foi nomeado.

4.º — S. M. I. Manda declarar outro sim o seguinte:

Que o Tenente Joaõ Antonio Mendes, que por Decreto de 24 de Julho ultimo, publicado na Ordem do Dia N.º 235, passa ao Regimento de Infanteria N.º 12, servia no 2.º Batalhaõ Nacional Movel do Porto, e naõ no 1.º Batalhaõ Nacional Movel do Minho.

Que por equivocação se designou na mesma Ordem do Dia, como Alferes, o Tenente do Regimento de Infanteria N. 6, Antonio Velloza Castello Branco, que por Decreto de 24 de Julho ultimo passa ao Regimento de Infanteria N. 5.

Que o Capitaõ Commandante da 1.ª Bateria a cavallo do 1.º Re-

- gimento d'Artilheria, mencionado na Ordem do Dia N.º 235, se chama Joaõ Moniz Barreto.
- Que o Capitaõ Commandante da 6.ª Bateria de pozição do referido Regimento, mencionado na mesma Ordem do Dia, se chama Domingos Antonio Lobo Pessanha.
- Que o Primeiro Sargento do 1.º Batalhaõ d'Artilheria, promovido a Segundo Tenente do 1.º Regimento da mesma Arma, e que na referida Ordem do Dia vem mencionado com o nome de Custodio Maria Santanna, se chama Custodio Moreira de Santa Anna.
- S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.
- Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 1, Antonio Pinto de Lemos, cinco mezes.
- Ao Major do Regimento de Cavallaria N. 5, Bernardino Godinho Cabral de Sá, 40 dias.
- Ao Major addido á Praça d'Extremoz, José Francisco de Souza Pereira, 20 dias.
- Ao Capitaõ do Regimento de Infantaria N. 9, Francisco José da Cunha, trez mezes.
- Ao Capitaõ do mesmo Regimento, José Maria d'Oliveira Prezado, dois mezes.
- Ao Capitaõ do Regimento de Caçadores N. 2, Manoel Julio de Carvalho, dois mezes.
- Ao Capitaõ do Ultramar, Joaõ da Camara Leme, hum anno.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 3, Antonio Germano d'Oliveira Sampayo, dois mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 5, Joaquim Ferreira Sarmiento, hum mez.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 8, José de Parada e Silva, hum mez.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 11, Carlos Brandaõ de Castro Ferreri, trez mezes.
- Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 1, Julio Pamplona Corte Real, quatro mezes.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 2, José Joaquim da Costa Carvalho, hum mez.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, Joaquim Antonio da Costa Freire, hum mez.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 7, José Metello Corte Real, hum mez.
- Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Custodio Joaquim d'Oliveira, trez mezes.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Caçadores N. 4, Marcelino Miguel Gomes, hum mez.

S. M. I. Manda declarar a opinião de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Fâro.*

*Em Sessão de 22 de Agosto.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 5, Antonio Ferreira Sarmento, 60 dias, para banhos thermaes, e do mar, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 27 de Agosto.*

Ao Tenente Coronel graduado de Infantaria, Francisco de Paula Barros e Quadros, 40 dias, para banhos thermaes.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 3, José Francisco de Oliveira Guimarães, 30 dias, por ferimento de bala.

Ao Alferes unido ao Depósito Militar do Porto, Joaquim Francisco Cazemiro, 15 dias.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.*

*Em Sessão de 27 de Agosto.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 7, João Francisco Pereira, 40 dias, para banhos thermaes.

*Em Sessão de 29 de Agosto.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 12, José Pinto da Silva, 40 dias, para banhos sulfureos.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 28 de Agosto.*

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 4, Antonio Alves da Silva, 40 dias.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 6, José Maria d'Albuquerque, 40 dias.

Ao Major do Est.º Maior d'Artilheria, João Machado Guedes, 60 dias.

Ao Major graduado do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Benistant, 40 dias, para Caldas.

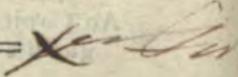
Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 3, Luiz José da Costa Curvo Semêdo, 60 dias.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 5, Francisco de Mello Baracho, 30 dias, para banhos do mar, por ferimento de bala.

Ao Capitão de Cavallaria, João José Bolho, 40 dias, para banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, Alexandre de Magalhães Coutinho, 60 dias, para Caldas.

- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 6, Ignacio Pitta de Castro, 30 dias, para banhos do mar, por ferimento de bala.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 8, Frederico Cezar de Figueiredo Antas, 40 dias, para Caldas.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 10, Joaquim Bento Pereira, 40 dias.
- Ao Capitão do mesmo Regimento, Antonio Ignacio de Seixas, 30 dias, para banhos do mar, por ferimento de bala.
- Ao Capitão do Regimento de Caçadores N. 3, Francisco José Pereira e Horta, 30 dias.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1, Gregorio Caldeira Castello Branco, 60 dias, para ares patrios.
- Ao Tenente do mesmo Regimento, José Pessoa Tavares d'Amorim, 30 dias.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 2, Ignacio Guedes Ozorio, 60 dias, para Caldas.
- Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N. 5, José da Silva, 30 dias.
- Ao Tenente de Cavallaria, unido ao Depósito da mesma Arma, Antonio de Souza, 30 dias, por ferimento de bala.
- Ao Tenente de Cavallaria, Diogo da Silva Castello Branco, 50 dias.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 3, Manoel de Magalhães Coutinho, 60 dias, para Caldas.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, Aparicio Ferreira, 60 dias, para ares Patrios.
- Ao Tenente do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Jacques, 40 dias, por ferimento de bala.
- Ao Primeiro Tenente do Real Corpo d'Engenheiros, Guilberme Antonio da Silva, 40 dias.
- Ao Primeiro Tenente do mesmo Corpo, José Manços de Faria, 40 dias.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 1, Maximiliano de Souza, 30 dias.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, Domingos Soares Ribeiro de Menezes e Mello, 40 dias, para banhos do mar, por ferimento de bala.
- Ao Official da Secretaria do Estado Maior Imperial, Manoel Antonio da Foneça, 30 dias.
- Incapazes de todo o Serviço, o Alferes de Veteranos da Provincia da Extremadura, João Evangelista de Brito, e o Cirurgião Mór Antonio Pedro Cardozo.

No impedimento do Ajudante General = O Assistente = 

*Quartel General Imperial no Paço d' Ajuda em 2 de Setembro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. O DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — *Por Portaria do Ministerio da Guerra de 14 de Junho ultimo.*

Demittido, o Alferes servindo por Commissão, Charles William Pady.

2.º — *Por Portaria de 15 do dito mez.*

Demittido, por se embriagar repetidas vezes, Thomaz Dalrymple, que servio na 3.ª Secção do Depósito de Recrutus.

3.º — *Por Portaria de 31 de Julho ultimo.*

Demittido do exercicio que tem tido por Commissão no Exercito, o Major, Habi.

4.º — *Por Portaria de 26 de Agosto ultimo.*

Demittido por não poder continuar no exercicio que actualmente tem, o Cirurgiaõ Ajudante por Commissão do 1.º Regimento de Artilheria, Luiz Ferreira da Luz, por não appresentar habilitações que o acreditem Cirurgiaõ.

5.º — *Por Portaria de 27 do mesmo mez.*

Passa a servir o emprego de Boticario do Hospital Militar de São Francisco da Cidade, José Maria da Cunha.

6.º — *Por Portaria de 29 do referido mez.*

O Tenente Francisco de Souza Canavarro, continúa ás Ordens do Tenente General Jorge d'Avillez Zuzarte, Encarregado do Governo Militar da Corte e Provincia da Extremadura.

7.º — *Por Portaria do 1.º do corrente mez.*

Amanuense da Secretaria do Estado Maior Imperial, o Empregado na mesma Secretaria, Francisco José Bandeira.

## 8.º — Publica-se outro sim a Portaria abaixo transcripta.

## PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 3.ª Repartição. — 1.ª Secção. — **Manda o Duque de Bragança, Regente em Nome da Rainha**, que todos os Officiaes que compunhaõ o extincto Depósito Geral Militar, e que pelo mesmo eraõ abonados na conformidade das ordens a esse respeito expedidas, com a prestação mensal de doze mil reis, percebaõ a contar do 1.º de Setembro em diante os vencimentos que lhes competirem em virtude das suas respectivas Patentes legalmente admissidas, segundo a Tarifa de 16 de Dezembro de 1790, e Aviso de 12 de Novembro de 1825, o qual em todas as suas partes he mandado considerar em pleno vigor, dando-se-lhe inteira observancia em quanto não for determinado o contrario. Paço d'Ajuda em o 1.º de Setembro de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretária d'Estado dos Negocios da Guerra em o 1.º de Setembro de 1834. — No impedimento do Official Maior, José Silvestre de Andrade.

## 9.º — S. M. I. Manda outro sim declarar o seguinte:

Que o Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, Philippe Antonio Vellozo, promovido por Decreto de 24 de Julho ultimo, servia no 3.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa.

Que o Capitão Joaquim da Roza e Costa, promovido na Ordem do Dia N. 235, para Capitão do mesmo Regimento, em Tenente Ajudante de Infantaria, e como tal tinha sido mandado fazer o Serviço no 5.º Batalhão Nacional Móvel de Lisboa em 17 de Agosto de 1833.

Que o Alferes Pedro José Delgado, que pelo mesmo Decreto passa ao referido Regimento, servia no 2.º Batalhão Nacional Móvel do Porto, e não no 3.º, como por equivoço se declarou.

Que o Alferes Antonio Pinto da Fonceca, promovido a Tenente do Exército pelo referido Decreto, servia no mencionado 2.º Batalhão Nacional Móvel do Porto.

Que o Tenente de Cavallaria, que por Decreto de 24 de Julho ultimo passa ao Regimento de Cavallaria N. 1, e que na Ordem

do Dia N. 235, vem mencionado com o nome de Joaquim Pedro Barboza Montanha, se chama José Pedro Barboza Montanha. Que a licença que a Junta de Saude Militar arbitrou ao Capitão do Regimento de Lanceiros da RAINHA, Daniel Francisco, publicada na Ordem do Dia N. 216, foi para uso de Caldas,

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Tenente Coronel Commandante do 2.º Batalhão Nacional Movel do Porto, José Athanasio de Miranda, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 2, Antonio de Macedo Pereira Coutinho, prorrogação por hum mez.

Ao Alferes de Infantaria do Ultramar, servindo no 2.º Batalhão Nacional Movel do Porto, Francisco Bruno Monteiro, dois mezes.

S. M. I. Manda declarar a opinião de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Peias Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 12 de Junho.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Manoel da Cunha e Menezes, 60 dias, para banhos de Caldas, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Elvas.*

*Em Sessão de 14 de Agosto.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 5, Francisco Duarte d'Oliveira Rego, 60 dias, para uso d'agoas thermaes, e banhos do mar.

*Par huma Junta Militar de Saude congregada em Viseu.*

*Em Sessão de 17 de Agosto.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 5, fazendo o Serviço no Regimento N. 6 da mesma Arma, Antonio Joaquim de Souza e Silva, 60 dias.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Extremoz.*

*Em Sessão de 18 de Agosto.*

Ao Quartel Mestre do Regimento de Cavallaria N. 4, João Manoel Esteves, 30 dias, para uso de banhos do mar.

*Em Sessão de 29 de Agosto.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 4, Mancel Doutel, 60 dias, para banhos do mar, por ferimento de bala.

*Por hum Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 15 de Agosto.*

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N. 9, Fernando d'Almeida Pimentel, 40 dias, para uso d'agoas sulfureas.

Ao Tenente Coronel graduado, Commandante do 1.º Batalhão Nacional Movel do Porto, José Maria de Frias, 40 dias, para uso de banhos thermaes, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 9, José Moreira de Souza, 30 dias, para uso de banhos do mar.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 5, Antonio Germano d'Oliveira S. Paio, 30 dias, para uso de banhos thermaes.

Ao Tenente de Cavallaria, Antonio Felix Pilar Franco, 60 dias, para uso d'agoas thermaes.

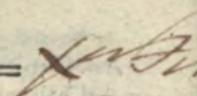
*Em Sessão de 29 de Agosto.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 6, José Joaquim de Gouvêa, 40 dias, para banhos do mar, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 12, Domingos Lopes da Silva, 20 dias, para banhos do mar, por ferimento de bala.

Ao Tenente de Voluntarios da RAIXNA, João Lopes Guimarães, 30 dias, para banhos do mar.

No impedimento do Ajudante General = O Assistente =



*Quartel General Imperial no Paço d' Ajuda em 9 de Setembro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:**

- 1.º — Que Houve por bem exonerar, por Portaria de 3 do corrente mez, do Governo Militar da Cidade de Castello Branco, o Coronel das extinctas Milicias, João da Fonseca Coutinho Castro e Reloics, que o exercia interinamente.
- 2.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria de 4 do mesmo mez, que o Tenente de Infantaria, José Joaquim de Brito, passe a servir interinamente o lugar de Secretario do Governo Militar da Provincia da Beira-Baixa, com a gratificação mensal de doze mil reis.
- 3.º — Que Houve por bem Determinar, por Portaria da mesma data, que o Capitão do Regimento de Caçadores N.º 4, José Marques Caldeira, passe a exercer provisoriamente o lugar de Commandante do Corpo de Inválidos do Real Asilo de Runa, na conformidade dos Estatutos daquelle Estabelecimento.
- 4.º — Que Houve por bem, por Portaria da mesma data, demittir do Serviço, pelo requerer, o Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, François Van Mellaert.
- 5.º — Que por Portaria da mesma data, Houve por bem demittir do Serviço o Alferes do 5.º Batalhão Nacional Fixo de Lisboa, Henrique Cordeiro d'Araujo Feio, a fim de hir exercer o lugar para que foi nomeado de Secretario do Delegado da Recebedoria Geral do Algarve.
- 6.º — Publica-se outro sim a Portaria abaixo transcripta pela qual S. M. I. Houve por bem Nomear a Commissão encarregada de propôr o novo plano de uniformes para o Exercito.

PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 2.ª Repartição. — 4.ª Secção. — Sendo necessario estabelecer definitivamente os uniformes de que de

vem usar os Officiaes, e mais praças dos diferentes Corpos de todas as Armas do Exercito, segundo a nova Organizaçãõ de 18 de Julho deste anno; naõ só para evitar arbitrios, de que resulta a falta de uniformidade, de que tanto depende a boa apparencia das Tropas; mas para poupar aos sobreditos Officiaes despezas a que se vëem forçados a cada passo por naõ haver huma regra fixa a este respeito depois que o tempo, e as circumstancias tem feito alterar successivamente o Plano de uniformes de 19 de Maio de 1806: Manda o DUQUE DE BRAGAÇA, Regente em Nome da RAINHA, que huma Commissão composta do Brigadeiro Francisco da Gama Lobo Botelho, que servirá de Presidente; do Coronel Ajudante de Campo de Sua Magestade Imperial, servindo de Quartel Mestre General do Exercito, Baltazar d'Almeida Pimentel; do Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4, Joaõ Xavier de Moraes Rezende; do Tenente Coronel d'Artilheria, Adriano Mauricio Guilherme Ferreri; e do Tenente Coronel do Real Corpo d'Engenheiros, Joaquim Antonio Vellez Barreiros, passe sem demora a occupar-se deste importante objecto, remettendo por esta Secretaria d'Estado o resultado deste trabalho logo que estiver concluido acompanhado dos competentes Figurinos de que será encarregado o Official do Archivo Militar que para este fim lhe vai ser mandado appresentar. Paço d'Ajuda em 2 de Setembro de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 5 de Setembro de 1834. — No impedimento do Official Maior, José Silvestre de Andrade.

7.º — S. M. I. Manda outro sim declarar o seguinte:

Que o Brigadeiro Antaõ Garcez Pinto de Madureira, se acha governando interinamente a Provincia da Beira-Alta, desde o 1.º de Agosto ultimo.

Que o Tenente Coronel Francisco José da Costa Moia, se acha Commandando o Depósito de praças avulsas na Boa Hora em Beilém, desde 6 de Junho ultimo.

Que o Capitão do Exercito, Silverio Henriques Béça, se acha empregado na Repartiçãõ do Ajudante General, desde 19 de Agosto ultimo.

Que o Tenente do Exercito, Joaõ Antonio de Azevedo Coutinho, continúa ás ordens do Brigadeiro Francisco da Gama Lobo Botelho, Encarregado interinamente do Governo das Armas da Corte e Provincia da Extremadura, como se achava antes de ser promovido a este posto por Decreto de 24 de Julho ultimo.

Que o Tenente Coronel, Garcia Manoel Duraõ Padilha, e os Te-

nerites do Exercito, Joaquim da Camara Pinto, e Manoel de Mattos Ferreira, promovidos por Decreto de 24 de Julho ultimo, continuão no mesmo exercicio que tinhaõ na Praça de Peniche.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Coronel Governador da Praça de Lagos, Manoel Alexandrino Pereira da Silva, hum mez.

Ao Major addido ao Castello de S. João da Foz, Joaquim Victorino d'Almeida Baralho, prorogação por 30 dias.

Ao Tenente de Caçadores, servindo no 1.º Batalhão Nacional Moveel do Porto, João Antonio Martins, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 6, Domingos Monteiro Torres, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 9, João Innocencio Spinola, hum mez.

Ao Segundo Tenente d'Artilberia, unido ao Depósito do Porto, João José de Carvalho, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Antonio José Fragozo, dois mezes.

Ao Capellaõ do Regimento de Caçadores N. 2, o Padre João Alexandre Barboza, dois mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão de 2 de Setembro.*

Ao Capellaõ do Regimento de Cavallaria N. 6, João Antonio Ribeiro, 40 dias, para uso d'aguas thermaes.

*Par huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.*

*Em Sessão do 1.º de Setembro.*

Ao Commissario Pagador do Departamento da Beira-Alta, João Pedro Nelasco Xavier de Lemos e Brito, 90 dias, para banhos d'Alcaçarias, e bebidas.

*Em Sessão de 5 de Setembro.*

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N. 12, Bernardo de Gouvêa Pereira, 50 dias, para banhos sulfureos, por ferimento de bala.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 1, Francisco Pessanha Vilhegas do Casal, 30 dias, para banhos thermaes.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Manoel d'Almeida Azevedo e Vasconcellos, 15 dias.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Fâro.*

*Em Sessão de 5 de Setembro.*

Ao Tenente Coronel do Exercito, Pedro Celestino de Barros, 60 dias, para banhos d'Alcaçarias, e do mar.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Extremoz.*

*Em Sessão de 3 de Setembro.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 4, Placido d'Almeida Barradas, 60 dias, para banhos thermaes sulfureos.

*Em Sessão de 5 de Setembro.*

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N. 7, Pedro Antonio Rebóxo, 60 dias, por ferimento.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 4 de Setembro.*

Ao Major de Cavallaria, Lopo de Vasconcellos Pereira, 40 dias.

Ao Capitão Assistente do Quartel Mestre General, Barão de Wiederhold, 60 dias, para Caldas, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 4, José da Cunha Souza e Brito, 40 dias.

Ao Capitão unido ao Depósito de Cavallaria, D. Vasco Guterres da Cunha, 40 dias.

Ao Capitão unido ao mesmo Depósito, Francisco Hypolito Marques, 40 dias.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 10, Jeronymo José Machado Rego, 60 dias, para banhos de mostro, por ferimento de bala.

Ao Tenente unido ao Depósito de Cavallaria, Manoel Marques, 30 dias.

Ao Tenente de Cavallaria, servindo na Escóla Veterinaria, Joaquim José Freire da Matta, 60 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 10, José Paulino de Sá Carneiro, 40 dias, para Caldas, por ferimento de bala.

*No impedimento do Ajudante General = O Assistente =*

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 14 de Setembro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S.** M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — Que pelo seguinte Decreto Houve por bem Crear o Supremo Conselho de Justiça Militar para conhecer, e julgar em segunda, e ultima instancia, os Crimes Militares.

DECRETO.

Sendo necessario que a Authoridade Judicial Militar, a qual durante a Guerra estava devolvida ao Chefe do Meu Estado Maior Imperial, seja desde já exercitada por hum Tribunal regular, em harmonia com a Carta Constitucional da Monarchia, a fim de que sem demora comecem os Militares a gozar de todas as garantias, que tão heroicamente souberão restaurar para si, e para a sua Patria; Tendo ouvido o Conselho d'Estado, Hey por bem, em Nome da RAINHA, Decretar o seguinte:

Artigo I. Haverá na Cidade de Lisboa hum Supremo Conselho de Justiça Militar para conhecer, e julgar em segunda e ultima instancia os crimes militares.

Art. II. O Supremo Conselho de Justiça Militar he composto de hum Presidente, hum Juiz Relator, que será Ministro Togado, oito Vogaes, hum Ajudante do Juiz Relator, e hum Secretario. Haverá tambem hum Promotor Militar em exercicio permanente, que tenha a patente de Tenente Coronel, ou d'ahi para cima, encarregado de seguir por parte da Justiça, e da disciplina, os termos do processo. O Presidente, e os Vogaes serão Officiaes Generaes, e a presidencia compete á maior patente, e na igualdade d'ellas á mais antiga. O Serviço será feito por turno, de modo que estejam sempre presentes cinco Membros, excepto em cazos de pena capital, nos quaes assistirão pelo menos seis Vogaes, além do Presidente.

Art. III. Os processos militares, apenas findarem os Conselhos de Guerra, serão remettidos pela competente Authoridade ao Secretario do Supremo Conselho de Justiça Militar, notificado o Réo para a remessa, e para estabelecer procurador. Esta notificação he acto essencial, cuja falta envolve insanavel nullidade.

Art. IV. O Secretario do Supremo Conselho de Justiça Militar, logo que receber os Autos, lavrará em seguimento delles termo de entrega, e os mandará ao Juiz Relator, o qual no prazo de cinco

dias os apresentará na meza, informando se elles contém ou não alguma nullidade insanavel, ou se faltaõ algumas declarações necessarias para o descobrimento da verdade. Esta questão preliminar será antes de tudo decidida, podendo para esse fim cada hum dos Vogaes examinar os Autos por espaço de vinte e quatro horas.

Art. V. Decidindo-se que o processo labora em nullidade insanavel, ou que falta alguma informaçõ necessaria, remetem-se os Autos á Authoridade que convocou a Conselho de Guerra, ordenando-se no primeiro cazo, que convoque hum novo Conselho formado de Membros diversos dos que foraõ no primeiro Conselho, para com a possivel brevidade reformar os Autos como for de direito, e no segundo cazo, que o Conselho de Guerra que proferio a Sentença faça ajuntar os esclarecimentos que lhe forem designados.

Art. VI. Quando os Autos subirem reformados, ou com as declarações que se julgáraõ necessarias, bem como quando se tiver resolvido na questão preliminar que o processo está nos termos legaes para ser julgado, o Juiz Relator mandará logo os Autos ao Promotor, que d'ahi seraõ continuados ao Procurador do Réo, ou ao Curador, que, na falta de procuraçã, lhe deve ser nomeado.

Art. VII. As Sessões do Supremo Conselho de Justiça Militar saõ em Audiencia publica, e teraõ logar todas as terças feiras e sabados, ou nos dias immediatos, se aquelles forem feriados.

Art. VIII. O Presidente dirige o Serviço, mantém a ordem, tem voto no cazo de empate, e goza de todos os poderes necessarios para desempenhar as suas importantes funcões.

Art. IX. O Promotor he encarregado de requerer, allegar, e promover quanto for conveniente á Justiça, e á disciplina, concluindo pela condemnaçã.

Art. X. Findas as allegações do Promotor da Justiça, e do defensor do Réo, o Juiz Relator expõe o feito, dá todas as informaçõs que os Vogaes requerem, e constarem dos Autos, resume o estado da Causa, analisa as prõvas, e conclue referindo as Leys applicaveis á especie dos Autos.

Art. XI. Satisfeitos os termos prescriptos nos Artigos antecedentes, retiraõ-se os Vogaes a conferencia particular, e concluida ella, voltaõ a seus logares para a votaçã em publico, principiando pelo Juiz Relator, e continuando segundo a ordem das precedencias.

Art. XII. Não se admittem novas prõvas de testemunhas; todas as allegações, e votos saõ oraes, e cada hum deve declarar o fundamento do seu voto. Todas as materias se decidem pela maioria absoluta dos Membros presentes. A Sentença na mesma Sessão he proferida, escripta, e publicada. Se occorrerem circumstancias, que o mereçaõ, seraõ os Autos enviados pela Secretaria d'Estado dos

Negócios da Guerra com recommendação á Clemencia do Poder Moderador; mas em todo o cazo terá logar esta remessa quando a pena exceder a dez annos de degrêdo, ou galês.

Art. XIII. O Secretario assiste a todas as Sessões; não tem voto; lavra nos Processos os Autos, e Termos necessarios; dirige os trabalhos da Secretaria, pelos quaes he o primeiro responsavel; e escreve em Livro para isso destinado as deliberações do Tribunal, que não forem lançadas nos Autos.

Art. XIV. A Secretaria consta do Secretario, de hum Official, que nos seus impedimentos o substitue, e hum Amanuense. Haverá tambem hum Porteiro, hum Contínuo, e hum Correio.

Art. XV. Ficão extinctos o Tribunal do Conselho de Guerra, o Conselho Militar de Justiça, e a Auditoria Geral do Euercito, e revogadas todas e quaesquer disposições sómente na parte em que forem contrarias ás do presente Decreto. O Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Queluz em o primeiro de Julho de mil oitocentos trinta e quatro. — DOM PEDRO, DUQUE DE BRAGANÇA. — *Agostinho José Freire.*

2.º — S. M. I. Determina que os Generaes, Commandantes de Corpos, e mais Authoridades Militares que tiverem a informar de seus subordinados, remettaõ á Repartição do Ajudante General, até ao 1.º de Outubro do corrente anno, Informações, segundo o modello que vai junto a esta Ordem, rubricado pelo Secretario das Repartições do Estado Maior Imperial, Frederico Hogan de Mendonça, o que deverão continuar a fazer no fim de cada Semestre como se acha determinado pelas Ordens Geraes do Exercito, devendo sempre as referidas Informações ser acompanhadas de Relações d'Antiguidades, segundo o modello que lhes foi remettido em 29 de Janeiro ultimo.

3.º — Não tendo até agora reunido aos Corpos para que foraõ despachados por Decreto de 24 de Julho ultimo, grande número de Officiaes, de que resulta grave transtorno ao Serviço, e prejuizo áquelles que se vêem obrigados a fazer o Serviço que compete aos que tem sido omissos em se apresentarem como lhes cumpria: S. M. I. Manda Estranhar huma tal irregularidade, Determinando outro sim que immediatamente marchem para os Corpos a que pertencem todos aquelles que não estiverem declarados em Ordem do Dia para hum outro destino.

4.º — Passa a fazer o Serviço no Regimento de Cavallaria N.º 5,

o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel Ricardo Lamego.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major addido à Praça de Extremoz, José Francisco de Souza Pereira, 20 dias.

Ao Capitão de Infantaria do Exercito, José Carneiro de Sá Barboza, trez mezes.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 1, Rodrigo Maria da Silva, 40 dias.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 4, Marcos Torres Vaz Freire, hum mez.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 5, Frederico Augusto da Camara Leme, seis mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 8, Joaquim Xavier da Silva, hum mez.

Ao Capellaõ do Regimento de Infantaria N. 8, Padre Gonçalo de Lagos, hum mez.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 4 de Setembro.*

Ao Capitão do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Jacques Durando, 30 dias, para banhos do mar, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Fuzileiros Escocezes, Ernesto de Weyke, 50 dias, para Caldas, por ferimento de bala.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 4, Joaquim Vieira Maria, 50 dias, para Caldas.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 1, Ignacio Corrêa Guedes, 40 dias.

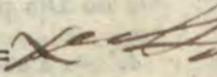
Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 2, José Maria Roza da Silveira, 50 dias, para Caldas.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores N. 2, Antonio Xavier Pinto da Silva, 60 dias, para Caldas.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Extremoz.*

*Em Sessão de 8 de Setembro.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 7, Cazimiro Caetano de Oliveira, 30 dias.

No impedimento do Ajudante General = O Assistente = 

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 17 de Setembro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

- 1.º — Que Houve por bem Ordenar, por Portaria de 10 do corrente mez, que o Commandante do Depósito Geral de Cavallaria passe Guia de licença illimitada ao Tenente graduado em Capitão, José Bernardo de Magalhães Coutinho, a fim de hir exercer o posto de Capitão da Guarda Municipal para que foi despachado.
- 2.º — Que por Portaria de 11 do mesmo mez, Houve por bem Ordenar que passe provisoriamente a exercer o emprego de Cirurgiaõ effectivo do Hospital de S. Francisco, com o vencimento de quinze mil reis por mez, o Cirurgiaõ Civil, Diogo Antonio das Neves Betencourt.
- 3.º — Que por Portaria de 12 do dito mez, Houve por bem demittir o Alferes do 4.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa, Fausto Morato Roma, a fim de poder exercer o empieço de Escrivaõ da Fabrica de Rapé, para que foi despachado.
- 4.º — Que por Portarias da mesma data, Houve por bem demittir os seguintes Officiaes do Batalhaõ Nacional Fixo de Setubal. O Capitão da 3.ª Companhia, Joaquim Pereira de Moura, a fim de exercer o emprego de Feitor e Recebedor da Alfandega da Villa de Setubal. Os Tenentes Antonio Ferreira de Moura, e Ladisláo José Monteiro de Barbuda, a fim de poderem exercer o Officio de Escrivaõ da Meza Grande da Alfandega da mesma Villa, para que foraõ despachados. O Tenente José Antonio Cardim, a fim de exercer o Officio de Guarda de Lastro do Porto de Setubal, para que foi despachado.
- 5.º — *Por Portarias do Ministerio da Guerra de 15 do corrente mez.*

Passa a exercer as funcções de Chefe do Estado Maior do Governo Militar da Provincia do Douro, o Tenente Coronel do Regimen-

to de Cavallaria N.º 4, Domingos Manoel Pereira de Barros, sendo considerado como pertencente ao Exército em quanto se não publica o Decreto pelo qual he dispensado do Serviço em que se acha.

Demittido, por não ter os meios de se tratar com a decencia propria de hum Official, o Alferes do Batalhaõ Nacional Movei de Vianna, Francisco José Pereira.

Demittido, a fim de poder continuar a servir na Administração do Almojarifado da Comporta, para que foi nomeado por Provisão do Tribunal do Thesouro Público, o Alferes do Batalhaõ Nacional Fixo de Setubal, Manoel Patricio da Silva Cardeira.

6.º — Que pela seguinte Portaria, Houve por bem Mandar pôr em pleno vigor e execução a Regulação de 30 de Dezembro de 1816, sobre a maneira por que devem prover-se de cavallos para o Serviço, os Officiaes de Cavallaria.

#### PORTARIA.

Ministerio da Guerra. — 2.º Repartição. — 4.º Secção. — Manda o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, que desde o 1.º de Julho do presente anno em diante, fique em pleno vigor, e observancia a Regulação de 30 de Dezembro de 1816, publicada na Ordem do Dia de 10 de Janeiro de 1817, sobre a maneira por que os Officiaes de Cavallaria devem provêr-se de cavallos, propriamente seus para fazerem o Serviço nos Corpos. Paço de Queluz em 11 de Setembro de 1834. — *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 11 de Setembro de 1834. — No impedimento do Official Maior, José Silvestre de Andrade.

7.º — S. M. I. Manda outro sim declarar o seguinte:

Que o Brigadeiro João Schwalback, se acha governando interinamente a Provincia do Além-Téjo, desde 23 de Julho ultimo.

Que o Major de Cavallaria, Victor Jorge, promovido por Decreto de 24 de Julho ultimo, continúa no Commando do Depósito do Regimento de Cavallaria N.º 4, em que se achava.

Que o Major do Exército, Antonio Oliva de Souza e Sequeira, promovido pelo referido Decreto, se achava servindo de Major no Batalhaõ Nacional Fixo de Lamego quando foi promovido.

Que o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Joaquim da Roza e Costa, mencionado na Ordem do Dia N.º 245, se achava servindo no 5.º Batalhaõ Nacional Fixo de Lisboa.

Que ao Tenente Auguste Barber do 1.º Regimento de Infantaria Li-

geira da RAINHA, foram concedidos em 2 de Maio ultimo dois mezes de licença para hir a França.

Que o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, a quem a Junta Militar de Saude congregada em Lisboa, em Sessão de 28 de Agosto ultimo, arbitrou 30 dias de licença, declarada na Ordem do Dia N.º 214, se chama Carlos Maximiliano de Souza.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N. 2, Antonio Cezar de Vasconcellos Corrêa, dois mezes.

Ao Capitão que Commandou a 3.ª Secção do Depósito Geral de Recrutas, Wilson, hum mez.

Ao Tenente com exercicio de Ajudante no Batalhão Nacional Fixo de Faro, Francisco da Silva Roballo Saraiva, trez mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 6, Custodio de Queiroz, dois mezes.

Ao Alferes do Exercito, Antonio Joaquim Corrêa Caldas, trez mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Bragança.*

*Em Sessão de 2 de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Caçadores N. 4, Manoel Martins Taveira, 30 dias, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.*

*Em Sessão do 1.º de Agosto.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 6, Luiz Messias, 20 dias.

*Em Sessão de 4 de Setembro.*

Ao Major do Estado Major d'Artilheria, Gaspar Pinto de Magalhães Cardozo, 30 dias, para banhos thermaes.

*Em Sessão de 11 de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 11, Antonio de Mattos Carneiro, 30 dias.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Antonio Francisco da Camera, 20 dias.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.*

*Em Sessão de 10 de Setembro.*

Ao Capitão de Caçadores, José Maria Taborda, 35 dias, para banhos do mar, por ferimento de bala.

*Em Sessão de 11 de Setembro.*  
Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Francisco Maria Ribeiro, 80 dias, para agoas, e banhos sulfureos, e do mar.  
*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 11 de Setembro.*  
Ao Coronel Governador de Villa Nova da Cerveira, Antonio de Gouvêa Vasconcellos, 60 dias.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N. 2, Francisco José da Matta, 40 dias, para banhos do mar.

Ao Major addido á Praça de Chaves, Antonio Pedro Teixeira Ximenes de Aragaõ, 40 dias, para banhos do mar.

Ao Major do Regimento de Infantaria N. 6, Francisco José de Araujo Lacerda, 40 dias, para banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 10, José Custodio Pereira Pinto, 40 dias, para Caldas.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 3, Joaquim Henriques Moreira, 40 dias, para Caldas da Rainha.

Ao Tenente do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da RAINHA, Mazzola, 30 dias, para Caldas.

Ao Tenente do 1.º Regimento de Artilheria, Innocencio José de Souza, 60 dias, para Caldas.

Ao Amanuense da Secretaria do Estado Maior Imperial, Joaõ Luiz Souto e Freitas, 40 dias.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Extremoz.*

*Em Sessão de 12 de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 9, Antonio Cezario de Senna, 60 dias.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Chaves.*

*Em Sessão de 8 de Setembro.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, Luiz Garcia Pereira da Silva, 50 dias, para Caldas, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Fâro.*

*Em Sessão do 1.º de Agosto.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 4, Luiz de Mattos Soeiro de Brito, 60 dias.

*Em Sessão de 9 de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim Mendes Neutel, 60 dias, para banhos d'Alcaçarias, e do mar, por ferimento de bala.

Ao Primeiro Tenente d'Artilheria, Antonio José Peixoto, 30 dias, para banhos do mar.

*No impedimento do Ajudante General = O Assistente =*

Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 18 de Setembro de 1834.

ORDEM DO DIA.

S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

1.º — Que os Officiaes abaixo declarados passão a servir nos Corpos que lhes vaõ designados.

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

O Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, Joaõ Nepomuceno d'Atouguia.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

O Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Pinto de Seixas Pereira de Lemos.

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

O Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 3, Antonio Pedro da Costa Noronha.

*Regimento de Caçadores N.º 1.*

O Capitão do Regimento de Caçadores N.º 4, Vasco Ricardo Luiz de Sequeira; o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Miguel de Souza Guedes Assedio; e o Alferes do mesmo Regimento, Antonio Joaquim da Fonceca Ozorio.

2.º — Que Houve por bem Conceder licença para frequentarem Estudos aos Officiaes abaixo declarados:

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Ludgero José Villeti.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Francisco de Paula de Mendonça.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N.º 1, Francisco Sedano Bento de Mello.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Pedro Victor da Costa.

Ao Alferes de Cavallaria, servindo no Regimento de Cavallaria N.º 6, Roque de Moraes Sarmiento.

Aos Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaõ Henriques de Moraes Callado, e Francisco Vaz Parreiras.

Aos Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Guilherme Ignacio

Basto, Bento Felisberto Pinto de Souza, Augusto Cezar Xavier, e Bobino José de Barros.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 7, Bento José Marques Pereira.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 10, José da Silva Neto.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 12, João Joaquim de Souza Folque.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores N. 3, Jullio Maximo Pimentel.

Aos Alferes do Exercito, Antonio Pedro Azevedo, e Fernando Raymundo da Silva Branco.

3.º — Que a licença arbitrada pela Junta Militar de Saude ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 3, Filippe Marcelly Pereira, e publicada na Ordem do Dia N.º 241, he para lir ás Caldas da Rainha.

4.º — Que o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Joaquim da Roza e Costa, promovido por Decreto de 24 de Julho ultimo, continúa a ser Empregado na Repartição do Ajudante General onde se acha desde 12 de Fevereiro deste anno.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 7, Christovão José de Mello, 15 dias.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N. 4, Gonçallo Ordaz Mangas, dois mezes.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Fâro.*

*Em Sessão de 4 de Julho*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 5, Francisco de Mello Baracho, 60 dias, por ferimento de bala.

Ao Capitão do mesmo Regimento, Francisco Duarte d'Oliveira Rego, 30 dias.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Extremoz.*

*Em Sessão do 11 de Julho.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N. 2, Ignacio Guedes Ozorio, 20 dias.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.**Em Sessão do 10 de Julho.*

Ao Primeiro Tenente d'Artilheria, Luiz Maria de Figueiredo, 40 dias, para Alcaçarias.

*Em Sessão de 17 de Julho.*

Ao Alféres de Cavallaria, Profirio de Figueiredo Sarmiento, 30 dias, para uso d'agoas mineraes.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada no Porto.**Em Sessão de 5 de Agosto.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 6, Luciano d'Almeida Pimentel, 15 dias, por ferimento de bala.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N. 11, Antonio de Mattos Carneiro, 30 dias.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores N. 4, João Nunes Cardozo, 60 dias, para banhos thermaes, por ferimento de bala.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N. 10, Antonio Pedro Cardozo Cazado Giraldes, 30 dias.

*Em Sessão de 18 de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N. 9, José Moreira da Silva, 30 dias, para banhos do mar.

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N. 11, Luiz Cabral Soares d'Albergaria, 30 dias.

Ao Tenente do Regimento de Infanteria N. 8, Francisco Machado Bello, 15 dias, por ferimento de bala.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Braga.**Em Sessão de 15 de Agosto.*

Incapaz de Serviço activo, o Cirurgião Mór do Regimento de Caçadores N. 4, Luiz Bento Garção.

*Em Sessão de 3 de Setembro.*

Ao Capitão de Infanteria, Commandante interino do Batalhão Nacional Móvel de Valença, Duarte de Mello Sárria, 40 dias, para banhos thermaes.

*Em Sessão de 15 de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N. 6, José Antonio da Silva, 30 dias, para banhos thermaes.

*Por huma Junta Militar de Saude congregada em Vizeu.**Em Sessão de 15 de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infanteria N. 6, João Pereira de Araujo Barboza, 60 dias, para uso d'agoa, e banhos sulfureos, e do mar, por ferimento de bala.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Manoel Ferreira de Novaes, 40 dias, para banhos do mar.

*Em Sessão de 17 de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 12, José Martins Taveira, 45 dias, para banhos do mar.

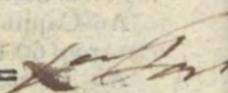
Ao Capitão do mesmo Regimento, Domingos Lopes da Silva, 50 dias, para banhos sulfureos, por ferimento de bala.

Ao Capitão do dito Regimento, João d'Amorim, 55 dias, para fazer uso d'agoas mineraes, e banhos do mar, por ferimento de bala.

*Por hum Junta Militar de Saude congregada em Elvas.*

*Em Sessão do 1.º de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 2, Antonio Joaquim do Carmo, 60 dias, para banhos do mar.

*No impedimento do Ajudante General = O Assistente =* 

*Quartel General Imperial no Paço de Queluz em 19 de Setembro de 1834.*

ORDEM DO DIA.

**S. M. I. o DUQUE DE BRAGANÇA**, Commandante em Chefe do Exercito, Manda declarar o seguinte:

- 1.º — Que Houve por bem Ordenar, por Portaria de 16 do corrente mez, que o Major de Infantaria reformado, João Manoel da Veiga, Commandante interino do Batalhão Nacional Movel de Braga, passe a servir como addido ao Castello de S. João da Foz do Douro, em quanto se lhe não dá outro destino em recompensa dos bons Serviços que fez á Causa da RAINHA, e da Carta Constitucional, durante o sitio do Porto, em que Commandou o 2.º Batalhão Nacional Movel da mesma Cidade, fazendo com elle parte da Guarnição do posto fortificado da Serra do Pilar.
- 2.º — Que por Portaria de 19 do mesmo mez, Houve por bem Determinar que o Major de Infantaria graduado em Tenente Coronel, José Luiz d'Almeida Pimentel, passe interinamente a exercer as funcções de Tenente Rey da Praça d'Abrantes.
- 3.º — Que por Portaria da mesma data, Houve por bem Determinar que o Cirurgião Ajudante do extinto Regimento de Infantaria N. 22, Bernardo Rodrigues de Medeiros, seja reintegrado no mencionado posto, com o Soldo que lhe competir, continuando a servir na Companhia de Veteranos de Buarcos e Figueira.
- 4.º — Publica-se outro sim para conhecimento do Exercito o seguinte

AVISO.

Ministerio da Guerra. — 2.ª Repartição. — 4.ª Secção. — Sua Magestade Imperial o DUQUE DE BRAGANÇA, Regente em Nome da RAINHA, a Quem foi presente o Officio de V. S.ª datado de 25 de Agosto ultimo, contendo a representação que o Commandante do Regimento de Infantaria N. 4 lhe dirigio sobre o modo de collocar os Pistões deste Regimento, em vista do Regulamento provisório de 18 de Julho do corrente anno, Foi o Mesmo Augusto Senhor Serviço Determinar, na conformidade do mesmo Regulamento, que elles devem passar a Soldados, Musicos, ou Tamboures. —

Deos Guarde a V. S.<sup>a</sup> Paço em Queluz 18 de Setembro de 1834. —  
— *Açostinho José Freire.* — *Sr. José Lucio Travassos Valdez.*

5.<sup>o</sup> — S. M. I. Houve por bem Conceder licença para frequentar os Estudos, ao Tenente do Regimento de Infantaria N. 2, Ignacio de Souza Pereira Valdez.

S. M. I. Houve por bem Conceder aos Officiaes abaixo declarados, as seguintes licenças registadas.

Ao Alferes de Infantaria, servindo no 2.<sup>o</sup> Batalhão Nacional Fixo do Porto, Francisco Taborda Roballo Seraiva Ferreira d'Azevedo, dois mezes.

Ao Alferes de Veteranos, com exercicio de Ajudante no Batalhão Nacional Fixo de Louzada e Aguiar de Souza, Pedro José Maria Panaõ, dois mezes.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da RAINHA, Henrique Pereira Vianna de Lima, hum mez.

Ao Alferes do Regimento de Granadeiros Britanicos, Macarwis John Kennedy, hum mez.

Ao Alferes do mesmo Regimento, Henry Durdin, hum mez.

Ao Cirurgião Mór do dito Regimento, Hordáz, dois mezes.

Ao Cirurgião Mór d'Artilheria, Manoel Gomes de Sampayo, 15 dias.

S. M. I. Manda declarar a opiniaõ de diversas Juntas de Saude Militares, e Confirmação das licenças por ellas arbitradas aos Officiaes abaixo indicados.

*Pelas Juntas Militares de Saude congregadas em Lisboa.*

*Em Sessão de 4 de Setembro.*

Ao Segundo Escriptuario da Contadoria Fiscal da Thesouraria Geral do Exercito, Joaõ Alberto Feliciano Chaves, 50 dias.

*Em Sessão de 9 de Setembro.*

Ao Capitão de Cavallaria, servindo no Depósito da mesma Arma, D. Vasco Guterres da Cunha, 40 dias.

*Em Sessão de 11 de Setembro.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 2, Adelino Antonio das Neves, 40 dias.

Ao Commandante interino do Batalhão Nacional Movel de Malta, Francisco Viente da Silva Heitor, 50 dias.

*Em Sessão de 18 de Setembro.*

Ao Major addido a Praça de Extremoz, José Francisco de Souza Pereira, 30 dias, para banhos do mar.

- Ao Major do Regimento de Infantaria N. 9, Joaquim Manoel da Silva Rocha, 40 dias.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N. 2, João Carlos de Mello Baracho, 30 dias, por ferimento de bala.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N. 2, Carlos Vieira da Silva, 15 dias, para Aleçariás.
- O Capitão do Regimento de Infantaria N. 3, Ignacio Lopes Barreto, entre no Hospital.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N. 2, D. Manoel de Souza Coutinho, 20 dias, para banhos do mar.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N. 1, Francisco de Paula Santa Clara, 15 dias.
- Ao Amanuense da Secretaria do Estado Maior Imperial, João da Matta Palmeiro, 20 dias.
- Incapaz de Serviço activo, o Cirurgião Mór, João Henriques de Simas.
- Por huma Junta Militar de Saude congregada em Chaves.  
Em Sessão de 12 de Setembro.*
- Ao Alferes do Regimento de Caçadores N. 3, Julio Maximo Pimentel, 50 dias, por ferimento de bala.
- Por huma Junta Militar de Saude congregada em Elvas.  
Em Sessão do 19 de Setembro.*
- Ao Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N. 1, Francisco da Veiga Velôzo, 60 dias.

No impedimento do Ajudante General = O Assistente = *Xu...*



*Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 6 de Outubro de 1834.*

Achando-se extinctas, por Decreto de 25 de Setembro proximo passado, as Repartições do Ajudante General, e Quartel Mestre General, por terem cessado os motivos da sua creação: Manda Sua Magestade Fidelissima a RAINHA pôr em pleno vigor o Decreto do 1.º de Junho de 1824, devendo em consequencia toda a correspondencia do Exercito, e Repartições dependentes deste Ministerio, ser a elle dirigida, conforme determina o Plano que acompanha, e faz parte do mesmo Decreto.

Para que o expediente tenha a regularidade conveniente, Ordena a Mesma Augusta Senhora, que a correspondencia dos Corpos seja dirigida pelo General da respectiva Provincia, e só n'hum caso extraordinario, em que o bem do serviço o exigir, poderá qualquer Commandante de Corpo, ou Brigada, Officiar directamente por esta Secretaria d'Estado; esta disposição porém exceptua os Corpos d'Artilharia, e Enginheiros.

*Publica-se ao Exercito o seguinte Decreto.*

Hei por bem nomear o Coronel do Regimento de Caçadores N.º 4, Pedro Paulo Ferreira de Sousa, Director da primeira Direcção da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, na conformidade do Plano de organisação e Regimento da mesma Secretaria d'Estado, mandado observar por Decreto do primeiro de Junho de mil oitocentos vinte e quatro. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, em o primeiro d'Outubro de mil oitocentos trinta e quatro. = RAINHA. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme. Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 4 d'Outubro de 1834. = *Miguel José Martins Dantas.*

Sua Magestade Fidelissima A RAINHA, Foi Servida Mandar Declarar Aspirantes a Officiaes as praças abaixo mencionadas por se haverem para isso habilitado na conformidade do Artigo terceiro do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

*6.º Regimento de Cavallaria.*

O Porte Estandarte Joaquim José da Silva Castello Branco, e o Soldado João Innocencio Botelho Pimentel de Moraes Sarmiento.

## 1.º Regimento d'Artilharia.

O Furriel José Galdino dos Santos Plaquet, os Cabos d'Esquadra Quirino Xavier da Costa, e Custodio Manoel Leite, e os Soldados João Baptista da Silva, e D. Antonio Maria Pereira da Costa.

*Licenças concedidas por motivo de molestia.*

- Ao Brigadeiro Victorino José d'Almeida Serrão, quarenta dias para tomar banhos do mar.
- Ao Tenente Coronel Commandante do Batalhão Nacional movel d'Alcobaga, Jeronimo Rozado de Oliveira Leitão, trinta dias de licença para tomar banhos de Alcaçarias.
- Ao Major do Regimento d'Infanteria N.º 4, Claudio Caldeira Pedroso, quinze dias de licença para convalescer de ferimento de bala.
- Ao Major do Rehimento d'Infanteria N.º 7, José Thomaz Caceres, vinte dias de licença para tomar banhos do mar.
- Ao Major do Regimento d'Infantaria N.º 11, Francisco Peixoto Guimarães, trinta dias de licença.
- Ao Capitão do 2.º Regimento d'Artilharia, Diogo Kopke, trinta dias de licença.
- Ao Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 3, Luiz d'Almeida Moraes e Castro, noventa dias de licença para convalescer de ferimento de bala.
- Ao Capitão do mesmo Regimento, Joaquim José Corrêa Lacerda, trinta dias de licença para tomar banhos de Alcaçarias.
- Ao Capitão do mesmo Regimento, Thomaz de Mello Sarria, trinta dias de licença.
- Ao Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 6, Ignacio Pitta de Castro Menezes, vinte dias de licença.
- Ao Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 12, Jeronimo Antonio Lunna, vinte dias de licença.
- Ao Capitão Commandante d'Invallidos de [Runa, José Marques Caldeira, quarenta dias de licença.
- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Pedro Maria Pinto Guedes, vinte dias de licença para tomar banhos do mar.
- Ao Tenente Coronel do Regimento d'Infantaria N.º 9, Fernando d'Almeida Pimentel, trinta dias de licença para tomar ares patrios.
- Aos Capitães do Regimento d'Infantaria N.º 11, Antonio Maria da Veiga, e José Manoel da Fonseca Veiga, sessenta dias de licença para fazerem uso d'agua de Caldas.

- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, Manoel d'Oliveira da Silva Castello Branco, quarenta dias de licença para tomar banhos sulfuricos, e do mar.
- Ao Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 1, José Joaquim Ilharco Castilho e Mello, sessenta dias para tomar banhos sulfuricos, e do mar.
- Ao Tenente do mesmo Regimento, Manoel d'Almeida d'Azeredo e Vasconcellos, quarenta dias de licença.
- Ao Alferes do Regimento d'Infantaria N.º 6, Custodio de Queiros e Souza, quarenta dias de licença para tomar banhos sulfuricos.
- Ao Major da Praça de Exremoz, Manoel da Penha, trinta dias de licença para tomar banhos do mar.
- Ao Tenente Quartel Mestre do Regimento d'Infantaria N.º 7, Francisco Antonio da Silva, trinta dias de licença para tomar banhos de mar.
- Ao Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 7, Domingos José da Silva, vinte dias de licença.
- Ao Capitão do mesmo Regimento, Theotónio Claudio de Mello, quarenta dias de licença.
- Ao 1.º Tenente d'Artilharia, José Elisbão, de Vivaldo de Mendonça, vinte dias de licença.
- Ao Tenente do Exercito, Bento José Pinto d'Almeida trinta dias de licença.
- Ao Tenente Ajudante do Batalhão Nacional Movel d'Alcobaça, Urbano Antonio da Fonseca, vinte dias para fazer uso de banhos de mar.
- Ao Tenente Ajudante do 1.º Batalhão Nacional Movel do Porto, Antonio Maria de Frias, quarenta dias de licença.
- Ao Alferes de Cavallaria, Carlos Godinho de Sá Cabral, vinte dias de licença, para tomar banhos de mar.
- Ao Alferes d'Infantaria Ligeira da Rainha, Rames, vinte dias de licença para tomar banhos de mar.
- Ao Alferes d'Infantaria N.º 9, Carlos José da Cunha, quarenta dias de licença.
- Ao Capitão do 2.º Batalhão Nacional Fixo, Matheus Maria Padrão, trinta dias de Licença para tomar banhos de mar.
- Ao Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 6, Amandio Cabral d'Albuquerque, trinta dias para fazer uso de banhos thermaes.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Rafael Nogueira, trinta dias para fazer uso de banhos.
- Ao Capellão do Regimento de Voluntarios da Rainha, Francisco Monte Alverne, trinta dias de licença.
- Ao Tenente Coronel do 1.º Batalhão Nacional Movel do Porto, José Maria de Frias, sincoenta dias de licença para tomar banhos de mar.

Ao Major do Regimento d'Infantaria N.º 7, Empregado na Commissão Classificativa, Manoel Jeremias Pinto, cincoenta dias de licença para fazer uzo de banhos de mar.

Ao Alferes do Regimento d'Infantaria N.º 3, Luiz Augusto de Carvalho, trinta dias para fazer uzo de banhos de mar.



*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 1, José Pessoa Tavares d'Amorim, quatro mezes de licença.

Ao Cirurgião Ajudante do Regimento de Fuzileiros Escossezes, Roberto Dodi, quatro mezes de licença. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 11 DE OUTUBRO DE 1834.

*Publica-se ao Exercito o Seguinte:*

1.º *Por Decreto de 10 de Setembro ultimo.*

*Regimento de Cavallaria N.º 1.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 5, João Nepomuceno d'Aguiar.

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 1, Antonio Pinto de Seixas Pereira de Lemos.

Capitão cerrafileira do 4.º Esquadrão, o Capitão cerrafileira do 4.º Esquadrão do Regimento de Cavallaria N.º 5, Manoel Gomes da Costa.

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 3, Antonio Pedro da Costa Noronha.

Capitão cerrafileira do 4.º Esquadrão, o Capitão cerrafileira do 4.º Esquadrão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Luiz Jose da Costa Curvo Semedo.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Commandante do 1.º Esquadrão, o Capitão cerrafileira do mesmo, Luciano de Almeida Pimentel.

Cerrafileira do 1.º Esquadrão, o Capitão Commandante do mesmo, Rodrigo Hilario de Brito Fragozo.

Quartel Mestre, o Quartel Mestre de Cavallaria, João Baptista da Silva.

*Regimento de Infantaria N.º 2.*

Capitão da Companhia de atiradores do 1.º Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Philippe Antonio Velloza.

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Francisco Vaz Parreiras; os Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel de Magalhães Coutinho, e Bernardo Henriques; o Alferes do Regimento d'Infantaria N.º 12, Joaquim José Alves, e o Alferes do Ultramar, Antonio José de Guimarães.

*Regimento de Infantaria N.º 5.*

Tenentes, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Alexandre d'Oliveira, o Tenente do Regimento d'Infantaria N.º 9, Joaquim Xavier da Silva Franco, e o Tenente do Regimento d'Infantaria N.º 7, Christovão José de Mello.

Alferes, o Alferes do Regimento d'Infantaria N.º 6, Francisco de Paula Moniz, o Alferes do Regimento d'Infantaria N.º 10, Alexandre de Oliveira Junior, e o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 11, João Cordeira.

*Regimento de Infantaria N.º 7.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 5, Arnaldo d'Azevedo Brandão.

*Regimento de Infantaria N.º 8.*

Capitão da 6.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Severino Vicente da Costa Baião.  
Alferes, o Alferes do Regimento d'Infantaria N.º 12, Iguacio Augusto Alves.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Tenente Ajudante, o Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 12, José Luiz Zieghenein.

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Alferes, o Alferes de Artilheiros Nacionaes servindo neste Regimento, Filippe Neri de Faria.

*Regimento de Infantaria N.º 12.*

Tenente Ajudante, o Tenente Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 9, Zeferino Antonio Guimarães.  
Alferes, o Alferes do Regimento d'Infantaria N.º 8, Eugenio Villas Boas, e o Alferes do Ultramar, servindo no 3.º Batalhão Nacional Movel do Porto, Antonio Joaquim de Avellar.

*1.º Regimento de Infantaria Ligeira.*

Capitão da 4.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Capitão do 4.º Regimento de Infantaria Ligeira, Vasco Ricardo Luiz de Sequeira.  
Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Miguel de Sousa Gueles Assedio.  
Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, Antonio Joaquim da Fonseca Ozorio.

*3.º Regimento de Infantaria Ligeira.*

Capitão da 4.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 12, Domingos Lopes da Silva.

*4.º Regimento d'Infantaria Ligeira.*

Capitão da 3.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Manoel Antonio da Fonseca.

*Por Decretos da mesma data.*

Ajudante da Praça de Abrantes, o Aliezes de Infantaria do Exercito, João Cardozo Ribeiro.

Reformado na conformidade do Alvatá de 16 de Dezembro de 1790, o 2.º Cirurgião do Exercito, Manoel Carlos Godinho.

Reintegrado no posto de Cirurgião Ajudante da Companhia de Veteranos de Buarcos e Figueira, Bernardo Rodrigues de Medeiros.

Demittido por ser julgado incapaz de todo o serviço, e pelo requerer, o Cirurgião mór que foi do Regimento de Infantaria N.º 4, actualmente servindo no Hospital de S. Francisco da Cidade, Antonio Pedro Cardozo.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Demittido, o Ajudante de Cirurgia José Pires Bustos Lobo.

*4.º Regimento de Infantaria Ligeira.*

Demittido pelo requerer, o Cirurgião mór Marcellino Miguel Gomes.

*Regimento de Fuzileiros Escocезes. 1*

Demittido pelo requerer o Ajudante de Cirurgia Dade.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Demittido pelo requerer, o Ajudante de Cirurgia, Francisco José da Silva.

*Regimento de Fuzileiros Escocезes.*

Demittidos pelo requererem, os Capitães, Laurie e Barross, e o Cirurgião mór Myers.

Thesoureiro Geral effectivo da Thesouraria Geral das Tropas, o Thesoureiro Geral Graduado, Antonio Thomaz de Almeida e Silva.

*Por Decreto de 21 do dito mez.*

*3.º Regimento de Infantaria Ligeira.*

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1834, o Cirurgião mór Joaquim Antonio Monteiro.

*Por Decreto de 22 do dito mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 5.*

Cirurgião mór, o Cirurgião Ajudante interino do Hospital militar do Castello de S. Jorge, Miguel Antonio Barbudo e Sousa.

Ajudante de Cirurgia, o Cirurgião Luiz Albino Gonçalves.

*Por Portaria de 6 de Outubro.*

Para servir como Membro da Commissão creada na Cidade do Por-

- to para examinar as praças que houverem de ser declaradas Aspirantes a Officiaes, em lugar do Major d'Artilharia, José Maria Balby, o Capitão do Real Corpo d'Engenheiros, José Xavier.
- 2.º Que Sua Magestade Foi Servida Mandar Declarar Aspirantes a Officiaes, por se haverem para isso habilitado na conformidade do Decreto de 30 de Novembro de 1832, as praças abaixo indicadas.
- Soldado do Regimento de Infantaria N.º 10, Francisco de Paula da Silva Tafaia.
- Soldado do Regimento de Infantaria N.º 4, Manoel Ignacio de Brito.

3.º *Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 19 de Setembro ultimo.*

Ao Alferes do 2.º Batalhão do 4.º Regimento d'Infantaria Ligeira, Simão Jorge Chaves trinta dias de licença para tomar banhos de Caldas.

*Em Sessão de 26 do mesmo mez.*

Ao Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 12, Joaquim Ignacio Cardozo Pimentel, quarenta dias de licença para tomar banhos de mar.

*Em Sessão de 29 do mesmo mez.*

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da Rainha, Luiz Antonio Ferreira, quarenta dias de licença para fazer uso de banhos sulfuricos.

4.º *Licenças registadas, concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da Rainha, José Ferreira Moutinho, dous mezes de licença.

Ao Tenente Ajudante da Praça de Valença, Antonio Firmo Xavier 60 dias de licença.

Ao Alferes de Infantaria N.º 3, Ayres Pinto Henriques de Menezes, dous mezes de licença.

Ao Capitão do 2.º Regimento de Lanceiros da Rainha, Wakefield licença illimitada para ir a Inglaterra tratar de seus negocios.

Ao Tenente do Regimento d'Infantaria N.º 7, Manoel Ignacio Moreira Freire, trinta dias de licença. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 14 DE OUTUBRO DE 1834.1.º *Publica-se ao Exercito o Seguinte:*

## DECRETO.

Tendo sido a Serra do Pilar um Baluarte inexpugnavel aonde os Meus fieis Subditos derão as maiores provas de coragem Militar, e devoção Civica, frustrando sempre os repetidos, e vehementes ataques dos desvairados servidores da usurpação, que por tantas vezes pagãrão cara a ousadia de medir-se com os bravos defensores da Liberdade legal; e Querendo Eu que n'aquelle logar fique existindo um monumento dos prodigios de valor alli praticados: Hei por bem Elevar a dita Serra do Pilar á cathegoria de Fortaleza, devendo ser convertidas em fortificação permanente as Obras que actualmente são provisórias. O Conselheiro d'Estado, Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Queluz, em vinte e tres de Setembro de mil oitocentos trinta e quatro. — RAINHA. — *Agostinho José Freire.* — Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em 11 de Outubro de 1834. — *Miguel José Martins Dantas.*

2.º *Por Decreto de 20 de Setembro ultimo.*  
O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, José de Mello Breyner, contará a antiguidade deste posto de 11 de Outubro de 1831:

Regimento d'Infantaria N.º 5.

Alferes o Alferes do Regimento d'Infantaria N.º 9, João Innocencio Spinola.

*Por Decreto da mesma data, contando antiguidade de 24 de Julho deste anno.*

1.ª Secção.

Estado Maior do Exercito.

Capitão, continuando no mesmo exercicio que tem, o Tenente de Infantaria, D. Miguel Ximenes.

*Estado Maior d' Artilharia.*

Capitão, o 1.º Tenente Antonio José Alves.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Major, o Capitão de Cavallaria, José Maria Barreto Ramires.

*Regimento de Infantaria N.º 1.*

Tenente, o Alferes José de Mello Bryner, e o Alferes d' Infantaria, João Paulo Genabel.

*Regimento d' Infantaria N.º 3.*

Major, o Capitão de Infantaria servindo de Major no 5.º Batalhão Fixo de Lisboa, Diogo Honorato de Brito.

*Regimento d' Infantaria N.º 5.*

Capitão da 1.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Tenente de Infantaria servindo no Batalhão movel de Alcobaca, José Maria Leal.

Capitão da 2.ª Companhia do dito Batalhão, o Tenente de Infantaria, servindo no 2.º Batalhão do Commercio, Rodrigo José da Silva Vieira.

Tenentes, o Alferes de Infantaria, servindo no Batalhão Nacional de Cantanhede, Deziderio de Magalhães Coutinho; o Alferes servindo de Ajudante no Batalhão Movel do Riba-Tejo, José Maria da Graça; e o Alferes de Caçadores, Antonio de Moraes Sarmiento.

*Regimento de Infantaria N.º 12.*

Major, o Capitão de Infantaria, José Prestrello Marinho Pereira.

*3.º Regimento de Infantaria Ligeira.*

Major, o Capitão de Caçadores, Francisco Alexandre Lobo.

*2.ª Secção.*

Capitão addido á Praça de Marvão, o Tenente d' Infantaria José Maximo de Souza Marques.

Capitão continuando a ser empregado na Secretaria d' Estado dos Negocios da Guerra, o Tenente de Infantaria, Francisco Dionizio d' Almeida.

Tenente addido á Praça de Abrantes, o Alferes de Infantaria, José Joaquim Buquete.

3.ª Secção.

Coronel Graduado, o Tenente Coronel de Cavallaria, D. Thomaz Maria d'Almeida.

Tenente Coronel effectivo, o Tenente Coronel Graduado de Cavallaria, José Maria Xavier de Oliveira.

Majores, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 6, Leonel Joaquim Machado Carmona, o Major do Regimento de Infantaria N.º 12, Antonio Peito de Carvalho, o Major do Regimento de Infantaria N.º 3, Julio Cezar de Figueiredo, o Major do 3.º Regimento de Infantaria Ligeira, Antonio de Gouvea Cabral, o Capitão de Cavallaria, José Maria de Mello Breyner, e o Capitão de Infantaria, Joaquim Francisco de Sá e Vasconcellos.

Capitães, o Capitão do 3.º Regimento de Infantaria Ligeira, Francisco José Pereira e Horta, e os Tenentes de Infantaria, José Joaquim de Brito, e João Antonio de Souza, continuando os dois ultimos nos exercicios que actualmente tem.

Tenentes, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 8, João Profirio da Silva, o Alferes do Regimento de Cavallaria, N.º 1, João de Sá Nogueira, e os Alferes de Cavallaria, Jeronimo dos Santos, e João de Castro Menezes Pitta.

Para terem as honras e soldo de Capitão, ó Quartel Mestre, que foi da extincta Guarda Real da Policia de Lisboa, Francisco Zacharias de Araujo, e o Quartel Mestre servindo no Batalhão Movel de Alcobaça, Francisco José Ferreira.

*Por Decretos da mesma data.*

Reformado na conformidade da Lei, os Capitães d'Infantaria Manoel Pereira de Campos, e Antonio Julio Pereira d'Eça.

Reintegrado no posto de Tenente, de que havia sido demittido por Decreto de 12 de Agosto de 1833, José Roberto de Mello.

*Regimento de Infantaria N. 10.*

Capellão, o Capellão do 2.º Batalhão movel de Lisboa, José Joaquim do Nascimento e Costa.

*1.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha.*

Capitão da 4.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Capitão Quartel Mestre, Arthème Adolphe Gauthier, contando antiguidade de 21 de Abril de 1833.

Capitão Quartel Mestre do 1.º Batalhão, o Quartel Mestre, João José Mallent.

*Real Corpo de Engenheiros.*

Segundo Tenente, o 2.º Tenente do 2.º Regimento de Artilharia, Francisco Maria Montano.

Alferes da 1.ª Companhia de Veteranos da Extremadura, o Alferes de Veteranos, Domingos Nunes Ramos.

Graduado em Coronel ficando encarregado do material de Artilharia na Ilha da Madeira, o Tenente Coronel do Estado Maior da mesma Armia, Antonio Fernandes Camacho.

Official da Secretaria do Governo Militar da Provincia do Minho, João Pereira da Rocha Paris.

Para passar á classe de Official do Exercito, o Tenente Coronel do Regimento de Cavallaria N.º 4, Domingos Manoel Pereira de Barros.

Capitão para os Estados da India, o Tenente de Infantaria, José Roberto de Mello.

Alferes para o Reino de Angola, o Cabo de Esquadra do Regimento de Infantaria N.º 3, João Miguel Ferreira Brak-Lamy.

Reformado em Major com o soldo desta patente, o Capitão de Infantaria, José Nunes de Sequeira.

Reformado no mesmo posto, o Quartel Mestre do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira, Manoel José Lopes.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 Junho de 1824, o Official aggregado á Secretaria do Governo Militar da Provincia do Minho, José Francisco Pacheco.

Demittidos pelo requererem, o Quartel Mestre do Regimento de Infantaria N.º 6, José Carlos Gomes Pereira, o Tenente do Exercito, Francisco José Vieira de Carvalho, o Alferes do Exercito, Jacintho Paes d'Ayet du Perier, o Tenente do Regimento de Voluntarios da Rainha, Manoel Antonio Pimentel, e o Alferes do Regimento de Granadeiros da Rainha, Wallop Brabazon.

*Por Decreto de 21 do mesmo mez.*

Cirurgião do Exercito com os vencimentos, e prerogativas que lhe competem na conformidade do Regulamento de 9 de Fevereiro de 1813, o Cirurgião mór do 1.º Batalhão de Artilheria, Manoel Gomes Sampaio.

Alferes, o 1.º Sargento servindo no Corpo da Policia da Cidade do Porto, Germano José Angello, e o Sargento Ajudante da Praça da mesma Cidade Galisto José de Oliveira.

Reformado conservando as honras do seu posto, o Capitão do Batalhão Fixo de Cascaes, Francisco José das Neves.

Reformado no mesmo posto, o Coronel do 4.º Batalhão Movel de Lisboa, Luiz Antonio Rebello.

Demittido pelo requerer, o Capitão do 1.º Batalhão Fixo de Lisboa, D. José Feliz da Camera.

*Por Decretos de 22 de Setembro.*

Reformado no posto de Brigadeiro, na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, o Coronel de Cavallaria, João Estanisláo da Cruz e Figueiredo.

Reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824, o Capitão Quartel Mestre do extincto Regimento de Artilheria N.º 2, Verissimo José Ribeiro.

Demittidos pelo requererem, o Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 6, João Antonio Ribeiro, os Alferes de Infantaria do Exercito, Fortunato Marinho Palcão de Castro, e Francisco de Almeida da Silva, e o Alferes do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, Augustin.

Demittido por ser incorregivel, e relaxado, o Alferes do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, Du Coudray.

*Por Decretos de 22 do mesmo mez, contando-se a antiguidade dos despachos desde 24 de Julho proximo passado.*

*Arsenal do Exercito.*

Commandante interino do Corpo militar do mesmo Arsenal, o Tenente Coronel de Infantaria D. José Miguel de Noronha.

Ajudante da Inspecção do dito Arsenal, o Alferes de Infantaria servindo de Ajudante do Inspector Geral interino do mesmo Arsenal, José Maria da Graça Torres.

Quartel Mestre, o Pagador, que foi do Batalhão de Caçadores N.º 1, Antonio de Souza Coutinho.

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór do Corpo militar do dito Arsenal, Vicente Ferreira Rodrigues de Souza.

*Empregados no dito Arsenal.*

Tenente Coronel, o Tenente Coronel de Artilharia, Joaquim Guilherme da Costa.

Majores, o Major do Corpo Militar do dito Arsenal José Joaquim Januario Lapa, o Major da Brigada Real da Marinha, João Rodrigues Pereira de Avellar Brotero, e o Capitão Director do Trem de Faro, Antonio Pedro Buysa.

Capitães, o Capitão de Artilharia, Carlos Antonio da Silveira, o Capitão do 1.º Regimento de Artilharia, Francisco Jaques da Cunha, o Capitão do Estado Maior da mesma Arma, Francisco Evaristo Leoni, o Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 10, Francisco Vieira da Silva Mesquita, o Capitão de Infantaria do Exercito, Antonio Germano Rafael da Silva, o Capitão graduado de Cavallaria do Ultramar, Francisco Luiz Alfaro, e o 1.º Tenente de Artilharia, Francisco José Pereira Peixoto.

Primeiros Tenentes, os Primeiros Tenentes do Estado Maior de Artilharia, Antonio Xavier de Aragão, Antonio José Alves, e Francisco Figueira de Almeida; e o 2.º Tenente do Corpo militar do mesmo Arsenal, Bernardo Antonio Luca.

Tenentes, o Tenente do Exercito, João Antonio Peixoto de Mendonça, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Custodio José da Silva, o Alferes de Infantaria, Philippe Nery de Miranda Perdigão, e o Alferes de Cavallaria, João Carlos da Silva Leste.

Segundos Tenentes, os Segundos Tenentes do Corpo militar do dito Arsenal, Manoel Teixeira, João de Azevedo Machado, e Maximiano Antonio da Cunha; e os Sargentos do mesmo Corpo Ruy Carlos d'Ortega Salerno, e Jeronimo Lucio Vieira de Macedo.

*Passão a ter o destino abaixo designado, ficando exonerados do exercicio que tem no sobredito Arsenal, os Officiaes seguintes:*

Coronel de Cavallaria do Exercito, o Coronel de Cavallaria Barão da Portella,

Passa a tomar o Governo da Torre de S. Lourenço da Barra, o Major de Artilharia do Ultramar, José Victorino d'Amarante.

Capitão do Estado maior de Artilharia, a que pertencia antes de ser empregado no Arsenal, o Capitão Manoel Luiz de Mello.

Para regressar á classe de reformado a que pertencia antes de ser empregado no Arsenal, o Alferes reformado, Lourenço Pinheiro.

*Trem da Praça de Elvas.*

Major e Director, o Major graduado do Corpo militar do Arsenal do Exercito, Francisco Pedroza Barreto.

*Por Decreto de 23 de Setembro.*

Reformado na conformidade do Alvará de 16 de Dezembro de 1790, o Major do Exercito, Jeronimo Alves Falcão.

Reformado conservando as honras do seu posto, o Capitão do Batalhão Movel de Torres Vedras, João Nepomuceno das Neves.

Desligado da Companhia de Veteranos da Praça d'Elvas á qual se acha addido, o Padre Capellão reformado, Antonio Thomaz da Silveira e Almeida.

*Por Decreto de 6 de Outubro.*

Ajudante do Juiz Rellator do Supremo Tribunal de Justiça Militar, o Bacharel José Correia Godinho.

*Por Decreto de 7 do mesmo mez.*

Demittido, o Alferes do 1.º Regimento d'Infantaria Ligeira da Rainha, Maurin.

*Por Decreto de 10 do dito mez.*

Demittido pelo requerer, o Tenente de Infantaria, João Antonio da Moita.

3.º *Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 2 do corrente.*

Ao Major de Cavallaria do Exercito, Manoel Quintino de Sá Camelo, vinte dias de licença para acabar de tomar banhos do mar.

Ao Capitão do 1.º Regimento de Cavallaria, Antonio Maria Gonçalves da Costa, vinte dias de licença para acabar de tomar banhos do mar.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Joaquim Pedro de Souza Barboza Montanha, trinta dias de licença para fazer uso de banhos do mar.

Ao Alferes do 4.º Regimento de Cavallaria, Pascoal Pereira da

Paz Rozado, vinte dias de licença para continuar no uso de banhos de mar.

Ao Tenente Ajudante do 5.º Regimento de Cavallaria, José da Silva, vinte dias de licença para fazer uso de banhos de mar.

Ao Tenente do 4.º Regimento de Infantaria, Luiz de Mattos Soares, quarenta dias de licença para tomar banhos d'Alcaçarias.

Ao Tenente do 7.º Regimento d'Infantaria, Christovão José de Melles, trinta dias de licença para se tratar.

Ao Tenente do Exercito, servindo no 1.º Regimento de Infantaria Ligeira, Antonio Alves de Azevedo, trinta dias de licença para tomar banhos de mar.

Ao Capitão do 3.º Regimento d'Infantaria Ligeira, Francisco José Pereira e Horta, trinta dias de licença para continuar seu tratamento.

Ao Capitão do Regimento de Granadeiros da Rainha, Bentinch' WDoyle, vinte dias de licença para tomar banhos de mar.

Ao Alferes do 3.º Batalhão Movei de Lisboa, Manoel de Oliveira Castello Branco, trinta dias de licença para tomar banhos de mar.

Ao Tenente addido ao 4.º Batalhão movei de Lisboa, João Pinto de Moraes Sarmiento, trinta dias de licença para se tratar.

Ao Major Graduado do 7.º Batalhão Movei de Lisboa, José Tiburcio da Fonseca, trinta dias de licença para se tratar.

Ao Praticante do Commissariado, Manoel Ferreira Lisboa, trinta dias de licença para fazer uso de banhos de mar.

4.º Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo indicados.

Ao Capitão do 1.º Regimento de Artilharia, Henrique Duarte Chateaufneuf, dous mezes de licença.

Ao Tenente do 4.º Regimento de Cavallaria, Antonio Manoel da Fonseca, dous mezes de licença.

5.º Declara-se que o Tenente Coronel nomeado para o Regimento de Cavallaria N.º 1, na Ordem do Dia N.º 2 de 11 do corrente, he João Nepomuceno d'Atougnia, e não João Nepomuceno d'Aguiar; que a data do Decreto de que fala o §. 1.º da mesma Ordem do Dia, he de 20 de Setembro, e não de 10 do mesmo mez, e que o Cirurgião Mór do 3.º Regimento d'Infantaria Ligeira, Joaquim Antonio Monteiro, he reformado na conformidade do Decreto de 21 de Junho de 1824 = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conformé.

O Chefe da 1.ª Direcção =

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 20 DE OUTUBRO DE 1834.1.º *Publicado-se ao Exercito os seguintes:*

## DECRETOS.

Hei por bem exonerar o Marechal de Campo, Manoel Ribeiro de Araujo, do Emprego de Inspector Geral do Arsenal do Exercito, para que foi nomeado por Decreto de dezoito de Agosto de mil oitocentos trinta e tres, e de que já havia sido dispensado por Portaria de tres de Setembro do mesmo anno, em attenção ao seu mau estado de saude. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Queluz em vinte e tres de Setembro de mil oitocentos trinta e quatro. = RAINHA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 16 d'Outubro de 1834. = *Miguel José Martins Dantas.*



Attendendo ao reconhecido zelo, e bom serviço que tem prestado o Coronel Antonio José da Silva Leão, Inspector interino do Arsenal do Exercito, Hei por bem Nomea-lo Inspector Geral do mesmo Arsenal, cujo Emprego exercerá na conformidade do Regulamento Provisorio do primeiro de Julho do corrente anno. O Conselheiro de Estado, Ministro Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço de Queluz em vinte e tres de Setembro de mil oitocentos trinta e quatro. = RAINHA. = *Agostinho José Freire.*

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra em 16 de Outubro de 1834. = *Miguel José Martins Dantas.*



Hei por bem Nomear Inspector Geral dos Quartéis, e Obras Militares, o Coronel do Real Corpo de Engenheiros, José Dionizio da Serra. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em quinze de Outubro de mil oitocentos trinta e quatro. = RAINHA. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme. — Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em 16 de Outubro de 1834. = *Miguel José Martins Dantas.*

**2.º Por Decreto de 20 de Setembro ultimo.**  
*Primeira Secção.*

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Alferes, contando antiguidade de 31 de Julho de 1833, os Sargentos Ajudantes do mesmo Regimento, Joaquim Antonio Marques, e João Theodoro da Fonseca.

*Por Decreto de 15 do corrente mez.*

*1.º Regimento de Caçadores.*

Tenente, o Tenente do 4.º Regimento de Caçadores, Francisco Luiz Gabriel.

*4.º Regimento de Caçadores.*

Tenente, o Tenente do 1.º Regimento de Caçadores, Manoel Rozendo Pereira de Abreu.

*Por Decreto de 20 de Setembro ultimo.*

*Segunda Secção.*

Tenente Rei da Praça de Abrantes, o Tenente Coronel graduado de Infantaria, José Luiz d'Almeida Pimentel.

*Por Decreto de 15 do corrente mez.*

*Quarta Secção.*

Ajudante effectivo da Torre de S. Vicente de Belem, o Tenente Coronel graduado addido á Praça de Lagos, Joaquim Anastacio Lobo d'Avila.

*Por Decretos da mesma data.*

*Corpos Estrangeiros.*

*Regimento de Fuzileiros Escocезes.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 2, Thomaz Dike Lander.

3.º *Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 19 de Setembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Antonio Fortunato Pinto de Meirelles, vinte dias de licença para convalescer.

*Em Sessão de 2 de Outubro.*

Ao Capitão do 4.º Regimento de Caçadores, João Nunes Cardozo, trinta dias de licença para fazer uso de banhos de mar, por ferimento de bala.

O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, José Pinto da Silva, foi dado por prompto.

Ao Capellão do Regimento de Infantaria N.º 11, Timotheo Antonio da Silva, trinta dias de licença para tomar banhos.

*Em Sessão de 3 de Outubro.*

Ao Capitão do 4.º Regimento de Caçadores, Manoel Martins Taveira, quarenta dias de licença para tomar banhos de mar.

*Em Sessão de 6 de Outubro.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 7, Antonio Tavares de Sequeira, trinta dias de licença para convalescer.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Manoel Teixeira de Carvalho, oitenta dias de licença.

*Em Sessão de 7 de Outubro.*

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel dos Santos Cabral, noventa dias de licença para fazer uso de banhos thermaes.

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Xavier de Moraes Pinto, sessenta dias de licença para convalescer.

*Em Sessão de 9 de Outubro.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 11, Antonio Bernardino Nogueira, vinte dias de licença para tomar banhos thermaes por ferimento de bala.

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Joaquim Ferreira Sarmento, vinte dias de licença para tomar banhos de mar.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Carlos Maria Correa de Lacerda, quinze dias de licença para convalescer.

O Alferes do mesmo Regimento, Joaquim Antonio da Cunha Freire, foi dado por prompto.

Ao Tenente do 1.º Regimento de Caçadores, Gaspar de Souza Araujo Menezes, quinze dias de licença.

O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, João Innocencio Spinola, foi dado por prompto.

O 2.º Tenente do 1.º Regimento de Artilharia, Miguel Maria da Nobrega, foi dado por prompto.

O Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Manoel José Rortella, foi dado por prompto.

Ao Tenente addido ao Depozito Geral de Cavallaria, Antonio de Souza, quarenta dias de licença, para convalescer de ferimento de bala.

*Em Sessão de 10 de Outubro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, João Pinto de Araujo Correa, trinta dias de licença.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel José de Lima, trinta dias para convalecer.

*Em Sessão de 11 de Outubro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, João Duarte Rangel, cincoenta dias de licença para tomar banhos sulfureos, por ferimento de bala.

Ao Commissario Assistente do Thesouraria Geral do Exercito, João da Cunha Roda S. Martinho, trinta dias de licença para convalecer.

4.º *Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 8, Joaquim Xavier da Silva, prorrogação de licença por mais quinze dias.

Ao Major do 4.º Regimento de Caçadores, José de Figueiredo Fração, dous mezes de licença.

Ao Major do 7.º Regimento de Infantaria, José Thomaz de Caceres, dous mezes de licença.

Ao Capitão de Infantaria addido ao Estado Maior do Ultramar, Luiz de Souza Gama, servindo no Batalhão Nacional Movei de Braga, quatro mezes de licença.

Ao Capitão do 2.º Batalhão Fixo da Cidade do Porto, Joaquim Antonio de Vasconcellos Souza Ribeiro, quatro mezes de licença.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 6, Domingos Monteiro Torres, tres mezes de licença.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6 Ignacio Pita de Castro Menezes, dous mezes de licença.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores N.º 3, Constantino Alves Pinto Villar, dous mezes de licença.

5.º Declara-se que na Ordem do Dia N.º 3 de 14 do corrente, por erro de impressão, foi designado como Tenente para ser empregado no Arsenal do Exercito o Alferes de Infantaria Filippe Nery de Miranda Perdigão; mas deve entender-se que este Official he alli empregado, ficando no mesmo posto de Alferes; e que o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, José Joaquim Ilharco de Castilho e Mello, a quem forão declarados, sessenta dias de licença pela Junta de Saude Militar na Ordem do Dia N.º 1 de 6 do corrente, he José Joaquim Ilharco, Capitão do 1.º Regimento de Caçadores. =

DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direcção =

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGÓCIOS DA GUERRA  
EM 23 DE OUTUBRO DE 1834.

1.º *Por Decreto de 17 do corrente mez.*

Demittido, conservando as honras do seu posto, o Tenente Coronel do Batalhão Movei de Torres Vedras, José Botelho Moniz.

*Por Decreto de 18 deste mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, José Rodrigues.

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, Silvestre José de Miranda. Tenente, o Tenente Ajudante, Antonio Nicoláo de Almeida.

*Por Decreto de 21 do referido mez*

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Major, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Maria Barreto Ramires.

*Regimento de Cavallaria N. 6.*

Major, o Major do Regimento de Cavallaria N.º 5, Vicente-Ferreira Brandão.

3.º *Secção.*

Tenente, contando antiguidade deste posto da data do referido Decreto, o Tenente do Regimento de Voluntarios da Rainha, Francisco José Silveiro.

*Regimento de Granadeiros Britanicos.*

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, William H. Dutton.

*Por Portaria de 27 do mesmo mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

Demittido pelo requerer, o Secretario Carlos Mc. Carthy.

*Batalhão Movel de Alcobaga.*

Demittido pelo requerer, a fim de exercer hum emprego publico para que foi nomeado, o Tenente Antonio Gomes Leitão.

Sua Magestade Houve por bem Mandar admitir no Real Collegio Militar da Luz, na classe de Alumnos por conta do Estado, hum filho de cada hum dos Officiaes do Exercito e Marinha abaixo declarados.

Florencio José da Silva, Coronel e Governador interino da Praça de Abrantes.

Joaquim José Gusmão, Coronel e Governador da Praça de Cezimbra, já falecido.

Jeronimo Rogado de Oliveira Leitão, Tenente Coronel do Exercito.

José da Costa, Alferes do Regimento de Caçadores N.º 2,

D. Manoel João de Locio, Chefe de Esquadra da Armada Real da Marinha.

3.º *Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 7 de Outubro.*

Ao Alferes do Regimento de Cavalaria N.º 3, D. Placido de Barbosa de Aboim, trinta dias de licença para fazer uso de banhos thermaes.

*Em Sessão de 9 deste mez.*

Ao Tenente do 6.º Batalhão Nacional Movel, Antonio Bandeira de Mello, quinze dias de licença para acabar de convalescer.

*Em Sessão de 14 do mesmo mez.*

Ao Tenente Graduado do Regimento de Infantaria N.º 3, Custodio José da Silva, trinta dias para fazer uso de agoas thermaes, por firimento de bala.

*Em Sessão de 16 do dito mez.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7, José Metello Corte Real, quarenta dias para fazer uso de banhos hydrosulfureos.

*Em Sessão de 16 do referido mez.*

- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, José Joaquim de Sousa Miranda, quarenta dias de licença.
- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 4, Guilherme Francisco d'Almeida, noventa dias de licença para tomar arés patrios.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Jerônimo Augusto Ferreira Bastos, trinta dias de licença para convalecer de ferimento de bala.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Domingos Soares Ribeiro de Menezes e Mello, vinte dias de licença para convalecer de ferimento de bala.

*Officiaes que forão julgados promptos na mesma Sessão.*

- O Tenente do 3.º Regimento de Caçadores, Luiz Homem da Costa Noronha.
- O Tenente servindo de Ajudante no Batalhão Nacional Movel de Alcobaça, Urbano Antonio da Fonseca.
- O Alferes addido á Praça de Palmella, José Maria das Neves Alves Pereira.

*4.º Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 6, José Antonio Antunes Guerreiro, dous mezes de licença.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Joaquim da Roza e Costa, tres mezes de licença.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, José Moreira da Silva, dous mezes de licença.
- Ao Capitão da Companhia de Veteranos de Campo Maior, João Barreiros Galvão da Gama, dous mezes de licença.
- Ao Tenente de Cavallaria N.º 4, Marcos Torres Vaz Freire, dous mezes de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel José de Lima, dous mezes de licença.
- Ao Alferes do 2.º Regimento de Caçadores, Manoel Antonio de Moura, dous mezes de licença.
- Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da Rainha, Henrique Pereira Vianna de Lima, prorrogação de licença por mais hum mez.
- Ao Alferes de Infantaria servindo no Batalhão Nacional Movel de Alcobaça, Francisco Luiz Barboza Leite, prorrogação de licença por tres mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Joaquim Ignacio Mouzinho da Silveira Gouvea, hum mez de licença.

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Manoel José Portela, dez dias de licença.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da Rainha, Luiz José da Costa Barboza, prorogação de licença por tres mezes. = Duquz DA TERCEIRA.

Está conforme.

O Chefe da 1.ª Direção =

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 12 DE NOVEMBRO DE 1834.1.º *Publica-se ao Exercito o seguinte:*

## DECRETO.

Attendendo á Humanidade, e ao bem Publico no exercicio de huma das attribuições do Poder Moderador na fôrma da Carta Constitucional da Monarquia, Artigo 74 §.º 7º, e 8º, e ouvido o Conselho d'Estado, Hei por bem Decretar o seguinte:

Artigo I. Ficão perdoados todos os crimes de primeira, e segunda Dezerção simples, assim do Exercito, como da Marinha.

Artigo II. Ficão igualmente perdoados quaesquer crimes militares, a que corresponder a pena de dous annos de degredo, ou de trabalhos publicos, e dahi para baixo.

Artigo III. O Perdão concedido nos artigos antecedentes tem logar, ou os réos se achem soltos ou presos, ou em processò, ou cumprindo as sentenças.

Artigo IV. Aos réos condemnados em penas temporarias de degredo, ou trabalhos publicos, ou que estiverem cumprindo as sentenças, fica minorado o espaço de dous annos. — O Duque de Palmella, Par do Reino, Ministro e Secretario d'Estado, Presidente do Conselho dos Ministros, assim o tenha entendido, e faça executar. Palacio das Necessidades, em vinte e dous de Outubro de mil oitocentos e trinta e quatro. = RAINHA. = Duque de Palmella. = Está conforme, João de Souza Pinto de Magalhães.

Está conforme, Secretaria d'Estado dos Negocios da Guerra, em tres de Novembro de mil oitocentos trinta e quatro. = Miguel José Martins Dantas.

2.º Achando-se determinado, por Decreto de 19 de Janeiro de 1827, mandado pôr em pleno vigor pelo do 1º de Outubro de 1834, que todos os Officiaes de qualquer patente, Officiaes inferiores, Soldados, e mais praças da 1.ª linha, e bem assim os individuos pertencentes a corpos de Voluntarios, qualquer que seja a sua denominação, que se impossibilitarão de servir ou trabalhar em reusltao de feridas recebidas na gloriosa luta da Legitimidade contra a usurpação gozem dos vencimentos, que receberão suas familias se acaso elles houvessem morrido na guerra; e não se achando ordenado, nem o modo por que taes vencimentos devão ser satisfeitos, nem a maneira de fiscalisar os fundos, que para tal fim se applicarem; e querendo Sua Magestade Fidelissima que tenha prompto e pleno vigor

a benéfica disposição do mesmo Decreto: Ordena que as praças, que não estão nas circumstancias de passarem a Veteranos, e ás quaes aproveita esta disposição, tenham os seus vencimentos pelas Companhias de Veteranos mais proximas dos logares que escolherem para sua residencia; e só por este motivo fiquem addidas ás mesmas Companhias, não podendo ser obrigadas a serviço por pretexto algum; e unicamente sujeitas a mandarem de tres em tres mezes certidão de vida aos Commandantes das respectivas Companhias. E para tornar de prompto effectiva esta medida, Ordena outro sim a Mesma Augusta Senhora, que os Governadores Militares das Provincias, e Commandantes do Corpo de Engenheiros, e da Artillaria, expessão as suas ordens para que se formalizem quanto antes relações conforme o modelo abaixo indicado, das praças que estão na letra do Decreto, com a declaração das Companhias de Veteranos a que pertencem ficar addidos; fazendo inspeccionar as mesmas praças, e enviando o seu resultado com as referidas relações.

3.º *Por Decreto de 25 de Outubro ultimo.*

Demittido polo requerer, o Capitão de Cavallaria, Francisco Leite Pereira d'Almeida,

*Por Decreto de 27 do referido mex*

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

Alferes, o Alferes addido, Antonio Moreira de Brito.

6.º *Batalhão Fixo de Lisboa.*

Coronel graduado, o Tenente Coronel do 1.º Batalhão Fixo de Lisboa, Ezequiel Antonio de Figueiredo.

Demittido polo requerer, o Capitão de Cavallaria, Domingos Manoel de Meirelles.

*Por Decreto de 29 do mesmo mex,*

*Regimento d'Infantaria N.º 7.*

Demittido polo requerer, o Tenente Manoel Ignacio Moreira Freire.

*Por Decreto de 31 de Outubro ultimo.*

*Regimento d'Infantaria N.º 4.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10 Rodrigo Maria da Maia Lamont.

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, Joaquim Antonio da Costa Freire.

*Regimento de Caçadores N.º 2.*

Demittido pelo requerer, o Capellão João Alexandre Barboza.

*Real Collegio Militar.*

Professor das Cadeiras de Filosofia racional e moral, Geografia, Chronologia, e Historia, o Bacharel Antonio Eduardo Pacheco.

*Por Decreto de 3 do corrente mez.*

*Regimento de Granadeiros da Rainha.*

Demittido pelo requerer, o Cirurgião Mór João Gannon.

*Por Decreto de 4 do dito mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 3.*

Alferes Ajudante, o Sargento Ajudante, Francisco Ignacio Regallo.

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, Francisco dos Santos Eloy.

*Regimento de Caçadores N.º 1.*

Reintegrado no posto de Quartel Mestre, o Quartel Mestre reformado, que pertencia a este Corpo, Manoel José Lopes.

Demittido. por ser despachado para hum emprego civil, o Capitão de Cavallaria, Ajudante de Ordens do Marechal do Exercito Marquez de Saldanha, Jorge Wanzeller.

*Veteranos da Provincia do Douro.*

Tenente Coronel addido, o Tenente Coronel reformado Antonio José de Almeida Pimentel.

*Por Portaria de 31 de Outubro.*

*4.º Batalhão Movel de Lisboa.*

Demittido, conservando as honras do seu posto, para passar a servir na Guarda Nacional, o Capitão Manoel Gonçalves Dias Neiva.

*7.º Batalhão Movel de Lisboa.*

Demittido, conservando as honras do seu posto, para passar a servir na Guarda Nacional, o Capitão Manoel Francisco Gravata.

*Por Portaria de 4 do corrente mez.*

*Batalhão Movel do Riba-Tejo*

Demittido pelo requerer, o Quartel Mestre, João Caetano Ferreira.

Delegado do Inspector Geral da Saude do Exercito nas Ilhas dos Açores, e Cirurgião Clinico do Hospital Militar de Angra, o Cirurgião do Exercito, Manoel Gomes de Sampaio.

Passão a servir na Escola Veterinaria, o Major de Cavallaria do Exercito, José Banha da Costa, e o Tenente da mesma arma, Thome Hilario Sardinha Gusmão.

---

4.º Sua Magestade Houve por bem Mandar adimittir no Real Collegio Militar da Luz, o filho do Coronel d'Infantaria já falecido, Filippe Thomaz Ribeiro.

---

5.º *Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 11 de Setembro.*

Ao Official da Repartição do Commissariado, servindo provisoria-

mente na Comissão das prezas da Guerra Peninsular, Antonio Urbano de Faria, 40 dias de licença para se tratar.

*Em Sessão de 18 de Setembro.*

Ao Inspector de Revistas, Felix José de Lima, 40 dias de licença para fazer uso de banhos de mar.

*Em Sessão de 23 de Setembro.*

Ao Tenente de Cavallaria, José Pessoa Tavares de Amorim, 40 dias de licença para tomar ares patrios.

Ao Capellão do mesmo Regimento, Joaquim Pessoa d'Amorim, 60 dias de licença para se tratar em ares patrios.

*Em Sessão de 10 de Outubro.*

Ao Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 9, José Philippe de Sousa Pereira Vasconcelos, 30 dias de licença para fazer uso de banhos de Caldas.

Ao Tenente do Regimento d'Infantaria N.º 2, Bernardo Homem da Costa Noronha, 30 dias de licença para convalecer.

*Em Sessão de 13 de Outubro.*

Ao Capitão d'Infantaria do Exercito, José Prestello Marinho Pereira, seis mezes de licença para poder fazer uso de remedios.

Ao Alferes do Regimento de Caçadores N.º 4, Simão Jorge Chaves 30 dias de licença para continuar a fazer uso de remedios.

*Em Sessão de 17 de Outubro.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Diogo de Souza Folque, 40 dias de licença para convalecer.

*Em Sessão de 18 de Outubro.*

Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 1, Geraldo José Braamcamp, trinta dias de licença para se tratar.

Ao 2.º Tenente do 2.º Regimento de Artilharia, Francisco Maria Melquides da Cruz Sobral, sessenta dias de licença para continuar a tratar-se e convalecer em ares patrios.

*Em Sessão de 23 de Outubro.*

- Ao Tenente de Cavallaria N.º 3, Francisco de Sales Pacheco, 40 dias de licença para se tratar.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Carlos Maria Correia de Lacerda, 8 dias de licença.
- Ao Tenente do mesmo Regimento, Joaquim Vieira Maria, 20 dias de licença para se tratar.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Manoel Ferreira Novaes, 15 dias de licença para convalecer.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Luiz Matheiros Peixoto, 20 dias de licença para convalecer.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Luiz Cabral de Albergaria, 30 dias de licença para convalecer.
- Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, José Martins Taveira, 15 dias de licença para terminar o seu tratamento.
- Ao Capitão do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, Jacques Durando, 15 dias de licença.
- Ao Capitão de Fuzileiros Escoceses, Eduardo Smith de Burgh, 30 dias de licença para tomar banhos thermaes.

*Em Sessão de 24 do mesmo mez.*

- Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 10, Duarte de Sá Ozorio e Mello, 30 dias de licença para fazer uso de banhos e agoas hidrosulfureas.

*6.º Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

- Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, João José Barreto da França, prorrogação de licença até ao dia 15 do corrente.
- Ao Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Augusta Ferreira de Campos, 6 mezes de licença.
- Ao 1.º Tenente do 2.º Regimento de Artilharia, José Estevão Coelho de Magalhães, prorrogação de licença até ao fim de Novembro corrente.
- Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7, Ignacio Carlos de Figueiredo, hum mez de licença.
- Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, João Diogo da Costa, prorrogação de licença até ao dia 10 do corrente.
- Ao Capitão de Infantaria servindo no 1.º Batalhão Fixo do Porto Manoel Ferreira d'Almeida, quatro mezes de licença.
- Ao Tenente do Batalhão Provisorio de Santo Ovidio, José Vieira de Azevedo Mansilha, oito mezes de licença.





SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 17 DE NOVEMBRO DE 1834.

*Publica-se ao Exercito para seo conhecimento o seguinte:*

1.º Sua Magestade He servida Ordenar que os Officiaes abaixo declarados passem a servir no Corpo d'Exercito d'Observação no exercicio, que a cada hum vai designado.

Commandante em Chefe do Corpo d'Exercito d'Observação, o Tenente General, Jorge d'Avillez Zuzarte de Souza Tavares.

Ajudante d'Ordens o Tenente Francisco de Souza Canavarro.

Para ser empregado no Estado Maior pessoal do mesmo General, o Alferes de Infantaria do Ultramar, João Miguel Ferreira Braklamy.

Chefe do Estado Maior, o Coronel do Regimento de Infantaria N.º 10, José de Vasconcellos Bandeira de Lemos.

Para servir de Ajudante General, o Major de Cavallaria, pertencente ao Estado Maior do Exercito, José de Azevedo Vellez.

Addido, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, José Martins Taveira.

Para servir de Quartel Mestre General o Major do Regimento de Infantaria N.º 4, Cladio Caldeira Pedrozo.

Addidos, o Capitão do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, Jacques Durando, e o Alferes Pedro de Souza Canavarro.

Auditor, o Bacharel João Lopes de Calheiros.

Chefe da Repartição de Saude, o Cirurgião Mór de Divizão, [José Maria Queimado.

Encarregado do Fornecimento, o Commissario João Antonio Teixeira de Azevedo.

Com mandante da 1.ª Brigada de Infantaria, o Brigadeiro Victorino José d'Almeida Serrão.

Commandante da 2.ª Brigada de Infantaria, o Brigadeiro Antonio Vicente de Queiroz.

Commandante da 3.ª Brigada de Infantaria, o Brigadeiro Francisco Xavier da Silva Pereira.

Ordena outro sim, A mesma Augusta Senhora, 1.º que os Officiaes assima indicados se apresentem immediatamente ao General Commandante do Corpo d'Exercito d'Observação, que ainda se acha na Capital, e que aquelles que se acharem nas Provincias se dirijão logo a Chaves onde esperarão as ordens do mesmo General, 2.º

que os ditos Officiaes sejam conciderados em commissão, finda a qual, voltarão aos lugares que antes occupavão.

2.º *Por Decreto de 29 de Outubro ultimo.*

*Regimento de Caçadores N.º 1.*

Ajudante Major, o Capitão de Caçadores José Maria Taborda.

*Regimento de Caçadores N.º 2.*

Capitão da 4.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Capitão de Caçadores, Sebastião Francisco de Grijn Cabreira.

*Por Decreto de 5 do corrente mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 4.*

Demittido pelo requerer, o Capellão João José da Gama.

*Por Decreto de 6 do corrente.*

*Forte de N. S. da Graça (dependencia d'Elvas.)*

Ajudante, o 2.º Tenente Ajudante da Praça de Campo Maior, José Bento de Figueiredo.

*Regimento de Infantaria N.º 8.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, Manoel Joaquim d'Oliveira.

*Batalhão Movel da Beira Alta.*

Para ter as honras e soldo de Capitão, por haver completado dez annos de serviço no posto que exerce, o Quartel Mestre que actualmente serve neste Corpo, José Leite Mendes.

*Batalhão Fixo de Faro.*

Graduado em Tenente Coronel, o Major das extinctas Ordenanças, Commandante do referido Batalhão, João Pedro de Leiria.

*Por Decreto de 7 do corrente.*

*Regimento de Infantaria N.º 2.*

Capitão da 1.ª Companhia do 1.º Batalhão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, José Constancio da Fonseca.

*Regimento de Caçadores N.º 1.*

Capitão da 3.ª Companhia do 2.º Batalhão, o Capitão que se acha servindo no mesmo Corpo, Antonio Luiz de Meirelles.

*Por Decretos de 8 do corrente.*

*Regimento de Infantaria N.º 10.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 1, Manoel da Cunha e Menezes.

Reformado na conformidade do Decreto de 16 de Dezembro de 1790, ficando addido ao Corpo de Veteranos da Extremadura, o Capitão do Regimento d'Infantaria N.º 6, José Joaquim de Souza Miranda.

*Por Decreto de 10 do corrente.*

*Regimento d'Infantaria N.º 1.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco de Mello Breyner.

*Por Decreto de 11 do corrente.*

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Capellão, o Padre Antonio Caetano de Moraes Sarmiento.

*3.ª Secção.*

Capitão, o 1.º Tenente da Armada, Francisco Antonio de Sequeira.

*Por Portaria da mesma data.*

*Batalhão Movel de Loulé.*

Demittido pelo requerer, o Alferes Ajudante, Claudio José Pinto.

3.º Sua Magestade Manda que se observem restricta, e literalmente as instrucções regulamentares publicadas no Quartel General de Angra, em a Ordem do Dia N.º 147 de 17 de Novembro de 1831, das quaes são hoje remetidos aos Generaes Encarregados do Governo Militar das Provinçias, tantos exemplares, quantos os necessarios para se distribuirem aos Officiaes Superiores, Capitães, e Ajudantes dos Corpos de 1.ª Linha estacionados em cada Provinçia; ficando os mesmos Officiaes obrigados a entregarem nos Corpos, quando destes sahirem, os exemplares que se lhes distribuirem.

Declara-se, que o Alferes que teve passagem para o Regimento de Infantaria N.º 2, Joaquim José Alves, mencionado na Ordem do Dia N.º 2 pertencía ao Regimento de Infantaria N.º 3, e não ao Regimento N.º 12 como se publicou; = que o Alferes que foi despachado pela Ordem do Dia N.º 115 do anno de 1826, para o extincto Regimento de Infantaria N.º 9, he Antonio Manoel Nogueira, e não Antonio Nogueira como por equivocação então se mencionou; = que Joaquim Pedro de Souza Barbosa Montanha he o verdadeiro nome do Tenente de Cavallaria despachado para o Regimento N.º 1 desta arma, por Decreto de 24 de Julho ultimo, publicado na Ordem do Dia N.º 235 de 25 do referido mez, em que foi declarado por equivoco com o nome de José Pedro Barboza Montanha; — e que o Alferes Manoel Antonio de Moura a quem se concedeo dous mezes de licença registada na Ordem do Dia N.º 5 de 28 de Outubro ultimo pertence ao Regimento de Infantaria N.º 8, e não ao 2.º Regimento de Caçadores como por equivoco se declarou. =

**DUQUE DA TERCEIRA.**

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 20 DE NOVEMBRO DE 1834.1.º *Publica-se ao Exército para seu conhecimento a seguinte*

## PORTARIA.

Tendo chegado á Presença de Sua Magestade a Rainha, muitas reclamações de Officiaes que pedem ser indemnizados de postos por se julgarem preteridos; Manda a Mesma Augusta Senhora que quanto antes se forme huma Commissão dos Officises abaixo declarados, a qual se reunirá para as suas Sessões na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, onde passará a examinar as differentes allegações, e propor depois aquelles Officiaes que julgar com justiça, a serem indemnizados. — Presidente, o Coronel José Jorge Loureiro. — Membros, os Coroneis José Pedro de Mello, e José Feliciano da Costa. — Tenentes, Coroneis, Christovão José Franco Bravo, e Adriano Guilherme Ferreri. Paço das Necessidades 2 de Novembro de 1834. — DUQUE DA TERCEIRA.

Declara-se ao Exército, que esta Commissão só toma conhecimento das preterições da ultima Promoção declarada em Ordem do Dia N.º 235 de 25 de Julho ultimo.

2.º *Que por Decreto de 9 do corrente Novembro, Sua Magestade A Rainha, Houve por bem Promover os Facultativos abaixo declarados aos empregos, que lhes vão designados.*

*Cavallaria*

Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 1, o ex Cirurgião Mór de Caçadores N.º 9, Sebastião de Oliveira Monteiro.

Cirurgião Ajudante do mesmo Regimento, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 4, Domingos José Gomes Pinho.

Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 3, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 10, Bento José da Costa.

Cirurgião Ajudante do mesmo Regimento, o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 5, Theodorico José de Miranda.

Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 4, o ex Cirurgião Mór, por Commissão, do 3.º Batalhão Móvel do Porto, Luiz Antonio Nogueira.

Cirurgião Mór do Regimento de Cavallaria N.º 5, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 4, Francisco Manoel Bernardes.

Cirurgião Ajudante do mesmo Regimento, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Voluntarios da Rainha, Antonio Pereira.

Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 6, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 10, Carlos José dos Santos Viegas.

*Infantaria.*

- Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 1, o ex Cirurgião Ajudante, por Commissão, do Regimento de Infantaria N.º 1, João Luiz Camilo de Miranda.
- Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 2, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 7, Joaquim Antonio dos Santos Teixeira.
- Cirurgião Ajudante do mesmo Regimento, o ex Cirurgião Ajudante do Estado Maior do Exército, Damazo Pinto Coelho da Rocha e Mello.
- Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 3, o Cirurgião Ajudante da Companhia de Veteranos de Buarcos, e Figueira, Bernardo Rodrigues Medeiros.
- Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 4, o Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 18, Jeronimo Pereira da Silva.
- Cirurgião Ajudante do mesmo Regimento, o ex Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 13, Antonio José de Abreu.
- Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 7, o Cirurgião Ajudante por Commissão do contingente de Voluntarios da Rainha, José Braz Curujo.
- Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 9, o ex Cirurgião Ajudante, por Commissão do 1.º Batalhão Nacional Moveel do Minho, João José Ribeiro.
- Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 10, vago pela passagem de Bento José da Costa para o Regimento de Cavallaria N.º 3, o Cirurgião Ajudante do Batalhão de Caçadores N.º 12, José Antonio de Abreu.
- Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 12, o Director do Hospital Militar de Evora, Francisco de Assumpção.
- Cirurgião Ajudante do mesmo Regimento, o Cirurgião Ajudante, por Commissão do Regimento de Infantaria N.º 21, Antonio Jacinto Mendes.

*Caçadores*

- Cirurgião Ajudante do Regimento de Caçadores N.º 2, o ex Cirurgião Mór graduado do Regimento de Cavallaria N.º 11, José Pinto de Magalhães.
- Cirurgião Mór do Regimento de Caçadores N.º 4, o Cirurgião desligado do 1.º Batalhão Nacional Moveel do Porto, Melchior Biliter.

*Artilharia.*

- Cirurgião Ajudante do 1.º Regimento de Artilharia, o ex Cirurgião Ajudante, por Commissão do Regimento de Infantaria N.º 6, José da Silva Machado.
- Cirurgião Ajudante do 2.º Regimento de Artilharia, o ex Cirurgião Ajudante por Commissão do 2.º Batalhão de Artilharia, Filipe José de Barros.

Cirurgião Mór do Estado Maior de Engenharia, o Cirurgião Mór de Engenheiros, Paulo Patricio do Couto.

Cirurgião Mór do Batalhão de Sapadores, e Companhia de Artífices, o Cirurgião do Corpo de Engenheiros no Porto, Antonio Vicente de Menezes e Mello.

Por Portaria de 7 do corrente mez foi mandado unir á Companhia de Veteranos da Praça de Setubal, com obrigação de se encarregar do tratamento dos doentes militares, que derem entrada no Hospital da Misericordia daquella Villa, em quanto ali se não estabelece Hospital Militar, o Cirurgião Mór do extincto Regimento de Infantaria N.º 19, João Henriques de Simas.

3.º Que Sua Magestade Foi Servida mandar declarar Aspirante a Official o Soldado do Regimento de Cavallaria N.º 6, José de Souza Canavarro, por se ter para isso habilitado na conformidade do Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

4.º *Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 21 de Outubro.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Roberto Henrique, 30 dias de licença para convalecer.

*Em Sessão de 23 de Outubro.*

Ao Capitão do Regimento de Infansaria N.º 4, Antonio Alves de Sá Carneiro, 30 dias de licença para continuar a tomar banhos de mar.

Ao Tenente da Escola Veterenaria, Joaquim José Freire da Mata, 30 dias de licença para continuar seu tratamento.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Lourenço José Mendes, 60 dias de licença para se tratar em ares patrios.

*Em Sessão de 29 de Outubro.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 11, Antonio Bernardino Nogueira, 60 dias de licença, para fazer uzo de banhos de már.

*Em Sessão de 30 de Outubro.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 5, Antonio Ferreira Sarmiento, 3 dias dias de licença para convalecer.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Nicolão de Almeida e Liz, 20 diae de licença para acabar de tomar banhos.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Alexandre de Magalhães Continho, 15 dias de licença.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6 unido Ao Deposito de convalescentes da Cidade do Porto, Amandio Cabral de Albuquerque, 30 dias de licença para convalecer.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Joaquim Manoel da Fonseca, 30 dias de licença para se tratar.

Ao Capitão do 2.º Regimento de Artilharia Diogo Kopke, 30 dias de licença para convalecer.

Ao Cirurgião Mór do 1.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, Reinoiel, 30 dias de licença para tomar banhos de Alcaçarias.

Ao Tenente da Companhia de Mutilados, Delisle, 30 dias de licença para tomar banhos de Alcaçarias.

Ao Inspector de Revistas, Pedro José Ferreira Xavier, 60 dias de licença para convalecer.

Ao Tenente Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 4, Antonio Nicoláo de Almeida e Liz, 20 dias para acabar de tomar banhos de már.

Ao Capitão desligado, Sebastião Francisco de Grim Cebreira, 30 dias de licença para se tratar.

*Em Sessão de 31 de Outubro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Timotheo Antonio da Silva Menezes, 60 dias de licença para se tratar.

Ao Tenente do Regimento de Caçadores N.º 4, Thomaz Dias Malheiro, 30 dias de licença para tomar aguas ferreas.

*Em Sessão de 4 de Novembro.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel Douzel, 30 dias de licença para convalecer.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Carlos José da Cunha, 3 mezes de licença para convalecer.

*Em Sessão de 6 de Novembro.*

Ao Coronel do Regimento de Infantaria N.º 1, Luiz de Moura Furtado, 30 dias de licença para se tratar em ares patrios.

Ao Tenente de Cavallaria, Ajudante de Ordens do General Barão do Pico de Celeiro, Antonio Felix Vilar Franco, 60 dias para convalecer.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, Thomaz de Mello Sarria, 10 dias de licença para acabar seu tratamento.

Ao Capitão do mesmo Regimento Joaquim José Correia de Lacerda, 8 dias de licença para convalecer.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Aparicio Ferreira, 20 dias para convalecer.

Ao Tenente do mesmo Regimento, Onofre Lourenço de Andrade, 20 dias de licença para concluir o seo tratamento. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

**SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 22 DE NOVEMBRO DE 1834.**

*Publica-se ao Exercito o seguinte Decreto pelo qual Sua Magestade a RAINHA Foi servida Approvar o Plano de Uniformes que abaixo se transcreve.*

**DECRETO.**

Sendo necessario regular definitivamente os Uniformes do Exercito em conformidade com o Decreto de dezoito de Julho do corrente anno: Hei por bem Approvar o Plano que com este baixa assignado pelo Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra. O mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades, em vinte e cinco de Outubro de mil oitocentos trinta e quatro. = RAINHA = DUQUE DA TERCEIRA.

**PLANO PARA OS UNIFORMES DO EXERCITO.**

**CAPITULO I.**

*Dos Uniformes em geral.*

§. 1.º Os Officiaes Generaes usarão de farda azul ferrete assortada, com canhões, e golla da mesma côr, sendo o forro, e vivos azues da côr da farda, para piqueno uniforme, e brancos para o grande.

§. 2.º Todas as Armas, e Corporações do Exercito, usarão de farda de pano azul ferrete, á excepção da Arma de Caçadores, que será côr de saragoça.

§. 3.º Todos os Officiaes do Exercito, terão hum grande, e piqueno uniforme, á excepção da Cavallaria, que terá mais hum para o serviço do Quartel, sendo o grande de farda, e o piqueno de sobrecasaca, excepto para Cavallaria, que terá o segundo de jaqueta, e o terceiro de sobrecasaca.

§. 4.º Todos os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados de todas as Armas, e Corporações do Exercito, com as excepções que se seguem, usarão da farda comprida, assortuada pelo direito, com duas ordens de oito botões, as abas pela altura do dedo grande estando o Soldado perfilado, com quatro vistas, portinholas verticaes, com tres botões, e hum vivo de cada botão da cintura ao apanhado das vistas, carcella no canhão com tres botões.

§. 5. Usarão sómente de farda curta os Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados de Caçadores, Cavallaria, e Artilharia acavallo, sendo todas igualmente assortuadas, excepto os Caçadores, que usarão de peitos pretos.

§. 6.º Todos os Corpos do Exercito, serão distinctos pelos canhões, e góllas, como se verá no projecto dos uniformes.

§. 7.º Toda a Infantaria usará de vivos, e fôrro branco, Caçadores preto, Cavallaria da côr da golla e canhões, Artilharia encarnado, Engenheiros branco, e o Estado maior, azul ferrete da côr da farda, assim como as de mais classes, e Corporações do Exercito.

§. 8.º Todos os Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados de Infantaria de Linha, Cavallaria, e Artilharia, usarão de calça de mescla, tendo a Cavallaria duas listas da côr da golla ao longo das costuras exteriores, a Artilharia huma encarnada, os Caçadores usarão da calça da côr da farda, e os Engenheiros e mais Corporações da calça azul.

§. 9.º As calças dos Soldados de Cavallaria, e Artilharia acavallo, terão fundilhos do mesmo panno.

§. 10.º Os Officiaes inferiores e Soldados de todas as Armas, usarão de çapato abotinado, tendo os de Cavallaria, e Artilharia acavallo, além destes que servirão para policia, botim fichado com espora de ferro no tacão.

§. 11.º Todos os Officiaes do Exercito, usarão de dragonas de ouro, sendo de palmatoria deliga liza, com meia lua de metal amarelo, guarnecida com hum canotilho de linha e meia de diametro que servirá de cobrir o cozido della, e da franja, sem mais algum arnamento, sendo a franja dos subaltesinos, e Capitães, do canotilho N.º 4, dos Officiaes superiores do canotão N.º 6, todo lizo (fig. 16) e dos Officiaes Generaes, do canotão fosco, e abrilhantado, todos presos em baixo.

§. 12.º Os Officiaes de Caçadores, usarão de dragonas pretas de canotões segundo a (fig. 1.º)

§. 13.º Os Officiaes de Cavallaria, usarão de dragonas com pala bordada, e franja como a de Infantaria. (fig. 31.)

§. 14.º Os Officiaes de todas as Armas, e Corporações, usarão do botão amarelo, ovado, com as armas nacionaes, tanto nas fardas como nas sobrecasacas (fig. 5, e 35) á excepção dos Officiaes Generaes, e Engenheiros que usarão dos mesmos botões que usavão até aqui, sendo hum pouco mais pequenos, e ovados como os outros. Os Officiaes inferiores e Soldados usarão de botão de numero, ovado com hum pequeno frizo na circumferencia (fig. 25).

§. 15.º As Espadas dos Officiaes do Exercito, serão pela forma, e dimensões que vão representadas nos figurinos das respectivas Armas, isto é, as de Infantaria, Caçadores, Cavallaria, e Artilharia; os de mais usarão como as d'Engenheiros.

§. 16.º Os Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados de Infantaria, Artilharia, e Sapadores, usarão de barretinas largas com tampo de couro guarnecidas de hum galão de lã preta, (para os Soldados, e de seda para os Officiaes inferiores) na parte superior, e de huma correia com fivella na parte inferior, com alhetas que prenderão no tope da barretina, a chapa em figura de estrellas, com huma coroa na parte superior, defferente no centro, segundo as diversas armas, como adiante se verá.

§. 17.º Todos os Officiaes do Corpo de Engenheiros, Estado Maior, e mais Corporações do Exercito, usarão de chapeo armado emprenzilhado e borlas nos cantos, sendo estas de canotilho para os Capitães e Subalternos, de caixão lizo para Officiaes Superiores, e Canção para Officiaes Generaes.

§. 18.º As Bandas de todos os Officiaes do Exercito serão de seda cõr carmezim com borlas de oito polegadas de comprimento do mesmo, torcidas, devendo ser atadas em nó ao lado direito, e as borlas cabidas na altura do joelho; exceptuase a Cavallaria que usará de cintos com tres galões de ouro, isto para o grande uniforme (fig. 19, e 41) e de cordões para jaquetas (fig. 21).

§. 19.º Os Officiaes inferiores, e Soldados, usarão de Capotes, sendo todas de cõr alvadia; os de Cavallaria e Artilharia acavallo serão em forma de Capas, com bastante roda, e comprimento para cubrir os pés, e mala do Soldado, com hum pequeno cabeção, devendo ser forrados, e os das outras armas, serão pelo comprimento da barriga da perna do feitio de sobrecasaca, tendo mangas, e huma prezilha atraz para o apertar, e hum pequeno cabeção, tudo segundo o padrãõ apresentado pelo Inspector do Arsenal.

§. 20.º Os Officiaes de Cavallaria, e Artilharia acavallo terão uniforme de Capote, e será como o do Soldado, sendo azul.

§. 21.º Em occasião de chuva, os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, uzarão de Capas de Oleado nas Barretinas, isto sem excepção para todas as Armas.

§. 22.º Todos os Officiaes do Exercito, uzarão de fiador na espada, sendo de cordão, e pera de couro preto para todas as armas (fig. 33.) excepto a Infantaria que usará delle do mesmo feitio, porém tecido de Ouro, e seda azul (fig 11, e 12.)

§. 23.º Os Muzicos uzarão da mesma farda que o Soldado, tendo em logar do assortuado, peitos de panno da cõr da golla; os Tambores, e Corneteiros, as custuras guarnecidas de galão de lã analogo ás côres do uniforme. O mestre usará de dragonos tecidas de seda, e ouro, tendo hum galão de ouro guarnecendo a golla; o Tambor mór terá barretina de pele de Urso, com hum penacho das tres côres, verde, branco, e encarnado, tendo peitos na farda como os muzicos, e as custuras guarnecidas como os Tambores, porém o galão de seda, dragonas de franja de lã, das mesmas côres do penacho. Terá bastão.

§. 24.º O Cabo de Tambores, e Corneteiros, além do distinctivo de Cabo, terá hum galão de seda em roda da gola, e canhão.

§. 25.º Todos os Officiaes uzarão de luva branca, sendo as dos Lanceiros d'anta de caullão (fig. 40).

§. 26.º Os Corpos de Infantaria, terão duas Bandeiras, segundo o modello apresentado pelo Inspector do Arsenal.

## CAPITULO II.

### *Dos Uniformes em particular.*

#### *Artigo 2.º*

##### *Dos Caçadores.*

§. 1.º Os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, uzarão de barretina aguda, de nove polegadas de alto, com corneta, e o numero por baixo, cordões de seda para os Officiaes, e Officiaes Inferiores, e de lã para os Soldados, penacho verde mais delgado para cima, e de cinco polegadas de comprimento (fig. 1.ª, e 8.ª) devendo ter hum correia preza com dois botões pretos para segurar na barba.

§. 2.º A farda (Cap. 1.º §. 5.º) tendo os botões amarelos pequenos, e ovados, com as Armas Nacionaes, e Coroa para os Officiaes (fig. 5.) e de numero para os Officiaes Inferiores, e Soldados, nas abas terão duas cornetas de metal amarelo, assentes em panno da cõr da gola (fig. 4, e 9.).

§. 3.º Os Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, uzarão todos de dragonas pretas de pala, com meia lua de metal amarelo, e canotões para os Officiaes, e de franja para os outros (Cap. 1.º §. 12.º, fig. 1.ª e 8.ª).

§. 4.º Os Officiaes sómente uzarão de duas listas pretas, nas Culças, (fig. 1.ª e 7.ª)

§. 5.º A Espada será toda de ferro (de 35 e meia polegadas de comprimento, hum pouco curva, com punhos de roca, (fig. 2.)

§. 6.º O Telim de couro preto de argolas e chapa amarela adiante, de figura rectangular, com hum Corneta de prata. (fig. 3.)

§. 7.º A Cannana de couro preto envernizado, com hum frizo amarelo, hum Corneta com o numero do Regimento sobre a aba, fivela, passador, e ponteira, apito, e caixa sobre hum chapa rectangular, (fig. 1, 6, e 7.)

§. 8.º Para pequeno uniforme, uzarão os Officiaes de Sobrecasaca preta, assertoada pelo direito, com botões pretos, gola direita, e hum pouco aberta pela altura do joelho, dragona preta sem franja como no 1.º uniforme, (§. 3.º) boné de pano da cõr da far-

# PROJECTO DOS UNIFORMES.

Armas.	Corpos.	Gollas.	Canhões.	Carcellas.	Forro, e vivo.
Infantaria.	N.º 1	Encarnadas.	Azues ferretes.	Encarnadas.	Branco.
	2	Carmezins.	Idem.	Carmezins.	Idem.
	3	Branças.	Idem.	Branças.	Idem.
	4	Azues claras.	Idem.	Azues claras.	Idem.
	5	Côr de Laranja.	Idem.	Côr de Laranja.	Idem.
	6	Amarelas cor de cana.	Idem.	Amarelas côr de cana.	Idem.
	7	Encarnadas.	Encarnados.	Azues ferretes.	Idem.
	8	Carmezins.	Carmezins.	Idem.	Idem.
	9	Branças.	Branços.	Idem.	Idem.
	10	Azues claras.	Azues claros.	Idem.	Idem.
	11	Côr de Laranja.	Côr de Laranja.	Idem.	Idem.
	12	Amarelas côr de cana.	Amarelos côr de cana.	Idem.	Idem.
Caçadore.	N.º 1	Encarnadas.	Pretos.	Encarnadas.	Preto.
	2	Pretas.	Encarnados.	Pretas.	Idem.
	3	Idem.	Pretos.	Idem.	Idem.
	4	Azues claras.	Pretos.	Azues claras.	Idem.
Cavallaria.	N.º 1	Encarnadas.	Encarnados.		Encarnado.
	2	Carmezins.	Carmezins.		Camezin.
	3	Branças.	Branços.		Branco.
	4	Azues claras.	Azues claros.		Azul claro.
	5	Côr de Laranja.	Côr de Laranja.		Cor de Laranja.
	6	Amarelas côr de cana.	Amarelos côr de cana.		Amarelo côr de cana.
Artillaria.	Estado Maior.	Encarnadas.	Encarnados.	Azues ferretes.	Encarnado.
	N.º 1	Encarnadas.	Azues ferretes.	Azues ferretes.	Encarnado.
	2	Idem.	Idem.	Encarnadas.	Idem.
Enginheiros.		Pretas.	Azues Ferretes.	Pretas.	Branco.
Sapadores.		Idem.	Idem.	Idem.	Idem.

PROYECTO DOS UNIFORMES

Corpos.	Gollos.	Camisas.	Calças.
N.º 1	Brancas	Azuis brancas	Brancas
2	Carminas	Idem	Carminas
3	Brancas	Idem	Brancas
4	Azues claras	Idem	Azues claras
5	Côr de laranja	Idem	Côr de laranja
6	Amarelas cor de cana	Idem	Amarelas cor de cana
7	Encarnadas	Encarnadas	Encarnadas
8	Carminas	Carminas	Idem
9	Brancas	Brancas	Idem
10	Azues claras	Azues claras	Idem
11	Côr de laranja	Côr de laranja	Idem
12	Amarelas cor de cana	Amarelas cor de cana	Idem
N.º 1	Encarnadas	Pretas	Encarnadas
2	Pretas	Encarnadas	Pretas
3	Idem	Pretas	Idem
4	Azues claras	Pretas	Azues claras
N.º 1	Encarnadas	Encarnadas	Encarnadas
2	Carminas	Carminas	Carminas
3	Brancas	Brancas	Brancas

da, com cinta de panno preta da largura de huma e meia pollegada em volta no boné, tendo huma correia preta para o segurar (fig. 7.)

§. 9.º Os Officiaes do Estado Maior do Regimento, uzarão do Cananna, Pasta liza, e espora de ferro no tacão. (fig. 3, e 6.)

§. 10.º Os Officiaes Inferiores, e Soldados em fato de policia, uzarão de boné como o do Official, e Jaqueta preta com gola de còr (fig. 10.)

§. 11.º Os Porta-machados de Caçadores, terão barretinas de pele de Urso, de figura celindrica de dez polegadas de alto, cordões pretos, grillão amarelo, e penacho de clina preto de choião, luvas pretas de canhão.

### Artigo 2.º

#### Da Infantaria de Linha.

§. 1.º Barretina como fica dito no §. 16.º, sendo a chapa como a (fig. 18) e a Barretina como (fig. 11, 13, e 14)

§. 2.º Penacho de lâ de palmo de comprido para os Officiaes Inferiores, e Soldados, sendo encarnado para os Granadeiros, branco para os fuzileiros, e verde para os atiradores; os Officiaes uzarão delle das mesmas cores, e comprimento sendo de pello de cubra (fig. 11, 13, e 14.)

§. 3.º A Farda comprida, como se disse (Cap. 1.º §. 4.º) tendo os Granadeiros huma granada em cada vista, os Fuzileiros huma estrellã, e os atiradores huma corneta (fig. 14).

§. 4.º Os Officiaes Inferiores e Soldados uzarão todos das mesmas dragonas, sendo as dos primeiros de franja de seda, e dos segundos de lâ, de palmatoria, meia lua de metal amarelo, seguindo as côres, a ordem dos penachos como se disse (§. 2.º) tendo os Granadeiros huma granada de metal amarelo, e Atiradores huma corneta; os Muzicos terão dragonas amarelas do feitio das dos Soldados, e os Tambores as das suas respectivas Companhias.

§. 5.º Para o serviço de policia, uzará o Soldado de boné azul ferrete, sem pala, com huma lista, e roda da còr da golla, o numero de metal sobre a lista, huma correia de coiro preta para o segurar, jaqueta toda azul, com golla e canhões de còr (fig. 15.)

§. 6.º Os Porta-machados, terão barretina de pelle de Urço, largas em cima, com manga avivada cabida ao lado direito, da còr da golla, cordões brancos, penacho direito encarnado, de doze polegadas de comprido, dois machados cruzados com o numero no meio, e huma granada na união dos machados, e coroa na parte superior; aventaes cor de camurça, e luvas de canhão da mesma cor.

§. 7.º Os Officiaes de pelotão uzarão tão sómente para paradas geraes, e cortejo do Paço, de talabarte branco de pala com

chapa d'armas no peito, segundo o Plano de 1896 (fig. 11); os Officiaes acavallo usarão do mesmo, e nas mesmas occasiões com franqueletes, e em todo o mais serviço, de talim preto de argolas, e chapa circular adjante, e os primeiros, de boldrié de cintura preto de palla (fig. 12).

§. 8.º As espadas de todos os Officiaes, seraõ de comprimento de 33 polegadas, de côrte, e com os punhos de róca, guarnições, e ponteira amarellas, de bainha de couro (fig. 17); os Officiaes acavallo usarão das mesmas espadas com bainha de ferro.

§. 9.º Os Officiaes em pequeno uniforme, usarão de sobrecaçaca azul ferrete assortoada, com oito botões, do comprimento por cima do joelho, forro escuro, dragonas de palla de panno azul ferrete, aivadas e guarnecidas de galaõ n.º , meia lua de metal, com o distinctivo da sua gradação na palla, (fig. 12) e de boné como o de Soldado, com palla liza. O boné servirá só para serviço de Quartel.

### ARTIGO III.

#### *Da Cavallaria.*

##### *Caçadores acavallo.*

§. 1.º Barretina como a de Infantaria de seis polegadas e meia d'alto, com palla guarnecida d'hum virote amarelo de metal, terá na parte superior hum galaõ da largura de 2 polegadas e 2 linhas, sendo de ouro, para os Officiaes, do padraõ de Brigadeiro, de sêda, para os Officiaes inferiores, e de lam, para os Soldados, deixando descoberto hum debrum no tampo da largura de quatro linhas, cordões presos á barretina como mostra (fig. 27) e grilhaõ (fig. 19, e 23); o penacho será de clina de choraõ para os Officiaes (fig. 30), e de lan para os Soldados (fig. 24), tendo este cinco polegadas de comprimento; chapa do Official como (fig. 29), e do Soldado (fig. 23).

§. 2.º A farda do Official como (fig. 19, e 20), e do Soldado (fig. 23, e 26) tendo o Official duas casas bordadas de ouro na golla, que occuparão dois terços de comprimento da mesma, e o canhaõ guarnecido, sendo o galaõ do n.º 40, de Lanceiros. Os Officiaes inferiores, e Soldados o mesmo, sendo de sêda, e lam.

§. 3.º Dragonas como fica dito Cap. I., §. 13. (fig. 31), Officiaes inferiores, e Soldados usarão d'ellas de metal amarelo, terãõ cintos azues com trez galões de lam (fig. 23.)

§. 4.º A calça, como se disse Cap. I., §. 3.

§. 5.º Os Officiaes de Caçadores acavallo usarão para segundo uniforme de boné azul ferrete com galaõ de ouro do n.º de 2 polegadas de largura, e rodella do mesmo na cópa, sem palla, jaque-

ta azul, guarnecida de liga preta, com vinte e dois botões como os da farda, porém pequenos, com preilha de ouro nos hombros (fig. 21). Os Officiaes inferiores, e Soldados usarão do mesmo que o Official, sendo a lista do boné da côr da golla, a jaqueta sem guarnição de liga, e 16 botões, número no boné, e correia para segurar debaixo da barba (fig. 28).

§. 6.º Os Officiaes usarão em terceiro uniforme, ou serviço do Quartel de sobrecasaca sem dragonas, como se disse Cap. I., §. 3. (fig. 22).

§. 7.º O correame para os Officiaes, como os (fig. 32, e 34), a espada, da figura, e dimensões da (fig. 33); da mesma sorte o Soldado terá o seu correame como os (fig. 36, 37, e 39) sendo a cartuxeira de grandeza a conter simplesmente 20 cartuxos.

#### Lanceiros.

§. 8.º A barretina, como (fig. 41, e 44).

§. 9.º Farda, como se acha descripto acima, §. 2., e (fig. 41, 42, 44, e 45) para os Caçadores acavallo, tendo as custuras das costas, e das mangas pela parte de traz avivadas (fig. 43).

§. 10.º Dragonas, como se disse no §. 3. (fig. 31).

§. 11.º O segundo uniforme, tanto dos Officiaes, como dos Officiaes inferiores, e Soldados, he como o de Caçadores acavallo, §. 5., (fig. 43, e 46) sendo os botões de guizo, e agaloadas em roda só para os Officiaes, com o galaão n.º 40, sendo o mesmo até Capitão, e hum pouco mais largo para os Officiaes Superiores; as custuras de todos avivadas.

§. 12.º O correame, como se disse acima, §. 7., sendo a cartuxeira para conter simplesmente 10 cartuxos, visto que os Lanceiros usão só de pistólla. Os Lanceiros não terão pasta (fig. 36, 37, 38, e 40).

§. 13.º A calça, como está dito no Cap. I., §. 8.

§. 14.º Os Clarins de todos os Corpos de Cavallaria, terão fardas, e dragonas como está estabelecido para os Muzicos de Infantaria, e Caçadores, Cap. I., §. 23, Cap. II., Art. II., §. 4., sendo o panno das barretinas da côr das gollas, e os penachos brancos, e azues.

§. 15.º Os Officiaes terão dragonas como as dos Soldados para as montadas de grande uniforme, com os correspondentes distinctivos.

§. 16.º O Clarim Mór, e Cabo de Clarins, terá o mesmo distinctivo que os Mestres de muzica, e Cabo de Corneteiros, Cap. I., §. 23., e 24.

## ARTIGO IV.

*D'Artilharia.**Do Estado Maior.*

§. 1.º Os Officiaes do Estado Maior d'Artilharia, usarão de chapéo armado, como fica dito Cap. I., §. 17, com penacho de choroado de pena encarnada.

§. 2.º A farda como se descreve Cap. I., §. 4.º, sendo a golla guarnecida de gallão d'ouro n.º 40, com huma granada de cada lado da mesma, e huma outra no apanhado das vistas de cada ába (fig. 47, e 51).

§. 3.º A espada será como a adoptada para a Cavallaria, assim como o fiador (fig. 33), sendo o telim de couro preto envernizado, com móllas, e argóllas, chapa circular adiante com Armas Nacionaes de prata.

§. 4.º Os Officiaes do Estado Maior d'Artilharia, terãõ para segundo uniforme a sobrecasaca como se deixa dito, Cap. II., Art. II., §. 9.º, (fig. 53) com huma granada na golla, boné azul com lista encarnada á roda, e correia para o segurar.

*Dos Artilheiros acavallo.*

§. 5.º Os Officiaes inferiores, e Soldados d'Artilharia acavallo, usarão da barretina como a que está determinado no Cap. I., §. 16, tendo em lugar d'alhetas, huma cadêa com catrancas, a chapa do número, o penacho encarnado de lan de oito polegadas de comprido; tudo como a (fig. 48, e 49).

§. 6.º A farda, como a que se disse para os Officiaes do Estado Maior, §. 2.º, sendo as ábas curtas, e o galaõ da golla de lan (fig. 48, e 49).

§. 7.º Dragonas, como o que se determinou para os Soldados de Lanceiros, Cap. II., Art. III., §. 16.

§. 8.º O correame, como o de Caçadores acavallo, Cap. II., Art. III., §. 7., (fig. 36, 37, e 39) sem pasta.

*Dos Artilheiros apé.*

§. 9.º Os Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados, terãõ barretinas como o que está determinado no Cap. I., §. 16, sendo as chapas para os Officiaes, conforme (fig. 47), e para os Officiaes inferiores, e Soldados (fig. 50), penacho, como acima dito, §. 5., sendo de pena para os Officiaes.

§. 10.º A farda, como a do Estado Maior, §. 2., sendo o ga-

laço de sêda para os Officiaes inferiores, e de lam para os Soldados, e granadas de metal amarelo.

§. 11.º Os Officiaes inferiores, e Soldados, usarão de dragonas de palla de panno azul ferrete, avivadas, com meia lua de metal amarelo, franja encarnada de sêda para os primeiros, e de lam para os segundos, com o numero do Regimento sobre a palla (fig. 43, 49, 50, e 51).

§. 12.º Os Officiaes terão para segundo uniforme as sobrecasacas, boné, e dragonas, como se disse acima, §. 4., para o Estado Maior (fig. 53.), e os Officiaes inferiores, e Soldados jaqueta toda azul com a golla e canhão da farda, e duas granadas azues na gola (fig. 52).

## ARTIGO V.

### *Do Corpo d'Engenheiros.*

§. 1.º Os Officiaes do Corpo d'Engenheiros, usarão de chapéo armado, (fig. 54) com penacho todo branco, Cap. I., §. 17, e os do Corpo de Sapadores, de barretina, como no Cap. I., §. 16, sendo a chapa como a de Infantaria, tendo em lugar do numero, no centro, huma Torre em relêvo (fig. 60).

§. 2.º As fardas dos Officiaes, Officiaes inferiores, e Soldados, serão como está dito Cap. I., §. 4, com a golla preta de veludo para os Officiaes, e Officiaes inferiores, e de pano para os ultimos, com o canhão azul, carcela preta como a golla. Os Officiaes terão duas casas d'ouro bordadas, como as que usão actualmente o Estado Maior, e trez casas na carcela, e os Officiaes inferiores, e Soldados, de galaço de sêda para os primeiros, e de lam para os segundos, tudo como as (fig. 54, 56, e 57).

§. 3.º As dragonas dos Soldados, devem ser de palmatoria azul avivada com meia lua de metal amarelo, e franja branca (fig. 56, e 57).

§. 4.º O segundo uniforme dos Officiaes, he de sobrecasaca, como está dito Cap. II., Art II., §. 9., boné de galaço d'ouro, rodeado do mesmo, a palla bordada d'ouro, dragonas como as dos Soldados Lanceiros (fig. 55); os Soldados de Sapadores usarão de jaquetas azues com golla preta avivada, o boné azul com lista amarela, sem palla, e correia para o segurar (fig. 58).

§. 5.º As espadas serão da figura, e dimensões representadas (fig. 59).

§. 6.º Usarão de talim preto como os d'Artilharia, e pasta liza os Officiaes do Corpo sómente.

ARTIGO VI.

*Do Corpo do Estado Maior.*

§. 1.º Os Officiaes do Estado Maior, usarão do chapéo armado, como se disse para os Engenheiros, sendo o penacho branco, e encarnado.

§. 2.º A farda, como está terminada no Cap. I., §. 4., tendo a golla encarnada com duas casas d'ouro bordadas, que occupem 2 terços do comprimento, o canhaõ azul com carcella encarnada, com trez casas igualmente bordadas, e em cada vista o bordado que usaõ actualmente.

§. 3.º Em tudo o mais, usarão o mesmo que os Engenheiros, tanto para grande, como para pequeno uniforme.

§. 4.º Aos Officiaes do Corpo do Estado Maior, sómente he permitido usar d'este uniforme, todos os outros, ainda que estejaõ ás Ordens de Generaes, ou Empregados em Serviço do Estado Maior, usarão da farda dos Officiaes da 3.ª Classe, como adiante se verá, ou as dos Corpos a que pertencerem.

§. 5.º Em grande uniforme usarão de calça, com galaõ d'ouro.

§. 6.º Os Ajudantes de Campo do Commandante em Chefe do Exercito, usarão de hum uniforme particular, como adiante se tratará, tendo todos, qualquer que seja a sua graduacão, dragonas de Coronel, com agulhetas d'ouro no hombro direito.

§. 7.º Os Ajudantes d'Ordens, e de Campo dos Marechaes do Exercito, usarão da farda do Estado Maior, dragonas das suas respectivas patentes, com agulhetas d'ouro no hombro esquerdo.

§. 8.º Os Officiaes ás Ordens, e Commissionados, juntos aos Marechaes do Exercito, usarão das fardas dos seus respectivos Corpos, e classes.

CAPITULO III.

*Das distinctivos do Exercito.*

ARTIGO I.

*Das Officiaes Superiores.*

§. 1.º Os Officiaes Superiores de todo o Exercito, usarão de duas dragonas de cacho lizo de n.º 6, segundo o que está descripto no Cap. I., §. 11, sendo distinctos os postos com huma Corõa de prata no hombro direito, esquerdo, etc., por cima do distinctivo destinado para os Subalternos e Capitães, como adiante se verá, e pela maneira seguinte = Coronel = duas Corõas de prata por cima

do distinctivo d'Arma a que pertencer = Tenente Coronel = hum  
uma Corôa na dragona direita por cima do distinctivo, e simples-  
mente o distinctivo na esquerda = Major = o inverso do Tenente  
Coronel.

ARTIGO II.

*Capitães, e Subalternos.*

§. 1.º Os Capitães, e Subalternos, usarão de duas dragonas de  
canotilho, sendo as dos Capitães de n.º 2, e as dos Subalternos n.º  
hum quarto, distinguindo-se as graduações com hum emblema da  
respectiva Arma sobre humna, e as duas dragonas como se deixa di-  
to para os Officiaes Superiores, sendo os emblemas os seguintes:

*Infantaria de Linha.*

Duas espingardas em cruz, abraçadas por hum ramo de louro (fig. 61).

*Caçadores.*

Huma corneta (fig. 62).

*Cavallaria.*

Caçadores - - Dois sabres cruzados com ramo de louro (fig. 36).

Lanceiros - - Duas lanças cruzadas, da mesma fôrma (fig. 64).

*Artilharia.*

Duas peças em cruz, com ramo de louro (fig. 65).

*Engenheiros.*

Huma Torre (fig. 66).

*Estado Maior do Exercito.*

Hum óculo, e humna espada em cruz, com o ramo de louro (fig. 67).

*Officiaes da 3.ª Classe.*

O ramo de louro simplesmente (fig. 68).

Quando se tratar dos uniformes das mais Corporações do Exer-  
cito, se destinarão os emblemas para os seus distinctivos.

— ARTIGO III: —  
*Dos Officiaes inferiores, Cabos, e Anspeçadas.*

§. 1.º Os Sargentos de Brigada, usarão de quatro angulos de galaõ d'ouro virado para baixo, assentes sobre panno de cõr da golla, nos dois braços, com huma Corða no braço direito.

§. 2.º O Sargento Quartel Mestre, o mesmo distinctivo, com huma Corða no braço esquerdo.

§. 3.º Os Primeiros Sargentos, usarão de quatro angulos em cada braço de galaõ d'ouro.

§. 4.º Os Segundos Sargentos, trez angulos da mesma fórma.

§. 5.º Os Fuzileiros, dois angulos virados ao cotovelo, e hum outro mais pequeno virado ao hombro.

§. 6.º Cabos, e Anspeçadas, dois, e hum galaõ em angulo virados ao cotovelo nos dois braços, porém que sejaõ de panno da cõr da golla.

§. 7.º Nas jaquetas de policia, seraõ os distinctivos os mesmos, porém de panno da cõr da golla.

CAPITULO V.

*Dos arreios dos cavallos.*

*Infantaria, Caçadores, e Artilharia.*

Selim razo, com coldres, e capellada de charaõ, cabeçada, e redeas pretas com bocado á úzar, e bridaõ, manta, sendo de Infantaria, azul ferrete, com huma lista em roda da largura de 2 polegadas, da cõr da golla da farda do cavalleiro, tendo huma estrella da mesma cõr da golla em cada huma das pontas, que cahem sobre a garupa do cavallo; a de Caçadores, cõr de saragoça, com a mesma lista preta de roda, tendo huma corneta da mesma cõr sobre as duas mencionadas pontas, assentes em panno da cõr da golla; e a d'Artilharia, de panno azul ferrete, com a lista de roda, da cõr da golla da farda do cavalleiro, com duas granadas nas duas primeiras referidas pontas. ( *Continuar-se-ha.* ) = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção ==

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 29 DE NOVEMBRO DE 1834.

1.º *Publica-se ao Exercito o seguinte:*

DECRETO.

Não se tendo podido satisfazer aos Corpos do Exercito com a regularidade necessaria o pagamento dos respectivos Fardamentos, e Fardetas, em consequencia das circumstancias extraordinarias da Guerra passada, o que deu logar a que muitas praças recebessem mais ou menos do que por Lei se havia marcado; e Desejando Eu pôr em harmonia a Administração Militar com a Civil, e Dár mais huma prova do alto apreço em que tenho os nobres feitos praticados pelo mesmo Exercito: Hei por bem Determinar o seguinte:

I. Principiar-se-hão a contar os Biennios para o fornecimento do Exercito do primeiro de Julho do corrente anno em diante.

II. Proceder-se-ha já á distribuição de hum Biennio cujo vencimento se deverá contar do primeiro de Julho de mil oitocentos e trinta e quatro, até ao primeiro de Julho de mil oitocentos e trinta e seis.

III. Serão liquidadas as contas de todas as praças em effectivo serviço, passando-se-lhes Titulos pela Repartição competente, a fim de serem pagos pela maneira que se estabelecer.

IV. Dar-se-hão por saldadas as contas de todas as praças que tiverem recebido mais do que lhes competia.

V. As liquidações serão feitas pela maneira estabelecida nas Tabellas do Decreto de vinte e seis de Junho de mil oitocentos e trinta e trez.

VI. As distribuições feitas aos Corpos, e os vencimentos dos mesmos serão regulados na conformidade do referido Decreto para serem considerados pelos Concelhos Administrativos segundo a forma nelle determinada. O Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido e faça executar. Paço das Necessidades em quinze de Novembro de mil oitocentos e trinta e quatro. — RAINHA — DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme. Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra em 21 de Novembro de 1834. — *Miguel José Martins Dantas.*

2.º Que por Decreto de 17 do corrente mez serão Demittidos pelo haverem requerido o Major João da Cunha, e o Capitão graduado em Major, Conde de Cintra.

Passa a servir ás ordens do Ministro da Guerra, o Tonente de Cavallaria, Manoel José Lopes.

Addido á Repartição do Quartel Mestre General, do Corpo de Exercito d'Observação, o Tenente de Caçadores, Duarte Joyce.

3.º Que Joaquim Antonio da Costa Freire, Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, tendo sido preze por suspeito do crime de passa-lor de moeda falça, foi julgado innocente, e mandado em consequencia disso por em liberdade pelo Juiz Criminal do 3.º Districto Desta Cidade, por sentença proferida em Audiencia publica de 30 de Julho deste anno.

4.º Que o Tenente Coronel Anthony do Regimento de Granadeiros da Rainha, tendo sido accusado; 1.º de espancar, e maltratar varios Soldados do Regimento que commandava, principalmente Macdonald, e May; — 2.º de ter mandado chibatar varios Soldados sem haverem commettido crime; — 3.º de não ter cumprido com os seus deveres como Commandante de Corpo em participar ao Governo (ou mesmo convocar um conselho de investigação) á cerca da conducta do Quartel Mestre Henrique Shepherd, quando este foi accusado de subtrahir rações pertencentes ao Regimento; — 4.º de ter sido cumplice na conducta do dito Quartel Mestre, conspirando com elle para defraudar o Governo de Sua Magestade Fidelissima; 5.º de ter participado do producto da venda das referidas rações; — 6.º Por ter-se apossado do todo, ou parte de certas sommas, que lhe forão entregues para objectos Regimentaes; 7.º de não dar conta das referidas, quando entregou o Commando do dito Regimento, nem depois deste periodo, como positivamente lhe foi ordenado; — 8.º de ter feito máo uzo de certas sommas que lhe forão confiadas pelo Tenente Macabe, e Alferes Careis, para elle as entregar ao Alfaiate dos mesmos em Lisboa; — 9.º de incapacidade como Official em campo; 10.º de estar repetidamente embriagado em serviço.

Sendo julgado em Conselho de Guerra, Foi Sua Magestade Servida Mandar cumprir a seguinte Sentença, proferida pelo mesmo conselho.

O Conselho meditando sobre as culpas do Réo em quanto á primeira arguição, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª, 6.ª, 7.ª e 10.ª oconsidera incurso nos Artigos de Guerra; e por tanto julga que o Tenente Coronel Anthony do Regimento de Granadeiros da Rainha, deve ser Demittido do Serviço de Sua Magestade Fidelissima, ficando alem disso á disposição do Governo, até que por huma futura investigação (para a qual o Conselho não tem dados sufficientes) se conheça aquan-

tia de que o Réo é devedor ao Estado em dinheiro e razões estraviadas, aqual o Réo deverá satisfazer antes de ser posto em sua liberdade.

5.º *Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 6 do corrente.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, João de Amorim, 30 dias de licença para tomar banhos thermaes.

Ao Major do Estado Maior de Artilharia, João Machado Guedes, 40 dias para se tratar.

Ao 2.º Tenente do 1.º Regimento de Artilharia, Joaquim Antonio Rodrigues Galharado, 10 dias de licença.

Ao Tenente Quartel Mestre do 2.º Regimento de Artilharia, Francisco Martins de Menezes, 50 dias de licença.

*Forão dados por promptos na mesma Sessão.*

O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 9, Domingos Soares Ribeiro de Menezes.

O Tenente de Infantaria Ligeira da Rainha, M. Naves.

*Em Sessão de 14 do corrente.*

Ao Tenente do Batalhão Nacional de Leça do Balio, Manoel Lobo de Mesquita Gavião, 20 dias de licença para se tratar.

6.º *Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 5, Vicente Ferreira Brandão, prorrogação de licença por mais 3 mezes.

Ao Tenente de Cavallaria do Exercito unido no Deposito desta Arma, João Machado de Faria e Maia, prorrogação de licença por mais 6 mezes para se demorar nos Açores a tratar de seus negocios.

Ao Tenente de Cavallaria do Exercito unido no Deposito Geral Militar da Cidade do Porto Gualdino Serafim Velez, 6 mezes de licença.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 7, Manoel Jeremias Pinto, 15 dias de licença.

- Ao Major Graduado Thompson de Granadeiros Britânicos hum mez de licença.

Ao Alferes Ajudante da Praça de Marvão, Manoel Matheus Brandão, 30 dias de licença para tratar de seus negocios.

Ao Tenente da Companhia de Artifices do 2.º Batalhão Fixo do Porto, Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, quatro mezes de licença para tratar de seu negocio.

Ao Alferes servindo no Batalhão Nacional de Alcobaga, José Thomaz, 30 dias de licença.

Ao Alferes do Batalhão Provisorio de Bouças José Maria de Sampaio, licença illimitada para tratar de seus negocios.

Ao Alferes de Infantaria servindo no 2.º Batalhão Fixo do Porto, Francisco Taborda Roballo Ferreira de Azevedo, prorrogação de licença por mais 70 dias.

Sua Magestade A RAINHA Determina que todos os Officiaes licenciados, que pertencerem aos Corpos que compõe o Corpo de Exercito de Observação recolhão immediatamente a elles.

Declara-se que o Alferes que foi, Antonio Manoel Nogueira de que trata a Ordem do Dia N.º 7 de 17 do corrente, pertencia á Arma de Cavallaria, e não á de Infantaria como por equívoco se annunciou. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

**SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA**  
**EM 4 DE DEZEMBRO DE 1834.**

**1.º Publica-se ao Exercito a Circular, e Resolução que abaixo se transcreve.**

Havendo eu solicitado, e obtido da Bondade de Sua Magestade Fidelissima a Permissão de fazer constar ao Exercito a seguinte Resolução, pela qual a Camara dos Dignos Pares do Reino votou agradecimentos ao Exercito Portuguez por sua brava, exemplar, e nunca excedida conducta e fidelidade á Cauza da RAINHA, e da CARTA, he em a maior satisfação e desvanecimento que me appresso a transmittir-lhe tão solemnes agradecimentos, para que sirvão de galardão aos distinctos feitos já praticados, e de estímulo para de futuro se praticarem iguaes, hisonjeando-me ao ver na expressão de agradecimento da Camara Hereditaria da Nação Portugueza os votos de gratidão da mesma Nação para com os valentes que hesouberão reconquistar sua antiga gloria, sua Independencia, e sua Liberdade.

**DUQUE DA TERCEIRA.**

**R E S O L U Ç A Õ .**

*A Camara dos Dignos Pares do Reino, em consequencia de Proposta do Digno Par Conde da Taipa, resolveo por unanimidade de votos.*

**1.º** Que se dêem agradecimentos desta Camara a todos os Generaes, Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, Nacionaes, e Estrangeiros, do Exercito Portuguez, pela sua exemplar brava, e nunca excedida conducta, e fidelidade á Cauza da RAINHA, e da CARTA.

**2.º** Que iguaes agradecimentos se transmittão aos Officiaes, Officiaes inferiores, Officiaes marinheiros, Soldados, e Marinheiros da Esquadra.

**3.º** Que sejam tambem conferidos os mesmos agradecimentos aos Cidadãos, que como Officiaes, Officiaes Inferiores, e Soldados, compozerão todos os Corpos de Voluntarios, regulares, e irregulares, que nas differantes batalhas, sitios, e combates, estiverão unidos ao Exercito, e fizerão parte delle.

4.º Que huma copia desta Resolução seja enviada a cada hum dos Ministros Secretarios de Estado dos Negocios da Guerra, e da Marinha, para estes os transmittirem ao Exercito, Voluntarios, e Corpo da Armada. — Palacio das Cortes em sete de Novembro do anno de mil oitocentos e trinta e quatro. — Francisco Manoel Trigozo d'Aragão Morato, Vice Presidente da Camara dos Dignos Pares. — Conde de Lumiares, Par do Reino, Secretario. — Marquez de Loulé, Par do Reino, Secretario.

2.º *Por Decreto de 12 de Novembro ultimo.*

*Regimento de Cavallaria N.º 5.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Cavallaria N.º 4, Manoel Ricardo Lamego.

*Real Corpo de Engenheiros.*

Primeiro Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 5, Alexandre José Botelho de Vasconcellos e Sá, por se achar habilitado com os estudos da Ley,

*Por Decreto de 13 do mesmo mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 4.*

Ajudante-Major, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, Severino Vicente da Costa Baião.

Alferes Ajudante do 1.º Batalhão, o Sargento Ajudante, Antonio Canuto Capazi.

Alferes Ajudante do 2.º Batalhão, o 1.º Sargento, João Gomes.

*2.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha.*

Tenente, o Alferes Hayne.

Alferes, o Sargento Porta-bandeira Menzler.

Ambos estes Officiaes contarão antiguidade desde 19 de Dezembro de 1833.

Por Decretos de 14 do mesmo mez.

*Real Corpo de Engenheiros.*

Tenente Coronel, contando antiguidade de 6 de Agosto de 1832, o Major, Agostinho José Freire.

Reformado na Graduação de Cirurgião Mór, em que se acha, e com o soldo por inteiro de 18\$000 reis mensaes, em attenção aos bons serviços que tem prestado durante quasi 35 annos, o Cirurgião Mór Graduado, Joaquim Antonio Monteiro.

Por Decreto de 15 do mesmo mez.

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Commandante do 1.º Esquadrão, o Capitão Rodrigo Hylario de Brito Fragozo.

Cerra-fila do 1.º Esquadrão, o Capitão Manoel de Oliveira da Silva Castello Branco.

Commandante do 4.º Esquadrão, o Capitão Luciano d'Almeida Pimentel.

Por Decreto de 17 do mesmo mez.

*3.ª Secção do Exercito.*

Confirmado no posto de Alferes, Antonio Manoel Ribeiro de Andrade, continuando a estar ás ordens do Governador Militar do Minho.

Demittidos, por que tendo-se apresentado ao Governo Legitimo no fim de Julho de 1833, dezertarão para o exercito rebelde, e novamente vierão apresentar-se depois de aniquilada a usurpação, Os Brigadeiros José Maria Rebello, e João Maria Xavier de Brito; e o Coronel Martinho Maria da Costa Freire.

Por Decreto de 20 do mesmo mez.

Cirurgião Ajudante do Regimento de Infantaria N.º 6, Francisco José do Patrocinio Torres.

Reformado no Posto de Cirurgião Mór em que se acha, em conformidade da Ordem do Dia de 24 de Junho de 1824, em attenção aos serviços prestados durante 44 annos, o Cirurgião Mór Miguel Joaquim de Freitas.

Reformado no Posto de Cirurgião Mór em que se acha, em attenção a ter 37 annos de serviço, e em conformidade da Ordem do

Dia de 24 de Junho de 1824, o Cirurgião Mór Francisco de Campos Beltrão.

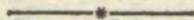
Por Decreto de 22 do mesmo mez.

Regimento de Infantaria N.º 7.

Capellão, o Padre João Torres Marchão.

Por Portaria de 27 do mesmo mez.

Passa a servir ás ordens do Brigadeiro Romão José Soares, o Tenente Nuno Alvares de Andrade.



3.º Forão mandados declarar Aspirantes a Officiaes por se haverem para isso habilitado na conformidade do Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832, o 2.º Sargento Jeronimo Vieira Leite, o Anspeçada Joaquim Cazemiro Pessoa, e o Soldado José Maria Pinto, todos do Regimento de Infantaria N.º 10. =  
DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGÓCIOS DA GUERRA  
EM 13 DE DEZEMBRO DE 1834.

*Publica-se ao Exercito a Carta de Lei abaixo transcripta.*

Dona MARIA II, por Graça de Deos, RAINHA de Portugal, e dos Algarves, e seus Dominios: Fazemos saber a todos os nossos subditos que as Cortes Geraes Decretarão, e Nós Queremos a Lei seguinte:

Artigo I. O Regulamento dos Transportes para o serviço do Exercito Portuguez, e Inglez, de sete de Dezembro de mil oitocentos e onze, terá força de Lei sómente nos casos seguintes: 1.º Quando houver guerra declarada com alguma Potencia Estrangeira; 2.º Quando houver Rebelião em alguma Provincia do Reino.

Artigo II. Os Titulos que se passarem aos donos dos Transportes embargados para serviço do Exercito, não sendo immediatamente pagos nas Repartições respectivas, serão, depois de competente-mente legalisados, recebidos em todas as Estações Publicas pelo seu valor nominal.

Artigo III. Em tempo de paz nenhuma Authoridade poderá embargar Generos, ou Transportes de qualquer natureza que sejam, salvos os casos de perigo eminente de Mar, e Terra, nos quaes se-ria permittido embargar os Transportes, e mais objectos necessarios para lhes acudir.

Artigo IV. As Authoridades que mandarem proceder a embargos contra o disposto no Artigo antecedente, perderão os Empregos que tiverem, alem das outras penas que lhes forem impostas na conformidade das Leis.

Artigo V. Fica revogada toda a Legislação em contrario, na parte sómente em que for opposta á presente Lei. Mandamos por tanto a todas as Authoridades, a quem o conhecimento e execução da referida Lei pertencer, que a cumprão, e fação cumprir e guardar tão inteiramente como nella se contém. O Secretario de Estado dos Negocios da Guerra a faça imprimir, publicar, e correr. Dada no Palacio das Necessidades, em vinte e seis de Novembro de mil oitocentos e trinta e quatro. — A RAINHA. — Com Rubrica e Guarda. — DUQUE DA TERCEIRA. — Carta por que Vossa Magestade Tendo sancionado o Decreto das Cortes Geraes de dezeseite de Novembro de mil oitocentos e trinta e quatro, que estabelece os casos em que sómente deverá ter força de Lei o Regulamento dos Transportes para o serviço do Exercito Portuguez e Inglez, de sete de Dezembro de mil oitocentos e onze, fixa a forma de serem satisfeitos

tos os Titulos que se passarem aos donos dos Transportes embargados para o serviço do Exército, e designa outras providencias contra o embargo em tempo de paz, de Generos, ou Transportes de de qualquer natureza que sejam, salvos os casos de perigo eminente de Mar e Terra, o Manda cumprir, e guardar como nelle se contém, tudo na fórma acima expressada. Para Vossa Magestade ver. — José Silvertre de Andrade a fez. — Está conforme. Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, dous de Dezembro de 1834. — Miguel José Martins Dantas.

Ministerio da Guerra. — 1.<sup>a</sup> Direcção. — 4.<sup>a</sup> Repartição. — Manda SUA Magestade A RAINHA, que immediatamente seja organizado hum Batalhão de Infantaria provisório para servir nas Ilhas dos Açores, cujas praças serão tiradas dos Corpos do Exército, sendo consideradas nos mesmos Corpos como destacadas. Paço das Necessidades 11 de Novembro de 1834. — DUQUE DA TERCEIRA.

*Relação dos Officiaes que passão a servir no sobredito Batalhão.*

- Commandante, o Coronel Joaquim Zeferino de Sequeira.  
 Major, o Major graduado em Tenente Coronel, João Antonio de Mello.  
 Ajudante, o Tenente Ajudante do Regimento de Caçadores N.º 4, Antonio Bonifacio Julio Guerra.  
 Para servir de Quartel Mestre, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 12, Francisco Pedro.  
 Capitão da 1.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Caçadores N.º 1, Vasco Ricardo Luiz de Sequeira.  
 Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Caçadores N.º 1, Joaquim Maria da Roza.  
 Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Exército, José Antonio de Sequeira.  
 Capitão da 4.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Exército, Fortunato Maria Pereira.  
 Capitão da 5.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Regimento de Caçadores N.º 3, Jacintho José Hyppolito.  
 Capitão da 6.<sup>a</sup> Companhia, o Capitão do Exército, Francisco Antonio de Sequeira.  
 Tenentes:  
 O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Sebastião Carrascoza.  
 O Tenente do Regimento de Infantaria N.º 7, Diogo Maria de Moraes.

O Tenente do Regimento de Caçadores N.º 1, Francisco Luiz Gabriel.

Os Tenentes do Regimento de Caçadores N.º 2, João Antonio Lopes, e José Leite Botelho.

O Tenente do Regimento de Caçadores N.º 4, José Soares de Albergaria.

Alferes:  
O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 7, Manoel Antonio de Souza.

O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 10, Domingos Vieira da Silva.

O Alferes do Regimento de Caçadores N.º 1, Miguel José da Silva Freire.

O Alferes do Regimento de Caçadores N.º 2, José Antonio de Araujo.

Os Alferes do Regimento de Caçadores N.º 4, Joaquim Antonio Peixoto, e Julio Maria Silvano.

Os Commandantes dos Corpos a que pertencem os Officiaes acima mencionados, lhes passarão logo as competentes guias, e os farão apresentar immediatamente ao Governador Militar da Extremadura.

*Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 4 de Novembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 7, Antonio de Mello Sarria, 90 dias de licença para se tratar.

*Em Sessão de 6 de Novembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 12, João de Amorim, 30 dias de licença para fazer uso de banhos thermaes.

*Em Sessão de 7 de Novembro.*

Ao Capitão do Regimento de Caçadores N.º 4, João Pinto de Souza Montenegro, 40 dias de licença para convalescer em ares patrios.

*Em Sessão de 8 de Novembro.*

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 12, Bernardo José Gonçalves, 40 dias de licença para tomar banhos hydrosulfureos.

*Em Sessão de 11 de Novembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 6, João Pereira de Araujo e Barboza, 60 dias de licença para continuar no uso de remedios.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 10, Gaspar Antonio Carneiro, 50 dias de licença para continuar no uso de remedios.

*Em Sessão de 13 de Novembro.*

Ao Coronel Governador de Villa Nova da Ceveira, Antonio de Gouvea de Vasconcellos, 60 dias de licença para se tratar.

Ao Tenente Coronel do Regimento de Infantaria N.º 3, Filippe Marcelly Pereira, 30 dias de licença.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 3, José Maria da Fonseca Moniz, 30 dias de licença para convalecer.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Antonio Cezario de Senna, 20 dias de licença para terminar o seu tratamento.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, José Custodio Pereira Pinto, 15 dias de licença.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores N.º 2, Simão Antonio de Albuquerque e Castro, 30 dias de licença para convalecer.

Ao Capitão do Regimento de Caçadores N.º 3, Manoel Correa da Costa, 50 dias de licença para convalecer.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Bernardo Homem da Costa Noronha, 15 dias de licença para convalecer.

Ao Alferes do Regimento de Voluntarios da Rainha, Antonio Francisco da Câmara, 20 dias de licença para convalecer.

Ao Tenente Ajudante do 1.º Batalhão Nacional Movel do Porto, Antonio Maria de Frias, 30 dias de licença.

Ao Official da Thesouraria Geral das Tropas, Theotonio Pereira Junior, 30 dias de licença para se tratar.

*Forão dados por promptos na mesma Sessão.*

O Tenente do Deposito Militar do Porto, Amandio José Lobo de Avilla.

O Alferes do Regimento de Infantaria N.º 2, José Julio Vaz.

*Foi mandado entrar no Hospital.*

O Capitão do Regimento de Caçadores N.º 2, Manoel Julio de Carvalho.

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Capitão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Francisco Maria da Cunha, prorrogação de licença por 2 mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 8, João Pinto de Araujo Correa, 2 mezes de licença.

Ao Capitão Graduado do Regimento de Granadeiros Britanicos, Augustus John Hipperley, 2 mezes de licença.

Ao Alferes do mesmo Regimento Henenedy, 40 dias de licença.

Ao Coronel do 5.º Batalhão Movel de Lisboa, José Bernardo Trigueiros do Rego Martel, 5 mezes de licença para tratar de seus negocios. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 1834.*Publica-se ao Exercito o seguinte:*

Achando-se ordenado pelo Alvará de 21 de Fevereiro de 1816, e Regulamento do Real Collegio Militar da Luz de 18 de Maio do mesmo anno, que os Alumnos que tiverem completado com proficiencia o curso de Estudos que ali se aprendem, sejam logo considerados nos Corpos como Cadetes, e tenham alem disso preferencia nas Promoções em concorrencia com elles, e tendo a Lei de 30 de Novembro de 1832 determinado que os Cadetes então existentes fossem considerados como Aspirantes a Officiaes, cuja decizão não pôde com maior razão deixar de ser applicavel, aos referidos Alumnos, dignos sem duvida da maior consideração, por quanto a regularidade dos Estudos que alli cursão, e a educação puramente Militar que desde a infancia recebem os torna mais idoneos para seguirem os Postos do Exercito: Sua Magestade a RAINHA Tomando em consideração estas razões, He Servida Determinar:

- 1.º Que os Alumnos do Real Collegio Militar que houverem completado com aproveitamento os Estudos do mesmo Collegio, e a quem por tal motivo se tiver mandado dar a gratificação dos quatrocentos réis diarios sejam considerados, apenas assentarem praça como Aspirantes a Officiaes, e como taes gozem das prerogativas que lhes competem.
- 2.º Que em iguaes circunstancias de merito sejam preferidos nas Promoções aos mais Aspirantes a Officiaes.

*Por Decreto do 1.º da corrente.*

Tenentes Generaes, Os Marchaes de Campo José Maria de Moura, e Francisco de Paula de Azeredo.  
Marechal de Campo, O Marechal de Campo graduado, Marquez de Santa Iria.

Sua Magestade a RAINHA Foi Servida Mandar Declarar Aspirante a Official o 2.º Sargento de Infantaria N.º 2, Jorge Augusto Altavilla, por se haver para isso habilitado em conformidade do Artigo 3.º do Decreto de 30 de Novembro de 1832.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA

*Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 15 de Novembro.*

Ao Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 4, o Padre João José da Gama, trinta dias de licença para se tratar.

*Em Sessão de 18 de Novembro.*

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 1, Augusto Carlos de Gouvea Durão, trinta dias de licença para fazer uso de aguas fereiras em ares patrios.

*Em Sessão de 20 de Novembro.*

Ao Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 3, José de Sá Nogueira, sessenta dias para se tratar.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 3, Antonio Roberto Henriques Viterbo, trinta dias de licença.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Jeronimo José Machado Rego, cincoenta dias para se tratar.

Ao Tenente do Exercito addido ao 4.º Batalhão Nacional Movel de Lisboa, João Pinto de Moraes Sarmento, sessenta dias de licença.

*Foi mandado entrar no Hospital.*

O Alferes de Cavallaria N.º 4, Pascoal Pereira da Paz Rozado.

*Em Sessão de 21 de Novembro.*

Ao Major de Veteranos do Minho e Commandante do Batalhão Nacional Movel de Barcellos, José Maria Calado Moncada, seis mezes de licença para fazer uso de remedios.

*Em Sessão de 21 de Novembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, Francisco José da Cunha, sessenta dias para fazer uso de remedios.

*Em Sessão de 27 de Novembro.*  
Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 11, Luiz Cabral de Albergaria, trinta dias de licença.  
Ao Cirurgião Ajudante do 2.º Regimento de Infantaria Ligeira da Rainha, Numa Françon, sessenta dias de licença para se tratar.

*Forão dados por promptos na mesma Sessão.*

O Cirurgião Mór do Regimento de Caçadores N.º 3, José Antonio Soares Moutinho.

*Em Sessão de 28 de Novembro.*

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 6, Vicente Ferreira Brandão, 40 dias de licença para fazer uso de remedios.

*Em Sessão de 29 de Novembro.*

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Antonio Alves de Sá Carneiro, sessenta dias de licença para continuar a tratar-se por ferimento de bala.

Ao Major do Batalhão Fixo de Setubal, Joaquim Antonio Severo Correa Guedes, trinta dias de licença para convalecer.



*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Tenente Ajudante da Praça de Valença, Antonio Firminio Xavier, prorrogação de licença por dous mezes, contando-se do dia 11 do corrente em diante.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Pedro Alexandrino de Souza, quatro mezes.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel de Medeiros do Couto, prorrogação de licença por mais quinze dias.

Ao Commandante do Batalhão Nacional de Provezende, José da Cunha Leite Pereira, dous mezes.

Ao Tenente Coronel Commandante do 3.º Batalhão Fixo de Lisboa João Filippe da Fonseca, quatro mezes.

Ao Major Graduado do 2.º Batalhão Móvel de Lisboa, João Victor da Silva Moreira, seis mezes de licença para ir á Ilha de S. Miguel tratar de seus negócios  
 Ao Tenente do extinto Regimento de Cavallaria de Chaves, Joaquim de Souza Udaival Ferrúz, prorrogação de licença por mais seis mezes = Duas da Terceira.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção = 

Em São Paulo de 28 de Novembro.

Ao Major do Regimento de Cavallaria N.º 6, Vicente Pereira Brandão, 30 dias de licença para fazer uso de remédios.

Em São Paulo de 29 de Novembro.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Antonio Alves de Sá, 30 dias de licença para continuar a tratar de negócios de família.

Em São Paulo de 29 de Novembro.

Ao Major do Batalhão Fijo de Batalha, Joaquim Antonio Torres Guedes, trinta dias de licença para convalescer.

Em São Paulo de 29 de Novembro.

As licenças regulares concedidas nos Offícios abaixo declarados.

Ao Tenente Adjuncto da Praça de Vila Rica, Antonio Firmino Xavier, prorrogação de licença por dois mezes, contando-se do dia de seu regresso em Vila Rica.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 1, Pedro Alexandrino de Almeida, quatro mezes.

Ao Tenente do Regimento de Infantaria N.º 2, Manoel de Medeiros, prorrogação de licença por mais quinze dias.

Ao Commandante do Batalhão Nacional de Provedores, José da Cunha Leite Pereira, dois mezes.

Ao Tenente Coronel Commandante do 3.º Batalhão Fijo de Lisboa, João Philippe da Fonseca, quatro mezes.

SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGÓCIOS DA GUERRA  
EM 20 DE DEZEMBRO DE 1834.

*Publica-se ao Exercito o seguinte:*

*Por Decreto de 23 de Outubro do corrente anno.*

Demittidos por não convirem ao serviço, o Brigadeiro Visconde de Montalegre, o Coronel José Ignacio Tinoco de Sande, o Major reformado José Bernardino de Faria, o Capitão de Cavallaria Cautano Ferreira de Figueiredo; os Capitães de Infantaria Joaquim Cezar de Araujo, e José Henriques de Paiva; o Capitão graduado José Jorge de Figueiredo; o Tenente de Cavallaria João Ferreira Machado; os Tenentes de Infantaria Joac da Silva Fragozo, José Maria Pestana Girão, José Joaquim Diniz, e Francisco Maria da Costa; o Alferes de Cavallaria João da Costa; os Alferes de Infantaria João Joaquim Machado, Antonio Joaquim da Silva Motta, José Joaquim Rozado, Joaquim José Proença, Bernardino José da Silva, e Alexandre Marinho; o 2.º Tenente de Artilharia de Goa, Joaquim Antonio de Lemos Telles Menezes; o Alferes honorario, João Alves Ferreira, os Capitães das extinctas Milicias João José da Costa Rego, e Antonio Belleza de Andrade; os Tenentes das extinctas Milicias Diogo Alvaro Pereira Forjaz, e Antonio Xavier Taveira, e o Alferes de Milicias José Joaquim Pereira.

*Por Decreto de 13 de Novmbro do corrente anno.*

Ajudante da Saude da Torre de S. Vicente de Belem, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 10, Antonio Ignacio de Seixas.

*Por Decreto de 26 do dito mez.*

*Estado Maior d' Artilharia.*

Capitão, o Capitão do 2.º Regimento de Artilharia, José de Souza de Andrade.

*Regimento de Cavallaria N.º 2.*

Commandante do 2.º Esquadrão, o Capitão José Ferreira Allen.

Commandante do 3.º Esquadrão, o Capitão João Griffiths.

Commandante do 4.º Esquadrão, o Capitão D. Carlos Mascarenhas.

*Forte de N. Senhora da Graça (dependencia d' Elvas.)*

Capellão, o Capellão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Manoel de S. Tecla.

3.<sup>a</sup> Secção do Exercito.

Tenente, o Tenente do Regimento de Cavallaria N.º 2, Diogo da Silva Castello Branco.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Philippe Antonio Vellozo.

*Por Decreto de 27 do dito mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 2.*

Tenente Ajudante, o Tenente Manoel José Ribeiro.

Quartel Mestre, o Sargento Quartel Mestre, José Joaquim Marques.

Capitão da Companhia de Granadeiros do 1.º Batalhão, o Capitão João Teixeira de Souza.

Capitão da Companhia de Granadeiros do 2.º Batalhão, o Capitão José Bernardo Pires.

Capitão da 2.<sup>a</sup> Companhia do mesmo Batalhão, o Capitão Francisco Correa de Mello.

Capitão da 3.<sup>a</sup> Companhia do mesmo Batalhão, o Capitão Antonio Joaquim do Carmo.

*Regimento de Caçadores N.º 2.*

Ajudante-Major, o Capitão Barnabé de Carvalho Vianna.

3.<sup>a</sup> Secção do Exercito.

Major, o Major do Corpo Militar do Arsenal do Exercito, José Joaquim Januario Lapa.

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 9, José Maximo da Cunha.

Demittido pelo requerer, o Capitão de Cavallaria Bento Teixeira Vahia.

*Por Decreto de 29 do dito mez.*

Promovidos com antiguidade de 24 de Julho ultimo, em consequencia de recommendação do Brigadeiro Antonio Pinto Alvaes Pereira, pelos serviços prestados em Marvão, os individuos abaixo mencionados.

*Estado Maior de Artilharia.*

2.º Tenente, o 1.º Sargento de Artilharia, José Maria Ramos.

*Praça de Marvão.*

Ajudante, o Sargento Ajudante da mesma Praça, Manoel Matheus Brandão.

3.<sup>a</sup> Secção do Exercito.

Alferes, o Sargento de Artífices Engenheiros, Justiniano Maximo de Moraes; os primeiros Sargentos de Infantaria Frederico Ta-

vares Bonacho, e José João dos Santos; e o Alferes das extintas Milicias, João Thomaz Pinto.

*Por Decreto da mesma data.*

*Regimento de Fuzileiros Escoceses.*

Demittidos pelo requererem, os Alferes Codd, e Rigg.

*Por Decreto de 3 de Dezembro corrente.*

*3.ª Secção do Exercito.*

Capitão, o Capitão do Regimento de Infantaria N.º 4, Venancio Antonio Marques.

*Por Decretos de 4 do dito mez.*

*Regimento d'Artilharia N.º 1.*

Capitão da 3.ª Bateria montada, o Capitão do 2.º Regimento de Artilharia, Antonio Luiz Soares.

*Regimento de Caçadores N.º 3.*

Alferes, o Alferes do Regimento de Caçadores N.º 4, João Dias Malheiro.

*3.ª Secção do Exercito.*

Alferes, o 1.º Sargento do Regimento de Artilharia N.º 2, Manoel José Coelho.

*Por Decreto de 5 do dito mez.*

*Regimento de Infantaria N.º 9.*

Tenente, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 6, Joaquim Xavier da Silva Franco.

*Por Decretos de 6 do dito mez.*

Chefe da 2.ª Direcção do Ministerio da Guerra, ficando exonerado do Governo Militar da Provincia dos Açores, o Brigadeiro Martinho José Dias Azedo.

Governador Militar da Provincia dos Açores, ficando exonerado do Governo Militar do Algarve, o Brigadeiro Antonio Pedro de Britto.

*Regimento de Artilharia N.º 2.*

Reintegrado no Posto de 1.º Tenente, Bertholdo Francisco Gomes, que tinha sido demittido por Decreto de 8 de Agosto ultimo.

*Regimento de Caçadores N.º 4.*  
Tenente Ajudante, o Tenente Thomaz Antonio Pinto.

*Regimento de Granadeiros Britannicos.*

Demittido pelo requerer, o Alferes Ajudante Paisley.

*Por Decreto de 9 do dito mez.*

Governador Militar do Reino de Angola, o Coronel do Estado Maior de Artilharia, Joaquim Pereira Marinho.

*Por Portaria de 9 do dito mez.*

Passa a servir por Commissão como Major de Praça no Castello de S. Jorge, o Major José Alves da Silva.

DECRETO.

Tendo chegado á Minha Real Presença a briosa conducta, e valor com que se houve no dia vinte e oito de Novembro proximo passado, o primeiro Sargento do segundo Esquadrão do Regimento de Cavallaria numero quatro, Francisco da Silva, tomando parte como Cominãdante, no facto que teve logar no sitio do Coveiro, que com cinco Soldados do seu destacamento, e hums poucos de voluntarios aniquilou humna partida de guerrilhas miguelistas; e não devendo ficar sem recompensa serviço tão relevante: Hei por bem, que o mencionado primeiro Sargento seja condecorado com o grão de Cavalleiro da Antiga e Muito Nobre Ordem da Torre e Espada do Valor Lealdade e Merito, e Promovido ao Posto de Alferes do mesmo Regimento de Cavallaria. O Ministro, e Secretario de Estado dos Negocios da Guerra o tenha assim entendido, e faça executar. Paço das Necessidades, dez de Dezembro de mil oitocentos e trinta e quatro. — RAINHA. — DUQUE DA TERCEIRA.

*Por Portaria de 12 do dito mez.*

Para servir em Commissão como Ajudante de Ordens do Brigadeiro graduado Governador da Torre de S. Julião da Barra, João da Matta Chapuzet, o Tenente que se acha servindo no Regimento de Cavallaria N.º 2; Silverio Barbier.

Declara-se que na Ordem Geral do Exercito N.º 235 do presente anno, foi mencionado como Tenente o Capitão Manoel da Silva Magalhães, que passou para o Regimento de Infantaria N.º 9, sendo já Capitão. = DUQUE DA TERCEIRA.

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =

**SECRETARIA D'ESTADO DOS NEGOCIOS DA GUERRA  
EM 29 DE DEZEMBRO DE 1834.**

*Publica-se ao Exercito a Portaria abaixo transcripta.*

*Ministerio da Guerra. — 1.ª Direcção. — 4.ª Repartição.*

Tendo chegado á Presença de Sua Magestade a RAINHA muitas reclamações de Officiaes pedindo serem indemnizados de antiguidades, e postos a que dizem ter direito; queixando-se outros de terem sido reformados, ou demittidos, sem o haverem requerido, ou committido delictos pelos quaes o merecessem, anteriores á Promoção de 24 de Julho do presente anno: Manda a Mesma Augusta Senhora, que immediatamente se fórme huma Commissão, que será composta dos Officiaes abaixo declarados, a qual se reunirá para as suas sessões na Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra, onde passará a examinar as differentes allegações, e propor depois aquelles Officiaes que julgar com justiça a serem attendidos; devendo a mesma Commissão considerar nas bases dos seus trabalhos, que a Promoção de 25 de Julho de 1833, foi tão somente para os individuos que naquella época fazião parte do Exercito Libertador. Presidente, o Tenente General Barão de Villa Nova de Gaiá. Membros, o Brigadeiro de Cavallaria João Nepomuceno de Macedo, o Brigadeiro Graduado de Infantaria, Antonio de Araujo de Souza Valdez; e os Coroneis, do Real Corpo de Engenheiros, José Carlos de Figueiredo, de Artilharia, José Joaquim de Barros Lobo, de Infantaria N.º 1, Luiz de Moura Furtado, e de Infantaria N.º 2, José Maria de Souza. Paço das Necessidades, 19 de Dezembro de 1834. — DUQUE DA TERCEIRA.

—\*—

Havendo a Lei de 19 de Janeiro de 1827, vigorada pelo Decreto do 1.º de Outubro de 1832, estabelecido que os Officiaes Inferiores, e Soldados impossibilitados de servi., ou trabalhar, em resultado de feridas recebidas na lucta contra a usurpação, gozassem dos vencimentos, que receberião suas familias, se acaso elles morressem na guerra, para verificação de cuja disposição já foi determinado, que semelhantes praças recebam os seus vencimentos pelas Companhias de Veteranos mais proximas dos logares que escolherem para sua residencia, ficando addidas ás mesmas Companhias; e não podendo esta disposição ser actualmente applicavel pela mesma forma, ás praças

oriundas do archipelago dos Açores, não havendo ali Companhias de Veteranos a que sejam addidas: Sua Magestade, Tendo em contemplação os serviços prestados á Causa da Liberdade pelos individuos naturaes do referido archipelago, que servirão no Exercito Libertador, e que sellarão com o seu sangue os serviços que prestarão á Nação, He servida ordenar, que na Ilha Terceira se organize huma Companhia Provisoria de Veteranos, á qual ficarão pertencendo todos os individuos residentes nas Ilhas dos Açores, que estiverem comprehendidos na Lei de 19 de Janeiro de 1827. Os mencionados individuos receberão pela sobredita Companhia de Veteranos os vencimentos, que lhes competirem, na fórma da citada Lei, devendo só para semelhante fim, ser considerados como praças della, e não tendo mais dependencia para com a Companhia do que a apresentação trimestre das competentes certidões de vida.

*Por Decreto de 27 de Novembro do corrente anno.*

*Regimento de Granadeiros da Rainha.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do Regimento de Cavallaria N.º 2, John Dorset.

*Regimento de Fuzileiros Escocezes.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Ajudante do mesmo Regimento, Carlos Eduardo Blair.

*Por Decreto de 6 do corrente mez.*

Membro do Conselho Administrativo da Hospital do Castello de S. Jorge, com o vencimento que lhe competir, o Cirurgião Mór do Regimento de Artilharia N.º 1, José Rodrigues Ferreira, em attenção á sua avançada idade, e bons serviços, ficando desligado deste Corpo.

*Por Decreto de 9 do dito mez.*

*Regimento de Artilharia N.º 1.*

Cirurgião Mór, o Cirurgião Mór que foi do extinto Batalhão de Caçadores N.º 6, Joaquim José Vidigal Salgado.

*Por Decreto de 11 do dito mez.*

*Regimento de Cavallaria N.º 6.*

Desliga deste Corpo, o Cirurgião Ajudante, Carlos José dos Santosiegas.

*Por Decretos de 20 do dito mez.*

*Regimento d' Infantaria N.º 1.*

Demittido o Cirurgião Ajudante, João Luiz Camilo de Miranda.

*Regimento de Infantaria N.º 12.*

Demittido o Cirurgião Ajudante, Antonio Jacintho Mendes.

---

Para servir provisoriamente de Chefe do Estado Maior do Governo Militar do Reino do Algarve, o Major addido ao Estado Maior da Praça de Chaves, Antonio Pedro Teixeira Ximenes de Aragão, sendo considerado neste serviço desde 22 do corrente mez.

---

*Por Portaria de 24 do dito mez.*

Passão a servir por comissão no Estado Maior do Governo Militar dos Açores, os Officiaes abaixo declarados:

Chefe do Estado Maior, o Major José Joaquim Villa Lobos.  
Addido ao mesmo, o Tenente do Regimento de Infantaria N.º 8, Manoel Paes Coelho.

Ajudante de Ordens do Governador Militar, o Alferes do Regimento de Infantaria N.º 4, João Theodoro da Fonseca.

Ajudante de Campo, o Alferes do Regimento de Caçadores N.º 3, Carlos Frederico Buys.

---

*Licenças concedidas por motivos de molestia aos Officiaes abaixo declarados.*

*Em Sessão de 13 de Novembro do corrente anno.*

Ao Capitão Cerra-fila do 1.º Esquadrão do Regimento de Cavallaria N.º 3, Gregorio Tavares Pessoa de Amorim, 40 dias para continuar a tratar-se.

*Em Sessão de 2 do corrente mez.*

Ao Capitão do 4.º Esquadrão do Regimento de Cavallaria N.º 4., Manoel Doutel, 30 dias de licença para completar o seu tratamento.

*Em Sessão de 6 do dito mes.*

Ao Capitão do 2.º Esquadrão do Regimento de Cavallaria N.º 4, José Xavier de Moraes, sessenta dias de licença para continuar no seu tratamento, e convalescer.

---

*Licenças registadas concedidas aos Officiaes abaixo declarados.*

Ao Coronel Governador da Praça de Jorumenha, Antonio de Padua da Costa, dous mezes.

Ao Capitão do Regimento de Infantaria N.º 2, Alexandre José Rezende, sessenta dias.

Ao Alferes do Regimento de Infantaria N.º 3, Manoel de Medeiros do Canto e Albuquerque, prorrogação por vinte dias.

Ao Cirurgião Mór do Regimento de Infantaria N.º 4, Jeronymo Pereira da Silva, tres mezes.

Ao Major do Regimento de Infantaria N.º 7, José Thomaz de Caceres, prorrogação por dous mezes.

Ao Alferes do Regimento de Granadeiros Britanicos Durdin, quatro mezes para ir a Inglaterra.

Ao Tenente de Caçadores, Ajudante do 1.º Batalhão Movel do Porto, Antonio Maria de Frias, trez mezes.

---

Declara-se que o Cirurgião Ajudante José Pinto de Magalhães, despachado para o Regimento de Caçadores N.º 2 por Decreto de 9 de Novembro ultimo, publicado na Ordem do Dia N.º 8 de 20 do referido mez, tem a graduação de Cirurgião Mór desde 1821.

**DUQUE DA TERCEIRA.**

Está conforme.

Chefe da 1.ª Direcção =









